



**GOVERNO
DEMOCRÁTICO
E POPULAR**

O povo em 1º lugar

DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

ANO XXI - Nº 122

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 1997

PREÇO: R\$ 0,66

SUMÁRIO

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO	4761
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	4766
SECRETARIA DE GOVERNO	4771
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	4773
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	4776
SECRETARIA DE OBRAS	4776
SECRETARIA DE TRANSPORTES	4778
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	4778
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	4779
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	4780
SECRETARIA DE TURISMO	4780
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	4780
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	4780
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	4780

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO	4786
VICE-GOVERNADORIA	4786
CASA MILITAR	4786
SECRETARIA DE GOVERNO	4786
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4787
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	4787
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	4788
SECRETARIA DE SAÚDE	4790
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	4797
SECRETARIA DE AGRICULTURA	4797
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	4798
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	4798
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	4798
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	4799
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	4799
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	4799
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	4801
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	4801

SEÇÃO III

SECRETARIA DE GOVERNO	4802
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4802
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	4803
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	4805
SECRETARIA DE SAÚDE	4805
SECRETARIA DE OBRAS	4805
SECRETARIA DE TRANSPORTES	4807
SECRETARIA DE AGRICULTURA	4807
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	4807
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	4807
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	4807
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	4808
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	4809
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	4809
INEDITORIAIS	4810
ÍNDICE	4811

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.483, DE 27 DE JUNHO DE 1997

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 1997, no valor de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 1997 (Lei nº 1.363, de 30 de dezembro de 1996) crédito suplementar no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para atender à programação orçamentária constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas ao orçamento vigente, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), nos termos do § 1º do inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo II.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de Junho de 1997
109º da República e 38º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I	EXERCÍCIO DE 1997	R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR		
PROGRAMA DE TRABALHO		
RECURSOS DO TESOURO		
ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE
TOTAL		
15.000 SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL	3.000.000	3.000.000
15.101 SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL	3.000.000	3.000.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	3.000.000	3.000.000
ADMINISTRACAO	3.000.000	3.000.000
DIVULGACAO OFICIAL	3.000.000	3.000.000
030070023.2240.0000 COMUNICACAO SOCIAL	3.000.000	3.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000.000	3.000.000
030070023.2240.0001 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	3.000.000	3.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000.000	3.000.000
00420/001	TOTAL	3.000.000

R\$ Plano Real
Lei nº 9.069,
de 29.6.1995

A Imprensa Nacional traz para você conhecer, pesquisar e entender em todos os detalhes, a Lei que dispõe sobre o Plano Real, estabelece as regras e condições de emissão da nova moeda e os critérios para conversão das obrigações para o REAL. Veja como ficou o Sistema Monetário Nacional e conheça todas as providências estabelecidas no Plano Econômico que mudou o País.

INFORMAÇÕES E VENDAS:

Sede: Indústria Gráfica, Quadra 6, Lote 800, Caixa Postal 30.000, CEP 70504-900, Brasília-DF - Telefone: (061) 312-9825. Fax: (061) 312-9529



160880537.3076.0000	ABERTURA DE DUAS VIAS ALTERNATIVAS DE SAIDA DO LAGO NORTE	500.000:	500.000
	INVESTIMENTOS	500.000:	500.000
160880537.3076.0001	ABERTURA DE DUAS VIAS ALTERNATIVAS DE SAIDAS NO LAGO NORTE	500.000:	500.000
	INVESTIMENTOS	500.000:	500.000
00420/006	TOTAL	3.000.000:	3.000.000

ANEXO III EXERCICIO DE 1997 R\$ 1.00

CREDITO SUPLEMENTAR

REGIONALIZACAO

15.000	SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL		
15.101	SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL		
	E S P E C I F I C A C A O	TESOURO	OUTRAS FONTES
		TOTAL	
030070023.2240	COMUNICACAO SOCIAL	3.000.000:	3.000.000
030070023.2240.0001	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	3.000.000:	3.000.000
	01 REGIAO I - BRASILIA	3.000.000:	3.000.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000.000:	3.000.000
00420/007	TOTAL	3.000.000:	3.000.000

ANEXO IV EXERCICIO DE 1997 R\$ 1.00

CANCELAMENTO

REGIONALIZACAO

11.000	SECRETARIA DE GOVERNO		
11.104	REGIAO ADMINISTRATIVA II - GAMA		
	E S P E C I F I C A C A O	TESOURO	OUTRAS FONTES
		TOTAL	
030070025.1657	CONSTRUCAO DE PONTO DE TAXI DO LESTE DO HRG E OUTRO PROXIMO AO LOTE 01 DO SETOR LESTE	130.000:	130.000
030070025.1657.0001	CONSTRUCAO DE PONTO DE TAXI DO LESTE DO HRG E OUTRO PROXIMO AO LOTE 01 DO SETOR LESTE DO GAMA	130.000:	130.000
	02 REGIAO II - GAMA	130.000:	130.000
	INVESTIMENTOS	130.000:	130.000
00420/008	TOTAL	130.000:	130.000

ANEXO V EXERCICIO DE 1997 R\$ 1.00

CANCELAMENTO

REGIONALIZACAO

11.000	SECRETARIA DE GOVERNO		
11.105	REGIAO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA		
	E S P E C I F I C A C A O	TESOURO	OUTRAS FONTES
		TOTAL	
030070025.1662	CONSTRUCAO DE PONTO DE TAXI NOS SETORES NORTE/SUL/CENTRO	200.000:	200.000
030070025.1662.0001	CONSTRUCAO DE PONTOS DE TAXI NOS SETORES NORTE, SUL E CENTRO	200.000:	200.000
	03 REGIAO III - TAGUATINGA	200.000:	200.000
	INVESTIMENTOS	200.000:	200.000
00420/009	TOTAL	200.000:	200.000

ANEXO VI EXERCICIO DE 1997 R\$ 1.00

CANCELAMENTO

REGIONALIZACAO

11.000	SECRETARIA DE GOVERNO		
11.107	REGIAO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO		
	E S P E C I F I C A C A O	TESOURO	OUTRAS FONTES
		TOTAL	
030760447.1670	CONSTRUCAO DE RESERVATORIO DE AGUA POTAVEL EM SOBRADINHO II	300.000:	300.000
030760447.1670.0001	CONSTRUCAO DE RESERVATORIO DE AGUA POTAVEL EM SOBRADINHO II	300.000:	300.000
	05 REGIAO V - SOBRADINHO	300.000:	300.000
	INVESTIMENTOS	300.000:	300.000
100580575.2472	RECAPEAMENTO DE VIAS PUBLICAS E OBRAS COMPLEMENTARES	250.000:	250.000
100580575.2472.0003	COMPLEMENTACAO DO ASFALTAMENTO DE SOBRADINHO II	250.000:	250.000
	05 REGIAO V - SOBRADINHO	250.000:	250.000
	INVESTIMENTOS	250.000:	250.000
00420/010	TOTAL	550.000:	550.000

EXERCICIO DE 1997

R\$ 1.00

CANCELAMENTO

REGIONALIZACAO

11.000	SECRETARIA DE GOVERNO		
11.109	REGIAO ADMINISTRATIVA VII - PARANDIA		
	E S P E C I F I C A C A O	TESOURO	OUTRAS FONTES
		TOTAL	
030070025.1038	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORAMENTO DE PREDIOS, PROPRIOS E PARQUES DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	77.000:	77.000
030070025.1038.0003	CONSTRUCAO DO GINASIO POLIESPORTIVO DE MULTIPLAS FUNCOES NA QUADRA 03	77.000:	77.000
	07 REGIAO VII - PARANDIA	77.000:	77.000
	INVESTIMENTOS	77.000:	77.000
00420/011	TOTAL	77.000:	77.000

EXERCICIO DE 1997

R\$ 1.00

CANCELAMENTO

REGIONALIZACAO

11.000	SECRETARIA DE GOVERNO		
11.111	REGIAO ADMINISTRATIVA IX - CEILANDIA		
	E S P E C I F I C A C A O	TESOURO	OUTRAS FONTES
		TOTAL	
030070025.1685	IMPLANTACAO DO CLUBE UNIDADE VIZINHANCA	150.000:	150.000
030070025.1685.0001	IMPLANTACAO DO CLUBE UNIDADE VIZINHANCA	150.000:	150.000
	09 REGIAO IX - CEILANDIA	150.000:	150.000
	INVESTIMENTOS	150.000:	150.000
00420/012	TOTAL	150.000:	150.000

EXERCICIO DE 1997

R\$ 1.00

CANCELAMENTO

REGIONALIZACAO

11.000	SECRETARIA DE GOVERNO		
11.112	REGIAO ADMINISTRATIVA X - GUARA		
	E S P E C I F I C A C A O	TESOURO	OUTRAS FONTES
		TOTAL	
030070025.1698	IMPLANTAR PASSARELA NA EPT6 NA AREA DO SIA	236.000:	236.000
030070025.1698.0001	IMPLANTAR PASSARELA NA EPT6 NA AREA DO SIA	236.000:	236.000
	10 REGIAO X - GUARA	236.000:	236.000
	INVESTIMENTOS	236.000:	236.000
00420/013	TOTAL	236.000:	236.000

EXERCICIO DE 1997

R\$ 1.

CANCELAMENTO

REGIONALIZACAO

22.000	SECRETARIA DE OBRAS		
22.101	SECRETARIA DE OBRAS		
	E S P E C I F I C A C A O	TESOURO	OUTRAS FONTES
		TOTAL	
030070025.3070	CONSTRUCAO DE 37 PONTOS DE TAXI CONFORME ESPECIFICA A JUSTIFICATIVA	693.000:	693.000
030070025.3070.0001	CONSTRUCAO DE 37 PONTOS DE TAXI CONFORME ESPECIFICA A JUSTIFICATIVA	693.000:	693.000
	01 REGIAO I - BRASILIA	693.000:	693.000
	INVESTIMENTOS	693.000:	693.000
100070025.1187	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS E PROPRIOS DO PODER PUBLICO	200.000:	200.000
100070025.1187.0003	OBRAS DE CONSTRUCAO E URBANIZACAO DE PRACAS DO CIDADAO (**)	200.000:	200.000
	99 DISTRITO FEDERAL	200.000:	200.000
	INVESTIMENTOS	200.000:	200.000
100580575.1101	IMPLANTACAO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZACAO	264.000:	264.000
100580575.1101.0072	PAVIMENTACAO ASFALTICA NA EXPANSAO DA VILA SAO JOSE EM BRAZ ANDIA	264.000:	264.000
	99 DISTRITO FEDERAL	264.000:	264.000
	INVESTIMENTOS	264.000:	264.000
00420/014	TOTAL	1.157.000:	1.157.000

EXERCÍCIO DE 1997		R\$ 1.00		
CANCELAMENTO				
REGIONALIZACAO				
26.000 SECRETARIA DE TRANSPORTES				
26.202 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL				
E S P E C I F I C A C A O		TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
16088037.3076	ABERTURA DE DUAS VIAS ALTERNATIVAS DE SAIDA DO LAGO NORTE	500.000		500.000
16088037.3076.0001	ABERTURA DE DUAS VIAS ALTERNATIVAS DE SAIDAS NO LAGO NORTE	500.000		500.000
	18 REGIÃO XVIII - LAGO NORTE	500.000		500.000
	INVESTIMENTOS	500.000		500.000
00420/015	TOTAL	500.000		500.000

LEI Nº 1.484, DE 27 DE JUNHO DE 1997

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 1997, no valor de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇA SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 1997 (Lei nº 1.363, de 30 de dezembro de 1996) crédito suplementar no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para atender à programação orçamentária constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas ao orçamento vigente, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), nos termos do § 1º do inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo II.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de Junho de 1997
109º da República e 38º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1997			R\$ 1.00
CREDITO SUPLEMENTAR					
PROGRAMA DE TRABALHO					
RECURSOS DO TESOURO					
E S P E C I F I C A C A O		FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL	
15.000	SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL	3.000.000		3.000.000	
15.101	SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL	3.000.000		3.000.000	
	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	3.000.000		3.000.000	
	ADMINISTRACAO	3.000.000		3.000.000	
	DIVULGACAO OFICIAL	3.000.000		3.000.000	
030070023.2240.0000	COMUNICACAO SOCIAL	3.000.000		3.000.000	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000.000		3.000.000	
030070023.2240.0001	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	3.000.000		3.000.000	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000.000		3.000.000	
00425/001	TOTAL	3.000.000		3.000.000	

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1997			R\$ 1.00
CANCELAMENTO					
PROGRAMA DE TRABALHO					
RECURSOS DO TESOURO					
E S P E C I F I C A C A O		FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL	
11.000	SECRETARIA DE GOVERNO	530.000		530.000	
11.116	REGIÃO ADMINISTRATIVA XIV - SÃO SEBASTIÃO	400.000		400.000	
	HABITACAO E URBANISMO	400.000		400.000	
	URBANISMO	400.000		400.000	
	PLANEJAMENTO URBANO	400.000		400.000	

100580323.1086.0000	EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO	400.000		400.000
	INVESTIMENTOS	400.000		400.000
100580323.1086.0007	PAVIMENTACAO ASFALTICA DA QUADRA 09	200.000		200.000
	INVESTIMENTOS	200.000		200.000
100580323.1086.0011	CONCLUSAO DAS OBRAS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA DA QUADRA 02 DO CENTRO	200.000		200.000
	INVESTIMENTOS	200.000		200.000
11.118	REGIÃO ADMINISTRATIVA XVI - LAGO SUL	130.000		130.000
	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	130.000		130.000
	ADMINISTRACAO	130.000		130.000
	EDIFICACOES PUBLICAS	130.000		130.000
030070025.3055.0000	CONSTRUCAO DE PONTOS DE TAXI NA QI 05 E NA QI 11	130.000		130.000
	INVESTIMENTOS	130.000		130.000
030070025.3055.0001	CONSTRUCAO DE PONTOS DE TAXI NA QI 05 E NA QI 11	130.000		130.000
	INVESTIMENTOS	130.000		130.000
22.000	SECRETARIA DE OBRAS	1.670.000		1.670.000
22.101	SECRETARIA DE OBRAS	1.670.000		1.670.000
	HABITACAO E URBANISMO	1.417.000		1.417.000
	URBANISMO	1.417.000		1.417.000
	PLANEJAMENTO URBANO	150.000		150.000
100580323.3066.0000	OBRAS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA DA QUADRA 401 DE SAMANBAIA	150.000		150.000
	INVESTIMENTOS	150.000		150.000
100580323.3066.0001	OBRAS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA DA QUADRA 401 DE SAMANBAIA	150.000		150.000
	INVESTIMENTOS	150.000		150.000
	ILUMINACAO PUBLICA	400.000		400.000
100580327.1177.0000	IMPLANTACAO DE ILUMINACAO PUBLICA	400.000		400.000
	INVESTIMENTOS	400.000		400.000
100580327.1177.0019	IMPLANTACAO DE ILUMINACAO PUBLICA NA VIA ESTRUTURAL	200.000		200.000
	INVESTIMENTOS	200.000		200.000
100580327.1177.0020	AMPLIACAO E RECUPERACAO DA ILUMINACAO PUBLICA NAS QUADRAS RESIDENCIAIS DA ASA SUL	200.000		200.000
	INVESTIMENTOS	200.000		200.000
	VIAS URBANAS	867.000		867.000
100580575.1101.0000	IMPLANTACAO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZACAO	867.000		867.000
	INVESTIMENTOS	867.000		867.000
100580575.1101.0068	PAVIMENTACAO ASFALTICA DA QUADRA 40 DO SETOR DE OFICINAS DO GUARA II	500.000		500.000
	INVESTIMENTOS	500.000		500.000
100580575.1101.0073	PAVIMENTACAO ASFALTICA DA VIA QUE LIGA O SETOR TRADICIONAL_A O SETOR VEREDAS - RA IV - BRAZLANDIA	70.000		70.000
	INVESTIMENTOS	70.000		70.000
100580575.1101.0076	PAVIMENTACAO ASFALTICA DOS ACESSOS AOS CAUB I E II	100.000		100.000
	INVESTIMENTOS	100.000		100.000
100580575.1101.0083	IMPLANTACAO DA VIA DE LIGACAO DA AV.MAL. DEODORO A DF-130 EM PLANALTIMA	70.000		70.000
	INVESTIMENTOS	70.000		70.000
100580575.1101.0093	CONSTRUCAO DE PASSARELA SOBRE AS VIAS DE ACESSO AO BAIRRO DA TELEBRASILIA - RIACHO FUNDO	67.000		67.000
	INVESTIMENTOS	67.000		67.000
100580575.1101.0097	CONSTRUCAO DE ESTACIONAMENTO NA QD. 37 DA VILA SAO JOSE - RAIV. BRAZLANDIA	60.000		60.000
	INVESTIMENTOS	60.000		60.000
	SAUDE E SANEAMENTO	253.000		253.000
	SANEAMENTO	253.000		253.000
	SANEAMENTO GERAL	253.000		253.000
130760448.1001.0000	AMPLIACAO E MELHORAMENTO DO SISTEMA DE AGUA POTAVEL E ESGOTOS DO DISTRITO FEDERAL	253.000		253.000
	INVESTIMENTOS	253.000		253.000
130760448.1001.0004	IMPLANTACAO SISTEMA DE AGUA POTAVEL NO N. RURAL TAGUARA EM PLANALTIMA	3.000		3.000
	INVESTIMENTOS	3.000		3.000

		EXERCÍCIO DE 1997		R\$ 1.00
130760448.1001.0005	COMPLEMENTAÇÃO SISTEMA ESGOTO CONDOMINIAL V.S. DE FATIMA EM PLANALTIMA	200.000		200.000
	INVESTIMENTOS	200.000		200.000
130760448.1001.0006	IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ESGOTO SANITÁRIO - SETOR TRADICIONAL SUL DE PLANALTIMA.	50.000		50.000
	INVESTIMENTOS	50.000		50.000
26.000	SECRETARIA DE TRANSPORTES	800.000		800.000
26.202	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	800.000		800.000
	TRANSPORTE	800.000		800.000
	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	800.000		800.000
	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	800.000		800.000
160880538.1264.0000	RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS	800.000		800.000
	INVESTIMENTOS	800.000		800.000
160880538.1264.0003	COMPLEMENTAÇÃO ASFALTICA DA DF-430, RODEADOR	800.000		800.000
	INVESTIMENTOS	800.000		800.000
00425/005	TOTAL	3.000.000		3.000.000

ANEXO III EXERCÍCIO DE 1997 R\$ 1.00

		REGIONALIZADO		
		TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
15.000	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
15.101	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
	ESPECIFICADO			
030070023.2240	COMUNICAÇÃO SOCIAL	3.000.000		3.000.000
030070023.2240.0001	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	3.000.000		3.000.000
	99 DISTRITO FEDERAL	3.000.000		3.000.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000.000		3.000.000
00425/006	TOTAL	3.000.000		3.000.000

ANEXO IV EXERCÍCIO DE 1997 R\$ 1.00

		REGIONALIZADO		
		TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
11.000	SECRETARIA DE GOVERNO			
11.116	REGIÃO ADMINISTRATIVA XIV - SÃO SEBASTIÃO			
	ESPECIFICADO			
100580323.1086	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	400.000		400.000
100580323.1086.0007	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA QUADRA 09	200.000		200.000
	14 REGIÃO XIV - SÃO SEBASTIÃO	200.000		200.000
	INVESTIMENTOS	200.000		200.000
100580323.1086.0011	CONCLUSÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA QUADRA 02 DO CENTRO	200.000		200.000
	14 REGIÃO XIV - SÃO SEBASTIÃO	200.000		200.000
	INVESTIMENTOS	200.000		200.000
00425/007	TOTAL	400.000		400.000

EXERCÍCIO DE 1997 R\$ 1.00

		REGIONALIZADO		
		TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
11.000	SECRETARIA DE GOVERNO			
11.118	REGIÃO ADMINISTRATIVA XVI - LAGO SUL			
	ESPECIFICADO			
030070025.3055	CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE TAXI NA QI 05 E NA QI 11	130.000		130.000
030070025.3055.0001	CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE TAXI NA QI 05 E NA QI 11	130.000		130.000
	16 REGIÃO XVI - LAGO SUL	130.000		130.000
	INVESTIMENTOS	130.000		130.000
00425/008	TOTAL	130.000		130.000

EXERCÍCIO DE 1997 R\$ 1.00

		REGIONALIZADO		
		TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
22.000	SECRETARIA DE OBRAS			
22.101	SECRETARIA DE OBRAS			
	ESPECIFICADO			
100580323.3066	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA QUADRA 401 DE SAMAMBAIA	150.000		150.000
100580323.3066.0001	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA QUADRA 401 DE SAMAMBAIA	150.000		150.000
	12 REGIÃO XII - SAMAMBAIA	150.000		150.000
	INVESTIMENTOS	150.000		150.000
100580327.1177	IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	400.000		400.000
100580327.1177.0019	IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA VIA ESTRUTURAL.	200.000		200.000
	99 DISTRITO FEDERAL	200.000		200.000
	INVESTIMENTOS	200.000		200.000
100580327.1177.0020	AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS QUADRAS RESIDENCIAIS DA ASA SUL	200.000		200.000
	01 REGIÃO I - BRASÍLIA	200.000		200.000
	INVESTIMENTOS	200.000		200.000
100580575.1101	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO	867.000		867.000
100580575.1101.0068	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA QUADRA 40 DO SETOR DE OFICINAS DO GUARA II	500.000		500.000
	10 REGIÃO X - GUARA	500.000		500.000
	INVESTIMENTOS	500.000		500.000
100580575.1101.0073	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA VIA QUE LIGA O SETOR TRADICIONAL A O SETOR VEREDAS - RA IV - BRAZLÂNDIA	70.000		70.000
	99 DISTRITO FEDERAL	70.000		70.000
	INVESTIMENTOS	70.000		70.000
100580575.1101.0076	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DOS ACESSOS AOS CAUB I E II	100.000		100.000
	99 DISTRITO FEDERAL	100.000		100.000
	INVESTIMENTOS	100.000		100.000
100580575.1101.0083	IMPLANTAÇÃO DA VIA DE LIGAÇÃO DA AV. MAL. DEODORO A DF-130 EM PLANALTIMA	70.000		70.000
	06 REGIÃO VI - PLANALTIMA	70.000		70.000
	INVESTIMENTOS	70.000		70.000
100580575.1101.0093	CONSTRUÇÃO DE PASSARELA SOBRE AS VIAS DE ACESSO AO BAIRRO DA TELEBRASÍLIA - RIACHO FUNDO	67.000		67.000
	99 DISTRITO FEDERAL	67.000		67.000
	INVESTIMENTOS	67.000		67.000
100580575.1101.0097	CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO NA QD. 37 DA VILA SÃO JOSÉ - RAIV. BRAZLÂNDIA	60.000		60.000
	99 DISTRITO FEDERAL	60.000		60.000
	INVESTIMENTOS	60.000		60.000
130760448.1001	AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DO SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTOS DO DISTRITO FEDERAL	253.000		253.000
130760448.1001.0004	IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL NO N. RURAL TAQUARA EM PLANALTIMA	3.000		3.000
	06 REGIÃO VI - PLANALTIMA	3.000		3.000
	INVESTIMENTOS	3.000		3.000
130760448.1001.0005	COMPLEMENTAÇÃO SISTEMA ESGOTO CONDOMINIAL V.S. DE FATIMA EM PLANALTIMA	200.000		200.000
	06 REGIÃO VI - PLANALTIMA	200.000		200.000
	INVESTIMENTOS	200.000		200.000
130760448.1001.0006	IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ESGOTO SANITÁRIO - SETOR TRADICIONAL SUL DE PLANALTIMA.	50.000		50.000
	06 REGIÃO VI - PLANALTIMA	50.000		50.000
	INVESTIMENTOS	50.000		50.000
00425/010	TOTAL	1.670.000		1.670.000

EXERCÍCIO DE 1997 R\$ 1.00

		REGIONALIZADO		
		TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
26.000	SECRETARIA DE TRANSPORTES			
26.202	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL			
	ESPECIFICADO			
160880538.1264	RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS	800.000		800.000
160880538.1264.0003	COMPLEMENTAÇÃO ASFALTICA DA DF-430, RODEADOR	800.000		800.000
	99 DISTRITO FEDERAL	800.000		800.000
	INVESTIMENTOS	800.000		800.000
00425/011	TOTAL	800.000		800.000

DECRETO Nº 18.371, DE 27 DE JUNHO DE 1997

Dispõe sobre a alteração de uso dos Lotes 54 e 55 da Quadra 913 do Setor de Grandes Áreas Sul - SGAS, na Região Administrativa de Brasília - RA-I

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º Fica alterada a destinação dos Lotes 54 e 55 da Quadra 913 do Setor de Grandes Áreas Sul-SGAS, na Região Administrativa de Brasília - RA I, estendendo-se seu uso para escola de 3º grau, mantendo-se inalteradas as taxas de ocupação, construção e altura máxima permitidas nas normas de uso, edificação e gabarito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Brasília, 27 de Junho de 1997
109º da República e 38º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

LEI Nº 1.465, DE 17 DE JUNHO DE 1997

(Autores do Projeto: Deputados César Lacerda e Geraldo Magela)

Dispõe sobre a desafetação das áreas que especifica e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desafetadas as seguintes áreas públicas do Setor Central da Região Administrativa II - Gama, que passam à categoria de bem dominial:

I - estacionamentos da Quadra 55, Lotes 1 a 7, 10, 12, 14, 16, 18 e 19;

II - estacionamentos da EQ 55/56, Lotes 15 e 17;

III - estacionamentos da Quadra 56, Lotes 1 a 19.

Parágrafo único. Fica inalterada a destinação original das áreas descritas neste artigo.

Art. 2º É permitida a ocupação onerosa das áreas de que trata esta Lei pelos condomínios de blocos residenciais a elas linderos.

Art. 3º A ocupação a que se refere o artigo anterior será outorgada mediante contrato de concessão de direito real de uso pelo prazo de vinte anos, renovável por igual período.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no *caput*, será dispensada a licitação mediante o instituto da investidura, nos termos do que prescreve o art. 17, I, "d", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 4º No contrato de concessão de direito real de uso constarão cláusulas que especifiquem a destinação das áreas e estabeleçam as responsabilidades dos cessionários pela recuperação de quaisquer danos causados.

Art. 5º O valor cobrado pela ocupação das áreas previstas nesta Lei será de, no máximo, R\$4,68 (quatro reais e sessenta e oito centavos) por metro quadrado.

Parágrafo único. O valor de que trata o *caput* será devido anualmente e cobrado no exercício seguinte à assinatura do contrato de concessão de direito real de uso.

Art. 6º Ficam os cessionários autorizados a cercar com alambrados ou grades as áreas de que trata esta Lei, bem como edificar guaritas para controle do acesso de veículos aos estacionamentos.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de quarenta e cinco dias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de junho de 1997
Deputada LUCIA CARVALHO
Presidente

LEI Nº 1.466, DE 17 DE JUNHO DE 1997

(Autor do Projeto: Miquéias Paz)

Autoriza a construção de cobertura e o fechamento com grades dos lotes residenciais do Setor QNL de Taguatinga Norte.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do

Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O proprietário de lote residencial situado no setor QNL de Taguatinga Norte fica autorizado a cercar com grades as áreas frontais, laterais e de fundos limítrofes ao imóvel.

§ 1º A área frontal a que se refere o *caput* poderá ser coberta para utilização como garagem ou varanda, vedado o seu fechamento como cômodo do imóvel.

§ 2º As cercas de frente e de fundos não poderão ultrapassar a linha demarcatória do passeio público.

§ 3º A cerca da área lateral do lote de esquina não ultrapassará o limite de três metros de afastamento do imóvel, respeitado o limite da linha demarcatória do passeio público.

Art. 2º A utilização da área objeto desta Lei fica sujeita a acompanhamento e fiscalização dos órgãos competentes do Distrito Federal.

Art. 3º Os danos decorrentes da instalação ou de reparos de infra-estrutura ou saneamento básico nas benfeitorias autorizadas por esta Lei correrão por conta do proprietário do imóvel.

Art. 4º Os proprietários ficam sujeitos à implantação de grades com as especificações a serem definidas pela Secretaria de Obras.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de junho de 1997
Deputada LUCIA CARVALHO
Presidente

LEI Nº 1.467, DE 17 DE JUNHO DE 1997

(Autor do Projeto: Wasny de Roure)

Autoriza o Governo do Distrito Federal a reformular o projeto urbanístico da Vila Varjão, na Região Administrativa XVIII- Lago Norte, para a implantação de novos lotes residenciais.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Governo do Distrito Federal autorizado a reformular o projeto urbanístico da Vila Varjão, na Região Administrativa XVIII - Lago Norte, para a implantação de novos lotes residenciais naquela comunidade.

Art. 2º Para os estudos que se fizerem necessários à aplicação desta Lei, o Poder Executivo constituirá comissão paritária com representação sua e dos moradores do Varjão, estes últimos escolhidos democraticamente em assembléia geral convocada pelas entidades representativas da comunidade local, com personalidade jurídica adquirida até a data de publicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de junho de 1997
Deputada LUCIA CARVALHO
Presidente

LEI Nº 1.468, DE 17 DE JUNHO DE 1997

(Autor do Projeto: Deputado Cláudio Monteiro)

Cria o Setor de Micros e Pequenos Empresários da QNJ, QNL e QNM de Taguatinga Norte, estabelece critérios para aquisição de lotes de terreno e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Setor de Micros e Pequenos Empresários da QNJ, QNL e QNM de Taguatinga Norte, destinado à instalação das atividades comerciais e industriais existentes nesses setores e localizadas em fundos de quintal e áreas residenciais.

Art. 2º O Setor de Micros e Pequenos Empresários da QNJ, QNL e QNM será implantado na Região Administrativa III - Taguatinga, em área a ser definida dentro dos seguintes limites:

I - ao norte da Via de Ligação Centro-Norte, que liga Taguatinga a Ceilândia, na QNL 01, Área Especial nº 1, com as seguintes coordenadas UTM - sistema SICAD:

a) N: 8.247.170,00, E: 170.155,00;

- b) N: 8.247.074,00, E: 170.190,00;
 c) N: 8.247.100,00, E: 170.270,00;
 d) N: 8.247.052,00, E: 170.286,00;
 e) N: 8.247.034,00, E: 170.230,00;
 f) N: 8.247.026,00, E: 169.920,00;
 g) N: 8.247.068,00, E: 168.866,00;

II - ao sul da Via de Ligação Centro-Norte, com as seguintes coordenadas UTM-sistema SICAD:

- a) N: 8.246.938,00, E: 170.228,00;
 b) N: 8.246.940,00, E: 170.512,00;
 c) N: 8.246.368,00, E: 170.710,00;
 d) N: 8.246.278,00, E: 170.456,00.

Art. 3º O Setor de Micros e Pequenos Empresários da QNJ, QNL e QNM se destina à instalação de atividades comerciais e industriais existentes à data da publicação desta Lei nos referidos setores de Taguatinga Norte, exigida a condição de microempresário ou pequeno empresário para a habilitação ao lote.

Parágrafo único. O Setor de Micros e Pequenos Empresários da QNJ, QNL e QNM conterà lotes de, no mínimo, 150m² (cento e cinquenta metros quadrados) e, no máximo, de 200 m² (duzentos metros quadrados), estabelecido o limite máximo de quatrocentos e cinquenta lotes para o setor.

Art. 4º Só poderá candidatar-se ao recebimento de lotes no setor microempresário ou pequeno empresário estabelecido na QNJ, QNL ou QNM que atenda aos seguintes requisitos:

I - tenha estabelecimento devidamente registrado ou comprove a condição de comerciante ou industrial autônomo, mesmo que informal, instalado na QNJ, QNL ou QNM há pelo menos três anos, na data da publicação desta Lei;

II - não tenha sido contemplado com lote comercial ou industrial em qualquer dos empreendimentos com esta finalidade realizados no Distrito Federal;

III - não seja proprietário, promitente comprador ou concessionário a aquisição de direito de imóvel comercial ou industrial no Distrito Federal;

IV - esteja inscrito no cadastro de candidatos a aquisição de lote na Associação dos Oficineiros dos Setores QNJ, QNL e QNM.

Art. 5º O Poder Executivo cederá, mediante contrato, os terrenos para a localização dos empreendimentos.

Parágrafo único. Uma vez implantado o empreendimento, o terreno será vendido ao respectivo beneficiário, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 289, de 3 de julho de 1992 (Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal-PRODECON-DF).

Art. 6º Terá prioridade na obtenção do lote o candidato que possuir mais tempo de exercício de atividades comerciais ou industriais na QNJ, QNL ou QNM, ou tiver maior número de dependentes, nesta ordem.

Art. 7º Atendidos todos os candidatos que preencham os critérios do art. 4º, os lotes restantes deverão ser objeto de distribuição a candidatos que atuem em setores próximos à QNJ, QNL ou QNM.

Art. 8º O Poder Executivo elaborará, no prazo de trinta dias da publicação desta Lei, o plano urbanístico do setor, definindo a subdivisão da área em lotes, com as respectivas dimensões e numeração, o sistema de circulação e os equipamentos urbanos e comunitários necessários.

Parágrafo único. O plano urbanístico de que trata o caput preservará no mínimo dois campos de futebol existentes na Área Especial nº 1 de que trata o inciso I do art. 2º.

Art. 9º Para a supervisão e o gerenciamento do processo de instalação do Setor de Micros e Pequenos Empresários da QNJ, QNL e QNM, será constituída comissão composta paritariamente por membros do Poder Executivo e da comunidade dos Setores QNJ, QNL e QNM, integrada por representantes das seguintes instituições:

- I - Administração Regional de Taguatinga;
 II - Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia-SEMATEC;
 III - Secretaria de Obras;
 IV - Associação dos Oficineiros dos Setores QNJ, QNL e QNM;
 V - Associação Comercial de Taguatinga;
 VI - Associação dos Moradores dos Setores QNJ, QNL e QNM.

Art. 10. Ficam assegurados todos os direitos de indenização por benfeitorias, recursos despendidos no preparo de culturas e outros prejuízos regularmente comprovados aos arrendatários de chácaras atingidas pela implantação do Setor de Micros e Pequenos Empresários da QNJ, QNL e QNM.

Art. 11. A implantação do Setor de Micros e Pequenos Empresários da QNJ, QNL e QNM é considerada de relevante interesse público.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de junho de 1997

Deputada LUCIA CARVALHO
 Presidente

LEI Nº 1.469, DE 17 DE JUNHO DE 1997
 (Autor do Projeto: Deputado Cláudio Monteiro)

Dispõe sobre a alteração de destinação de lotes do Conjunto "J" das Quadras 3 e 4 da Vila Buritis, Planaltina, RA VI.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do

Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os lotes residenciais de nº 1 a 60 do Conjunto "J" das Quadras 3 e 4 do Setor Residencial Leste, Vila Buritis, Planaltina, RA VI, têm sua destinação alterada para comercial e residencial.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de cento e oitenta dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de junho de 1997

Deputada LUCIA CARVALHO
 Presidente

LEI Nº 1.470, DE 17 DE JUNHO DE 1997
 (Autor do Projeto: Deputado Geraldo Magela)

Destina área no Setor Nova Guariroba da Região Administrativa IX - Ceilândia, para construção de unidade de saúde.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica destinada à construção de unidade pública de saúde a área correspondente ao lote da QNN 38, Bloco 1, no Setor Nova Guariroba, Região Administrativa IX - Ceilândia.

Parágrafo único. A unidade de saúde a que se destina a área especificada no caput será construída e equipada para a prestação de atendimento ambulatorial e emergencial, nas áreas básicas e nas especialidades a serem definidas pelo órgão competente do Distrito federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de junho de 1997

Deputada LUCIA CARVALHO
 Presidente

LEI Nº 1.471, DE 17 DE JUNHO DE 1997
 (Autores do Projeto: Deputados Geraldo Magela, Benício Tavares e Manoel de Andrade)

Dispõe sobre a alteração da destinação e das normas de edificação, uso e gabarito dos lotes lindeiros à Avenida Comercial dos Bombeiros na R.A. II - Gama e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as destinações dos lotes das áreas lindeiras à Avenida Comercial dos Bombeiros, na Região Administrativa II - Gama, para indústria, comércio de bens, prestação de serviços, hotel e uso misto com habitação.

§ 1º A critério dos proprietários, dois ou mais lotes poderão ser lembrados, passando a constituir unidade imobiliária única.

§ 2º Em se tratando de hotel, fica destinado o último pavimento ou cobertura a área de lazer, bar ou restaurante, e o pavimento térreo e a sobreloja, à implantação de comércio de apoio e de prestação de serviço ligado a hotelaria.

§ 3º Além do previsto no caput, nos lotes de número 960, 980 e 1.000 da Quadra Industrial 01 fica autorizada a implantação de posto de combustível e derivados, lavagem e lubrificação, obedecidas as normas previstas em Lei.

Art. 2º Nos lotes lindeiros à Avenida Comercial dos Bombeiros, localizados na Quadra 02 do Setor Norte, poderão ser instalados comércio de bens e prestação de serviços.

Art. 3º As edificações feitas nos lotes poderão ter no máximo 22,50m (vinte e dois metros e cinquenta centímetros) de altura, exceto a caixa d'água e as torres de elevador, incluindo térreo e sobreloja, sendo permitida ainda a construção de dois subsolos, respeitados os limites do lote.

§ 1º A taxa máxima de ocupação do terreno será de setenta por cento, inclusive para o subsolo.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aos lotes da Quadra 02 do Setor Norte.

Art. 4º O aumento do potencial construtivo previsto nesta Lei será cobrado pela aplicação da outorga onerosa do direito de construir calculada nos termos da Lei nº 1.170, de 24 de julho de 1996.

Parágrafo único. O índice "y", referente ao valor do terreno na composição do valor do imóvel, de que trata a Lei nº 1.170, de 1996, será igual a 0,30 até que se aprove o Plano Diretor do Gama.

Art. 5º O Poder Público repassará aos proprietários dos referidos lotes que desejarem implantar atividades previstas nesta Lei os custos decorrentes da adaptação dos serviços públicos.

Art. 6º O disposto nesta Lei constará do Plano Diretor da Região Administrativa II - Gama.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de junho de 1997
Deputada LUCIA CARVALHO
Presidente

LEI Nº 1.472, DE 17 DE JUNHO DE 1997
(Autor do Projeto: Deputado Tadeu Filippelli)

Institui o Programa Banco de Materiais Básicos de Construção - PROBAC, para a população de baixa renda do Distrito Federal.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído o Programa Banco de Materiais Básicos de Construção - PROBAC, para financiamento de materiais básicos destinados à construção de módulo habitacional unifamiliar a famílias com renda de até cinco salários mínimos.

§ 1º Para os fins do PROBAC, entende-se como módulo habitacional unifamiliar a construção econômica com área igual ou inferior a 30m² (trinta metros quadrados), admitida a ampliação futura.

§ 2º Compõem o banco de materiais citado no *caput* materiais construtivos básicos agrupados em seis categorias:

- I - agregado;
- II - material hidráulico;
- III - material elétrico;
- IV - material cerâmico;
- V - esquadrias;
- VI - madeira.

Art. 2º São objetivos do Programa Banco de Materiais Básicos de Construção:

- I - facilitar e promover a produção de módulo habitacional unifamiliar mediante o financiamento de materiais básicos de construção;
- II - incentivar a pesquisa de novos materiais, a inovação de técnicas construtivas e a elaboração de projetos alternativos que visem a reduzir o custo e melhorar a qualidade das habitações populares;
- III - incentivar a microempresa e pequena empresa do Distrito Federal pela abertura de linhas de crédito diretas ao consumidor final para a aquisição de materiais de construção.

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Programa Banco de Materiais Básicos de Construção constituem-se de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria da Criança e Assistência Social.

Art. 4º O desenvolvimento, a implementação e a operacionalização do programa são de responsabilidade do Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB/DF, ao qual compete:

- I - articular as ações entre governo, universidade, entidades representativas da construção civil e entidades de classe ligadas à produção habitacional para a definição do módulo habitacional unifamiliar e dos materiais básicos necessários a sua construção;
- II - habilitar os estabelecimentos comerciais para fornecimento dos materiais de construção;
- III - firmar convênios para atender aos objetivos do programa;
- IV - definir critérios para selecionar as famílias que participarão do programa;
- V - conceder o financiamento para aquisição dos materiais básicos de construção;
- VI - acompanhar e avaliar a execução do programa, com a finalidade de aferir o desempenho físico, econômico-financeiro, social e institucional e sua vinculação às diretrizes governamentais;
- VII - acompanhar e avaliar os ganhos sociais e o desempenho do programa.

Art. 5º Cabe às Administrações Regionais a fiscalização da utilização dos materiais de construção de conformidade com o estabelecido nesta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará e implementará o Programa Banco de Materiais Básicos de Construção - PROBAC no prazo de sessenta dias contados da publicação desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de junho de 1997
Deputada LUCIA CARVALHO
Presidente

LEI Nº 1.473, DE 17 DE JUNHO DE 1997
(Autor do Projeto: Deputado Luiz Estevão)

Dispõe sobre o local de instalação do Juizado Especial na Região Administrativa XIV- São Sebastião, criado pela Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, que dispõe sobre os juizados especiais cíveis e criminais e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Governo do Distrito Federal adotará as medidas necessárias para colocar à disposição do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios imóvel situado na Região Administrativa XIV-São Sebastião, destinado à instalação do Juizado Especial criado pela Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995.

Art. 2º O imóvel mencionado no artigo anterior será requisitado pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, que informará características e dimensões da área de acordo com programa de instalação dos juizados especiais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de junho de 1997
Deputada LUCIA CARVALHO
Presidente

LEI Nº 1.474, DE 17 DE JUNHO DE 1997
(Autor do Projeto: Deputado Luiz Estevão)

Dispõe sobre o local de instalação do Juizado Especial na Região Administrativa XV- Recanto das Emas, criado pela Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, que dispõe sobre os juizados especiais cíveis e criminais e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Governo do Distrito Federal adotará as medidas necessárias para colocar à disposição do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios imóvel situado na Região Administrativa XV-Recanto das Emas, destinado à instalação do Juizado Especial criado pela Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995.

Art. 2º O imóvel mencionado no artigo anterior será requisitado pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, que informará características e dimensões da área de acordo com programa de instalação dos juizados especiais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de junho de 1997
Deputada LUCIA CARVALHO
Presidente

LEI Nº 1.475, DE 17 DE JUNHO DE 1997
(Autor do Projeto: Deputado Manoel de Andrade)

Dispõe sobre a destinação e ocupação das áreas ribeirinhas do rio Alagado, na Região Administrativa do Gama (RA-II), e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º Ficam destinadas as áreas ribeirinhas do rio Alagado, na Região Administrativa do Gama (RA-II), à organização de unidades de recreação e lazer em conformidade com o disposto nesta Lei.

Art. 2º A ocupação das áreas a que se refere o artigo anterior ocorrerá a partir das duas nascentes do córrego Crispim e, em sua continuação, após bifurcar-se com o rio Alagado, até a quadra 32 do Setor Leste, a uma distância de trinta metros de afastamento da margem direita dos aludidos cursos d'água.

§ 1º Os ocupantes das citadas áreas deverão reflorestar o espaço constante de trinta metros do lado direito das mencionadas correntes fluviais.

§ 2º São desafetadas de sua destinação original, passando à categoria de bens dominiais, as áreas públicas existentes ao longo da margem direita dos córregos referenciados no *caput*.

§ 3º A determinação de que trata o *caput* fica condicionada à observância do § 2º do Art. 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 3º É assegurada aos ocupantes das áreas referenciadas nos artigos precedentes a transformação do seu uso atual em unidades dotadas das características estabelecidas nesta Lei.

Art. 4º Na organização dos espaços destinados à ocupação prevista na presente Lei, serão observadas as normas pertinentes às zonas de interesse ambiental.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de sessenta dias a partir de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de junho de 1997
Deputada LUCIA CARVALHO
Presidente

LEI Nº 1.476, DE 17 DE JUNHO DE 1997
(Autor do Projeto: Deputado Marcos Arruda)

Concede título de posse e domínio aos ocupantes dos lotes que especifica e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º Fica concedido o título de posse e domínio aos ocupantes dos lotes de nºs 03, 07, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 da quadra CSE 03, em Taguatinga - RA III.

Art. 2º Terão direito à aquisição dos imóveis os atuais ocupantes dos estabelecimentos comerciais que possuem a Cessão de Direito ou que tenham firma registrada na Junta Comercial.

Art. 3º O valor máximo de cada unidade de que trata esta Lei fica limitado a dez por cento do valor estabelecido, tendo como base os preços de mercado.

Parágrafo único. O pagamento será feito:

I - a vista;

II - parceladamente, com o mínimo de dez por cento de entrada e o restante em até vinte e quatro prestações mensais iguais, com juros de seis por cento ao ano.

Art. 4º A concessão será efetivada por termo de compromisso de compra e venda, do qual constará cláusula de fixação de prazo de dois anos para a construção e cláusula de proibição da transferência do imóvel antes do cumprimento de todas as obrigações contratuais.

Art. 5º A regularização fundiária e o registro cartorial das unidades imobiliárias serão promovidos pelo Poder Executivo no prazo de cento e oitenta dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de junho de 1997
Deputada LUCIA CARVALHO
Presidente

LEI Nº 1.477, DE 17 DE JUNHO DE 1997
(Autores do Projeto: Deputados José Edmar e Renato Rainha)

Fixa nos locais em que se encontram as comunidades que menciona e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º Ficam fixadas nos locais em que se encontram a Vila São José e a Colônia Agrícola Vicente Pires, localizadas na zona urbana de dinamização compreendida na poligonal assim descrita: partindo da confluência entre a Estrada Parque Contorno-EPCT (DF-001) e a Estrada Parque Ceilândia-EPCL (DF-095), seguindo até a confluência desta com a Estrada Parque Cabeceira do Valo-EPVL (DF-087), seguindo até a confluência desta com a Estrada Parque Taguatinga-EPTG (DF-085) e desta até o córrego Samambaia e, deste ponto, subindo pela margem esquerda do córrego até sua cabeceira e daí até a Estrada Parque Contorno-EPCT (DF-001) na altura da QND 45 de Taguatinga, até encontrar a Estrada Parque Ceilândia-EPCL (DF-095).

§ 1º Fica também fixada no local em que se encontra a extensão da Colônia Agrícola Vicente Pires compreendida pelas chácaras 56 a 77 e 63/1, localizada à margem direita da Estrada Parque Taguatinga-EPTG (DF-085), sentido Taguatinga-Brasília, até a divisa com o Setor de Mansões Park Way-SMPW.

§ 2º Nos parcelamentos para fins rurais existentes nas áreas rurais remanescentes compreendidas na zona urbana de dinamização, o lote mínimo terá 20.000 m² (vinte mil metros quadrados).

§ 3º Serão regularizados os parcelamentos com características urbanas ou com utilização urbana existentes na zona urbana de dinamização, inclusive os inseridos em áreas rurais remanescentes, núcleos rurais, vilas e colônias agrícolas, nos termos da legislação vigente, em especial a Lei nº 954, de 17 de novembro de 1995, devendo a Fundação Zoobotânica devolver a gestão de áreas sob sua responsabilidade à Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP, no prazo de sessenta dias da publicação desta Lei.

§ 4º A Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP efetuará a imediata alienação aos ocupantes ou possuidores das áreas de que trata o parágrafo anterior que estejam sob sua administração à data da publicação desta Lei ou daquelas que lhe sejam devolvidas pela Fundação Zoobotânica, conforme dispõe a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 954, de 17 de novembro de 1995.

Art. 2º Fica fixada no local em que se encontra a Colônia Agrícola Samambaia, localizada na zona urbana de dinamização compreendida na poligonal assim descrita: partindo da cabeceira do córrego Samambaia até sua confluência com o córrego Vicente Pires, daí descendo pelo córrego Vicente Pires até a Ponte do Governador, de onde volta pela Estrada Parque Taguatinga-EPTG (DF-085) em direção a Taguatinga continuando pela Estrada Parque Contorno-EPCT (DF-001) até a Vila São José na altura da QND 45 de Taguatinga, daí descendo até a cabeceira do córrego Samambaia.

§ 1º A área mencionada no *caput* passa a denominar-se Setor de Mansões Urbanas Taguatinga Norte e seus terrenos terão destinação urbana.

§ 2º O Setor de Mansões Urbanas Taguatinga Norte terá baixa densidade demográfica e observará os parcelamentos existentes à data da publicação desta Lei, cabendo à Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP efetuar a imediata alienação dos lotes ou parcelas de terra aos ocupantes ou possuidores, nos termos da legislação vigente, em especial do art. 6º da Lei nº 954, de 17 de novembro de 1995.

§ 3º A área alienada corresponderá ao lote ou parcela de terra ocupada à data de publicação desta Lei, sem limitação máxima de área mas com a limitação mínima de 800 m² (oitocentos metros quadrados) por lote, ressalvados os lotes de tamanho inferior existentes até 29 de janeiro de 1997.

Art. 3º O arrendatário, concessionário ou adquirente de área limítrofe a córregos ou nascentes será responsável pela preservação ambiental, nos termos da legislação em vigor, devendo esta cláusula constar do contrato de compra e venda e da escritura do imóvel.

Art. 4º O Poder Executivo efetuará, para fim de venda, a avaliação da terra nua, desconsiderando quaisquer benfeitorias e valorizações decorrentes das benfeitorias realizadas pelos moradores, e elaborará o projeto urbanístico no prazo máximo de noventa dias da publicação desta Lei.

Parágrafo único. O projeto urbanístico poderá ser executado por empresa contratada pelos concessionários.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar áreas e benfeitorias úteis e a revogar contratos de arrendamento e termos de cessão de uso para possibilitar a implantação do plano urbanístico previsto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º Aplica-se esta Lei aos parcelamentos com características urbanas ou com utilização urbana existentes na poligonal limitada ao norte pela Colônia Agrícola Vereda da Cruz, ao sul pela Estrada Parque Núcleo Bandeirante-EPNB, a leste pelo Setor de Mansões Park Way-SMPW e a oeste pela Vila Areal e pelo

bairro Águas Claras, especialmente nas Colônias Agrícolas Amiqueira e Veredão, inclusive os localizados em área rural remanescente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de junho de 1997
Deputada LUCIA CARVALHO
Presidente

LEI Nº 1.478, DE 17 DE JUNHO DE 1997
(Autor do Projeto: Deputado Jorge Cauhy)

Expande o Setor Habitacional Riacho Fundo - SHRF e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º Fica expandido o Setor Habitacional Riacho Fundo - SHRF.

Parágrafo único. Os órgãos competentes do Poder Executivo estudarão as alternativas da expansão, quanto à localização, quantidade de lotes, equipamentos públicos e comunitários, sistema viário e outros elementos urbanísticos, de acordo com as necessidades do SHRF.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de junho de 1997
Deputada LUCIA CARVALHO
Presidente

LEI Nº 1.481, DE 18 DE JUNHO DE 1997
(Autor do Projeto: Deputado João de Deus)

Dispõe sobre o Quadro de Oficiais Policiais Militares de Administração-QOPMA, o Quadro de Oficiais Policiais Militares Especialistas-QOPME e o Quadro de Oficiais Policiais Militares Músicos-QOPMM da Polícia Militar do Distrito Federal e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Quadro de Oficiais Policiais Militares de Administração-QOPMA, o Quadro de Oficiais Policiais Militares Especialistas-QOPME e o Quadro de Oficiais Policiais Militares Músicos-QOPMM destinam-se a atender às necessidades da Polícia Militar do Distrito Federal, nas áreas respectivas.

Art. 2º O QOPMA será constituído por oficiais dos postos de coronel, tenente-coronel, major, capitão, primeiro-tenente e segundo-tenente, nos quantitativos estabelecidos por lei de fixação de efetivo da Corporação.

Parágrafo único. O QOPME e QOPMM serão constituídos por oficiais dos postos de capitão, primeiro-tenente e segundo-tenente.

Art. 3º Os integrantes do QOPMA, do QOPME e do QOPMM exercerão, respectivamente, as funções de caráter administrativo e especializado nas diversas unidades da Polícia Militar, além de outras atribuições que, por sua natureza, não sejam privativas de outros quadros.

Art. 4º Aplicam-se aos oficiais do QOPMA, do QOPME e do QOPMM os dispositivos da legislação de promoção de oficiais da Polícia Militar do Distrito Federal.

CAPÍTULO II DO RECRUTAMENTO E DA SELEÇÃO AO ESTÁGIO DE ADAPTAÇÃO DE OFICIAIS

Seção I Do Recrutamento

Art. 5º O concurso de admissão ao Estágio de Adaptação de Oficiais-EAO far-se-á entre os subtenentes e primeiros-sargentos do Quadro de Praças Policiais

Militares Combatentes para o QOPMA e dos Quadros de Praças das especialidades correlatas para o QOPME e o QOPMM.

Parágrafo único. Todo subtenente e primeiro-sargento da Polícia Militar do Distrito Federal não citado nesta Lei, independentemente da Qualificação Militar-QM, poderá se inscrever ao concurso de oficial de administração, desde que satisfaça às exigências nela constantes.

Art. 6º São condições para a inscrição no concurso de admissão ao Estágio de Adaptação de Oficial-EAO:

I - possuir certificado de conclusão de ensino de segundo grau ou equivalente, concedido por estabelecimento de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação e do Desporto;

II - ter, até o último dia de inscrição, no máximo 49 anos, 11 meses e 29 dias de idade;

III - ocupar posto de subtenente ou primeiro-sargento;

IV - estar classificado, no mínimo, com comportamento "bom";

V - não se encontrar enquadrado nas seguintes situações:

a) estar cumprindo prisão temporária, preventiva ou em flagrante delito, enquanto esta não tiver sido revogada;

b) estar respondendo perante o Conselho Disciplinar;

c) estar em gozo de licença para tratar de interesse particular;

d) ter sofrido pena restritiva de liberdade por sentença passada em julgado, durante o período correspondente à pena, mesmo quando beneficiado por livramento condicional;

e) estar condenado à pena de suspensão do cargo ou de função prevista no Código Penal Militar, durante o prazo de duração da pena.

Seção II

Da Seleção

Art. 7º A seleção para o Estágio de Adaptação de Oficiais-EAO será feita mediante concurso, constituído dos seguintes exames de caráter eliminatório:

I - de escolaridade;

II - de conhecimentos profissionais;

III - médico, realizado de acordo com as Instruções Reguladoras das Inspeções de Saúde da Corporação;

IV - de aptidão física, realizado de acordo com as Normas Reguladoras da Corporação.

§ 1º O conteúdo programático dos exames de escolaridade e de conhecimentos profissionais de que tratam os incisos I e II deste artigo constarão de instruções complementares a serem baixadas pelo Comandante Geral da Corporação.

§ 2º Os resultados obtidos pelos candidatos em cada exame têm validade somente para a matrícula no EAO subsequente.

Art. 8º O concurso será realizado até o último mês do ano que anteceder a realização do estágio.

CAPÍTULO III DO CURSO DE ADAPTAÇÃO DE OFICIAIS DE ADMINISTRAÇÃO, ESPECIALISTAS E MÚSICOS

Art. 9º Será matriculado no Estágio de Adaptação de Oficiais para o quadro a que tenha concorrido, de acordo com o número de vagas, o candidato aprovado em todos os exames do concurso, observada a classificação.

Parágrafo único. A classificação a que se refere este artigo será definida exclusivamente pela ordem decrescente da média final obtida pelo candidato nos exames de escolaridade e de conhecimentos profissionais.

Art. 10. Cabe à Diretoria de Ensino apurar a ordem de classificação para a matrícula no Estágio de Adaptação de Oficiais-EAO, na forma estabelecida no artigo anterior.

Art. 11. O Estágio de Adaptação de Oficiais-EAO será realizado pela Academia da Polícia Militar do Distrito Federal e sua organização e funcionamento serão estabelecidos nas Normas para o Planejamento e Condução do Ensino-NPCE.

Art. 12. Os subtenentes e primeiros-sargentos matriculados no Estágio de Adaptação de Oficiais-EAO serão promovidos automaticamente, no ato da matrícula, ao posto de segundo-tenente pelo Governador do Distrito Federal, obedecida a ordem de classificação no concurso.

§ 1º A classificação no estágio a que se refere o artigo anterior é requisito básico para as promoções aos postos de primeiro-tenente e capitão.

§ 2º Os capitães do QOPMA possuidores de curso superior ficam habilitados a concorrer por antiguidade ao Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais-CAO, requisito para a promoção aos postos de major do QOPMA, tenente-coronel do QOPMA e coronel do QOPMA.

Art. 13. A duração do estágio de que trata esta Lei será de dois semestres letivos.

CAPÍTULO IV DA INCLUSÃO NO QOPMA, NO QOPME E NO QOPMM

Art. 14. Os policiais militares incluídos no Quadro de Oficiais Policiais Militares de Administração-QOPMA, no Quadro de Oficiais Policiais Militares Especialistas-QOPME e no Quadro de Oficiais Policiais Militares Músicos-QOPMM serão titulares de obrigações, deveres, direitos e prerrogativas previstas no Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal e nos demais dispositivos legais referentes ao oficialato.

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 15. O efetivo do QOPMA, QOPME e QOPMM, por postos, será estabelecido pelo Governador do Distrito Federal.

Art. 16. Compete à Diretoria de Ensino elaborar os editais para os concursos internos e o programa padrão de ensino para o Estágio de Adaptação de Oficiais-EAO, em função do número de vagas fixadas anualmente pelo Comandante Geral da Polícia Militar do Distrito Federal.

Art. 17. Cabem ao Comandante Geral da Polícia Militar do Distrito Federal a classificação e a distribuição do efetivo do QOPMA, QOPME e QOPMM.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 8.207, de 1º de outubro de 1984, nº 8.252, de 29 de outubro de 1984, nº 9.803, de 14 de outubro de 1986, nº 16.032, de 3 de novembro de 1994, e nº 16.436, de 20 de abril de 1995.

Brasília, 17 de junho de 1997
Deputada LUCIA CARVALHO
Presidente

LEI Nº 1.482, DE 18 DE JUNHO DE 1997
(Autor do Projeto: Deputado Adão Xavier)

Desmembra área do Lote 9 da Área Especial localizada na QSE 22, Região Administrativa III-Taguatinga, e altera o seu uso.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desmembrado do Lote 9 localizado na Área Especial da QSE 22, RA III - Taguatinga, a área lindeira ao Lote 8, com trinta e cinco metros de largura por oitenta metros de comprimento e alterado seu uso para culto religioso.

Art. 2º A área de que trata o artigo anterior será destinada à Igreja do Evangelho Pleno, mediante transferência da área por ela ocupada na QSE 15, Lote 8, RA III - Taguatinga.

Art. 3º O Poder Executivo, no prazo de sessenta dias, adotará as medidas necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de junho de 1997
Deputada LUCIA CARVALHO
Presidente

SECRETARIA DE GOVERNO

**SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS**

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
Em 25 de junho de 1997

PROCESSO Nº : 143.000.423/97
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA
ASSUNTO : TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 137/97 no valor de R\$ 40.278,27 (quarenta mil, duzentos e setenta e oito reais e vinte e sete centavos), em favor da CEB - Companhia Energética de Brasília.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Santa Maria, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 143.000.423/97
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA
ASSUNTO : MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do

processo acima citado. Nota de Empenho nº 138/97 no valor de R\$ 14.862,27 (quatorze mil, oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos), em favor da CEB - Companhia Energética de Brasília.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Santa Maria, para as providências complementares.

Em 26 de junho de 1997

PROCESSO Nº : 142.000.581/97
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA
ASSUNTO : INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 248/97 no valor de R\$ 681,00 (seiscentos e oitenta e um reais), em favor da CEB - Companhia Energética de Brasília.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Samambaia, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 141.002.329/97
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA
ASSUNTO : APRESENTAÇÃO NO PROJETO RODA VIVA - GRUPO DA COMPANHIA TEATRAL CONVESCOTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso III do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 303/97 no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor de Alexandre Guimarães Soares - Covescote.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 142.000.582/97
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA
ASSUNTO : INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 249/97 no valor de R\$ 18.775,00 (dezoito mil, setecentos e setenta e cinco reais), em favor da CEB - Companhia Energética de Brasília.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Samambaia, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 139.000.590/97
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO
ASSUNTO : APRESENTAÇÃO DO CONJUNTO COISA NOSSA - EVENTO DE FESTA JUNINA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso III do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 308/97 no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), em favor de Marcelo Damasceno de Sena.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Cruzeiro, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 134.000.815/97
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO
ASSUNTO : ASSINATURA DE PERIÓDICO

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 112/97 no valor de R\$ 232,00 (duzentos e trinta e dois reais), em favor de J. Câmara e Irmãos S/A.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Sobradinho, para as providências complementares.

JOÃO CARLOS TEATINI

RETIFICAÇÃO

No despacho do Subsecretário de Coordenação das Administrações Regionais, publicado na Seção I, DODF nº 118, de 24.06.97, página 4527, referente ao processo nº 137.000.914/97, da Administração Regional do Guará - ONDE SE LÊ: "... no valor de R\$ 232,00 (duzentos e trinta e dois reais)..." - LEIA-SE: "... no valor de R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais)..."

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE MAIO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXIII, do artigo 53, do regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994 e, tendo em vista o previsto no artigo 7º, inciso I, do Decreto nº 17.678, de 18 de outubro de 1996, resolve:

Indicar para comporem a Comissão Eleitoral Local que encaminhará o processo eletivo para o Conselho de Planejamento Territorial e urbano - CLP da RA II, os seguintes membros:

1. Representantes do Poder Executivo do Distrito Federal

- 1.1. MARIA APARECIDA DE SOUSA - Presidente - Matrícula 49.542-5
- 1.2. MARCOS ANTONIO SANTOS DA SILVA - Membro - Matrícula 49424-0
- 1.3. WILLIAM DE FARIA - Membro - Matrícula 49372-4
2. Representantes de entidades da sociedade civil
 - 2.1. Irani Amaral Bortoni - Chefe do Cartório da 4ª Zona Eleitoral - Gama-DF
 - 2.2. Aquelino Alves Machado - Fed. dos Prod. e Moradores Rurais do DF e Entorno-FEAP
 - 2.3. Aurélio Enes Patrão - Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção do Gama-DF
 - 2.4. Antonio Donizete de Andrade - Associação Comercial e Industrial do Gama-DF-ACIG

CÍCERO CÂNDIDO SOBRINHO

A Comissão Eleitoral, nomeada pelo Administrador Regional do Gama através de Ordem de Serviço do dia 22 de maio de 1997, apresenta os critérios definidos em reunião no dia 23 de junho que visam o ordenamento do processo eleitoral do Conselho Local de Planejamento Territorial e Urbano.

1. O processo de eleição, que se dará no dia 18 de julho, no auditório da Administração Regional do Gama, terá sua primeira chamada às 17 horas e segunda chamada às 17h e 30 min. Depois da segunda chamada, estarão proibidas de votar e serem votadas as chapas que não tiverem assinado a listagem de presença.
 2. Terão direito de votar e serem votadas as entidades que registrarem sua candidatura na Administração Regional do Gama (GEPLAN) até o dia 11/7/97, às 17 h e que estiverem presentes no dia da eleição e assinado a listagem de presença até a segunda chamada.
 3. Cada entidade, qualificada de acordo com o edital, apresentará chapa com um candidato e um suplente. Essa chapa não poderá sofrer alterações durante ou após o processo de eleição.
 4. Votam apenas os candidatos titulares, que farão opção por três nomes diferentes, obrigatoriamente.
 5. As cédulas marcadas com menos de três nomes serão anuladas.
 6. Em caso de empate, será organizado, na mesma data e local, o segundo turno.
 7. Antes da votação do segundo turno, cada chapa terá direito a cinco minutos para explanação, podendo ou não usufruí-lo.
 8. Em caso de novo empate, será realizado sorteio.
 9. Deverão participar do processo de eleição do segundo turno, todos os votantes do 1º turno.
 10. As dez primeiras chapas mais votadas comporão os dois terços representantes da sociedade civil no CLP.
 11. O processo de eleição se organizará da seguinte forma:
 - Primeira chamada às 17 h (oral).
 - Segunda chamada às 17h30 min, com assinatura da listagem de presença.
 - Abertura formal do processo de eleição pelo Administrador Regional.
 - Leitura sumária dos critérios da eleição, do Regulamento do CLP (decreto nº 17.678, de 18 de outubro de 1996) e do nome das entidades inscritas e chapas apresentadas pela Presidente da Comissão Eleitoral.
 - Cada chapa terá 3 minutos para apresentar-se oralmente à plenária de eleição.
 - Após essa explanação, serão dados 30 minutos para as chapas reavaliarem sua participação na eleição. As chapas que retirarem sua candidatura não terão direito a voto.
 - Após assinatura na listagem de presença, dar-se-á início à eleição, que será secreta.
 - A apuração se dará na mesma data e local, após a eleição.
 - A posse acontecerá no dia 25 de julho, em local e horário a combinar pelos conselheiros eleitos.
- Os recursos deverão ser apresentados 72 horas após a eleição, na Gerência de Planejamento da Administração Regional do Gama. Esses serão analisados pela Comissão Eleitoral e Assessoria Técnica da Administração Regional do Gama.
- O resultado será publicado quarenta e oito horas após a apresentação do recurso.
- A Comissão apresenta o seguinte calendário de atividades:

FÓRUM DA CIDADE

DATAS	HORÁRIOS	LOCAL	ATIVIDADES
26/6	19 h	AUD. CDS	Reunião com Ass.Comunitárias, clubes de serviço e entidades de classe
03/7	19 h	AUD. CDS	Reunião com a Frente Brasília Popular
10/7	19 h	AUD. ADM. REG.	Reunião com as associações de representação comercial
17/7	19 h	AUD. ADM. REG.	Reunião com a Zona Rural
18/7	17 h	AUD. ADM. REG.	Eleição do CLP
24/7	19 h	AUD. ADM. REG.	Reunião com Entidades Religiosas
25/7			Posse do CLP
31/7	19 h	AUD. ADM. REG.	Reunião com Delegados do Orçamento Participativo
7/8	19 h	AUD. ADM. REG.	Reunião com Feirantes, Ambulantes e Trailistas
14/8	19 h	AUD. ADM. REG.	Reunião com Prestadores de Serviços
21/8	19 h	AUD. ADM. REG.	Reunião com Artistas da Cidade
28/8	19 h	AUD. ADM. REG.	Reunião com Carroceiros e Oficineiros

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 26 DE JUNHO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, nos termos da Lei Nº 510, de 28 de julho de 1993, e tendo em vista o disposto nas Leis 865/65, 769/94 e 1365/94, resolve:

DISCRIMINAR áreas e logradouros públicos onde será permitida a localização de Trailers e quiosques nesta Região Administrativa XV:

- a) Paradas de ônibus da Avenida Recanto das Emas onde poderão ser instalados dois quiosques, no alinhamento do abrigo para passageiros e distante 03 (três) metros do mesmo - Quadra 101 A; Quadra 101 B, Quadra 103; Quadra 104 A; Quadra 104 B; Quadra 105; Quadra 106; Quadra 107; Quadra 108; Quadra 109; Quadra 110; Quadra 111; Quadra 112; Quadra 113; Quadra 114; Quadra 115; Quadra 116; Quadra 201; Quadra 202; Quadra 203; Quadra 204; Quadra 205; Quadra 206; Quadra 300; Quadra 301; Quadra 302; Quadra 303; Quadra 304; Quadra 305; Quadra 306; Quadra 307; Quadra 308; Quadra 309; Quadra 310; Quadra 311, (dois) 02 quiosque em cada uma, sendo um para lanches e um para prestadores de serviço.
- b) Área destinada a Estacionamento Público na Quadra 103 e na Quadra 113, próximas à TELEBRASÍLIA mediante aquiescência desta, (um) 01 quiosque cada.
- c) Área destinada a Posto Policial da PMDF e Banco Regional de Brasília, na Quadra 304. (um) 01 quiosque mediante aquiescência de ambas as instituições.
- d) Área destinada ao Centro de Saúde, na Quadra 307 e ocupável por (um) 01 quiosque, mediante a aquiescência daquela instituição.
- e) Áreas das Praças Públicas Internas podendo ser ocupadas por (dois) 02 quiosques para venda de lanches, plantas, flores ou similares, em cada uma delas.

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ATO DE 27 DE JUNHO DE 1997

Processo nº 134.000.073/97

Interessado: EDUARDO LUIZ MARTINS

Assunto: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0362/97 EM DECORRÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO Nº 2680/96, EMITIDA PELO SFP/RA-V.

O Diretor da Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV e V, do art. 27, do Regimento Interno, aprovado pelo decreto 16.247, de 29 de dezembro de 1994, combinado com o artigo 23, inciso I da Lei n.º 657/94, de 25 de janeiro de 1994 ao julgar o recurso, proferiu a seguinte decisão: "Ante o exposto e ainda por tudo mais o que dos autos constam julgo improcedente o recurso, mantendo a autuação efetuada pelo fiscal, arbitrada em 1.506,96 (hum mil e quinhentos e seis reais e noventa e seis centavos) conforme artigo 9º decreto lei 17.079/95." Intime-se o infrator para, em 20(vinte) dias apresentar recurso ao órgão de 2ª instância ou a recolher o valor devido. Transcorrido em aberto prazo, encaminhe-se a Dívida Ativa. Publique-se.

ROMMEL LÍVIO CASTELO BRANCO LEAL

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 146, DE 27 DE JUNHO DE 1997

Dispõe sobre a Concessão do Registro e a Inscrição do Programa de Atendimento da Entidade CRECHE MONTE SINAI

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, tendo em vista o disposto na Resolução Normativa Nº. 37/97 - CDCA/DF, e com fundamento no que dispõem o Art. 7º., Inciso VI da Lei Nº. 518/93, combinado com os Artigos 90 e 91, da Lei Nº. 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), resolve:

Conceder o registro à entidade CRECHE MONTE SINAI, sob o Nº. 95, com validade de 1 (um) ano, a partir da data de publicação no DODF e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Apoio Sócio-Educativo em Meio Aberto/Creche, com base na deliberação deste Colegiado em reunião 25/06/97 e de conformidade com o Processo Nº. 030.003. 607/96.

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 147, DE 27 DE JUNHO DE 1997

Dispõe sobre a Concessão do Registro e a Inscrição do Programa de Atendimento da Entidade CASA DE CARIDADE CANTINHO DA ESPERANÇA JOÃO ESMOLÉ - CANESPE

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, tendo em vista o disposto na Resolução Normativa Nº. 37/97 - CDCA/DF, e com fundamento no que dispõem o Art. 7º., Inciso VI da Lei Nº. 518/93, combinado com os Artigos 90 e 91, da Lei Nº. 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), resolve:

Conceder o registro à entidade CASA DE CARIDADE CANTINHO DA ESPERANÇA JOÃO ESMOLÉ - CANESPE, sob o Nº. 96, com validade de 3 (três) anos, a partir da data de publicação no DODF e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Apoio Sócio-Educativo em Meio Aberto/Formação Profissional, com base na deliberação deste Colegiado em reunião 25/06/97 e de conformidade com o Processo Nº. 030.012.326/94.

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO
Presidente do Conselho

EVITE O FOGO NO CERRADO

PREVENIR O FOGO É PRESERVAR A VIDA

Coordenação:

SEMATEC
Secretaria do Meio Ambiente,
Ciência e Tecnologia

**GOVERNO DO
DISTRITO
FEDERAL**
O povo em 1º lugar

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 384, DE 27 DE JUNHO DE 1997

Prorroga prazo de Tomada de Contas Especial

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais tendo em vista o que consta do processo nº 040.003.091/96, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 2 de maio de 1997, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Tomada de Contas Especial de que trata a Portaria SEFP nº 200, publicada no DODF nº 2203 do dia 1º de abril de 1997.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO TINOCO DA SILVA
Secretário

PORTARIA Nº 385, DE 27 DE JUNHO DE 1997

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta dos Processos nºs. 053.000743/97 e 053.000515/97, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I, II, III e IV, a alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa do Fundo de Saúde do Corpo de Bombeiros e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, aprovados pela Portaria SEFP nº 01, de 3 de janeiro de 1997.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário,

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ANEXO I EXERCÍCIO DE 1997 R\$ 1,00

FISCAL
ACRESCIMO RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
			DETALHADO	TOTAL
24.000 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA				5.019.000
(220104/00001) 24.104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				5.019.000
060070021.2061 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				5.019.000
060070021.2061.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.12	030	3.150.000	
	31.90.19	030	1.869.000	5.019.000
00515/001 -200080			TOTAL	5.019.000

ANEXO II EXERCÍCIO DE 1997 R\$ 1,00

SEGURIDADE
ACRESCIMO RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
			DETALHADO	TOTAL
24.000 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA				635.750
(220104/00001) 24.104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				547.000
150820495.2062 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				547.000
150820495.2062.0001 PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO	31.90.01	030	518.000	518.000
150820495.2062.0002 PAGAMENTO DE PENSIONISTAS	31.90.03	030	29.000	29.000
(220902/22902) 24.902 FUNDO DE SAUDE DO CORPO DE BOMBEIROS				88.750
060300428.2103 ASSISTENCIA MEDICA A DEPENDENTES				88.750
060300428.2103.0001 ASSISTENCIA MEDICA A DEPENDENTES	34.90.39	020	88.750	88.750
00515/002 -200080			TOTAL	635.750

ANEXO III EXERCÍCIO DE 1997 R\$ 1,00

FISCAL
REDUCAO RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
			DETALHADO	TOTAL
24.000 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA				5.019.000
(220104/00001) 24.104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				5.019.000

060070021.2061	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				5.019.000
060070021.2061.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.12	030	5.019.000	5.019.000
00515/003 -200081				TOTAL	5.019.000

ANEXO IV EXERCÍCIO DE 1997 R\$ 1,00

SEGURIDADE
REDUCAO RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
			DETALHADO	TOTAL
24.000 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA				635.750
(220104/00001) 24.104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				547.000
150820495.2062 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				547.000
150820495.2062.0001 PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO	31.90.09	030	518.000	518.000
150820495.2062.0002 PAGAMENTO DE PENSIONISTAS	31.90.09	030	29.000	29.000
(220902/22902) 24.902 FUNDO DE SAUDE DO CORPO DE BOMBEIROS				88.750
060300428.2103 ASSISTENCIA MEDICA A DEPENDENTES				88.750
060300428.2103.0001 ASSISTENCIA MEDICA A DEPENDENTES	34.90.30	020	50.000	
	34.90.93	020	38.750	88.750
00515/004 -200081			TOTAL	635.750

PORTARIA Nº 386, DE 27 DE JUNHO DE 1997

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta dos Processos nºs. 061.004.953 / 97 e 061.004.584 / 97, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, aprovado pela Portaria SEFP nº 01, de 3 de janeiro de 1997.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ANEXO I EXERCÍCIO DE 1997 R\$ 1,00

SEGURIDADE
ACRESCIMO RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
			DETALHADO	TOTAL
23.000 SECRETARIA DE SAUDE				6.369.809
(170201/17201) 23.201 FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL				6.369.809
130070021.2090 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				6.000.000
130070021.2090.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.92	030	6.000.000	6.000.000
130750428.2267 PROMOCAO E EXECUCAO DE PROGRAMAS DE SAUDE E PRESTACAO DE ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR E DOMICILIAR				200.000
130750428.2267.0007 FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ORTESE E/OU PROTESE AOS PORTADORES DE DEFICIENCIA FISICA	34.90.92	038	200.000	200.000
130750428.2271 DESENVOLVIMENTO DE ACOES DE ASSISTENCIA MEDICO-SANITARIA				9.000
130750428.2271.0003 PROGRAMA DE SAUDE DE FAMILIA	34.90.35	038	9.000	9.000
130750428.2558 MANUTENCAO DAS ESTRUTURAS FISICAS DAS UNIDADES DA FHDF				160.809
130750428.2558.0001 MANUTENCAO DAS ESTRUTURAS FISICAS DAS UNIDADES DA FHDF	34.90.39	001	160.809	160.809
00526/001 -200080			TOTAL	6.369.809

ANEXO II EXERCÍCIO DE 1997 R\$ 1,00

SEGURIDADE
REDUCAO RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
			DETALHADO	TOTAL
23.000 SECRETARIA DE SAUDE				6.369.809
(170201/17201) 23.201 FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL				6.369.809

130070021.2090	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				6.000.000
130070021.2090.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.16	030	6.000.000	6.000.000
130750428.2267	PRONOCIO E EXECUCAO DE PROGRAMAS DE SAUDE E PRESTACAO DE ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR E DOMICILIAR				200.000
130750428.2267.0007	FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ORTESE E/OU PROTESE AOS PORTADORES DE DEFICIENCIA FISICA	34.90.32	038	200.000	200.000
130750428.2271	DESENVOLVIMENTO DE ACOES DE ASSISTENCIA MEDICO-SANITARIA				9.000
130750428.2271.0003	PROGRAMA DE SAUDE DE FAMILIA	34.90.36	038	9.000	9.000
130750428.2558	MANUTENCAO DAS ESTRUTURAS FISICAS DAS UNIDADES DA FHDF				160.809
130750428.2558.0001	MANUTENCAO DAS ESTRUTURAS FISICAS DAS UNIDADES DA FHDF	34.90.30	001	160.809	160.809
00528/002 -200081				TOTAL	6.369.809

PORTARIA Nº 387, DE 27 DE JUNHO DE 1997

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do Processo nº 030.005.400 / 97, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Departamento de Emprego do Distrito Federal, aprovado pela Portaria SEFP nº 01, de 3 de janeiro de 1997.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ANEXO I	EXERCICIO DE 1997				R\$ 1,00
					FISCAL
					RECURSOS DO TESOURO
					ACRESCIMO
					RECURSOS DO TESOURO
					ESPECIFICACAO
					NATUREZA DA DESPESA
					DA FONTE
					DETALHADO
					TOTAL
25.000	SECRETARIA DE TRABALHO				50.000
(300103/00001) -25.103	DEPARTAMENTO DE EMPREGO DO DISTRITO FEDERAL				50.000
140780470.2514	ASSISTENCIA AO TRABALHADOR				50.000
140780470.2514.0002	APOIO AO TRABALHADOR	34.90.33	032	10.000	50.000
		34.90.35	032	40.000	
00528/001 -200080				TOTAL	50.000

ANEXO II	EXERCICIO DE 1997				R\$ 1,00
					FISCAL
					RECURSOS DO TESOURO
					REDUCAO
					RECURSOS DO TESOURO
					ESPECIFICACAO
					NATUREZA DA DESPESA
					DA FONTE
					DETALHADO
					TOTAL
25.000	SECRETARIA DE TRABALHO				50.000
(300103/00001) 25.103	DEPARTAMENTO DE EMPREGO DO DISTRITO FEDERAL				50.000
140780470.2514	ASSISTENCIA AO TRABALHADOR				50.000
140780470.2514.0002	APOIO AO TRABALHADOR	34.90.30	032	50.000	50.000
00528/002 -200081				TOTAL	50.000

PORTARIA Nº 388, DE 27 DE JUNHO DE 1997

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do processo nº 040.008.868/97, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Fazenda e Planejamento, aprovado pela Portaria SEFP nº 01, de 3 de janeiro de 1997.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ANEXO I	EXERCICIO DE 1997				R\$ 1,00
					FISCAL
					RECURSOS DO TESOURO
					ACRESCIMO
					RECURSOS DO TESOURO
					ESPECIFICACAO
					NATUREZA DA DESPESA
					DA FONTE
					DETALHADO
					TOTAL
19.000	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				400.000

(130103/00001) 19.101	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				400.000
030070024.2416	COORDENACAO DO SISTEMA GERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				400.000
030070024.2416.0001	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA GERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	34.90.39	000	400.000	400.000
00529/001 -200080				TOTAL	400.000

ANEXO II EXERCICIO DE 1997 R\$ 1,00 FISCAL REDUCAO RECURSOS DO TESOURO

					ESPECIFICACAO
					NATUREZA DA DESPESA
					DA FONTE
					DETALHADO
					TOTAL
19.000	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				400.000
(130103/00001) 19.101	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				400.000
030070024.2416	COORDENACAO DO SISTEMA GERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				400.000
030070024.2416.0001	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA GERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	34.90.39	000	400.000	400.000
00529/002 -200081				TOTAL	400.000

PORTARIA Nº 389, DE 27 DE JUNHO DE 1997

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do processo nº 121.137.464/97, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central, aprovado pela Portaria SEFP nº 01, de 3 de janeiro de 1997.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ANEXO I	EXERCICIO DE 1997				R\$ 1,00
					FISCAL
					RECURSOS DE OUTRAS FONTES
					ACRESCIMO
					RECURSOS DE OUTRAS FONTES
					ESPECIFICACAO
					NATUREZA DA DESPESA
					DA FONTE
					DETALHADO
					TOTAL
19.000	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				10.000
(130201/13201) 19.201	COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL				10.000
030070021.2164	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				10.000
030070021.2164.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.12.41	050	10.000	10.000
00518/001 -200080				TOTAL	10.000

ANEXO II	EXERCICIO DE 1997				R\$ 1,00
					FISCAL
					RECURSOS DE OUTRAS FONTES
					REDUCAO
					RECURSOS DE OUTRAS FONTES
					ESPECIFICACAO
					NATUREZA DA DESPESA
					DA FONTE
					DETALHADO
					TOTAL
19.000	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				10.000
(130201/13201) 19.201	COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL				10.000
030070021.2164	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				10.000
030070021.2164.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.39	050	10.000	10.000
00518/002 -200081				TOTAL	10.000

PORTARIA Nº 390, DE 27 DE JUNHO DE 1997

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do processo nº 040.008.868/97, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Fazenda e Planejamento, aprovado pela Portaria SEFP nº 01, de 3 de janeiro de 1997.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ANEXO I EXERCÍCIO DE 1997 R\$ 1,00

FISCAL

ACRESCIMO

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA		VALOR	
	DA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
19.000 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				600.000
(130103/00001) 19.101 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				600.000
030070024.2416 COORDENACAO DO SISTEMA GERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				600.000
030070024.2416.0001 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA GERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	34.90.39	000	600.000	600.000
00519/001 -200080	TOTAL			600.000

ANEXO II EXERCÍCIO DE 1997 R\$ 1,00

FISCAL

REDUCAO

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA		VALOR	
	DA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
19.000 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				600.000
(130103/00001) 19.101 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				600.000
030070024.2416 COORDENACAO DO SISTEMA GERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				600.000
030070024.2416.0001 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA GERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	34.90.92	000	600.000	600.000
00519/002 -200081	TOTAL			600.000

PORTARIA Nº 391, DE 27 DE JUNHO DE 1997

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do Processo nº 030.005.296 / 97, resolve:

- I - Aprovar, na forma dos Anexos I, II, III e IV, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Administração, aprovado pela Portaria SEFP nº 01, de 3 de janeiro de 1997.
- II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ANEXO III EXERCÍCIO DE 1997 R\$ 1,00

FISCAL

REDUCAO

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA		VALOR	
	DA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
13.000 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				120.000
(140101/00001) 13.101 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				120.000
030070021.2299 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS TRANSPORTES INTERNOS				120.000
030070021.2299.0001 MANUTENCAO DOS TRANSPORTES INTERNOS	34.90.39	000	120.000	120.000
00513/003 -200081	TOTAL			120.000

ANEXO IV EXERCÍCIO DE 1997 R\$ 1,00

SEGURIDADE

REDUCAO

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA		VALOR	
	DA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
13.000 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				130.000
(140101/00001) 13.101 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				130.000
150820495.2030 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				130.000
150820495.2030.0004 PAGAMENTO DE PENSIONISTAS	31.90.03	006	130.000	130.000
00513/004 -200081	TOTAL			130.000

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº : 040.002.066/979(*)
 INTERESSADO : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
 ASSUNTO : Prestação de Serviços

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, objetivando atender despesas com a prestação de serviços postais e telemáticos convencionais, coleta e transporte, carta, impressos, SEDEX, SEM, telegramas e adicionais nas modalidades nacional e internacional, carga de máquina de franquear, e venda de produtos postais, para esta Secretaria.

A Inexigibilidade foi reconhecida com fundamento no "caput" do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883 de 8 de junho de 1994.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral desta Secretaria, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº : 040.003.972/96 (*)
 INTERESSADO : Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL
 ASSUNTO : Prestação de Serviços

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação em favor da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL, objetivando atender despesas com a Prestação de Serviços Especializados de Comunicação de Dados através da Rede Nacional de Comutação de Pacotes - RENPAC 2028 e RENPAC 3025, para esta Secretaria.

A Inexigibilidade foi reconhecida com fundamento no "caput" do artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883 de 08 de junho de 1994.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral/SEFP, para as devidas providências.

(*) Republicados por terem saído com incorreção dos originais, nos DO'SDF nºs 109, de 7.6.96, pág. 4616; e 27, de 7.2.97, pág. 924.

PROCESSO Nº : 040.002.564/96
 INTERESSADO : SERPRO - Serviço Federal de Processamento de Dados

Com base no art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a dispensa de licitação, fundamentada no art. 24, inciso XVI, do referido Diploma Legal, em favor do SERPRO - Serviço Federal de Processamento de Dados, objetivando atender despesas com a prestação de serviços de informática para esta Secretaria, durante o corrente exercício.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral/SEFP, para as devidas providências.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 145-SUREC/SEFP, DE 26 DE JUNHO DE 1997

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e considerando as disposições contidas no artigo 66 da Lei Complementar nº 004/94 - Código Tributário do Distrito Federal, artigo 72 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, e no artigo 484, inciso VI do Decreto nº 16.102/94, aplicável na Administração do ICMS pelo Decreto nº 17.894, de 10 de dezembro de 1996, e o disposto nos artigos 1º, inciso V, e 5º da Portaria SEFP nº 130/97, e tendo em vista, ainda, a prática reiterada de infrações à Legislação Tributária, culminando na falta de recolhimento do ICMS aos cofres do Distrito Federal, causando graves prejuízos ao erário e à população do Distrito Federal e ainda afronta às Instituições e a Legislação Tributária, o que se comprova pela lavratura dos Autos de Infração nºs 2.169/96, 1.167/97 e 1.169/97 contra a primeira, e 1.168/97 contra a segunda, e ficha financeira de ambas, resolve:

1. Submeter ao Sistema Especial de Controle, Fiscalização e Arrecadação os contribuintes identificados sob as razões sociais UNIVERCELL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CF/DF nº 07.355.352/002-07 e CGC nº 74.472.929/0007-45, estabelecida na SEP/NORTE QD. 505 BLOCO C LOTE 03 e UNIVERCELL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CF/DF nº 07.355.352/003-80 e CGC nº 74.472.929/0031-75, estabelecida na SAI/SO ÁREA 6580 - CCCV LOJA 161 PARKSHOPPING - BRASÍLIA/DF.

ANEXO I EXERCÍCIO DE 1997 R\$ 1,00

FISCAL

ACRESCIMO

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA		VALOR	
	DA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
13.000 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				120.000
(140101/00001) 13.101 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				120.000
030070021.2299 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS TRANSPORTES INTERNOS				120.000
030070021.2299.0001 MANUTENCAO DOS TRANSPORTES INTERNOS	34.90.30	000	120.000	120.000
00513/001 -200080	TOTAL			120.000

ANEXO II EXERCÍCIO DE 1997 R\$ 1,00

SEGURIDADE

ACRESCIMO

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA		VALOR	
	DA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
13.000 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				130.000
(140101/00001) 13.101 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				130.000
150820495.2030 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				130.000
150820495.2030.0004 PAGAMENTO DE PENSIONISTAS	31.90.92	006	130.000	130.000
00513/002 -200080	TOTAL			130.000

2. Para o cumprimento desta Ordem de Serviço os contribuintes adotarão o seguinte procedimento (disposições do Artigo 485 do Decreto n.º 16.102/94);

- somente poderá ser utilizado o crédito fiscal de nota fiscal visada pelo fisco;
 - apuração diária do ICMS a ser recolhido, mediante o preenchimento da Guia de Informação e Apuração do ICMS-GIM;
 - recolher, até às 16:00 h (dezesseis horas) do dia seguinte ao da apuração, o ICMS devido conforme previsto no artigo 70 inciso V do Decreto 16102/94;
 - apresentar, à Divisão de Fiscalização em Estabelecimentos, do Departamento de Fiscalização Tributária, da Subsecretaria da Receita, a Guia de Recolhimento respectiva até às 18:00 h (dezoito horas), do dia do pagamento.
3. Esta ORDEM DE SERVIÇO entrará em vigor em 01.07.97 e perdurará pelo prazo necessário à regularização dos recolhimentos do ICMS sob a responsabilidade do contribuinte.
4. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

NÉLIO LACERDA WANDERLEI

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

DESPACHOS DO PRESIDENTE
Em 23 de junho de 1997

Recurso Voluntário nº 038/97

Recorrente : **HUMBERTO BARBOSA DE CASTRO**

Recorrida : Subsecretaria da Receita
HUMBERTO BARBOSA DE CASTRO, irrisignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.009773/96, pertinente à Reclamação Contra Lançamento do ISS, exercício de 1996, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 18 de abril de 1997 (documentos de fls. 25). Constata-se que o apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a publicação da decisão condenatória ocorreu no DODF de 1 de abril de 1997 (pág. 2205), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com o artigo, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. **RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 277/97

Recorrente : **CELI FERNANDES DE CARVALHO**

Recorrido : Subsecretaria da Receita/SEFP
CELI FERNANDES DE CARVALHO, irrisignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.002638/96, pertinente ao Auto de Infração e Apreensão nº 240/96-DRB, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 24 de dezembro de 1996 (documentos de fls. 55). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a publicação da decisão condenatória ocorreu no DODF 5 de dezembro de 1996 (pag. 9929), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. **RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 394/97

Recorrente : **MARIA DE FÁTIMA CAMELO DE VASCONCELOS**

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-VIII
MARIA DE FÁTIMA CAMELO DE VASCONCELOS, irrisignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 136.001069/96, pertinente ao Auto de Infração nº 493/96, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 31 de março de 1997 (documentos de fls. 08). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 12 de março de 1997 (recibo de fls. 07), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. **RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 397/97

Recorrente : **LEÔNICA VIEIRA GONÇALVES**

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I
LEÔNICA VIEIRA GONÇALVES, irrisignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.004666/96, pertinente ao Auto de Infração nº 25457/96, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 20 de março de 1997 (documentos de fls. 08). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 13 de março de 1997 (recibo de fls. 07), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. **RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 399/97

Recorrente : **JERIONE HUGO NUNES BORGES**

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-VIII
JERIONE HUGO NUNES BORGES, irrisignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 136.000157/97, pertinente ao Auto de Infração nº 555/97, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 30 de abril de 1997 (documentos de fls. 12). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 18 de abril de 1997 (recibo de fls. 10), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. **RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Em 24 de junho de 1997

Recurso Voluntário nº 282/97

Recorrente : **HELIOMAC MECÂNICA LANTERNAGEM E PINTURA LTDA**

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-VIII
HELIOMAC MECÂNICA LANTERNAGEM E PINTURA LTDA, irrisignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 136.000256/97, pertinente ao Auto de Infração nº 127/96, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 22 de abril de 1997 (documentos de fls. 08). Constata-se, porém, que o apelo é **INTEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 24 de março de 1997 (recibo de fls. 07), evidenciando-se, portanto, a inobservância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. **DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO**, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. Publique-se. Após, restitua-se os autos à primeira instância.

Recurso Voluntário nº : 305/97

Recorrente : **BRASAL BRASÍLIA SERVIÇOS AUTOMOTORES S/A**

Advogado : **ADENOR DE OLIVEIRA**
Recorrido : Subsecretaria da Receita
BRASAL BRASÍLIA SERVIÇOS AUTOMOTORES S/A, irrisignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.005108/96, pertinente ao Auto de Infração nº 530/96, interpôs, via procurador habilitado, mandato incluso às fls. 113, recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais em 28 de abril de 1997 (documento fls. 102). Assim, usando da competência que me confere o inciso XIV do artigo 10 do Regimento Interno deste Tribunal **RECEBO** o recurso. 1. Audiência prévia da douda representação da Fazenda. 2. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 393/97

Recorrente : **CRISTIANO PESSANHA LOBATO**

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I
CRISTIANO PESSANHA LOBATO, irrisignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.000877/96, pertinente ao Auto de Infração nº 14429/96, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 26 de junho de 1996 (documentos de fls. 06). Constata-se, porém, que o apelo é **INTEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 27 de maio de 1996 (recibo de fls. 05), evidenciando-se, portanto, a inobservância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. **DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO**, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. Publique-se. Após, restitua-se os autos à primeira instância.

LIRANDO DE AZEVEDO JACUNDÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 24, DE 26 DE JUNHO DE 1997

OS SECRETÁRIOS DE FAZENDA E PLANEJAMENTO E DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no § 2º do artigo 241 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 17.256, de 28 de março de 1996, resolvem:
Dar publicidade à execução orçamentária da educação e de seus programas suplementares, realizada e registrada no SIAFEM pela Secretaria de educação e pela Fundação Educacional do Distrito Federal, relativa ao 2º bimestre de 1997, nos termos do Anexo I a esta Portaria.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ANTÔNIO IBAÑEZ RUIZ

ANEXO I

Demonstração da Execução do Orçamento da Educação - 2º bimestre/97
conforme decreto nº 17.256 de 28.03.96 e art. 241 § 2º da LODF

DESPESAS EMPENHADAS E LIQUIDADAS	CONTA	SE	FEDF	TOTAL
Pessoal e Encargos	331000000	7.808.686,42	120.545.043,59	128.353.730,01
Bolsa e Poupança Escola	334901099	5.215.939,16	-	5.215.939,16
Transporte	334903304 + 334903952	1.304,84	2.582.249,22	2.583.554,06
Construção e Reforma	345905100	-	242.570,78	242.570,78
Alimentação/Merenda	334903001	1.019,02	36.971,85	37.990,87
Material didático	334903014	8.809,06	1.060.088,30	1.068.897,36
Assistência à saúde	-	-	-	-
Manutenção e funcionamento	334000000 - (334903304 + 334903952 + 334903001 + 334903014 + 334901099)	360.801,43	2.136.431,80	2.497.233,23
TOTAL	-	13.396.559,93	126.603.355,54	139.999.915,47

Fonte: Balancete da Unidade - Março e Abril/97 - SE e FEDF

SECRETARIA DE OBRAS

PORTARIA Nº 35, DE 26 DE JUNHO DE 1997

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência outorgada pelo Decreto nº 18.094, de 14 de março de 1997, e tendo em vista o contido no processo nº 030.005.015/96, resolve: Aprovar o projeto de rótula de interseção, nas vias de acesso às Quadras QI/QL 06 e QI/QL 08, do Setor

de Habitação Individual Norte, da Região Administrativa do Lago Norte - RA XVIII, consubstanciado no Projeto Planimétrico - PLN 078/96 e no Memorial Descritivo - MDE 078/96, na forma do Anexo I.

PAULO RENATO SILVEIRA BICCA

PROCESSOS:	030.005.015/96	
DECISÕES:		
DATAS:		
DECRETOS:		
DATAS:		
PUBLICAÇÃO:		
REGISTRO NO CARTÓRIO	OFICIAL	DATA

1 - Apresentação

Através de ofício encaminhado a esta Gerencia (GEPEC), pela Administração Regional do Lago Norte, foi elaborado o projeto da rótula situada entre as quadras QI-8, QL-8 e QI-6 QL-6 (SHIN).

Este projeto é composto deste MDE e da PLN 78/96 (fls 02 e 02), correspondendo às plantas SICAD 104-III-1-D e 104-III-4-B.

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

MDE - 078/96 SHIN - SETOR DE HABITAÇÃO INDIVIDUAL NORTE
VIA DE ACESSO QI-6/QI-8 e QL-6/QL-8
- RÓTULA DE INTERSEÇÃO

FOLHA: 01/05

DATA: 19/04/96

PROJETO: EDSON

CONF. MDE: YARA
GERENTE - YARA

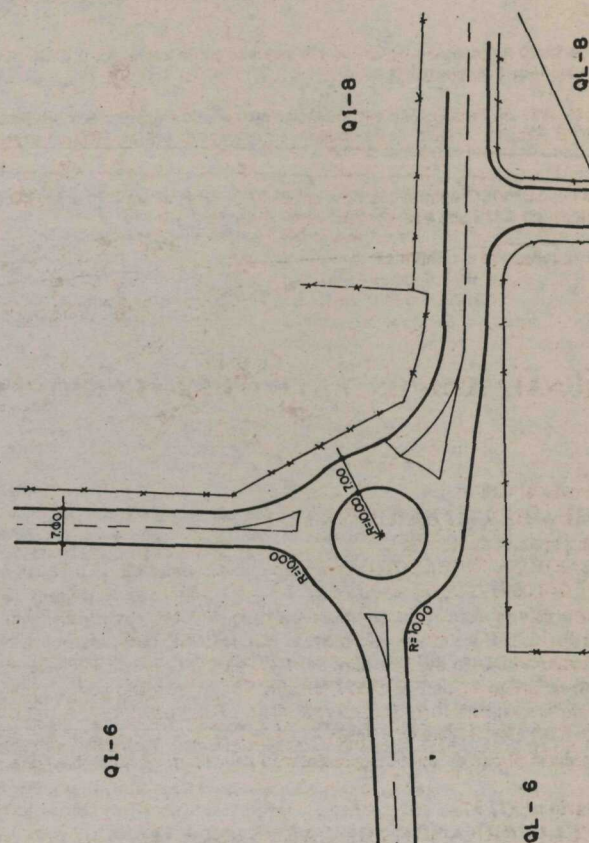
VISTO: BENNY
DIRETOR - BENNY

APROVO: DP - PPF

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - IPDF/GDF

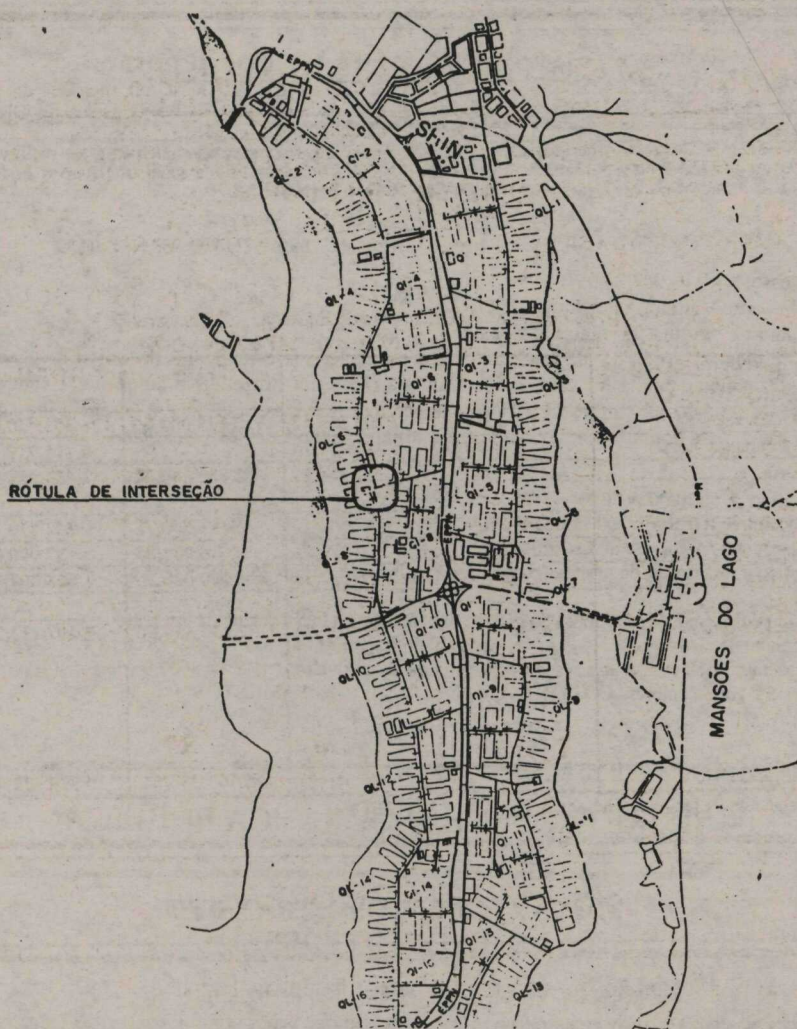
CROQUI DE LOCAÇÃO

S/ ESCALA



CROQUI DE SITUAÇÃO

S/ ESCALA



4 - Descrição do Projeto

A rótula está localizada na RA-XVIII, lago Norte, no entroncamento das vias de acesso à QI-6, QI-8, QL-6 e QL-8 e áreas especiais A, B e C.

As vias de aproximação da rótula possuem 7,00m de largura, sendo o raio interno de 10,00m e o externo de 17,00m.

Quando da execução do projeto, alertamos para o devido cuidado com as redes de serviços públicos que se encontram na área do projeto. Qualquer dano, será de inteira responsabilidade do executor.

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

MDE 078/96

FL 05/05

A L T E R A Ç Õ E S D E P R O J E T O

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
DIRETORIA COLEGIADA**

DECISÃO Nº 229

1815ª SESSÃO, REALIZADA EM 26 DE JUNHO DE 1997

PROCESSO Nº: 111.001.076/97-5

INTERESSADO: SEÇÃO DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL - SEDEP/TERRACAP.

ASSUTNO: Aquisição de Vales-Transporte para o período de 10.07.97 a 09.08.97, para os servidores da TERRACAP.

RELATOR - Diretor: OTÁVIO DE CARVALHO FRANCO

A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE ratificar o Ato do Sr. Presidente desta Empresa, no prazo de 03 (três) dias, que autorizou a despesa no valor de R\$ 22.836,60 (vinte e dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), objetivando

aquisição de Vales-Transporte para suprir os servidores da Companhia, no período de 10.07.97 a 09.08.97, com base nos termos do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação.

JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS
Presidente

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS

Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes: 00082024/0001-37
NIRC 53 3 0000171 5

Às onze horas do dia e seis de junho de mil novecentos e noventa e seis, na sede da Companhia de Água e Esgotos de Brasília-CAESB, situada no Setor Comercial Sul, Quadra 4, Bloco "A", n.ºs. 67/97, em Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os acionistas da Empresa, previamente convocados, tendo o Procurador Geral, Dr. Marcello Alencar de Araújo, representante do acionista Distrito Federal, declarado abertos os trabalhos, conforme disposto no Parágrafo Único do artigo 10 do Estatuto da Companhia. Em seguida, foram eleitos para Presidente e Secretário da mesa, respectivamente, os representantes dos acionistas DISTRITO FEDERAL e NOCAVAP, Procurador Geral, Dr. Marcello Alencar de Araújo e Dr.ª Jane Maria Ramos Correia. Verificadas as assinaturas no "Livro de Presença dos Acionistas", às fls. 46, constatou-se o comparecimento da totalidade dos acionistas com direito a voto: DISTRITO FEDERAL, subscriptor de 3.930.155.951,90 ações, representado pelo Procurador Geral Dr. Marcello Alencar de Araújo; COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP, subscriptora de 344.150.131,10 ações, representada pela sua bastante procuradora, Advogada Alzira Turati Flexa; COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP, subscriptora de 2.841.024,70 ações, representada pela sua bastante procuradora Advogada Jane Maria Ramos Correia; FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL-FHDF, subscriptora de 366,60 ações, representada pelo seu bastante procurador Dr. Godofredo J. Campos Nadler; FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL-FSS/DF, subscriptora de 366,60 ações, representada pelo seu bastante procurador Dr. Jackson de Figueiredo Costa Júnior; FUNDAÇÃO ZOOTECA DO DISTRITO FEDERAL-FZDF, subscriptora de 366,60 ações, representada pelo seu bastante procurador Dr. Osvaldo Silva; SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA-SAB, subscriptora de 366,60 ações, representada pelo seu bastante procurador Dr. Rene Ferreira; INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL-IDHAB, subscriptor de 52.371.899,90 ações, representado pelo seu bastante procurador Dr. Nazareno Alves Sobrinho. Dando prosseguimento aos trabalhos, foi lido o Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nos dias e no Correio Brasileiro nos dias 18, 19 e 22 de abril de 1996, com o seguinte teor: "O Presidente do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO da Companhia de Água e Esgotos de Brasília-CAESB convida os Senhores Acionistas para participar da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA que será realizada em sua sede, Edifício-CAESB, 5.º andar, Quadra 4, Bloco "A", n.ºs 67/97, Setor Comercial Sul, nesta Capital, às 11 horas do dia 06 de junho de 1997, a fim de deliberar sobre alteração no Conselho de Administração - Brasília, 28 de maio de 1997 - MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO - Presidente". Constatada a regularidade das publicações, o representante do acionista majoritário colocou em votação o nome do Senhor DÉRCIO GARCIA MULHOZ, brasileiro, casado, Economista, natural de Bauru-SP, residente e domiciliado em Brasília-Distrito Federal, portador da Carteira de Identidade nº 67.287 e CPF nº 000084351-20, para membro titular do Conselho de Administração desta Empresa, que irá substituir o Economista EDUARDO COSTA E OLIVEIRA. Aprovado por unanimidade, foi encerrada a Assembléia que, para constar, eu, Jane Maria Ramos Correia, Secretária, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais acionistas. Esta é a cópia fiel transcrita do Livro de Atas das Assembléias Gerais.

MARCELLO ALENCAR DE ARAÚJO
JANE MARIA RAMOS CORREIA
JACKSON DE F. COSTA JÚNIOR
OSVALDO SILVA

ALZIRA TURATI FLEXA
MARILANDI F. DOS SANTOS
RENE FERREIRA
NAZARENO ALVES SOBRINHO

Brasília, 27 de junho de 1997.
MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO
Presidente
CAESB

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS

Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes: 00082024/0001-37
NIRC 53 3 0000171 5

Às onze horas do dia vinte e cinco de abril de mil novecentos e noventa e sete, na sede da Companhia de Água e Esgotos de Brasília-CAESB, situada no Setor Comercial Sul, Quadra 4, Bloco "A", n.ºs. 67/97, em Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os acionistas da Empresa, previamente convocados, tendo a Procuradora-Geral Adjunta, Dr.ª Beatriz Kicis Torrents de Sordi, representante do acionista Distrito Federal, declarado abertos os trabalhos, conforme disposto no Parágrafo Único do artigo 10 do Estatuto da Companhia. Em seguida, foram eleitos para Presidente e Secretária da mesa, respectivamente, as representantes dos acionistas DISTRITO FEDERAL e Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, a Procuradora-Geral-Adjunta, Dra. Beatriz Kicis Torrents de Sordi e Dr.ª Jane Maria Ramos Correia. Verificadas as assinaturas no "Livro de Presença dos Acionistas", às fls. 44, constatou-se o comparecimento da totalidade dos acionistas com direito a voto: DISTRITO FEDERAL, subscriptor de 3.930.155.951,90 ações, representado pela Procuradora-Geral Adjunta Dr.ª Beatriz Kicis Torrents de Sordi; COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP, subscriptora de 344.150.131,10 ações, representada pela sua bastante procuradora, Dr.ª Alzira Turati Flexa; COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP, subscriptora de 2.841.024,70 ações, representada pela sua bastante procuradora Dr.ª Jane Maria Ramos Correia; FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, subscriptora de 366,60 ações, representada pela sua bastante procuradora Dr.ª Marilandi Ferreira dos Santos; FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, subscriptora de 366,60 ações, representada pelo seu bastante procurador Dr. Jackson de Figueiredo Costa Júnior; FUNDAÇÃO ZOOTECA DO DISTRITO FEDERAL, subscriptora de 366,60 ações, representada pelo seu bastante procurador Dr. Osvaldo Silva; SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA-SAB, subscriptora de 366,60 ações, representada pelo seu bastante procurador Dr. Rene Ferreira e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL subscriptor de 52.371.899,90 ações, representado pelo seu bastante procurador Dr. Nazareno Alves Sobrinho. Dando prosseguimento aos trabalhos, foi lido o Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nos dias 18, 19 e 22/04/97 e no Correio Brasileiro nos dias 17, 18 e 19/04/97, com o seguinte teor: "O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO da Companhia de Água e Esgotos de Brasília-CAESB convida os Senhores Acionistas para participar das ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA que, simultaneamente, serão realizadas em sua sede, Edifício-CAESB, 5.º andar, Quadra 4, Bloco "A", n.ºs 67/97, Setor Comercial Sul, nesta Capital, às 11 horas do dia 25 de abril de 1997, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: - a) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA I - tomada de contas dos administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31-12-96; II - Eleição do Conselho Fiscal e alteração no Conselho de Administração. b) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA I - Deliberação sobre a proposta do aumento de Capital Social da Empresa, mediante a incorporação parcial ou total das subvenções recebidas dos acionistas e/ou outras destinações previstas por Lei; II - Alteração do Estatuto Social; III - Assuntos gerais de interesse da Empresa. Brasília, 16 de abril de 1997 - MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO - Presidente". Constatada a regularidade das publicações, a representante do acionista majoritário colocou em votação o item I do Edital de Convocação - Tomada de contas dos administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31/12/96 que, feitas algumas considerações a respeito do parecer do Procurador-Geral Dr. Marcello Alencar de Araújo, foi aprovada por unanimidade. Quanto ao item II - Eleição do Conselho Fiscal, foram reeleitos os membros do Conselho Fiscal para um mandato de mais 01 (um) ano, contado a partir de abril/97, quais sejam: Para membros titulares, os Senhores ARICENALDO SILVA, JOSÉ DA SILVA MOURA FILHO, JOSÉ LUIZ PAGNUSSAT, GUSTAVO HENRIQUE DE SOUSA BALDUÍNO e AUSTREGÉSILO FERREIRA DE MELO e para membros suplentes os Senhores MANOEL CARLOS PEREIRA DE MELLO JUSTO, MANOEL RENATO MACHADO FILHO, LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO, RICARDO SILVEIRA BERNARDES e ERASMO CRAVO, todos devidamente qualificados na Assembléia Geral Extraordinária de 07/02/95. Passando ao item b) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - item I - Deliberação sobre a proposta do aumento de Capital Social da Empresa, mediante a incorporação parcial ou total das subvenções recebidas dos acionistas e/ou outras destinações previstas por Lei, foi a matéria colocada em votação com a proposição do acionista majoritário de que a CAESB devesse incorporar, no momento, somente as subvenções oriundas da TERRACAP no valor de R\$ 435.428,40, (quatrocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), elevando, assim, o Capital Social da CAESB de R\$ 432.952.047,40

(quatrocentos e trinta e dois milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, quarenta e sete reais e quarenta centavos) para R\$ 433.387.475,80 (quatrocentos e trinta e três milhões, trezentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos) e que as subvenções oriundas do GDF no valor de R\$ 47.963.294,40 (quarenta e sete milhões, novecentos e sessenta e três mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos) devessem permanecer na conta de Reserva de Capital. Submetida a proposta em votação, foi a mesma aprovada por unanimidade. Sobre o item II - Alteração do Estatuto Social, foi feita uma apresentação do processo nº 0092.001352/97, que trata do assunto, tendo a representante do Acionista Distrito Federal, Dr.ª Beatriz Kicis Torrents de Sordi, lido o seu voto a seguir transcrito: "O Representante do Acionista DISTRITO FEDERAL, baseado na manifestação favorável do Conselho de Administração, considerando a importância da manutenção dos repasses oriundos do Programa PRÓ-SANEAMENTO, e ainda, a inexistência de óbices legais à alteração proposta, VOTA pela inclusão, no artigo 26 do Estatuto Social da CAESB, do § 1º, com a seguinte redação: § 1º - Excepcionalmente, o prazo do mandato a que se refere o parágrafo anterior, no caso de outorgado para cumprimento de obrigações junto às instituições financeiras, poderá ser contado até o termo final de duração do contrato de empréstimo. Com a inclusão desse parágrafo, o antigo parágrafo 1º passará a ser o parágrafo 2º e o parágrafo 2º, da mesma forma, passará a ser o parágrafo 3º". Tal manifestação recebeu a aprovação da totalidade dos acionistas. Em seguida, a Assembléia passou ao item III - Assuntos gerais de interesse da Empresa, e não havendo quem quizesse fazer uso da oportunidade oferecida, a representante do Acionista Distrito Federal declarou encerradas as Assembléias que, para constar, eu, Jane Maria Ramos Correia, Secretária, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pela Presidente e demais acionistas. Esta é a cópia fiel transcrita do Livro de Atas das Assembléias Gerais. BEATRIZ KICIS TORRENTS DE SORDI - ALZIRA TURATI FLEXA - RENE FERREIRA - JANE MARIA RAMOS CORREIA - JACKSON FIGUEIREDO JÚNIOR - OSVALDO SILVA - MARILANDI FERREIRA DOS SANTOS - NAZARENO ALVES SOBRINHO.

Brasília, 27 de junho de 1997.
MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO
Presidente
CAESB

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO TÉCNICO

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 14 DE ABRIL DE 1997

9ª REUNIÃO ORDINÁRIA

REFERÊNCIA : MINUTA DE INSTRUÇÃO NORMATIVA
INTERESSADO : IPDF
ASSUNTO : DISPÕE SOBRE A NORMATIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO ONEROSA A TÍTULO PRECÁRIO DE ÁREAS PÚBLICAS LINDEIRAS A LOTES DE USO COMERCIAL E INSTITUCIONAL.

O CONSELHO TÉCNICO DO IPDF, resolve aprovar na íntegra a Minuta de Instrução Normativa que dispõe sobre a normatização de ocupação onerosa a título precário de áreas públicas lindeiras a lotes de uso comercial e institucional

CONSELHEIROS:
BENNY SCHVASBERG, HELOÍSA PEREIRA LIMA AZEVEDO, CARLOS MADSON REIS, VITÓRIO AUGUSTO DE FERNANDES MELO, DENISE DE CAMPOS GOUVEA, MARIA DA GLÓRIA RINCON FERREIRA, VALTAMIR CONSTANTINO, CARLOS ROBERTO TRONCOSO, GISELLE MOLL MASCARENHAS, TADEU ALMEIDA DE OLIVEIRA, JOSIANA AGUIAR WANDERLEY.

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
Em 24 de junho de 1997

Processo: 113.003.231/96

Interessado: Diretoria de Obras - DIOB/DER-DF

Assunto: Aquisição Material Consumo

Nos termos do Artigo 81, da Lei 8.666/93, combinado com o Item 11.3 do Edital de Convite nº 065/97, aplico a multa no valor de R\$ 1.357,40 (hum mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos) à empresa LICITY - Comércio e Serviços Ltda, face a ausência injustificada da mesma, para honrar o fornecimento a ela adjudicado no Convite supracitado.

Processo: 113.000.670/97

Interessado: GERGEP/DT/DER-DF

Assunto: Aquisição de Escarificador

Autorizo a realização da despesa com base no Inciso I do Artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ratifico nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade da licitação.

Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho no valor de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), a favor da empresa COTRIL S.A MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 494, DE 23 DE JUNHO DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 43, INCISO XLIII, DO REGIMENTO INTERNO DO DETRAN, APROVADO PELO DECRETO 3535 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1976, resolve: I - Instituir o Curso de Formação e Reciclagem de Despachantes credenciados que atuam no âmbito deste Departamento de Trânsito. II - Do Curso de Formação constarão os seguintes conteúdos e cargas horárias: Relações Humanas - 8h/aulas; Legislação de Trânsito - 8h/aulas; Prevenção de

acidentes - 4h/aulas; Técnicas operacionais/Registro e Controle de Veículos - 8h/aulas; Noções de Direito Penal - 4h/aulas; Noções de Direito Tributário - 4h/aulas; Práticas Cartorárias - 2h/aulas. Carga horária total 38 h/aulas. Do Curso de Reciclagem constarão os seguintes conteúdos e cargas horárias: Relações Humanas - 8h/aulas; Legislação de Trânsito - 8h/aulas; Prevenção de acidentes - 4h/aulas; Técnicas operacionais/Registro e Controle de Veículos - 8h/aulas. Carga horária total de 28 h/aulas. O Curso será ministrado por servidores da Autarquia de acordo com os conteúdos específicos. III - Ao final do Curso de Formação serão conferidos certificados aos participantes que atingirem um aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) e 100% (cem por cento) de frequência. IV- Quanto ao Curso de Reciclagem serão conferidos certificados aos participantes que atingirem 100% (cem por cento) de frequência. V- A não participação no curso de reciclagem dos despachantes que serão indicados pelo Setor de Atendimento ao Despachante/SAD implicará na imediata suspensão da Credencial. VI- A Gerência de Educação de Trânsito ficará responsável pela Coordenação do Curso. Revoga-se a Instrução de Serviço nº 793/90 e disposições em contrário.

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 495, DE 18 DE JUNHO DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XIII do Regimento aprovado pelo Decreto 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação do condutor abaixo-discriminado, com fulcro no artigo 115 do RCNT, por ter sido considerado INAPTO pela Coordenadoria de Perícias Médicas do INSS, ficando o referido condutor suspenso do direito de dirigir veículos automotores até a realização de novos exames periciais, e consequente liberação, por aquela Coordenadoria, ou aposentadoria.

Processo nº 055002787/97

Interessado: MANOEL FRANCISCO DE SOUSA

Prontuário nº 00.198.481-0/DF - CAT.: "D"

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 496, DE 23 DE JUNHO DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: I - TORNAR SEM EFEITO a Instrução de Serviço nº 481/97 na parte que apreende a CNH de TEOBALDO BORGES DA SILVA, registro nº 11.700.048-5/GO. II - APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada com fulcro no artigo 199, Item II, do RCNT. Em consequência fica o referido condutor suspenso do direito de dirigir veículo automotor. A Penalidade poderá ser reduzida à metade caso o condutor frequente o curso de reciclagem para infratores na Gerência de Educação de Trânsito.

PROCESSO Nº : 055.003486/97

INTERESSADO : IVANILDO APARECIDO RIBEIRO DE OLIVEIRA

PRONTUÁRIO Nº: 11.533.125-5/GO

PERÍODO DE APREENSÃO: 60(sessenta) dias, a contar de 19/06/1997.

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 498, DE 24 DE JUNHO DE 1997

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: TORNAR SEM EFEITO a penalidade constante na IS nº 302/92, processo 055-004674/91, referente a apreensão da CNH de JOÃO LOPES NETO, registro nº 00.061.018-6/DF, por tratar-se de homônimo, e APREENDER a CNH de registro nº 30.216.719-6 expedida pelo DETRAN/RJ, em nome de JOÃO LOPES NETO, até a aprovação em novos exames médicos, oftalmológicos, psicotécnicos, legislação de trânsito e prática de direção veicular, em cumprimento do ofício nº 515/91 da Vara de Delitos de Trânsito, com fulcro no artigo 77 da Lei 5.108 de 21.09.1966, resoluções 734/89 e 798/95- CONTRAN.

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 499, DE 23 DE JUNHO DE 1997

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976, resolve: ADVERTIR a CEUPEM - Clínica de Exames Unificado de Psicologia e Medicina e o profissional médico Dr. D. Bueno de Oliveira, com fulcro no artigo 26 da Instrução de Serviço nº 748/96-DETRAN/DF, devido haver expedido autorização para conduzir ao Sr. Boanerges Leal e Silva, enquanto o mesmo encontrava-se pendente no exame oftalmológico.

LUIS RIOGI MIURA.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 500, DE 20 DE JUNHO DE 1997

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso XLIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976, resolve: CREDENCIAR o profissional médico DIMITRI GABRIEL HOMAR, CRM/DF 9947, com base na Instrução de Serviço 748/96-DETRAN-DF, a realizar exames em candidatos à obtenção e renovação da Carteira Nacional de Habilitação.

LUIS RIOGI MIURA.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 501, DE 24 DE JUNHO DE 1997

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: REDUZIR à metade a penalidade constante na IS nº 1126/96, processo 055-000058/97, referente a apreensão da CNH de FRANÇOIS PEREIRA DE SOUZA, registro nº 00.027.880-7/DF, por ter feito o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito.

LUIS RIOGI MIURA

GERÊNCIA DE APRENDIZAGEM E HABILITAÇÃO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 497, DE 24 DE JUNHO DE 1997

O GERENTE DE APRENDIZAGEM E HABILITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto 3535 de 29 de dezembro de 1976, por delegação de competência expressa na

Instrução de Serviço nº 336 de 07.04.94, de acordo com ofício nº 228/97-19º Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, resolve: APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação do condutor abaixo discriminado, e suspendê-lo do direito de dirigir veículos automotores, até a realização de novos exames de sanidade física, mental, psicotécnico, Legislação de Trânsito e Prática de direção veicular, como determina o artigo 77 da Lei 5.108/66 e Resoluções nº 734/89 e 798/95 do CONTRAN.

Processo nº : 055003494/97

Interessado: EMANUEL IVAN MOREIRA

Prontuário nº : 00096930203/DF - CAT.: "A.2.D"

MÁRCIO ANDRÉ LAQUIZ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 502, DE 23 DE JUNHO DE 1997

O GERENTE DE APRENDIZAGEM E HABILITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto Nº 3535, de 29 de Dezembro de 1976, por Delegação de Competência expressa na Instrução de Serviço Nº 336, de 07.04.94 e tendo em vista o que consta do Processo abaixo especificado, resolve: APREENDER a CNH do condutor abaixo especificado, em cumprimento a Determinação Judicial e suspendê-lo do direito de dirigir veículos automotores até a realização de novos exames de Sanidade Física, Mental, Psicotécnico, Legislação de Trânsito e Prática de Direção, como determina o Artigo 77 da Lei Nº 5.108/66 e Resoluções Nºs 734/89 e 798/95 do CONTRAN.

PROCESSO/DETRAN Nº: 055.003108/96

PROCESSO/JUSTIÇA Nº: 02225996/VEC Of.4849/96

INTERESSADO: GILZÉLIO DOS SANTOS OLIVEIRA

PRONTUÁRIO: DF00100913630

MÁRCIO ANDRÉ LAQUIZ

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 19 de junho de 1997

PROCESSO: 081.001670/97

INTERESSADO: ANDRÉ TOGNI E OUTROS

ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico dispensa do processo licitatório em favor do credor acima mencionado, em face da Inexigibilidade de Licitação com o fulcro no Inciso III, do Artigo 25, da Lei 8.666/93, tudo de acordo com o processo em referência e NE nº 00609/97-FCDF.

Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

Em 24 de junho de 1997

PROCESSO: 081.001883/97

INTERESSADO: PATO FU PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico dispensa do processo licitatório em favor do credor acima mencionado, em face da Inexigibilidade de Licitação com o fulcro no Inciso III, do Artigo 25, da Lei 8.666/93, tudo de acordo com o processo em referência e NE nº 00624/97-FCDF.

Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 081.001884/97

INTERESSADO: FRED ROSSI DISCOS E PRODUÇÕES LTDA.

ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico dispensa do processo licitatório em favor do credor acima mencionado, em face da Inexigibilidade de Licitação com o fulcro no Inciso III, do Artigo 25, da Lei 8.666/93, tudo de acordo com o processo em referência e NE nº 00624/97-FCDF.

Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 081.001885/97

INTERESSADO: AB PRODUÇÕES MUSICAIS E ARTÍSTICAS LTDA.

ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico dispensa do processo licitatório em favor do credor acima mencionado, em face da Inexigibilidade de Licitação com o fulcro no Inciso III, do Artigo 25, da Lei 8.666/93, tudo de acordo com o processo em referência e NE nº 00621/97-FCDF.

Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 081.001887/97

INTERESSADO: A FINA AÇÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS.

ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico dispensa do processo licitatório em favor do credor acima mencionado, em face da Inexigibilidade de Licitação com o fulcro no Inciso III, do Artigo 25, da Lei 8.666/93, tudo de acordo com o processo em referência e NE nº 00623/97-FCDF.

Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 081.001886/97

INTERESSADO: AUTHAPE PROD. PROM. E REALIZAÇÃO DE EVENTOS

ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico dispensa do processo licitatório em favor do credor acima

mencionado, em face da Inexigibilidade de Licitação com no fulcro no Inciso III, do Artigo 25, da Lei 8.666/93, tudo de acordo com o processo em referência e NE nº 00622/97-FCDF.
Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 081.001882/97

INTERESSADO: POLTRONA UM PROMOÇÕES E MERCHANDISING LTDA.

ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico dispensa do processo licitatório em favor do credor acima mencionado, em face da Inexigibilidade de Licitação com no fulcro no Inciso III, do Artigo 25, da Lei 8.666/93, tudo de acordo com o processo em referência e NE nº 00626/97-FCDF.

Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

Em 25 de junho de 1997

PROCESSO: 081.001890/97

INTERESSADO: LUMIAR SERVIÇOS TEATRAIS LTDA.

ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico dispensa do processo licitatório em favor do credor acima mencionado, em face da Inexigibilidade de Licitação com no fulcro no Inciso III, do Artigo 25, da Lei 8.666/93, tudo de acordo com o processo em referência e NE nº 00643/97-FCDF.

Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 081.001901/97

INTERESSADO: DCM PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico dispensa do processo licitatório em favor do credor acima mencionado, em face da Inexigibilidade de Licitação com no fulcro no Inciso III, do Artigo 25, da Lei 8.666/93, tudo de acordo com o processo em referência e NE nº 00644/97-FCDF.

Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 081.001896/97

INTERESSADO: MPS PRODUTORA LTDA.

ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico dispensa do processo licitatório em favor do credor acima mencionado, em face da Inexigibilidade de Licitação com no fulcro no Inciso III, do Artigo 25, da Lei 8.666/93, tudo de acordo com o processo em referência e NE nº 00645/97-FCDF.

Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

HAMILTON PEREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 26 de junho de 1997

PROCESSO N.º : 030.004745/97

INTERESSADO : TELEBRASILIA - Telecomunicações de Brasília

ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico nos termos do Artigo 26, da Lei n.º 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima mencionado no valor de R\$ 338,98 (trezentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos), Nota de Empenho n.º 00175/97-SCS, para atender despesas com a taxa de uma habilitação ao serviço móvel celular.

A inexigibilidade foi fundamentada no "Caput", Art. 25, da Lei n.º 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo supracitado.

Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral, para as providências complementares.

LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO MOTTA

SECRETARIA DE TURISMO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 27 de junho de 1997

PROCESSO N.º : 210.000330/97

INTERESSADO: SECRETARIA DE TURISMO

ASSUNTO : Contratação de Banda para o Baile da Maior Idade

Autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como o pagamento no valor de R\$1.500,00 (hum mil quinhentos reais), em favor da Brasília Promoções Artísticas Ltda, visando atender despesas com animação do Baile da 3ª Idade, a realizar-se no Centro de Convenções, no dia 01/07/97, com base no Inciso III artigo 25, da Lei 8.666/93, combinado com os Incisos II e IV do Artigo 39, do Decreto nº 16.098/94.

Ratifico a despesa autorizada na forma do artigo 26, da mesma Lei acima mencionada.

Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral, com vista ao SOF, para as demais providências.

RODRIGO ROLLEMBERG

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

PROCESSO N.º : 190.000.115/97

INTERESSADO : TELEBRASILIA- TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA

ASSUNTO : RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 25, combinado com o artigo 26 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a inexigibilidade de licitação a favor da TELEBRASILIA - TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA, para atender despesas com aquisição de 01 (um) acesso ao serviço móvel celular, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado, Nota de Empenho nº 97NE00210, no valor R\$ 338,98 (trezentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos).

ANTÔNIO RAMAIANA DE BARROS RIBEIRO
Substituto

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA NO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 26 de junho de 1997

PROCESSO : 193.000.095/97

INTERESSADO : Fundação de Empreendimentos, Científicos e Tecnológicos - FINATEC

ASSUNTO : Apoio ao Projeto de Evento

De conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93 e as peças que instruem o Processo acima mencionado, ratifico o ato de dispensa de Licitação, emitido com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da mesma Lei.

MARCEL BURSZTYN

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL

Em 25 de junho de 1997

PROCESSO N.º : 020.000.818/97

INTERESSADO: IMPRENSA NACIONAL

ASSUNTO: DESPESAS COM ASSINATURA DE PERIÓDICO

De conformidade com o que dispõe o artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e as peças que instruem o processo acima, ratifico os procedimentos adotados pelo Diretor do Departamento de Administração Geral e Planejamento, referente ao reconhecimento dos atos de inexigibilidade e autorização de despesa em favor da interessada indicada, relativo à nota de empenho nº 00228/97.

A inexigibilidade de licitação está fundamentada no caput, do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral e Planejamento, para as providências cabíveis.

MARCELLO ALENCAR DE ARAÚJO

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3256

Aos 19 dias do mês de junho de 1997, às 10 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOSÉ EDUARDO BARBOSA, RONALDO COSTA COUTO, MARLI VINHADELLI, JOSÉ MILTON FERREIRA e MAURÍLIO SILVA, o Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES, o Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, o Presidente, Conselheiro JORGE CAETANO, declarou aberta a sessão.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 3255 e Extraordinária Reservada nº 044, ambas de 17.06.97.

O Senhor Presidente submeteu à consideração do Plenário o Ofício nº 11/97-GAB/MS, mediante o qual o Conselheiro MAURÍLIO SILVA solicita alteração de suas férias para data oportuna, em virtude da designação plenária para ser relator das Contas do Governador do Distrito Federal, relativas ao exercício de 1996.- O Tribunal deferiu o pedido.

A seguir, deu conhecimento ao Tribunal do Ofício-Circular PRS/GAP nº 08/97, por meio do qual o Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, Conselheiro ALOISIO DA GAMA SOUZA, convida os Conselheiros desta Corte para participarem do XIX Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil, a realizar-se nos dias 21, 22, 23 e 24 de outubro do corrente ano, na cidade do Rio de Janeiro.

Finalmente, concedeu a palavra ao Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, que encaminhou à Mesa Representação, processada sob o nº 2557/97, versando sobre a Portaria nº 102, de 12 de junho de 1997, que aprovou o modelo-padrão do Estatuto da Caixa Escolar, a ser instituída junto aos estabelecimentos de

ensino da rede pública do Distrito Federal.- A Presidência recebeu o referido documento, para as providências pertinentes.

JULGAMENTOS

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO Nº 3629/83 - Pensão civil concedida a JOSÉ OSMAR DE MENEZES e outros-SEA. - DECISÃO Nº 3951/97.- Havendo o Procurador-Geral do Ministério Público junto a esta Corte, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO Nº 2594/90 - Contendo o Ofício nº 288-PRESI, mediante o qual a Companhia Imobiliária de Brasília solicita prorrogação de prazo, por sessenta dias, para dar cumprimento à Decisão nº 8.151/95. - DECISÃO Nº 3952/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 288/97-PRESI, de 6/6/97, e do documento que o acompanha, fls. 516/519; II. autorizar a prorrogação de prazo, na forma solicitada pela TERRACAP, com a finalidade de dar cumprimento à Decisão nº 8151/95, proferida por este Tribunal em 25/7/95; III. restituir os autos à 3ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2906/91 (apensos os de nºs 112.010.807/91, 112.012.499/91, 112.000.083/92, 112.004.446/92, 112.004.447/92, 112.004.448/92, 112.004.449/92 e 112.008.959/95) - Convênio nº 22/91, celebrado entre a então Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP. - DECISÃO Nº 3953/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) do resultado da auditoria realizada na Secretaria de Obras; b) da guia de lançamento fornecida pela Secretaria de Fazenda e Planejamento (fls. 304/306); c) da prestação de contas do Convênio nº 022/91 (processo apenso); II. considerar cumpridas as questões tratadas no item II, letras "a" e "c", da Decisão nº 10.144/95; III. autorizar o arquivamento dos autos e a devolução da prestação de contas à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal (processo apenso); IV. retornar os autos à 3ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2929/93 - Termo de Ocupação nº 128/92 e outro, celebrados entre a Companhia Imobiliária de Brasília e terceiros. - DECISÃO Nº 3954/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento do ofício da TERRACAP nº 1066/PRESI, de 11/12/95, e anexos (fls. 50/78); II. considerar satisfatórios os resultados da diligência determinada pela Decisão nº 10.730/95, de 12/9/95, fl. 45; III. encaminhar os autos à 3ª ICE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 6273/93 - Nota de Empenho nº 003/93 e outras, da Região Administrativa VII - Paranoá. - DECISÃO Nº 3955/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das razões de defesa apresentadas nos documentos de fls. 79 a 98; II - relevar o atraso de um dia além do prazo regimental para apresentação de defesa; III - considerar procedentes as alegações de defesa apresentadas pelo sr. FONTELE DE LIMA JÚNIOR; IV - julgar correta a classificação das despesas de que trata a NE nº 003/93, fl. 2; V - considerar insubsistentes os argumentos de defesa quanto à aquisição de água mineral, relativa à NE nº 17/93, sem licitação, aplicando multa com base no art. 2º do Decreto nº 10.996, de 26/1/88, c/c o art. 182, inciso II, do Regimento Interno do TCDF (Resolução nº 38, de 30/10/90), ao ex-Diretor do DAG da Região Administrativa do Paranoá - RA VII citado às fls. 71/72 do processo; VI - determinar a audiência dos srs. RUBENS JOSÉ CARNEIRO e MARIA DELSIONE DA SILVA, ex-Administradores da RA VII, para que apresentem suas alegações de defesa, se assim desejarem, com vistas à eventual aplicação da multa prevista no artigo 57, incisos IV e VII da Lei Complementar nº 01, 9/5/94, em decorrência do descumprimento ao determinado pela Corte nas Decisões nºs 6600/93 e 3519/94, enviadas pelos ofícios GP nºs 2.049/93 e 959/94, respectivamente.

PROCESSO Nº 5921/94 (apensos 2 volumes) - Auditoria especial realizada na Companhia de Água e Esgotos de Brasília, objetivando verificar a legalidade e proceder ao registro das admissões objeto do concurso público para provimento de empregos diversos, objeto do Edital nº 160/94-IDR, publicado no DODF de 13/10/94. - DECISÃO Nº 3956/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da auditoria especial em apreço e dos documentos juntados às fls. 35 a 72; II - considerar legais, para fins de registro, as seguintes admissões de pessoal, decorrentes do concurso público para empregos da CAESB, regido pelo Edital Normativo nº 160/94-IDR: Analista de Sistemas Alexandre Pinto de Oliveira, Carlos Wagner Sousa Silva, Ana Clélia Milhomem Ramos, Wagner Sousa dos Santos, Ana Paula Paulista Rotta, Antônio César Moita de Andrade, Erenilce Maria de Andrade Coelho, André Luiz Câmara D'Oliveira, Solange Aguiar Coelho; Técnico em Contabilidade André Luis Grandizioli, Marly Gomes Araújo, Fabiam Vieira Rodrigues, Gilcione Francisco Dutra, Gilvan da Silva Dantas, Edicley Borba Leal de Souza, Marcelo Bezerra de Araújo, Eliza Cristina Barroso Cavalcante, Elcio Rezende Freire, Osmani da Silva Santos; Técnico de Segurança do Trabalho - Vicente de Paulo Lara de Moura; Operador de Máquinas Pesadas Paulino Tavares da Camara Filho, Esmeraldo Joaquim de Araújo, Raumundo Leonílio Maranhão Neto, Carlos Roberto da Cruz, Zandir Jacinto Ferreira; Desenhista Leonardo Palhano Xavier de Souza, Wilson de Souza; Bombeiro Antônio Américo de Moura, Antônio Marcio Fernando Tarquinio, José Rodrigues Sobrinho, Eugênio Luciano de Oliveira Cammarota, Juvenal da Cruz Oliveira, José Carlos Maciano, José Carlos da Silveira e Bé, Noel Gonçalves Martins, Luiz Gonzaga de Castro Filho, Mariano Pereira Júnior, Florivaldo de Araújo Campos, Marco Lúcio do Nascimento, Reginaldo Ribeiro dos Santos, Francisco Roberto Ferreira Mendes, Nereu Maria Damaso Costa, Cristiano Serafim de Arruda, José Teixeira dos Santos, Josemar Fernandes de Oliveira, Nicanor Aparecido Bertolazze, Edvaldo Soares Serfim, Marco Aurélio de Araújo, Amauri Francisco dos Santos, Eliel de Oliveira Campos, Vinicius Caldas Braga, Juliano Sávio Barbosa Eirado, Silvano Diniz de Souza, José Manoel Alves Pereira, Geraldo Candido Ribeiro, Davi Rodrigues da Costa, Antônio Tavares de Araújo, Alexandre Antônio de Macedo Filho, Luiz Carlos Gomes Figueiredo, Lindomberto Silva de Araújo, Gilmar Gomes da Silva, Valdivino Venancio Rodrigues, João Clemente Pereira, Jair Leocádio de Oliveira, André Sousa Lima, Antônio de Paula Rocha, Paulo Roberto da Silva, Alcino do Nascimento Meira, Valdir José Viana, Sebastião Manoel da Silva, Manoel de Jesus Leite, Carlos Alberto Rodrigues de Abreu, Roberto de Sousa Moraes, Cleber Lima Ferreira, José Pereira da Silva, Marco Antônio Alves Bezerra, Orlando Costa Carvalho, Rogério Alves dos Reis, Roberto Cassimiro Gomes, Elio Santana de Oliveira, José Iram Pereira Cunha, Antônio Batista da Costa, Ivamar Ricardo Fernandes, Walacy Panza da Cunha, Francisco Rogério Martins Barros, Silvio Vaz, Edivaldo Pereira da Silva, Elias Vieira de Jesus, Paulo Marcos dos Anjos da Silva, Antônio José Melo Rodrigues, Francisco Wagner Pereira Porto, Sonivaldo Figueiredo de Oliveira, Carlos Teixeira de Araújo Júnior, Aelson Ferreira da Silva, Nilton Cesar Duarte, Edivon de Sousa Crisotomo, Onildo Lopes de Oliveira, Dionilei Alves Borges, Marivan Gomes Basílio, José Nogueira Montalvão, Mauro Fernandes da Silva, Ivo Tavares da Silva, Natanael Dias da Costa, Itamar Gomes Pereira, Jaaziel Lopes, Angelo Galdino Pinto, João Batista Moura, Divino de Sousa Ferreira, Luiz Barbosa de Amorim, Marcos Antônio

Silva Almeida, João Bosco Alves de Almeida, Eder Aparecido de Oliveira, Waldir Gonçalves da Silva, Francisco Pereira de Sousa, José Evangelista da Silva Mariano, Eliezer Oliveira de Brito, Wesley de Souza e Silva, Francisco Moura de Lima, Luiz Carlos de Jesus Tavares, José Antônio Barbosa, Edvan de Macedo Pereira, Renato Martins Lopes, Dorivaldo Alves de Freitas, Natanael Neves de Souza, Afonso Ligorio Dias de Araújo, Ronaldo Gomes de Oliveira, Marcilio Martins da Silva, Eduardo Pereira de Souza, Antônio Neves da Silva, Geraldo Ferreira da Silva, José Aparecido Pereira dos Santos, Wagner de Jesus Brito, Claudinei de Sousa e Silva, Itevaldo Gomes dos Santos, Eduardo Ludovico Corrêa, João Batista Chaves, Audair Rodrigues de Abreu, José Alves de Sousa Filho e Benisio Dias da Costa; III. autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE para acompanhamento e posterior exame da legalidade, para fins de registro, das possíveis novas convocações para empregos decorrentes do concurso em exame, dentro do prazo de validade.

PROCESSO Nº 0595/95 - Representação nº 001/95 - 4ª DT/4ª ICE sobre a publicação do "Correio Braziliense" de 29/1/95, do Aviso nº 002/95-DEX/D.Pe., relativo à contratação temporária de professores pela Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 8745, de 9/12/93, do Decreto nº 15.472, de 1º/3/94, e da Portaria nº 20/SEA/GDF, de 4/3/94. - DECISÃO Nº 3957/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. determinar à 4ª ICE que faça comunicação à Inspeção de Controle Externo competente, sobre o teor da irregularidade apontada no item III da Decisão nº 11.089/96, S.E. nº 71, de 12/12/96, anexando as cópias deste processo pertinentes, para efeito de anotação, visando ao julgamento das contas anuais da Fundação Educacional do DF, relativas a 1995; II. acolher a proposta do Ministério Público, pela apensação dos autos ao Processo nº 1339/95, sem prejuízo do andamento que a este venha sendo imprimido.

PROCESSO Nº 4203/95 - Contrato nº 21/95 celebrado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e a firma STARTEC Científica Ltda. - DECISÃO Nº 3958/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento do contrato nº 21/95 e do seu termo aditivo, assinados pelo Diretor-Geral do DETRAN/DF, respectivamente, em 11/7/95 e 30/11/95 (Processo nº 055003415/94); II. considerar regulares os referidos termos contratuais; III. autorizar a remessa dos autos à 1ª ICE, de acordo com a Portaria-TCDF nº 76, de 22/1/97 (DODF de 27/1/97, págs. 574/576).

PROCESSO Nº 0661/96 - NE nº 141/95 e outras, da Região Administrativa IX - Ceilândia. - DECISÃO Nº 3959/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento dos resultados da inspeção realizada junto à Região Administrativa IX - Ceilândia, descritos e documentados às fls. 90/101 do processo; II - determinar a audiência dos responsáveis pelas irregularidades apontadas na referida inspeção, identificados na fl. 100, item 9, letras "a" e "c", do processo, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem as justificativas que tiverem em suas defesas, para efeito da aplicação da penalidade prevista no artigo 57, incisos II e III, da Lei Complementar nº 1, de 9/5/94, tendo em vista: a) despesa realizada mediante as notas de empenho nºs 281 e 311/95, com inobservância das normas de licitação e execução dos contratos administrativos, contidas no artigo 65, inciso I, alínea "b", e §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21/6/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 8/6/94 (Processo nº 138.000.184/95); b) infringência às disposições do inciso II, § 7º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, com a falta da discriminação dos gêneros alimentícios a serem adquiridos pelo convite nº 7/95 (Processo nº 138.000.185/95); c) ultrapassagem do limite previsto no artigo 23, inciso II, alínea "a", da lei citada, para a modalidade de licitação-convite, com os reforços à NE nº 137/95, advindos das NsE nºs 348 e 552/95, e as anulações de saldo providenciadas com as NsE nºs 553 e 789/95; d) a cláusula 4.4 do Contrato-Padrão nº 1/94, prevendo reajuste de preços (Processo nº 138.000.185/95), não foi registrada na Procuradoria Geral do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 3494/96 - Contrato de execução dos serviços de recuperação eletromecânica em dois motores da Elevatória de Água Bruta - Torto/Santa Maria, celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a empresa VERTICAL - Construções e Montagens Industriais Ltda. - DECISÃO Nº 3960/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento do contrato nº 3574/96, assinado pelo Presidente da CAESB em 16/4/96, e da documentação anexada às fls. 7/12 do processo; II. determinar a audiência do ex-Presidente da CAESB e do ex-Chefe da Procuradoria Jurídica, identificados às fls. 6 e 10 do processo, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem as razões de justificativa que tiverem em sua defesa, para efeito da aplicação da multa prevista no artigo 57, inciso II, da Lei Complementar nº 1, de 9/5/94, em face da contratação direta da empresa VERTICAL - Construções e Montagens Industriais Ltda., considerando que: a) a exclusividade contemplada no art. 25, I, da Lei nº 8.666/93, não inclui a prestação de serviços, limitando-se à aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros; b) a declaração de exclusividade, a que se refere o dispositivo acima, não deve conter expressões que restrinjam sua abrangência ao âmbito de empresas filiadas à entidade declarante e, sendo esta uma instituição privada, deve ser reconhecida em cartório a firma do signatário daquele documento; c) não ficou devidamente caracterizada a singularidade do objeto do contrato nº 3574/96; d) aniquilação da competição e, conseqüentemente, da escolha da proposta mais vantajosa, em desobediência às normas dos artigos 2º e 25 da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO Nº 7572/96 - Contendo o Ofício nº 583/97-GAB/SES, mediante o qual a Fundação Hospitalar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos referentes à tomada de contas especial, objeto do Processo nº 061.042.611/96. - DECISÃO Nº 3961/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos ofícios constantes às fls. 24 e 25; II - autorizar a prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, até 19/8/97, para que a FHDF conclua os trabalhos pertinentes ao Processo de TCE nº 061.042.611/96; III - restituir os autos à 2ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 0095/97 - Contendo o Ofício nº 759/97-SSP/DF, mediante o qual a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para conclusão da tomada de contas especial objeto do Processo nº 00050.001149/96. - DECISÃO Nº 3962/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 759/97-SSP/DF de fl. 16; II - autorizar a prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, a partir de 17/6/97, para que a SSP/DF conclua os trabalhos concernentes à tomada de contas especial, objeto do Processo nº 00050.001149/96; III - restituir os autos à 1ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 0098/97 - Contendo o Ofício nº 756/97-SSP/DF (fl. 16), mediante o qual a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para conclusão da tomada de contas especial objeto do Processo nº 050.001155/96. - DECISÃO Nº 3963/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 756/97-SSP/DF de fl. 16; II - autorizar a prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, a partir de 16/6/97, para que a SSP/DF conclua os trabalhos concernentes à tomada de contas especial, objeto do Processo nº 050.001155/96; III - restituir os autos à 1ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 0099/97 - Contendo o Ofício nº 755/97-SSP/DF (fl. 16), mediante o qual a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para conclusão da tomada de contas especial objeto do Processo nº 00050.001156/96. - DECISÃO Nº 3964/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 755/97-SSP/DF de fl. 16; II - autorizar a prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, a partir de 16/6/97, para que a SSP/DF conclua os trabalhos concernentes à tomada de contas especial, objeto do Processo nº 00050.001156/96; III - restituir os autos à 1ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 0788/97 - Decreto nº 18.008, de 30/1/97, que dispôs sobre a contratação de professor para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, pela Fundação Educacional do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 3965/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu assinar prazo de 30 (trinta) dias à Fundação Educacional do Distrito Federal para que, a propósito das contratações temporárias de professores autorizadas pelo Decreto nº 18.008, de 30/1/97, encaminhe à Corte os elementos seguintes: a) proposta que originou as contratações, com documentos comprobatórios de todos os requisitos enumerados no parágrafo primeiro do artigo 4º da Lei nº 1.169, de 24/7/96; b) número de professores contratados temporariamente em 1997, acompanhado de quadro demonstrativo das carências que deram origem a tais admissões e suas causas, caso a caso; c) quantidade de concursados aguardando nomeação para cargo provido por contratação temporária; d) espécies de provas exigidas na seleção temporária; e) esclarecimento sobre a desorganização na distribuição de senhas a candidatos a professor temporário, denunciada à 15ª Delegacia Policial (Ceilândia); f) justificativas quanto ao atraso no início do ano letivo na rede pública de ensino, por despreparo no recrutamento de professores.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO Nº 3716/92 - Aposentadoria de NIÉLI VON SOHSTEN CHAGAS-FEDF. - DECISÃO Nº 3966/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, relevando o atraso apontado, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1678/94 - Contrato nº 123/93 e seu 1º Termo Aditivo celebrados entre a Centrais de Abastecimento do Distrito Federal e a firma Bar e Restaurante Cascimiro Ltda. - DECISÃO Nº 3967/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1680/94 - Contrato nº 125/94 e outro, celebrados entre a Centrais de Abastecimento do Distrito Federal e terceiros. - DECISÃO Nº 3968/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5961/94 - Aposentadoria de ANTÔNIA FERNANDES DA SILVA-SEA. - DECISÃO Nº 3969/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, fazendo-se "a posteriori" a correção da falha apontada.

PROCESSO Nº 7252/94 - Pensão civil concedida a JOSÉ LÚCIO DA SILVA-SEA. - DECISÃO Nº 3970/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu baixar os autos em diligência junto à SEA/DF para que, no prazo de 60 dias, sejam ultimadas as seguintes providências: 1) juntar declaração de não-acumulação de mais de duas pensões pelo beneficiário, em virtude do disposto no art. 222, inciso V, e art. 225 da Lei nº 8.112/90, observando o modelo de fl. 35; 2) elaborar outro Título de Pensão (fl. 27), retificando o Adicional de Tempo de Serviço para 15%, tendo em vista que as licenças para tratamento de saúde contam para efeito de anuênio no período de até dois anos; 3) tornar sem efeito o documento substituído de fl. 27.

PROCESSO Nº 0532/95 (apenso o de nº 050.000.162/94) - Tomada de contas anual dos agentes de material da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, referente ao exercício de 1993. - DECISÃO Nº 3971/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos encaminhados, às fls. 423/438 do Processo Apenso nº 050.000.162/94, bem como os de fls. 20/21 dos autos; b) considerar parcialmente cumprida a diligência proposta pela Decisão nº 1474/95; c) relevar, excepcionalmente, a não identificação dos responsáveis nas Secretarias de Segurança Pública e Secretaria de Fazenda e Planejamento pelo atraso ocorrido no envio da Tomada de Contas em causa a esta Corte, alertando a SEFP que a inobservância injustificada do prazo fixado no § 1º do art. 143 do Regimento Interno deste Tribunal sujeita o responsável à sanção prescrita no art. 182, inciso III, da referida norma regimental; d) julgar REGULARES, de acordo com o art. 17, inc. I, da Lei Complementar nº 1, de 09.05.94, as contas dos responsáveis pelos seguintes almoxarifados: Divisão de Material, Divisão de Manutenção de Veículos, Divisão de Aproveitamento do Núcleo de Custódia e Divisão de Aproveitamento do Centro de Internamento e Reeducação, exercício de 1993, e autorizar, em consequência, a expedição dos competentes certificados de quitação aos servidores Agnaldo Novato Curado Filho, Chefe da Divisão de Material de 01.01 a 31.12.93, João Eudes Ribeiro Silva, Diretor da Divisão de Manutenção de Veículos de 01.01 a 10.05.93, Hélio Spíndola de Ataíde, Diretor da Divisão de Manutenção de Veículos de 11.05 a 31.12.93, Homero José e Silva, Diretor da Divisão de Aproveitamento do Núcleo de Custódia de Brasília de 01.01 a 31.12.93, e Agostinho Techuk, Diretor da Divisão de Aproveitamento do Centro de Internamento e Reeducação de 01.01 a 31.12.93; e) autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para as providências pertinentes, e do apenso à origem.

PROCESSO Nº 3177/95 - Contrato nº 015/95 celebrado entre a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central e terceiros. - DECISÃO Nº 3972/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Contrato nº 015/95 e do Termo de Acordo referente ao citado ajuste, celebrados entre a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN - e as empresas Stylos Engenharia Ltda. e Espaço Y Engenharia e Empreendimentos Ltda., objetivando a locação de prédio urbano; II - determinar à CODEPLAN que: a. observe, quando da celebração de contratos futuros, o disposto no art. 55, incisos VII e IX, da Lei 8.666/93; b. cumpra o disposto no Enunciado 2 das Súmulas de Jurisprudência/TCDF, o que não foi observado pela entidade quando da celebração do Contrato nº 015/95; III - autorizar a notificação dos signatários do Contrato nº 015/95, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem defesa quanto ao fato de terem dado efeito retroativo ao ajuste, sob as penas do art. 57, inc. II, da Lei Complementar nº 01, de 09.05.94.

PROCESSO Nº 5669/95 - Ressarcimento por empresas prestadoras de serviços de abonos instituídos pelas Leis nºs 8.178/91 e 8.271/91. - DECISÃO Nº 3973/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do

Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos expedientes de fls. 15 e 18; II - considerar satisfatoriamente cumprida a diligência ordenada à CODEPLAN, conforme Decisão nº 10.463/95; III - autorizar a devolução dos autos à 1ª ICE, para acompanhamento, até o deslinde final da ação judicial interposta pela Companhia.

PROCESSO Nº 0209/96 - Aposentadoria de GENI EVARISTO DE FIGUEIREDO-FEDF. - DECISÃO Nº 3974/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0244/96 - Aposentadoria de MARIA DA GLÓRIA CABRAL DOS SANTOS-FEDF. - DECISÃO Nº 3975/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0268/96 - Aposentadoria de LEONICE DE OLIVEIRA SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 3976/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1115/96 - Contrato nº 071/95 e outros ajustes, celebrados entre o Banco de Brasília S.A. e diversos. - DECISÃO Nº 3977/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Contratos DIRAD/COMAP - 95/071 e de seu Primeiro Termo Aditivo, DIRAD/COMPAP - 95/089, DIRAD/DESEG - 96/073, 96/086 e 97/012 e, ainda, dos expedientes C. DIRAD/COMAP - 95/891 e C. DIRAD/COMAP - 95/1398, relevando o atraso no prazo de encaminhamento à Corte do Contrato DIRAD/DESEG - 97/012; II - considerar regular a contratação com inexigibilidade de licitação, realizada pelo Contrato 95/089; III - recomendar ao BRB que, em situações onde seja necessária a celebração de novo ajuste, versando sobre idêntico objeto ao de acordo anteriormente firmado, em virtude de ter-se exaurido o fornecimento do objeto do primeiro ajuste ainda antes do término de sua vigência, seja também procedida a lavratura tempestiva do competente Termo de Rescisão do Contrato inicial, de modo a evitar a duplicidade de ajustes vigendo concomitantemente e dispondo sobre o mesmo objeto; IV - autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2931/96 - Contrato nº 001/96 e outro ajuste, celebrados entre o Banco de Brasília S.A. e terceiros. - DECISÃO Nº 3978/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Contratos nºs 96/001, 96/002 e seu Primeiro Termo Aditivo e respectivos ajustes; II - determinar ao BRB que: a. doravante, elabore seus contratos de modo a permitir uma perfeita compreensão de seus custos, tendo em vista os insatisfatórios quadros constantes nos parágrafos primeiro das cláusulas décima sexta dos Contratos nºs 96/001 e 96/002; b. realize um maior controle com seus gastos referentes a locação de equipamentos fotocopiadores, de modo a evitar o consumo de cópias excedentes quando o valor de tais cópias for superior ao custo de locação de outras máquinas.

PROCESSO Nº 5436/96 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. - DECISÃO Nº 3979/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da TCE em apreço; II - ordenar o arquivamento do processo, nos termos do art. 157, inciso II, do RI/TCDF.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI

PROCESSO Nº 3622/91 - Prestação de contas anual da então Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda., referente ao exercício de 1990. - DECISÃO Nº 3980/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0486/92 - Aposentadoria de JOSÉ CAETANO DA SILVA-SEA. Aos autos juntou-se recurso interposto pelo nominado servidor. - DECISÃO Nº 3981/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - conhecer do recurso interposto pelo servidor como se pedido de reexame fosse, para, no mérito, considerar improcedentes as alegações apresentadas, sem prejuízo das medidas a seguir; II - reformular a diligência ordenada na Decisão nº 3393/96, fl. 85 dos autos, de forma que a SEA/DF, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) declare se o servidor cumpriu a jornada de 40 (quarenta) horas semanais no período de 13.02.87 a 06.03.88, nos termos do Decreto nº 12.469/90; b) caso não atendido pelo servidor o exercício da jornada de 40 (quarenta) horas semanais no período indicado anteriormente, elabore novo abono provisório, em substituição ao documento de fl. 50 e observando o teor da D.N. TCDF nº 02/93, a fim de ajustá-lo à carga horária de 20 horas semanais; b.1) apure as quantias porventura pagas a maior ao inativo, a título de carga horária, para fins de ressarcimento, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 4110/95 - Contratos nºs 010/89 - Padrão, 017/95 e 018/95 celebrados entre o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal (SLU) e as empresas AUTOITALIANA Peças Ltda., BRASAL Caminhões Ltda. e TAGUAUTO - Taguatinga Automóveis e Serviços Ltda., respectivamente. - DECISÃO Nº 3982/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I) tomar conhecimento dos Contratos nºs 010/89-Padrão, 017/95 e 018/95, celebrados entre o Serviço de Limpeza Urbana (SLU) e as empresas AUTOITALIANA Peças Ltda., BRASAL Caminhões Ltda. e TAGUAUTO Ltda., respectivamente, bem como dos termos aditivos constantes dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações; II) autorizar o retorno dos autos à Inspeção própria para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 4117/95 - Contrato nº 015/94 celebrado entre o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal (SLU) e a empresa COMEP - Equipamentos e Incorporadora Ltda. - DECISÃO Nº 3983/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I) tomar conhecimento do Contrato nº 015/94, celebrado entre o Serviço de Limpeza Urbana (SLU) e a empresa COMEP - Equipamentos e Incorporadora Ltda., bem como dos seus Termos Aditivos, sem prejuízo de futuras averiguações; II) relevar o atraso ocorrido no encaminhamento dos ajustes em comento; III) autorizar o retorno dos autos à Inspeção própria para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 4621/95 - Contratos nºs 027, 028, 032 e 033/95 celebrados entre o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal e terceiros. - DECISÃO Nº 3984/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I) tomar conhecimento dos Contratos nºs 027, 028, 032 e 033/95, celebrados entre o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal e as empresas Pneuminas S.A. - Indústria e Comércio, Curinga dos Pneus Ltda., J. Macedo Ltda. e Recapagem Royal Ltda., respectivamente, bem como do Termo Aditivo constante dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações; II) relevar a falha apontada pela instrução; III) autorizar o retorno dos autos à Inspeção própria para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 4915/95 - Representação nº 14/95 - 5ª ICE sobre os Fundos Especiais do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 3985/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) conhecer da Lei nº 1059/96 e da Resolução nº 105/96-CLDF, considerando-as não válidas ao fim a que se destinam, seja pela falta de objeto (pretendem ratificar o que já estava extinto), seja pela impossibilidade jurídica de lei hierarquicamente inferior alterar os ditames (prazos) de uma lei superior; b) por estarem extintos, desde 08.06.95, os fundos existentes na data da promulgação da Lei Orgânica do Distrito Federal, propor à Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovar emenda à LODF elasticando o prazo do art. 14 do Ato das suas Disposições Transitórias e convalidando a legislação até agora editada no propósito de ratificar os fundos especiais; c) em face da publicação da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 38, de 1997 (DCL de 11.06.97), devolver os autos à Inspeção competente, para acompanhamento do desfecho da providência adotada pela Câmara Legislativa do DF.

PROCESSO Nº 6402/95 - Auditoria programada levada a efeito na Secretaria de Cultura e Esporte do Distrito Federal para examinar a regularidade dos atos de admissão ocorridos após a promulgação da Constituição Federal. - DECISÃO Nº 3986/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos acostados aos autos de fls. 34/39 e do O. E. nº 015/97-SRFCT/DAP/SEA, de 20.01.97, e seus anexos (fls. 40/43); II - alertar a Secretaria de Cultura e Esporte - SCE no sentido de que sejam cumpridas as determinações desta Corte de Contas, tempestivamente, sob pena de sofrer as sanções previstas no artigo 57, IV, da Lei Complementar nº 01, de 09.05.94; III - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 0353/96 (apensos 2 volumes) - Contrato nº 3355/95 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a MC - Engenharia Ltda. - DECISÃO Nº 3987/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I) tomar conhecimento: a) do Ofício nº 057/97 - PRES e dos documentos que o acompanham, para considerar atendida a diligência decorrente da Decisão Plenária nº 10.798/96; b) dos 3º, 4º e 5º Termos Aditivos ao Contrato nº 3355/96; II) relevar o atraso de cinco dias no encaminhamento do 5º Termo Aditivo; III) devolver os autos à Inspeção competente, para prosseguimento da fiscalização e controle.

PROCESSO Nº 0385/96 - Notas de empenho emitidas pelo Jardim Zoológico de Brasília, durante o exercício de 1995. - DECISÃO Nº 3988/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I) tomar conhecimento do Ofício nº 016/97 - JZB, para considerar atendida a diligência decorrente da Decisão Plenária nº 11.112/96; II) alertar o Jardim Zoológico de Brasília no sentido de que passe a planejar seus dispêndios considerando as peculiaridades do órgão, evitando, assim, o fracionamento indevido de despesas (art. 23, § 2º, da Lei 8.666/93), a exemplo do que ocorreu com as aquisições de material de construção e acabamento, compra de peças e acessórios para veículos e aquisição de material de expediente e ensino, no exercício de 1995; III) devolver os autos à Inspeção competente, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 5000/96 (apensos os de nºs 5002/96 e 5004/96) - Contrato nº 005/96, celebrado entre a Secretaria de Obras do Distrito Federal e a empresa HOLOS - Engenharia Sanitária e Ambiental Ltda. - DECISÃO Nº 3989/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5206/96 - Ofício nº 937/96-SDE/GAB, mediante o qual a Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita manifestação desta Corte sobre denúncia da empresa COPYGRAPH - Importação, Comércio e Representação Ltda. contra licitação "casada" efetuada pela Companhia de Água e Esgotos de Brasília. - DECISÃO Nº 3990/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5210/96 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidade pelos danos causados ao veículo tipo KOMBI, Placa JFO-5696, em virtude de acidente de trânsito. - DECISÃO Nº 3991/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento do Ofício nº 281/PR (fls. 13) e dos documentos que o acompanham, decidiu: I - informar à Fundação do Serviço Social que a TCE, objeto do Processo nº 101.000.997/96, acompanhada dos comprovantes de ressarcimento dos prejuízos apurados, deverá ser anexada à prestação de contas anual respectiva, para julgamento conjunto, conforme disposto no parágrafo 3º, artigo 9º, da Lei Complementar nº 01/94; II - devolver os autos à Inspeção competente para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 7652/96 - Contendo o Ofício nº 612/97, mediante o qual a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para conclusão de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 3992/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu conceder a prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão do Processo de TCE nº 050.000963/96, na forma solicitada pela SSP/DF.

PROCESSO Nº 8039/96 - Expediente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Brasília, encaminhando à Corte, para conhecimento, o resultado de ação trabalhista proposta por empregado, não concursado, contra o Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 3993/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0235/97 - Auditoria realizada na Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A. para verificar a regularidade das admissões de pessoal a partir da promulgação da Constituição Federal. - DECISÃO Nº 3994/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos resultados da auditoria programada levada a efeito na SAB e dos documentos acostados aos autos; b) determinar à SAB que faça constar nas pastas funcionais a data de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal do Edital de Resultado Final a que foi submetido o empregado; c) autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 0485/97 - Representação da 1ª Inspeção de Controle Externo sobre inexistência de licitação para uso de espaço promocional no verso do documento relativo ao Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA de 1997, bem como a remessa junto com tais documentos de um encarte publicitário, e percentual de multa por atraso no pagamento do IPVA em desacordo com a Lei Complementar nº 10/96. - DECISÃO Nº 3995/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento da representação em apreço e dos documentos que a acompanham; II) determinar ao BRB - Banco de Brasília S.A. que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe a este Tribunal: a) se a transferência de direitos que permitiu a 'BRB SEGUROS' utilizar o espaço publicitário no verso dos formulários do IPVA/97 foi precedida de licitação, explicitando, caso negativo, suas razões, ou encaminhando, caso positivo, cópia do correspondente

contrato; b) se a transferência dos serviços de impressão dos formulários de IPVA/97 para a Associação dos Bancos Comerciais Estaduais - ASBACE foi precedida de licitação, explicitando, caso negativo, suas razões, ou encaminhando, caso positivo, cópia do correspondente contrato; c) a natureza das empresas 'BRB - Clube de Seguros e Assistência', 'BRB - SEGUROS' e 'BSB - Administradora e Corretora de Seguros Ltda.' e o tipo de vinculação existente entre o Banco de Brasília S.A. e essas empresas; d) como foi efetivada a autorização para comercialização de seguros utilizando a expressão 'BRB SEGUROS' pelas agências e postos de atendimento do Banco, explicando, ainda, em que condições foram cedidos o uso do nome e logotipo do BRB - Banco de Brasília S.A.; III) determinar à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, justifique o percentual de multa constante do verso dos formulários do IPVA/97, em face do disposto nas Leis Complementares nºs 10 e 12, de 11.07.96 e 22.07.96, respectivamente; IV) devolver os autos à Inspeção competente, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1625/97 - Edital Normativo nº 80, DODF de 07.04.97, para o Curso de Formação de Oficiais Policiais-Militares da PMDF - CFOPM/98. - DECISÃO Nº 3996/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA

PROCESSO Nº 4631/92 (apenso o de nº 040.004.277/92 e 1 volume) - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da então Secretaria de Planejamento do Distrito Federal, referente ao exercício de 1991. - DECISÃO Nº 3997/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5729/92 - Contrato de Prestação de Serviços Técnicos de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Eletrônicos nº 92/041, celebrado entre o Banco de Brasília S.A. e a firma NOVADATA - Sistemas e Computadores S.A. - DECISÃO Nº 3998/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos II e III Termos Aditivos ao Contrato nº 92/041, bem como das Informações nºs 771/96 e 242/97, relevando, em caráter excepcional, a irregularidade consistente na inobservância da Decisão nº 7032/94; b) considerando o término do contrato, determinar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 2374/93 - Termos de doação de bens móveis feita pela Companhia Imobiliária de Brasília à Delegacia Especial do Meio Ambiente do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 3999/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1 - tomar conhecimento dos termos em exame (fls. 19/32); 2 - determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3483/93 (apensos os de nºs 4282/93 e 4814/94) - Inspeção especial levada a efeito na Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades noticiadas pelo Diretor Executivo daquela entidade, tendo por objeto certidões de tempo de serviço rural expedidas pelo INSS. - DECISÃO Nº 4000/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do Ofício nº 308/96-GAB/FZDF (fl. 613) e dos documentos que o acompanham (fls. 614/629), ficando no aguardo do relatório da Auditoria de Regularidade prevista no PGA-97, a ser realizada no 3º trimestre deste ano, para voltar a apreciar a matéria constante dos autos.

PROCESSO Nº 5557/93 - Contrato de Prestação de Serviços nº 67/93 celebrado entre a Companhia Imobiliária de Brasília e a firma UNISYS Eletrônica Ltda. - DECISÃO Nº 4001/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos ajustes em exame, considerando-os formalmente corretos; b) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 5558/93 (anexo o de nº 571/95) - Contrato de Prestação de Serviços nº 101/94 celebrado entre a Companhia Imobiliária de Brasília e a firma CTIS - Informática e Sistemas Ltda. - DECISÃO Nº 4002/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 1057/95-PRESI, relevando atraso havido em seu envio à Corte; b) considerar cumprida a Decisão nº 9069/95; c) recomendar à TERRACAP que passe a observar os termos do inciso II do art. 30 da Resolução Normativa nº 09, do Conselho de Política de Pessoal; d) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 7067/94 (apenso o de nº 040.004.914/94) - Tomada de contas anual do Chefe da Seção de Bens Apreendidos e Documentário Fiscal da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, referente ao exercício de 1993. - DECISÃO Nº 4003/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4424/95 (apenso o de nº 111.010.835/74) - Representação no 008/95-CF, do Ministério Público junto à Corte, visando esclarecer se ocorreu o cumprimento do disposto no art. 2º da Lei nº 781/94, que estabeleceu a obrigatoriedade de ressarcimento aos cofres públicos dos valores ali estipulados, face à alteração do uso do Lote "C" do Setor de Clubes Esportivos e Estádios Sul - SCEES (Estádio Peleção), na Zona Urbana I do Guará, da Região Administrativa do Guará - RA-X e sua conseqüente alienação. - DECISÃO Nº 4004/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu autorizar a 3ª Inspeção de Controle Externo a realizar inspeção na TERRACAP, para o fim de examinar os pagamentos efetuados pela Federação Brasiliense de Futebol, bem como obter informações sobre a Ação Popular nº 17.915/95.

PROCESSO Nº 2990/96 - Contrato de Prestação de Serviços nº 030/96 celebrado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e a firma TELEPOYNTING - Rádio Comunicação Ltda. - DECISÃO Nº 4005/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento do Contrato nº 030/96; 2) determinar o retorno dos autos à 2ª ICE.

PROCESSO Nº 5951/96 - Pedido de prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, formulado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, para conclusão de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 4006/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1 - tomar conhecimento do Ofício nº 758/97-SSP/DF, subscrito pelo Secretário de Segurança Pública; 2 - relevar o atraso apontado; 3 - autorizar a prorrogação de prazo, por sessenta dias, contados a partir de 09/06/97, para a conclusão da TCE a que se refere o Processo nº 050.000.689/96.

PROCESSO Nº 5955/96 - Pedido de prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, formulado pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para a conclusão de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 4007/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1 - tomar conhecimento do Ofício nº 511/97-GAB/SES, subscrito pela Presidente da FHDF; 2 - autorizar a prorrogação do prazo, até 29/07/97, para a conclusão da TCE referente ao Processo nº 061.030.628/96.

PROCESSO Nº 6049/96 - Pedido de prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, formulado pela Secretaria de Administração do Distrito Federal, para conclusão de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 4008/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1 - tomar conhecimento do Ofício nº 563/97-GAB/SEA, subscrito pelo Secretário de Administração/DF; 2 - autorizar, em caráter excepcional, a prorrogação do prazo, até 11.07.97, para a conclusão da TCE a que se refere o Processo nº 030.005.809/96.

PROCESSO Nº 7247/96 - Pedido de prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, formulado pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para a conclusão de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 4009/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1 - tomar conhecimento do Ofício nº 479/97-GAB/SES, subscrito pela Presidente da FHDF; 2 - autorizar a prorrogação do prazo, até 25/07/97, para a conclusão da TCE referente ao Processo nº 061.042.274/96.

PROCESSO Nº 7759/96 (apenso o de nº 053.000.666/96) - Prestação de contas da aplicação de suprimento de fundos concedido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal ao Soldado ENALDO RODRIGUES DE MATOS. - DECISÃO Nº 4010/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: 1) tomar conhecimento da concessão e da prestação de contas de suprimento de fundos a que se refere o Processo nº 053.000.666/96, apenso; 2) relevar, em caráter excepcional, a falha registrada nos autos pelo órgão de controle interno, acolhendo as justificativas apresentadas pelo suprido; 3) julgar regulares as contas e autorizar a baixa na responsabilidade do STBM Enaldo Rodrigues Matos, matrícula nº 01289-0, em face da aplicação dos recursos concedidos na forma da N.E. nº 647/96-CBMDF; 4) declarar o suprido quite com o erário distrital, neste caso; 5) determinar ao CBMDF que passe a alertar os supridos sobre a necessidade da comprovação das despesas com a aquisição de material ou contratação de serviços de terceiros, devendo fazê-lo mediante nota fiscal, consoante o disposto no artigo 26 do Decreto nº 13.771, de 7/2/92.

PROCESSO Nº 7761/96 (apenso o de nº 054.001.569/96) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. - DECISÃO Nº 4011/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da tomada de contas especial de que cuida o Processo nº 054.001.569/96-PMDF, comunicada pelo Ofício 683/96-CPTCE; b) considerar regulares os procedimentos adotados pela Polícia Militar do Distrito Federal e suprida a TCE, nos termos do artigo 157, inciso II, do RI/TCDF; c) declarar o Sd. Antônio Romildo Coutinho, matrícula nº 14.892-X, quite com o erário distrital, neste caso; d) autorizar a devolução do apenso nº 054.001.569/96 à origem e o retorno dos autos à 1ª ICE, para arquivamento.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MAURÍLIO SILVA

PROCESSO Nº 1075/92 - Notas de Empenho nºs 776 e 1741/91, da Polícia Militar do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 4012/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente: a) determinar à Polícia Militar do Distrito Federal que, no prazo de 15 dias, encaminhe a este Tribunal expediente no qual sejam registrados os nomes dos Comandantes-Gerais no período de 19.10.93, data da expedição do OF GP nº 1528/93, à 26.03.96, quando fixou-se multa com fundamento no art. 57, inciso IV e VII, da Lei Complementar nº 01/94; b) em caráter excepcional, em face da mudança de Governo ocorrida em princípio de 1995, considerar atendida a alínea "a" da Decisão 12.971/95, ante o que noticia o documento de fl. 104, oriundo da Diretoria de Apoio Logístico da jurisdição; c) devolver os autos à 1ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 0769/94 - Contrato nº 2985/93 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental. - DECISÃO Nº 4013/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das Renovações do Contrato nº 2985/93 e do Termo Aditivo da primeira Renovação; b) autorizar a realização de inspeção na CAESB, para fins de exame da regularidade das Renovações do citado Contrato nº 2985/93, em todos os seus termos.

PROCESSO Nº 4357/94 - Contrato nº 014/96 celebrado entre a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília e a firma Planalto - Empresa de Segurança Ltda. - DECISÃO Nº 4014/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Contrato nº 014/96 e seu Primeiro Termo Aditivo, bem como do Quarto, Quinto e Sexto Termos Aditivos ao Contrato de nº 10/94; b) devolver os autos à 3ª Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2669/95 (apenso o de nº 094.000.181/95) - Aposentadoria de JOÃO TEODORO DA SILVA-SLU. - DECISÃO Nº 4015/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2949/95 (apenso o de nº 094.000.379/95) - Aposentadoria de HOSA DOS SANTOS BRAZ-SLU. - DECISÃO Nº 4016/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, relevando as falhas apontadas pela instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3176/95 - Contratos nºs 18/95 e 003/96 celebrados entre a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central e a PETROBRÁS S.A. - DECISÃO Nº 4017/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Contrato nº 003/96 e dos Ofícios nºs 009 e 018/96, considerando atendida a diligência objeto da Decisão nº 14.299/95; b) relevar as falhas apontadas pela instrução; c) devolver os autos à 1ª Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO Nº 3682/95 - Aposentadoria de MARGARIDA DA SILVA COSTA-FEDF. - DECISÃO Nº 4018/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, determinando, ao depois, que a Fundação Educacional do Distrito Federal providencie a elaboração de nova certidão de tempo de serviço, em substituição a de fl. 15, para averbar o tempo de licença especial não gozado (fl. 18), devendo tal determinação ser objeto de averiguação por parte da 4ª ICE, em futura auditoria a ser realizada naquela jurisdição.

PROCESSO Nº 5258/95 - Resultado de inspeção realizada na Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, objetivando esclarecer dúvidas referentes às despesas de que tratam as Notas de Empenho nºs 1180, 1316, 1803, 2039, 2044, 2077, 2091 e 2093/95. - DECISÃO Nº 4019/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado da inspeção realizada na Secretaria de Fazenda e Planejamento; b) relevar a inobservância dos arts. 24, inciso VIII, e 26 da Lei nº

8.666/93 quando do aluguel de 15 ônibus da TCB, uma vez que esta não foi criada com este fim específico; c) alertar a jurisdição para o que dispõem os arts. 23, 24 e 26 do Estatuto Federal das Licitações; d) devolver os autos à 1ª Inspeção de Controle Externo, autorizando o seu arquivamento, sem prejuízo de eventuais averiguações.

PROCESSO Nº 9555/96 - Nota de Empenho nº 386/95, da Região Administrativa I - Brasília. - DECISÃO Nº 4020/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos resultados de inspeção realizada junto à Administração Regional de Brasília; b) devolver os autos à 1ª Inspeção de Controle Externo, autorizando o seu arquivamento, em face do que consta do Processo nº 2771/95.

PROCESSO Nº 0739/96 - Contrato nº 121/95 celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a empresa CONFEDERAL - Vigilância e Transportes de Valores Ltda. - DECISÃO Nº 4021/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado de inspeção levada a efeito na Fundação Hospitalar do Distrito Federal; b) devolver os autos à 2ª Inspeção de Controle Externo, autorizando o seu arquivamento.

PROCESSO Nº 2824/96 - Aposentadoria de FÁTIMA ANTÔNIA DE FREITAS MUNDIM-FEDF. - DECISÃO Nº 4022/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3955/96 - Aposentadoria de DINALVA OLIVEIRA BRAGA-FEDF. - DECISÃO Nº 4023/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4042/96 - Aposentadoria de JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS-FEDF. - DECISÃO Nº 4024/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5440/96 - Tomada de contas especial realizada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. - DECISÃO Nº 4025/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) conhecer do resultado da TCE em apreço, relevando o atraso apontado pela instrução; b) considerando as disposições do artigo 157, inciso I, do Regimento Interno do Tribunal, determinar o arquivamento do feito, ante a reposição do bem público extraviado pelo servidor responsável por sua guarda; c) julgar regulares as contas em apreço, declarando o servidor FRANCISCO FEITOSA DIAS quite, neste caso, com o erário distrital.

PROCESSO Nº 0847/97 - Aposentadoria de MARLENE MALHEIROS DA FRANCA MELO-TCDF. - DECISÃO Nº 4026/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o sobrestamento dos autos, até a conclusão dos estudos que, sobre o assunto, estão sendo desenvolvidos pela 4ª ICE.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO Nº 2075/90 - Atas de órgãos colegiados do Banco de Brasília S.A. - DECISÃO Nº 4027/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento do resultado de inspeção, decidiu: a) solicitar ao BRB-Sociedade Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. que, no prazo de 30 dias, apresente circunstanciados esclarecimentos sobre a divergência de valores existente entre o Instrumento Particular de Recibo de Pagamento e de Confissão de Dívida, assinado em 22.4.97, celebrado com o Sr. GUIDO COELHO ALMEIDA MAGALHÃES, e o Ofício C.DIRAF-96/043, de 26.11.96; b) autorizar a inclusão dos autos em roteiro de oportuna auditoria, a ser realizada na referida Instituição, com vistas à análise do resultado do recurso especial em apreço.

PROCESSO Nº 7443/91 - Atas das 633ª, 1233ª e 1367ª Reuniões do Conselho Fiscal, do Conselho de Administração e da Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília. - DECISÃO Nº 4028/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3379/92 (apensos 37 volumes) - Prestação de contas da Fundação Educacional do Distrito Federal, referente ao exercício de 1991. - DECISÃO Nº 4029/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento da prestação de contas em exame, decidiu: I - relevar as falhas apontadas; II - determinar à FEDF que, no prazo de 40 dias: a) informe as medidas adotadas para regularizar o saldo, em 1991, da Conta 1.1.2.2.9.05-00, comprovando o seu resultado; b) envie comprovante do recebimento dos valores referentes às contas Diversos Responsáveis, no valor de Cr\$ 183.461,35, e Devedores Diversos, indicando, se for o caso, as medidas tendentes ao recebimento do saldo remanescente; c) esclareça a origem dos saldos invertidos que figuram na conta Consignações a Pagar, conforme abaixo, devendo remeter documentos comprovando a sua regularização: - SPAR Cr\$ (214.879,20) - IAMESP Cr\$ (24.108,99) - IAPEP Cr\$ (37.347,44) - SOBRASP Cr\$ (2.313,36) - IPASEA-AM Cr\$ (4.014,25) - Conv. Banco Brasil/FEDF/PASEP em (Cr\$ 383,10), na conta Credores Diversos; d) remeta à Corte: 1 - declaração nos termos do art. 148, § 1º, c, do Regimento Interno (Res. nº 38/90 - TCDF), relacionando, se for o caso, os bens não localizados, com indicação das providências adotadas para a recomposição patrimonial; 2 - demonstrativo da Conta Participações Societárias, indicando o saldo do exercício anterior, as aquisições e baixas havidas no período; e) informe se, no exercício, houve movimentação financeira na conta Caixa, esclarecendo, em caso positivo, a ausência do Termo de Conferência de Caixa; III - recomendar à FEDF que, doravante: a) nas prestações de contas anuais, faça a conferência dos valores sob a guarda da Tesouraria, emitindo o respectivo termo, em conformidade com o art. 146, V, a, do Regimento Interno (Res. nº 38/90-TCDF); b) providencie para que as demonstrações financeiras, acompanhadas do relatório anual, sejam firmadas pelos dirigentes da entidade; IV - determinar à 2ª Inspeção que, na volta dos autos a Plenário, após o cumprimento da diligência, manifeste sobre o atendimento do objetivo da anexação do inventário físico à presente prestação de contas, a fim de que a Corte possa deliberar, se for o caso, sobre a sugerida devolução antecipada desse comprovante à origem, tal como esclarecido no quarto parágrafo do referido voto.

PROCESSO Nº 4556/92 - Atas de reuniões da Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília. - DECISÃO Nº 4030/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento das justificativas constantes do documento de fs. 55/61, considerando-as insatisfatórias, ante o contido no OF GP Nº 1954/90, de 8.11.90; b) converter, com base no art. 46 da Lei Complementar nº 01/94, os autos em tomada de contas especial; c) ordenar, nos termos dos arts. 13, II, da Lei Complementar nº 01/94 e 172 do Regimento Interno, a citação dos ex-dirigentes nominados à f. 39, alínea b, para, no prazo de 30 dias, apresentar defesa quanto à

responsabilidade que lhes é atribuída nos autos ou, se preferirem, recolher desde logo o valor atualizado do débito apurado.

PROCESSO Nº 5648/93 - Aposentadoria de MARIA LÚCIA DOS SANTOS LOPES-FEDF. - DECISÃO Nº 4031/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0151/94 (apenso o de nº 082.007.896/93 e 41 volumes) - Prestação de contas da Fundação Educacional do Distrito Federal, referente ao exercício de 1992. - DECISÃO Nº 4032/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento da prestação de contas em exame, decidiu: I - relevar as falhas apontadas; II - determinar à FEDF que, no prazo de 40 dias: a) comprove a recuperação, junto ao INSS e ao Sr. MÁRCIO ALEXANDRE PERES DANTAS (pensionista), respectivamente, dos valores de Cr\$ 3.289,80 e Cr\$ 3.622.160,11; b) envie comprovante do recebimento dos valores referentes às contas Responsáveis por Despesas a Regularizar, Responsáveis por Danos Materiais e Outros Créditos a Receber, indicando, se for o caso, as medidas tendentes ao recebimento do saldo remanescente; c) remeta à Corte: 1 - documentos comprovando a regularização do seguinte: 1.1 - da divergência existente entre o saldo da conta Imóveis do Balanço Patrimonial e seu correspondente no Inventário Físico, no valor de Cr\$ 114.477.600,00; 1.2 - da Conta Pensões Alimentícias, referente ao saldo devedor de Cr\$ 7.607.461,00; 2 - esclarecimentos sobre o resultado dos assuntos tratados nos Processos nºs 082.001803/89, 082.018093/89, 082.007439/92, 082.004410/92, 082.003328/92, 082.004341/92 e 082.004945/92, remetendo a respectiva documentação comprobatória; 3 - declaração nos termos do art. 148, § 1º, c, do Regimento Interno (Res. nº 38/90 - TCDF), relacionando, se for o caso, os bens não localizados, com indicação das providências adotadas para a recomposição patrimonial; 4 - demonstrativo da Conta Participações Societárias, indicando o saldo do exercício anterior e as aquisições e baixas havidas no período; III - recomendar à FEDF que observe as normas sobre aplicação de suprimento de fundos, não permitindo que o saldo de adiantamentos venha a ultrapassar o exercício financeiro; IV - determinar à 2ª Inspeção que, na volta dos autos a Plenário, após o cumprimento da diligência, manifeste sobre o atendimento do objetivo da anexação do inventário físico à citada prestação de contas, a fim de que a Corte possa deliberar, se for o caso, sobre a sugerida devolução antecipada desse comprovante à origem, tal como esclarecido no quarto parágrafo do referido voto.

PROCESSO Nº 3935/94 - Contendo pedido de prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, formulado pela Polícia Militar do Distrito Federal, para a entrega de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 4033/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do documento de f. 36 e, ante as justificativas apresentadas, concedeu, em caráter excepcional, novo prazo de 60 dias, para a remessa da TCE a que se refere o Processo nº 054.000865/94.

PROCESSO Nº 5145/94 (apenso o de nº 040.002.641/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 4034/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento da citada tomada de contas especial, decidiu: a) relevar o atraso apontado; b) ordenar, nos termos dos arts. 13, II, da Lei Complementar nº 01/94 e 172 do Regimento Interno, a citação dos servidores nominados à f. 17, para, no prazo de 30 dias, apresentar defesa quanto à responsabilidade solidária que lhes é atribuída nos autos ou, se preferirem, recolher desde logo o valor atualizado do débito apurado.

PROCESSO Nº 3696/95 - Tomada de contas especial instaurada pelo Serviço de Limpeza Urbana para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. - DECISÃO Nº 4035/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) relevar a falha apontada; b) por economicidade, determinar o arquivamento dos autos, sem cancelamento do débito, ficando o devedor obrigado ao pagamento do valor equivalente a 97,78 UFIR's, acrescidos de juros de mora devidos, caso pretenda a quitação.

PROCESSO Nº 1767/96 - Contendo pedido de prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, formulado pela Região Administrativa VIII - Núcleo Bandeirante, para entrega de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 4036/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada, tomou conhecimento do documento de f. 29 e considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para o atendimento da diligência constante da Decisão nº 1536/97 (OF GP Nº 585/97).

PROCESSO Nº 3889/96 (apensos 2 volumes) - Resultado de sindicância destinada à apuração dos fatos relacionados com o desaparecimento do Processo nº 2315/93. - DECISÃO Nº 4037/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0897/97 - Contendo novo pedido de prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, formulado pela da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, para encaminhamento à Corte de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 4038/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do documento de f. 15 e considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para a entrega da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 050.001159/96.

RELATADOS PELO AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 2147/92 (apenso o de nº 054.000.192/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. - DECISÃO Nº 4039/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 69 a 74; b) considerar o servidor JAIME DE OLIVEIRA LOPES quite, neste caso, com a Fazenda Pública do Distrito Federal; c) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 0339/93 - Aposentadoria de ISIS PINHEIRO DA SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 4040/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu sobrestar o julgamento da concessão em apreço, até o deslinde da matéria cuidada no Processo nº 6418/96 (Gratificação de Titularidade).

PROCESSO Nº 2474/94 (apensos os de nºs 075.000.043/94 e 075.000.049/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Sociedade de Abastecimento de Brasília para apurar responsabilidades por furto ocorrido no dia 14.03.94, na Unidade de Venda MM-10. - DECISÃO Nº 4041/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento das contas em exame; b) julgar as referidas contas irregulares, sem imputação de débito; c) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1668/95 (apenso o de nº 150.000.174/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Cultura e Esporte do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 4042/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento das contas em apreço; b) relevar os atrasos verificados; c) julgar regulares as contas em exame, dando quitação aos servidores SÍLVIO CAVALCANTE, MARALICE CADMA RIBEIRO, AUTAMIRA DE CASTRO MELO e ELIAS ATTUX NETO; d) determinar, quanto à servidora MARIA LILIAN DIAS DAHER DE ALCÂNTARA BERNARDES, que a quitação fique condicionada ao recolhimento da importância devida; e) determinar, desde já, o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1792/95 (apenso o de nº 055.002.015/89) - Tomada de contas especial instaurada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal para apurar responsabilidades por prejuízos causados a terceiro, por servidor daquele órgão. - DECISÃO Nº 4043/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos acostados às fls. 20/21, que noticiam a instauração de sindicância pelo DETRAN, e da defesa apresentada pelo servidor NÉLIO ALVES DA ROCHA às fls. 24/27; b) considerar improcedentes as alegações apresentadas na mencionada defesa e julgar em débito o nominado servidor; c) ordenar a notificação do responsável, nos termos do artigo 173 do RI/TCDF, para, em trinta dias, recolher a importância devida, no valor de 1.609,89 UFIR, sobre a qual, ao final deste prazo, incidirão juros de mora; d) determinar ao DETRAN/DF a imediata remessa dos autos da sindicância instaurada pela Instrução de Serviço nº 871/96, de 19.09.96; e) autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, para as providências que se fizer necessárias.

PROCESSO Nº 2218/95 - Contendo pedido de reexame da Decisão nº 2680/97, prolatada na Sessão Ordinária de 06.05.97, formulado pelo Sr. LEVI LOPES DE MORAES, por intermédio de seu procurador. - DECISÃO Nº 3950/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu, preliminarmente: a) tomar conhecimento do pedido de reexame, conferindo-lhe efeito suspensivo; b) fazer as comunicações necessárias; c) enviar os autos ao Ministério Público.

PROCESSO Nº 3539/95 (apenso o de nº 075.000.017/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Sociedade de Abastecimento de Brasília para apurar responsabilidades por prejuízo causado ao patrimônio da SAB, em virtude da quebra de estoque superior ao índice de risco previsto nas normas daquela entidade. - DECISÃO Nº 4044/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento das contas em apreço; b) determinar a citação do Gerente e do Subgerente do SMPJ à época da quebra de estoque - 08.02.95; c) determinar à SAB que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe sobre as providências tomadas com relação à sugestão feita pelo Conselho Fiscal, no Processo nº 075.000.017/95, a respeito do termo de responsabilidade dos gerentes dos mercados volantes.

PROCESSO Nº 0992/96 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido no Centro de Apoio Social-CAS/Taguatinga (Processo nº 101.001.350/95). - DECISÃO Nº 4045/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos expedientes de fls. 42/47; II - conceder a prorrogação de prazo solicitada, até 02.08.97, para conclusão da tomada de contas especial constante do Processo nº 101.001.350/95.

PROCESSO Nº 2660/96 - Tomada de contas especial instaurada pela Região Administrativa XVIII - Lago Norte para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 4046/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 9/11; b) relevar os atrasos apontados; c) julgar regulares as contas em exame; d) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3042/96 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 4047/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 11/22; b) relevar o atraso apontado; c) julgar regulares as contas em exame; d) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 0931/97 - Tomada de contas especial instaurada pela Sociedade de Abastecimento de Brasília para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, mediante roubo, ocorrido no MM - 12/Lago Sul (Processo nº 075.000.017/97). - DECISÃO Nº 4048/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos expedientes de fls. 07/08; II - relevar o atraso apontado pela instrução; III - conceder a prorrogação de prazo solicitada, até 05.07.97, para conclusão da tomada de contas especial constante do Processo nº 075.000.017/97.

PROCESSO Nº 1839/97 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Transportes do Distrito Federal para apurar responsabilidades e eventuais prejuízos sofridos pela TCB, em decorrência dos pagamentos irregulares da remuneração do Sr. JOÃO CARLOS CORREIA. - DECISÃO Nº 4049/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu determinar à Secretaria de Transportes que, no prazo de 30 (trinta) dias, remeta à Corte, via Secretaria de Fazenda e Planejamento, a tomada de contas especial noticiada por meio do OF. nº 169/97-GAB/ST, de 14.04.97, e Portaria nº 008/ST, de 18.02.97. Encerrada a fase de julgamento de processos ordinários, o Senhor Presidente convocou Sessão Extraordinária, de caráter reservado, a realizar-se nesta data, para que o Tribunal apreciasse, na forma do disposto no art. 97, parágrafo 1º, da Lei Orgânica desta Corte, matéria sigilosa.

Nada mais havendo a tratar, às 12h30, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata -contendo 100 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto, Auditor e representante do Ministério Público junto à Corte.

JORGE CAETANO, RONALDO COSTA COUTO, MARLI VINHADELI, JOSÉ MILTON FERREIRA, MAURÍLIO SILVA, OSVALDO RODRIGUES, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES.

RETIFICAÇÃO

Na ata da Sessão Ordinária nº 3253, de 10.6.97, publicado no DODF nº 115, de 19.5.97, pág. 4405, na parte relatada pelo Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, a decisão correta adotada no Processo nº 1658/94 é a seguinte:

PROCESSO Nº 1658/94 - Inspeção realizada na Polícia Militar do Distrito Federal, objetivando verificar a legalidade e proceder ao registro da admissão objeto do concurso público para preencher o cargo de Oficial Policial Militar Capelão da PMDF-Edital 1/94-DP/PMDF. - DECISÃO Nº 3643/97. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento do resultado de inspeção realizada na PMDF e do documento juntado à fl. 35; II) considerar legal, para fim de registro, a admissão do servidor público militar GILVAN LEONARDO CRONWELL FERREIRA DE AZEVEDO FILHO, para o cargo de Primeiro-Tenente PM do Quadro de Oficiais Militares Capelães da PMDF, objeto do certame regulado pelo Edital nº 1/94-DP/PMDF; III) autorizar o arquivamento dos autos.

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 27 DE JUNHO DE 1997

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o Art. 97, inciso III, alínea b, da Lei 8.112, de 11/12/90, resolve:

Designar, **SOLANGE MARIA DAVID**, Chefe da Divisão de Administração Geral, do Departamento de Assuntos Administrativos da Secretaria de Governo, Símbolo DFG-12, para responder cumulativamente e sem acumular vencimentos, pelo Cargo de Diretor do Departamento de Assuntos Administrativos da Secretaria de Governo, Símbolo DFG-14, no período de 26 de junho à 03 de julho de 1997.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, **GILVA ALVES GUIMARÃES**, matrícula nº 44.305-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor do Gabinete, a contar de 30.06.97.

NOMEAR **GILVA ALVES GUIMARÃES**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor do Gabinete.

DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

EXONERAR **WILSON CUNHA SOARES**, matrícula nº 40.944-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Transporte, da Divisão de Administração Geral, a partir de 18 de junho de 1997;

EXONERAR **NICANOR NUNES DA MATA**, matrícula nº 40.044-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente, a partir de 17 de junho de 1997,

NOMEAR **SÔNIA GERHARDT REZENDE**, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Chefe do Núcleo de Modernização, da Gerência de Planejamento,

DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

CRISTOVAM BUARQUE

VICE-GOVERNADORIA

PORTARIAS DE 27 DE JUNHO DE 1997

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º do Decreto 13.917 de 29 de abril de 1992, resolve: Nomear **ALEXANDRE PEREIRA RANGEL**, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente, símbolo DFA-05, da Assessoria Jurídica, da Chefia de Gabinete da Vice-Governadoria do Distrito Federal.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º do Decreto 13.917 de 29 de abril de 1992, resolve: EXONERAR o **CB QPPM JOALDO NUNES PORTO**, matrícula nº 46.417-1, da função de Auxiliar de Segurança, da Assessoria Militar, da Vice-Governadoria do Distrito Federal, bem como mandar cessar o pagamento da Gratificação de Representação Militar, a partir de 13.06.97. EXONERAR o **CB QPPM ADEMAR CONCEIÇÃO LISBOA**, matrícula nº 46.137-7, da função de Auxiliar de Segurança, da Assessoria Militar, da Vice-Governadoria do Distrito Federal, bem como mandar cessar o pagamento da Gratificação de Representação Militar, a partir de 13.06.97.

ARLETE SAMPAIO

CASA MILITAR

PORTARIA DE 27 DE JUNHO DE 1997

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII artigo 36, do Decreto nº 15.064, de 24 de setembro de 1993, resolve: TORNAR SEM EFEITO a portaria que autorizou o afastamento do Distrito Federal, com destino à cidade de Belém/PA, do Major **QOPM SUAMY SANTANA DA SILVA** - Matrícula 48.409/1, no período de 25 a 28 de junho de 1997, a fim de participar como representante da Assessoria para Assuntos de Segurança Pública da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, no FÓRUM NACIONAL SOBRE DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA PÚBLICA NA AMAZÔNIA, publicada no DODF nº 119, de 25 de junho de 1997.

LÚCIO SEBASTIÃO ROSSI - CEL QOPM

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA DE 27 DE JUNHO DE 1997

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais estabelecidas pelo Decreto nº 15.063, de 23 de setembro de 1993, combinado com a Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995, resolve:

MANDAR CESSAR a contar de 13/01/97, o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete, na categoria de Assistente ao servidor **JONAS PEDRO DA SILVA**, matrícula nº 48.762-7, requisitado da Fundação Educacional do Distrito Federal, a disposição do Conselho de Entorpecentes da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA
ORDEM DE SERVIÇO Nº 134, DE 26 DE JUNHO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item XLVI, do Artigo 64 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1.994, resolve:

Designar o Inspetor de Obras, **Sergio Issamu Yamada**, Matrícula nº 24.374-4, executor da Concessão de Direito Real de Uso Sobre Imóvel do Distrito Federal nº 001/96, contígua à PROJEÇÃO 5-A, DA QUADRA 03, BLOCO "J" (NUMERAÇÃO PREDIAL = SAU/SUL QUADRA 03 BLOCO "J") firmado entre o Distrito Federal e a Secretaria da Procuradoria Geral do Ministério Público Militar.

ANTONIO CARLOS DE ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 135, DE 26 DE JUNHO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso XXI, do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

DESIGNAR, a servidora **HERMI PIRES**, matrícula nº 26.549-7, Inspetor de Obras, 2ª Classe, Padrão II, como EXECUTORA do Processo nº 141.003675/96, que trata dos serviços de Urbanização (ajardinamento) no canteiro central da via de acesso aos Edifícios Sede do Banco Central e da Caixa Econômica Federal, no período de 18.06.97 à 29.07.97.

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 26 DE JUNHO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno conforme Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994, em consonância com o Artigo 12, da Lei nº 1004 de 09 de janeiro de 1996 do GDF e de acordo com o Parágrafo 2º Artigo 62 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990 resolve:

PROCESSO: 133.000.457/94

INTERESSADO: EDMAR PAIVA DO NASCIMENTO

MATRÍCULA Nº 34.726-4-

O servidor faz jus a 1/10 do DFG - 02 a partir de 27/09/96.

PROCESSO: 133.000.769/94

INTERESSADO: MÔNICA REJANE SOUSA

MATRÍCULA Nº 33.783-X

A servidora faz jus a 1/10 do DFA-03 a partir de 21/10/96

PROCESSO: 133.000.030/95

INTERESSADO: CLEIDE SANTOS DE CASTRO

MATRÍCULA Nº 39.026-7

A servidora faz jus a 1/10 do DF-05 a partir de 18/01/97

PROCESSO: 133.000.173/96

INTERESSADO: MARIA DO SOCORRO FELIPE DO CARMO

MATRÍCULA Nº 34.559-8

A servidora faz jus a 1/10 do DF-02 a partir de 27/01/97

PROCESSO: 133.000.083/97

INTERESSADO: SELMA COSTA DOS SANTOS

MATRÍCULA Nº 39.822-5

A servidora faz jus a 1/10 do DF-03 a partir de 03/02/97

PROCESSO: 133.000.267/97
 INTERESSADO: SAMUEL BARBOSA CRUZ
 MATRÍCULA Nº 39.236-7
 O servidor faz jus a 1/10 do DF -05 a partir de 06/04/97

PROCESSO: 133.000.226/97
 INTERESSADO: MARIA SUELI FERNANDES MARINHO
 MATRÍCULA Nº 43.958-4
 A servidora faz jus a 1/10 do DFG-02 a partir de 16/04/96 e 1/10 do DF-03 a partir de 16/04/97

JAMIL FRANCISCO DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE JUNHO DE 1997 (*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE-RA XVIII, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 12 do Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996, resolve conceder Adicional previsto na Lei nº 1004, de 09 de janeiro de 1996 e nos termos do art. 4º da Lei nº 1141 de 10 de julho de 1996, ao servidor abaixo:

PROCESSO Nº: 149.000.162/97
 INTERESSADO: Maria de Jesus Rodrigues Miranda
 CARGO: Técnico de Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal
 MATRÍCULA: 43.164-8

O servidor faz jus a 1/10 (um décimo) da Representação Mensal, Símbolo DFG-02, a partir de 02.02.97.

MARCOS DE ALENCAR DANTAS

(*)Republificado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 120 de 26.06.97.

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE JUNHO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE - RA XVIII, no uso das atribuições regimentais, resolve:

CONCEDER Licença Paternidade nos termos do artigo 208 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ao servidor RENATO BATISTA ØBLZINER, matrícula nº 35.263-2, Inspetor de Obras, do dia 21.06.97 ao dia 25.06.97, conforme apresentação da Certidão de Nascimento.

MARCOS DE ALENCAR DANTAS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE JUNHO DE 1997

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA, no uso das atribuições que lhe confere a Ordem de Serviço de 19 de março de 1993, resolve:

1 - Tornar oficial o resultado da 2ª etapa da Avaliação de Desempenho da servidora SANDRA LOPES LINO, matrícula nº 27.407-0, Técnico de Administração Pública, realizada no período de junho a outubro de 1993, por omissão na publicação de 06.12.93, tendo a mesma obtido o Conceito Exce lante, Grau 5.
 2 - Estipular o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos por parte da servidora, a contar da data da publicação desta Ordem de Serviço. BELANISSE BARBOSA DE SOUZA (Presidente), ODMAR PAULO VIEIRA (Membro), OSMAR DE OLIVEIRA PINHEIRO (Membro), GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES (Membro), ROSIMARY SOARES DE ARAÚJO (Secretária).

HOMOLOGO:
 WILMAR LACERDA
 Administrador Regional

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE JUNHO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XLV, do Artigo 53, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

DESIGNAR, Leila Castro Soares de Araújo, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 30.467-0, Oneide Maria Dias Sirqueira, Fiscal de Obras, matrícula nº 24.948-3, Soraya de Souza Silva, Fiscal de Obras, matrícula nº 24.971-8, Carlos Alberto Figueiredo Costa, Analista de Orçamento, matrícula nº 37.382-6, José Rosa Vale da Silva, Fiscal de Obras, matrícula nº 42.116-2, Marcélia Alves Evangelista, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 43.301-2 e Tereza Cristina Cavalcanti, Auxiliar de Administração pública, matrícula nº 43.735-2, para sob a presidência do primeiro constituírem Comissão de Avaliação de Desempenho e Mérito desta Administração Regional. Tornar sem efeito a Comissão de Avaliação de Desempenho e Mérito instituída através da Ordem de Serviço de 25 de abril de 1995, publicada no DODF Nº 81, de 27.04.95.

ANTÔNIO DE LISBOA AMANCIO VALE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS DE 27 DE JUNHO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 3º do Decreto Nº 18.054, de 28 de fevereiro de 1997, que regulamenta a Lei Nº 1.370, de 6 de janeiro de 1997, resolve:
 Autorizar a cessão da servidora UBERLÂNDIA FREIRE DE SOUZA, matrícula nº 38.820-3, Auxiliar de Administração Pública, Terceira Classe, Padrão II da Secretaria de Transporte para lotação no Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - IPDF, até 31/12/97, conforme Processo Nº 030.003.742/97.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 3º do Decreto Nº 18.054, de 28 de fevereiro de 1997, que regulamenta a Lei Nº 1.370, de 6 de janeiro de 1997, resolve:
 Autorizar a prorrogação de cessão da servidora PATRÍCIA NUNES DE PAULA, Médico-Pediatria, matrícula nº 134-379-3, da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para lotação na Fundação Educacional do Distrito Federal, até 31/12/97, conforme Processo Nº 030.003.494/97.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 3º do Decreto Nº 18.054, de 28 de fevereiro de 1997, que regulamenta a Lei Nº 1.370, de 6 de janeiro de 1997, resolve:
 Autorizar a cessão do servidor BENTO FILHO SOARES DE MORAES, matrícula nº 92.186-6, Técnico de Desenvolvimento Agropecuário, Primeira Classe, Padrão II da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal para lotação na Administração Regional do Guarã, até 31/12/97, conforme Processo Nº 030.002.521/97.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 3º do Decreto Nº 18.054, de 28 de fevereiro de 1997, que regulamenta a Lei Nº 1.370, de 6 de janeiro de 1997, resolve:
 Autorizar a cessão do servidor MILTON LUIZ BRITO, matrícula nº 80.923-3, Técnico de Administração Pública, Especialidade II, Motorista, Classe Especial - Padrão III do Serviço de Limpeza Urbana - SLU para lotação na Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia até 31/12/98, conforme Processo Nº 030.004.941/97.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:
 Designar os servidores MARIA ELMA MIRANDA, matrícula nº 35.266-7, IZANIR NEVES DE MENEZES, matrícula nº 34.968-2, e JOSÉ ARAÚJO DE SOUSA, matrícula nº 34.854-6, todos lotados na Subsecretaria de Recursos Físicos, desta Secretaria, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Tomada de Contas Especial, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o processo nº.030.005.376/97.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:
 Designar os servidores MARIA ELMA MIRANDA, matrícula nº 35.266-7, IZANIR NEVES DE MENEZES, matrícula nº 34.968-2, e JOSÉ ARAÚJO DE SOUSA, matrícula nº 34.854-6, todos lotados na Subsecretaria de Recursos Físicos, desta Secretaria, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Tomada de Contas Especial, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o processo nº.030.005.377/97.

TORQUATO FERNANDO LIMA

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 27 DE JUNHO DE 1997

O CHEFE DE GABINETE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Ordem de Serviço nº 045/95-IDR, de 06 de abril de 1995, resolve:

CONCEDER Licença Paternidade, nos termos do Art. 208, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ao servidor ABELARDO JOSÉ DE MELO, matrícula nº 80.012-0, no período de 03 a 07 de junho de 1997, conforme certidão de nascimento apresentada.

JOSÉ FERNANDO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 27 DE JUNHO DE 1997

O CHEFE DE GABINETE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Ordem de Serviço nº 045/95-IDR, de 06 de abril de 1995, resolve:

AUTORIZAR, com base no artigo 87, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a Licença-Prêmio Por Assiduidade aos servidores abaixo:

NOME	PROCESSO	MATR. Nº	LOTAÇÃO	PERÍODO		
				DIAS	INÍCIO	TERMINO
CRESO CARVALHO RIBEIRO FILHO	00031.000334/92	80.041-4	SP.	30	01/07/97	30/07/97
OLEGARIO DE SOUSA LIMA NETO	00031.000420/92	80.077-5	SCAA.	30	14/07/97	12/08/97

JOSÉ FERNANDO SANTOS

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 392, DE 27 DE JUNHO DE 1997

Delega competência ao Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária para alterar o início da jornada da escala de revezamento estabelecida na Portaria nº 126, de 28 de fevereiro de 1997.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria nº 126, de 28 de fevereiro de 1997, resolve:

Art. 1º Autorizar o Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária a alterar o início da jornada da escala de

ASSINATURA SEMESTRAL

Retirada no Anexo
 do Palácio do Buriti
R\$ 87,12

Remessa
 via Correios
R\$ 223,08

Anexo do Palácio do Buriti
 telefones: (061) 225-7803
 316-4137 e 213-6312

revezamento, a que submetem os integrantes da Carreira de Auditoria Tributária, nas atividades de fiscalização de mercadorias em trânsito e nas atividades realizadas nos Postos Fiscais do Distrito Federal, durante o período de 1º de julho a 30 de setembro de 1997, visando otimizar a fiscalização de mercadorias em trânsito, em operação conjunta com a Secretaria de Fazenda do Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 393, DE 27 DE JUNHO DE 1997

Altera a Portaria nº 483, de 27 de junho de 1997.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, resolve:

Altera a Portaria nº 483, de 27 de junho de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1 - Designar os servidores ROSEMEIRE TAVARES LIMA, matrícula nº 25.214-X, Coordenadora, ELIZABETE MARIA MOREIRA, matrícula nº 46.265-9, Subcoordenadora Técnica, FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA, matrícula nº 46.218-7, Subcoordenador Administrativo e Financeiro, ANDRÉ LUÍS GOMES CLAUDINO, matrícula nº 46.119-7, Especialista em Tecnologia de Informática, SAMI KUPERCHIMIT, matrícula nº 46.220-9, Especialista em Recursos Humanos, ADRIANE LUIZA DE CARVALHO LORENTINO, matrícula nº 31.014-X, Especialista em Desenvolvimento Organizacional, e cinco especialistas técnicos: ANA PAULA LOPES FERNANDES, matrícula nº 46.205-5, CUSTÓDIO JOANES DE OLIVEIRA, matrícula nº 28.580-9, JOSÉ WALDEMAR POMPÓLO, matrícula nº 39.320-7, PATRÍCIA FERREIRA MOTTA CAFÉ, matrícula nº 46.202-0 e LUÍS EDUARDO MELO, matrícula nº 32.311-X, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem grupo de trabalho com a finalidade de elaborar e acompanhar o Projeto de Modernização Tecnológica e de Aperfeiçoamento Gerencial, Operacional e Normativo de Administração Tributária, oriundo do contrato com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, visando dotar a Subsecretaria da Receita dos mecanismos necessários a um melhor desempenho, principalmente em função das alterações tecnológicas já verificadas e as que surgirem no campo comercial, industrial e de serviços, proporcionando modernização ao fisco e aumento da arrecadação tributária.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 119, DE 27 DE JUNHO DE 1997

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

CONCEDER gratificação por Encargo em Gabinete, de Assistente, a servidora EULÁLIA REJANE LOPES SILVA, matrícula nº 28.501-3, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

PORTARIA Nº 120, DE 27 DE JUNHO DE 1997

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

CONCEDER gratificação por Encargo em Gabinete, de Assistente, a servidora NELCI VARGAS DO NASCIMENTO, matrícula nº 47.788-5, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal.

ANTONIO IBANEZ RUIZ

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO DE 23 DE JUNHO DE 1997

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2., inciso IV, do Decreto n. 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:

01. Aposentar HILDA FRANCISCA DE PAULA, matrícula n. 79.677-8, no cargo de Auxiliar de Educação/Conservação e Limpeza, Classe única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos Artigos 186, Inciso I, parágrafo 1., e 189, parágrafo único, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso I e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo n. 082.000748/97.

02. Aposentar LUCIVAN MORAIS DOS SANTOS, matrícula n. 74.282-1, no cargo de Professor, Nível 03, Classe única, Padrão 18F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso I, parágrafo 1., e 189, parágrafo único, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso I e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo n. 082.008113/95.

JACY BRAGA RODRIGUES

INSTRUÇÕES DE 27 DE JUNHO DE 1997

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a competência que foi delegada pelo Artigo 2., Inciso IV, do Decreto n. 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:

01. Retificar a instrução de 26 de maio de 1995, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n. 102, do dia 27 de maio de 1995, que concedeu aposentadoria a ELAIDE DE SOUZA CUNHA, matrícula n. 89.787-6, no cargo de Professor, Nível 03, Classe única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei n. 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n. 082.028597/94.

02. Retificar a instrução de 06 de abril de 1995, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n. 069, do dia 07 de abril de 1995, que concedeu aposentadoria a MARIA VANILDES DE DEUS ALVES, matrícula n. 74.072-1, no cargo de Professor, Nível 03, Classe única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei n. 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n. 082.025757/94.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo Segundo, Inciso IV, do Decreto No. 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:

01. Conceder aposentadoria a ADELAIDE POZZOBON CAMPAGNOLO, matrícula n. 75.348-3, no cargo de Especialista em Educação, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "a", e 189, parágrafo único, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "a" e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei n. 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo n. 082.011724/92.

02. Conceder aposentadoria a FRANCISCA MARINHO SOARES, matrícula n. 91.935-7, no cargo de Professor, Classe única, Nível 2-6T3, conforme os Artigos 14 e 15, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989, Padrão 25E, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "b", e 189, parágrafo único, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b" e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei n. 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo n. 082.000684/97.

03. Conceder aposentadoria a FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO MACHADO, matrícula n. 83.340-1, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "b", e 189, parágrafo único, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1989, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b" e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei n. 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do artigo 13, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989, com as vantagens do Artigo 8., da Lei n. 8.911, de 12 de julho de 1994. Processo n. 082.002926/97.

04. Conceder aposentadoria a MANOEL VIEIRA SANTOS, matrícula n. 86.275-4, no cargo de Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, Classe especial, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo n. 082.002885/97.

05. Conceder aposentadoria a MARIA JORDELINA BORGES DE MELO PEREIRA, matrícula n. 55.984-9, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "b", e 189, parágrafo único, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b" e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo n. 082.002389/97.

06. Conceder aposentadoria a MERCEDES CARDOSO, matrícula n. 79.724-3, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 21F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei n. 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo n. 082.001753/97.

07. Conceder aposentadoria a MIRIAM INES VELOSO MILO, matrícula n. 24.515-1, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 19F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo n. 082.015053/96.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a competência que foi delegada pelo Artigo 2., Inciso IV, do Decreto n. 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:

1. Conceder aposentadoria a ROSA DO NASCIMENTO ALMEIDA, matrícula n. 56.601-2, no cargo de Professor, Classe única, Nível 2-6T3, Conforme os artigos 14 e 15, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989, Padrão 25E, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "B", e 189, parágrafo único da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "B" e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo n. 082.004858/96.

2. Conceder aposentadoria a ADELSON ALVES DE OLIVEIRA, matrícula n. 80.020-1, no cargo de Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, Classe especial, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "C", e 189, parágrafo único da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "C" e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens do Artigo 8. da Lei n. 8.911 de 12 de julho de 1994. Processo n. 082.002607/97.

3. Conceder aposentadoria a CARLOS INACIO DA SILVA, matrícula n. 83.110-7, no cargo de Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, Classe especial, Padrão VI, do Quadro de Pessoal

da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "C", e 189, parágrafo único da Lei n. 8.112 de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "C" e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo n. 082.002410/97.

4. Conceder aposentadoria a MARIA ONEZA DE MESQUITA SILVA, matrícula n. 91.384-7, no cargo de Agente de Educação/Serviço de Cozinha, Classe única, Padrão XXII, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "C", e 189, parágrafo único da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "C" e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo n. 082.004538/97.

5. Conceder aposentadoria a COLANDY FERREIRA JERONIMO, matrícula n. 91.589-0, no cargo de Professor, Classe única, Nível 01, Padrão 25D, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "B", e 189, parágrafo único da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "B" e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo n. 082.013462/96.

6. Conceder aposentadoria a TEREZINHA MENDES ROCHA, matrícula n. 98.191-5, no cargo de Professor, Classe única, Nível 2-GT3, Conforme os artigos 14 e 15, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989, Padrão 25E, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "B", e 189, parágrafo único da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "B" e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei n. 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo n. 082.019306/96.

7. Conceder aposentadoria a GENOEFA WANZELLER RIBEIRO, matrícula n. 93.857-2, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "B", e 189, parágrafo único da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "B" e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei n. 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo n. 082.010469/96.

8. Conceder aposentadoria a MARIA DA GLORIA GOMES STOPA, matrícula n. 72.285-5, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 23F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "B", e 189, parágrafo único da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "B" e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo n. 082.020201/96.

9. Conceder aposentadoria a MARIA INES BARBOSA CARDOSO NUNES, matrícula n. 93.112-8, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "B", e 189, parágrafo único da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "B" e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei n. 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo n. 082.000605/97.

10. Conceder aposentadoria a FRANCISCA FONSECA DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula n. 90.245-4, no cargo de Professor, Classe única, Nível 2-GT3, conforme os artigos 14 e 15, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989, Padrão 25E, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "B", e 189, parágrafo único da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "B" e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei n. 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo n. 082.001127/97.

11. Conceder aposentadoria a MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA, matrícula n. 91.637-4, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "B", e 189, parágrafo único da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "B" e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei n. 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo n. 082.000036/97.

12. Conceder aposentadoria a IZABEL JORGE CHAVES, matrícula n. 94.017-8, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "B", e 189, parágrafo único da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "B" e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo n. 082.001897/97.

13. Conceder aposentadoria a MARIA DAS GRAÇAS LEAO CARVALHO, matrícula n. 92.258-7, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "B", e 189, parágrafo único da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "B" e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei n. 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo n. 082.002007/97.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a competência que foi delegada pelo Artigo 2., Inciso IV, do Decreto n. 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:

01. Conceder Aposentadoria a ESTER SOARES DA COSTA, matrícula n. 98.757-3, no cargo de Atente de Educação/Serviços de Cozinha, Classe única, Padrão XXII, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "d", e

189, parágrafo único, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "d", e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo n. 082.001900/97.

02. Conceder aposentadoria a JOAO BATISTA FROTA NEVES, matrícula n. 85.420-4, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 24F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "b", e 189, parágrafo único, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b" e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo n. 082.003172/97.

03. Conceder aposentadoria a LOURDES TEREZINHA GOMES E SILVA, matrícula n. 91.959-4, no cargo de Professor, Classe única, Nível 1-GT3, conforme os Artigos 14 e 15, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989, Padrão 25D, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "b", e 189, parágrafo único, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b", e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei n. 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo n. 082.012753/96.

04. Conceder aposentadoria a MARIA OLIMPIA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula n. 93.133-0, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "b", e 189, parágrafo único, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b" e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo n. 082.018288/96.

05. Conceder aposentadoria a MARIA STELA MEIRELES, matrícula n. 52.080-2, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo n. 082.002651/97.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a competência que foi delegada pelo Artigo 2., Inciso IV, do Decreto n. 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:

01. Conceder aposentadoria a CARMINELIA PANZA DA CUNHA, matrícula n. 96.952-4, no cargo de Professor, Classe única, Nível 02, Padrão 25E, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei n. 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989, com as vantagens do Artigo 3., da Lei n. 8.911, de 12 de julho de 1994. Processo n. 082.018397/96.

02. Conceder aposentadoria a MARIA LUCI SILVA, matrícula n. 95.692-9, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei n. 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989, com as vantagens do Artigo 1., da Lei n. 1.004, de 11 de janeiro de 1996. Processo n. 082.004274/97.

03. Conceder aposentadoria a SANDRA VILLAR FREDENHAGEM, matrícula n. 99.629-7, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c", e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei n. 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989, com as vantagens do Artigo 1., da Lei n. 1.004, de 11 de janeiro de 1996. Processo n. 082.001904/97.

04. Conceder aposentadoria a SONIA MARIA DA COSTA CALIXTO, matrícula n. 92.816-X, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "b", e 189, parágrafo único, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b" e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei n. 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989, com as vantagens do Artigo 3., da Lei n. 8.911, de 12 de julho de 1994. Processo n. 082.011301/96.

05. Conceder aposentadoria a THAIS HELENA SILVA CAMPOS MARQUES, matrícula n. 95.787-9, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "b", e 189, parágrafo único, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b" e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei n. 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989, com as vantagens do Artigo 3., da Lei n. 8.911, de 12 de julho de 1994. Processo n. 082.011692/96.

06. Conceder aposentadoria a LENICE DA SILVA LACERDA, matrícula n. 93.840-8, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "b", e 189, parágrafo único, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b" e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei n. 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989.

com as vantagens do Artigo 3., da Lei n.º 8.911, de 12 de julho de 1994. Processo n.º 082.000773/97.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a competência que foi delegada pelo Artigo 2., Inciso IV, do Decreto n.º 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:

Conceder aposentadoria a MARIA DE LOURDES DANTAS DO NASCIMENTO, matrícula n.º 86.236-3, no cargo de Especialista de Assistência a Educação/Apoio Técnico Administrativo, Classe especial, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "A", e 189, parágrafo único da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "A" e parágrafo 4., da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens do Artigo 192, Inciso II, da Lei n.º 8.112 de 11 de dezembro de 1990. Processo n.º 082.003575/97.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo Segundo, Inciso IV, do Decreto No. 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:

01.Rever os proventos de pensão temporária a JANAINA CARNEIRO DE SOUSA e MANUEL GOMES DE SOUSA JUNIOR, filhos do ex-servidor MANUEL GOMES DE SOUSA, matrícula n.º 20.390-4, no cargo de Agente de Educação/Vigilância, Padrão V, Classe única, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, efetivada através da instrução de 16 de setembro de 1996, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 181, de 17 de setembro de 1996, para neles incluir MARIA EUNICE CARNEIRO, companheira, item I, alínea "c", da Lei n.º 8.112/90, a contar de 30 de abril de 1997. Processo n.º 082.013366/96.

JACY BRAGA RODRIGUES

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÕES DE 25 DE JUNHO DE 1997

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **CONCEDER APOSENTADORIA** a MATILDE ANTUNES ROSA, matrícula 123.857-4, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.042.310/97.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **CONCEDER APOSENTADORIA** a GENI PEREIRA DE CASTRO OLIVEIRA, matrícula 106.699-4, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.033.287/97.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **CONCEDER APOSENTADORIA** a EDNA GONÇALVES DE MACEDO, matrícula 106.711-7, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.047.110/97.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **CONCEDER APOSENTADORIA** a JOANA D'ARC PEDREIRA DO ESPÍRITO SANTO, matrícula 111.039-0, no Cargo de Assistente Superior de Saúde - Enfermeira, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no artigo 62, § 2º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentada pela Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994, alterada pela Lei nº 1.004, de 9 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 6 de março de 1996. Processo 061.027.751/96.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **APOSENTAR ANAITE ROSA DE SOUZA CRUZ**, matrícula 105.459-7, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item I, e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso I, e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo 061.000.226/97.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **CONCEDER APOSENTADORIA** a ALDENOR VIEIRA DOS SANTOS, matrícula 111.272-4, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Téc. Lab. Pat. Clínica, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo 061.036.143/97.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **CONCEDER APOSENTADORIA** a MARIA DO SOCORRO BESERRA BORGES, matrícula 110.618-0, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Téc. Lab. Pat. Clínica, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo 061.022.512/97.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **APOSENTAR MARIA EUNICE GOUVEIA PEREGRINO**, matrícula 122.396-8, no Cargo de Assistente Superior de Saúde - Nutricionista, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item I, § 1º e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso I, e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo 061.000.713/97.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **CONCEDER APOSENTADORIA** a MARIA FARIAS BARRETO, matrícula 122.888-9, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde I - AOSD, Enfermagem, NM 17, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e § 4º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo 061.036.006/97.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **CONCEDER APOSENTADORIA** a MARIA DO CARMO DE ASSIS, matrícula 126.222-0, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde I, AOSD - Enfermagem, NM 17, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "d" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "d" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo 061.039.226/97.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **CONCEDER APOSENTADORIA** a MARIA DO CARMO LIRA DA SILVA, matrícula 106.450-9, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "d" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "d" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo 061.023.706/96.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **CONCEDER APOSENTADORIA** a TEREZINHA ALVES COELHO MELO, matrícula 106.726-5, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo 061.030.479/97.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **CONCEDER APOSENTADORIA** a ALENI OLIVEIRA BORGES DE SOUSA, matrícula 104.959-3, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo 061.027.278/97.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **CONCEDER APOSENTADORIA** a JOSÉ RODRIGUES SILVA, matrícula 111.846-3, no Cargo de Assistente Superior de Saúde - Médico, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo 061.027.250/97.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **CONCEDER APOSENTADORIA a REVALINO DA SILVA CAMARGOS**, matrícula 135.159-1, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Motorista, 3ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no artigo 192, item I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Processo nº 061.030.490/97.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **CONCEDER APOSENTADORIA a IVANIZE TAVARES PIMENTA**, matrícula 109.629-0, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Agente Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no artigo 62, § 2º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentada pela Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994, alterada pela Lei nº 1.004, de 9 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 6 de março de 1996. Processo 061.046.053/97.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA AMELIA FERREIRA**, matrícula 107.279-0, no Cargo de Assistente Superior de Saúde - Enfermeiro, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no artigo 62, § 2º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentada pela Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994, alterada pela Lei nº 1.004, de 9 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 6 de março de 1996. Processo 061.002.126/97.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **CONCEDER APOSENTADORIA a ADIONES SÉRGIA DE ARAÚJO LOUZEIRO**, matrícula 120.569-2, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.033.695/96.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **CONCEDER APOSENTADORIA a SEVERINO NAZÁRIO DOS PRAZERES**, matrícula 104.107-0, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Artífice Eletr. Comunic., 1ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.044.105/97.

MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO

INSTRUÇÕES DE 26 DE JUNHO DE 1997

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e atendendo o que dispõe o artigo 148 da Resolução Nº 28, de 30 de outubro de 1990, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

1 - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Inventário de Bens Móveis em Uso no Instituto de Saúde Mental, no exercício de 1997.

- JÂNIO SOARES COELHO, Agente Administrativo, matrícula Nº 127.747-2;

- MARCOS ANTÔNIO SILVA LEAL, Agente Administrativo, matrícula Nº 128.138-1;

- RONALDO ANDRADE DE FREITAS, Agente Administrativo, matrícula Nº 126.472-3.

2 - A Comissão executará os trabalhos no período de 01 de junho a 31 de dezembro de 1997.

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e atendendo o que dispõe o artigo 148 da Resolução Nº 28, de 30 de outubro de 1990, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

1 - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Inventário de Bens Móveis em Uso no Hospital Regional de Taguatinga, no exercício de 1997.

- FRANCISCO VIEIRA DA SILVA, AIS - Agente Administrativo - Diretor da Divisão de Recursos Econômico-Financeiros e Materiais/HRT, matrícula Nº 116.098-2;

- ADOMILSON BORGES BARROS, AIS - Agente Administrativo - Encarregado de Almoarifado e Patrimônio/DREFM/HRT, matrícula Nº 125.093-1;

- VALDEMIR NOGUEIRA DA MOTA, AIS - Agente Administrativo, matrícula Nº 115.658-6;

- ROBERTO SILVA DE JESUS, AIS - Agente Administrativo, matrícula Nº 117.604-8;

- CEZARINETE FONTENELLE VARÃO, AIS - Agente Administrativo, matrícula Nº 124.483-3;

- JAIR VIEIRA GONÇALVES FILHO, AIS - Agente Administrativo, matrícula Nº 127.880-1;

- ROSIDEILE DA SILVA MARQUES, AIS - Agente Administrativo, matrícula Nº 133.049-7.

2 - A Comissão executará os trabalhos no período de 01 de junho a 31 de dezembro de 1997.

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e atendendo o que dispõe o artigo 148 da Resolução Nº 28, de 30 de outubro de 1990, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

1 - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Inventário de Bens Móveis em Uso no Hospital Regional de Brazlândia, no exercício de 1997.

- ISMÉRIA LUIZA DA SILVA, AIS - Agente Administrativo - Diretora da DAG, matrícula Nº 118.017-7;

- GOIÂNIO GOMES DE MOURA, AIS - Agente Administrativo - Chefe da SMP, matrícula Nº 120.487-4;

- ANTÔNIO JOSÉ DE CARVALHO, AOSD - ALC, matrícula Nº 126.576-8;

- FRANCISCO PEREIRA VIEIRA, AOSD - ALC, matrícula Nº 127.981-5;

- JOSÉ FRANCISCO MARTINS BARROS LIMA, Técnico de Laboratório, matrícula Nº 124.756-5;

- WILLIAN GONÇALVES BURIL, AIS - Agente Administrativo, matrícula Nº 134.958-9;

- ROGÉRIO BARROS SILVA, AIS - Agente Administrativo, Administrador do Centro de Saúde Nº 01 de Brazlândia, matrícula Nº 110.532-9;

- EDVÂNIA DE FÁTIMA MARTINS BATISTA, AIS - Agente Administrativo, matrícula Nº 133.714-9;

- ALDENOR ALVES SANTOS, AIS - Agente Administrativo, Chefe da SEF, matrícula Nº 134.458-7.

2 - A Comissão executará os trabalhos no período de 01 de junho a 31 de dezembro de 1997.

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e atendendo o que dispõe o artigo 148 da Resolução Nº 28, de 30 de outubro de 1990, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

1 - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Inventário de Bens Móveis em Uso no Centro de Orientação Médico-Psicopedagógica - COMPP, no exercício de 1997.

- EPAMINONDAS PEREIRA LINO, Chefe do Serviço de Administração, matrícula Nº 120.118-2;

- LUIZ CLÁUDIO BARBOSA, Encarregadoria de Recursos Materiais, matrícula Nº 128.616-1;

- ANTÔNIO PEDRO TÔRES, Encarregadoria de Recursos Materiais, matrícula Nº 111.289-9;

- CLEIDA ROSA DA SILVA, Encarregadoria de Manutenção Transportes Portaria e Zeladoria, matrícula Nº 130.748-7.

2 - A Comissão executará os trabalhos no período de 01 de junho a 31 de dezembro de 1997.

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e atendendo o que dispõe o artigo 148 da Resolução Nº 28, de 30 de outubro de 1990, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

1 - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Inventário de Bens Móveis em Uso no Hospital Regional de Sobradinho, no exercício de 1997.

- ABÍLIO CASTRO FILHO, Diretor DREFM/HRS, matrícula Nº 118.757-1;

- CARLOS JOSÉ AMÂNCIO DE OLIVEIRA, Chefe SMP/HRS, matrícula Nº 126.940-2;

- TÂNIA LUSO FERRAZ NERES, Agente Administrativo, matrícula Nº 110.466-7;
- MISIA MARIA PEREIRA DA SILVA, Agente Administrativo, matrícula Nº 118.597-7;
- BERIVAN FERREIRA DE CASTRO, AOSD/LC, matrícula Nº 121.914-6;
- ADILSON VIEIRA DE MELO, Chefe SIDA/HRS, matrícula Nº 115.423-1.

2 - A Comissão executará os trabalhos no período de 01 de junho a 31 de dezembro de 1997.

A **PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL**, no uso de suas atribuições regimentais e atendendo o que dispõe o artigo 148 da Resolução Nº 28, de 30 de outubro de 1990, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

1 - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Inventário de Bens Móveis em Uso no Hospital Regional do Guara, no exercício de 1997.

- GILSON JOAQUIM COSMO, Diretor da DAG/HRGu, matrícula Nº 119.031-8;
- ADALBERTO GONÇALVES MOTEIRO, AIS - Agente Administrativo, matrícula Nº 135.293-8;
- ELIZETH VIEIRA BARBOSA, Agente de Saúde, matrícula Nº 116.718-9;
- LEONARDO DE ARAÚJO TOMÉ, AIS - Agente Administrativo, matrícula Nº 134.925-2;
- MARIA DE FÁTIMA CARNEIRO RODRIGUES, Chefe da SMP/HRGu, matrícula Nº 300.140-7;
- MARIA SALOMÉ CARVALHO, AIS - Agente Administrativo, matrícula Nº 107.724-4;
- NATALINA CARDOSO LOPES, AIS - Agente Administrativo, matrícula Nº 133.455-7;
- PAULO DE TASSO CABRAL VALENTIM, Agente de Saúde, matrícula Nº 116.588-7;
- VALDINEI GONÇALVES DOS SANTOS, Agente de Portaria, matrícula Nº 133.374-7.

2 - A Comissão executará os trabalhos no período de 01 de junho a 31 de dezembro de 1997.

A **PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL**, no uso de suas atribuições regimentais e atendendo o que dispõe o artigo 148 da Resolução Nº 28, de 30 de outubro de 1990, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

1 - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Inventário de Bens Móveis em Uso no Hospital de Apoio de Brasília, no exercício de 1997.

- WELITON JOSÉ VIEIRA, matrícula Nº 115.532-6;
- TÂNIA ALVES M. CORDEIRO, matrícula Nº 123.120-1;
- MOACIR GENUÍNO MARTINS, matrícula Nº 122.953-2;
- FLÁVIO COSTA RABELO NETO, matrícula Nº 133.942-7;
- VALDENI ROQUE DOS SANTOS, matrícula Nº 134.144-8;
- FÁBIO WILAMY F. DE SALES, matrícula Nº 133.995-8;
- FERNANDO AUGUSTO DA SILVA, matrícula Nº 135.104-4.

2 - A Comissão executará os trabalhos no período de 01 de junho a 31 de dezembro de 1997.

A **PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL**, no uso de suas atribuições regimentais e atendendo o que dispõe o artigo 148 da Resolução Nº 28, de 30 de outubro de 1990, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

1 - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Inventário de Bens Móveis em Uso no Hospital de Base do Distrito Federal, no exercício de 1997.

- FRANCISCO CHAGAS DA SILVA, matrícula Nº 109.177-8;
- SÔNIA MARIA BORBA S. MOREIRA, Chefe/Patrimônio, matrícula Nº 136.341-7;
- ANTÔNIO NETO DE SOUSA, Enc. Patrimônio, matrícula Nº 119.242-6;
- JOSÉ MOURÃO MARQUES, AIS, matrícula Nº 116.025-7;

- MARCOS CAJADO DE ARAÚJO, AIS, matrícula Nº 105.446-5;
- MARÍLIA AUGUSTA TEIXEIRA, AIS, matrícula Nº 134.007-7.

2 - A Comissão executará os trabalhos no período de 01 de junho a 31 de dezembro de 1997.

A **PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL**, no uso de suas atribuições regimentais e atendendo o que dispõe o artigo 148 da Resolução Nº 28, de 30 de outubro de 1990, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

1 - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Inventário de Bens Móveis em Uso no Hospital Materno-Infantil de Brasília, no exercício de 1997.

- JÚLIO ALEXANDRE FLÁVIO, Diretor DREFM/HMIB, matrícula Nº 107.343-5;
- FLÁVIO JOSÉ SANTOS FREIRE, Chefe SMP/HMIB, matrícula Nº 135.637-2;
- JOSÉ CARLOS LEANDRO, Enc. Patrimônio, matrícula Nº 118.226-9;
- EDVALDO FERREIRA DE LIMA, Ascensorista, matrícula Nº 123.216-9;
- EMÍLIO JOSÉ DA COSTA NETO, Ag. Administrativo, matrícula Nº 118.437-7;
- LOURINALDO NUNES DE SIQUEIRA, Ag. Administrativo, matrícula Nº 113.883-9;
- CLAUDETE MARTINS LISBOA, Ag. Administrativo, matrícula Nº 135.323-3;
- WALMAR GOMES PEDROSA, Enc. Plantão Administrativo, matrícula Nº 136.681-5;
- CARLOS ALBERTO BRAGA LIRA, Ag. Administrativo, matrícula Nº 109.596-0;
- ANTÔNIO DAS DORES SILVA, AOSD - Lavanderia, matrícula Nº 114.686-6.

2 - A Comissão executará os trabalhos no período de 01 de junho a 31 de dezembro de 1997.

A **PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL**, no uso de suas atribuições regimentais e atendendo o que dispõe o artigo 148 da Resolução Nº 28, de 30 de outubro de 1990, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

1 - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Inventário de Bens Móveis em Uso no Hospital Regional do Gama, no exercício de 1997.

- GLAÚCIA ANDRADE BERNAL DE REZENDE, ASS, matrícula Nº 129.211-1;
- SILVÂNIO SOARES DE SOUZA, AIS, matrícula Nº 106.836-9;
- CLARICE SANTANA, AIS, matrícula Nº 108.009-1;
- MAGARIDA MARIA PINHEIRO LIMA, AIS, matrícula Nº 109.340-1;
- ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO CHAVES, AIS, matrícula Nº 110.554-0;
- MARIA TEREZA BELA DE OLIVEIRA, Ag. Adm., matrícula Nº 122.942-7;
- DJALMA DOS PASSOS, Ag. Adm., matrícula Nº 122.157-1;
- EDILSON NUNES DE SANTANA, Ag. Adm., matrícula Nº 130.675-8.

2 - A Comissão executará os trabalhos no período de 01 de junho a 31 de dezembro de 1997.

A **PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL**, no uso de suas atribuições regimentais e atendendo o que dispõe o artigo 148 da Resolução Nº 28, de 30 de outubro de 1990, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

1 - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Inventário de Bens Móveis em Uso no Hospital Regional da Asa Norte, no exercício de 1997.

- MARIA APARECIDA DOS SANTOS, Chefe Patrim./HRAN, matrícula Nº 133.717-3;
- ADRIANA EDVER M. S. GOMES, Ag. Administrativo, matrícula Nº 127.716-2;
- ALBERTO LUDOVICO MARIANO, Téc. Assunt. Educac., matrícula Nº 111.160-4;
- AUTO CÉSAR OLIVEIRA FILHO, Administrador, matrícula Nº 112.759-4;
- JAIRO FLAUSINO AMOR, Ag. Administrativo, matrícula Nº 125.064-7;

- MARCELO BATISTA DA SILVA, Ag. Administrativo, matrícula Nº 123.665-2;
- NAYTON BATISTA NONATO, Ag. Portaria, matrícula Nº 130.848-3;
- OSNI GONÇALVES DOS SANTOS, AOSD-Limp. Conserv., matrícula Nº 123.755-1;
- RUBENS DANTAS DE OLIVEIRA, AOSD-Limp. Conserv., matrícula Nº 126.145-2.

2 - A Comissão executará os trabalhos no período de 01 de junho a 31 de dezembro de 1997.

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e atendendo o que dispõe o artigo 148 da Resolução Nº 28, de 30 de outubro de 1990, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

1 - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Inventário de Bens Móveis em Uso na Administração Central/FHDF, no exercício de 1997.

- SÉRGIO GAZE DE MOURA, Diretor da DAG/ADMC, matrícula Nº 120.297-9;
- NAILDES NEVES LEAL, matrícula Nº 121.072-6;
- RUBENS RIBEIRO DE SOUZA, matrícula Nº 130.873-4;
- ADRIANA MARIA DE SOUZA E SILVA, matrícula Nº 129.077-1;
- CARLOS HENRIQUE DA SILVA MARQUES, matrícula Nº 130.814-9;
- MARCOS AUGUSTO PINTO, matrícula Nº 123.942-2;
- ROBERT ARARUNA MELO, matrícula Nº 135.867-7;
- SILVIO JOSÉ DE ALMEIDA, matrícula Nº 132.014-9.

2 - A Comissão executará os trabalhos no período de 01 de junho a 31 de dezembro de 1997.

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e atendendo o que dispõe o artigo 148 da Resolução Nº 28, de 30 de outubro de 1990, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

1 - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Inventário de Bens Móveis em Uso no Hospital Regional de Planaltina, no exercício de 1997.

- MARIA ROSA DE OLIVEIRA, Diretora da DAG/HRP, matrícula Nº 109.465-3;
- SEBASTIÃO DO PRADO MORAIS, Chefe da Seção de Material e Patrimônio/HRP, matrícula Nº 110.423-3;
- JAIRO GOMES BRANDÃO, Agente Administrativo, matrícula Nº 112.615-6;
- WILMAR GOMES DA SILVA, Agente Administrativo, matrícula Nº 131.926-4;
- VALDEMAR GOMES CHAVES NETO, Agente Administrativo, matrícula Nº 135.403-5;
- WALLACE SOBRAL DAS CHAGAS, Agente Administrativo, matrícula Nº 527.165.

2 - A Comissão executará os trabalhos no período de 01 de junho a 31 de dezembro de 1997.

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e atendendo o que dispõe o artigo 148 da Resolução Nº 28, de 30 de outubro de 1990, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

1 - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Inventário de Bens Móveis em Uso no Hospital Regional de Cellândia, no exercício de 1997.

- JAIR PINHEIRO COTRIM, Diretor/DREFM, matrícula Nº 114.485-5;
- JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA, Chefe da SMP, matrícula Nº 108.000-5;
- ADONIS SAMPAIO DE PAULO, Encarregado do Almoxarifado e Patrimônio, matrícula Nº 113.098-6;
- JOSÉ WILSON DA SILVA MELO, Assistente Intermediário de Saúde, matrícula Nº 120.826-9;
- JOSÉ MARIA RODRIGUES DE FRANÇA, Chefe Seção de Contabilidade, matrícula Nº 125.069-7;

- PEDRO AVELINO DE C. FILHO, Assistente Intermediário de Saúde, matrícula Nº 107.133-5;

- PEDRO DONIZETTE DE SOUZA, Assistente Intermediário de Saúde, matrícula Nº 108.494-1;

- FLÁVIO ALVES BARROSO, Chefe Seção Tesouraria, matrícula Nº 105.321-3;

- CLEOMAR DOS SANTOS, Assistente Intermediário de Saúde, matrícula Nº 118.218-8.

2 - A Comissão executará os trabalhos no período de 01 de junho a 31 de dezembro de 1997.

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e atendendo o que dispõe o artigo 148 da Resolução Nº 28, de 30 de outubro de 1990, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

1 - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Inventário de Bens Móveis em Uso no Hospital São Vicente de Paulo, no exercício de 1997.

- MENZO MANOEL DA SILVA FILHO, AIS - Auxiliar de Nutrição - Diretor da DAG/HSVP, matrícula Nº 114.537-1;

- VALTAIR ANTÔNIO DE AGUIAR, AIS - Agente Administrativo - Chefe da SMP, matrícula Nº 110.820-4;

- JOSÉ ELIAS DA ROCHA JÚNIOR, AIS - Agente Administrativo - Chefe da SIDA, matrícula Nº 121.147-1;

- HÉLIO FARIAS RAMOS, AIS - Supervisor de Segurança do Trabalho, matrícula Nº 127.428-7;

- ADÃO LIMA VIANA, AIS - Agente Administrativo, matrícula Nº 107.074-6.

2 - A Comissão executará os trabalhos no período de 01 de junho a 31 de dezembro de 1997.

MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE JUNHO DE 1997

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto na ordem de serviço de 11 de agosto de 1995, resolve:

1 - Averbar o tempo de serviço prestado pelos servidores abaixo indicados, aos órgãos e entidades a seguir mencionados:

PROCESSO: 061.042314/97

NOME: HELENA MARIA BORGES ALENCAR, matrícula 112.853-1, Assistente Intermediário de Saúde, Auxiliar de Enfermagem, HRC.

2.098 dias, ou seja, 05 anos, 09 meses e 03 dias com base no parecer nº 10 da CGR, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 05-05-72 a 31-01-78, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.039104/97

NOME: ELZA DIAS RODRIGUES, matrícula 111.494-8, Assistente Intermediário de Saúde, Auxiliar de Enfermagem, HRAN.

782 dias, ou seja, 02 anos, 01 mês e 22 dias prestados ao INAMPS - GO, no período de 17-01-75 a 08-03-77, contados para fins de adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 061.039104/97

NOME: ELZA DIAS RODRIGUES, matrícula 111.494-8, Assistente Intermediário de Saúde, Auxiliar de Enfermagem, HRAN.

158 dias, ou seja, 5 meses e 3 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 1-4-74 a 31-8-74, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.039104/97

NOME: ELZA DIAS RODRIGUES, matrícula 111.494-8, Assistente Intermediário de Saúde, Auxiliar de Enfermagem, HRAN.

138 dias, ou seja, 4 meses e 18 dias prestados ao SESI - GO, no período de 1-9-74 a 16-1-75, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.003340/97

NOME: MARIA JOSÉ DE AGUIAR ROSA, matrícula 120.111-5, Assistente Intermediário de Saúde, AOSD - Copa, ADMC.

1785 dias, ou seja, 04 anos, 09 meses e 05 dias, com base no parecer nº 10 da CGR, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 08-04-73 a 30-11-75, 01-06-78 a 30-01-79, 01-03-80 a 31-05-80 e 01-02-72 a 07-04-73, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.030408/97

NOME: ANA PEREIRA DE SOUZA, matrícula 119.285-0, Assistente Intermediário de Saúde, AOSD - Limpeza e Conservação, HRT.

764 dias, ou seja, 02 anos, 01 mês e 04 dias, com base no parecer nº 10 da CGR, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 01-08-69 a 30-09-69, 01-11-69 a 31-12-69, 01-05-70 a 31-05-70, 01-07-70 a 31-07-70, 01-09-70 a 30-09-70, 01-03-71 a 31-07-71, 01-10-71 a 31-12-71 e 01-01-72 a 31-10-72, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.045128/97

NOME: ANGELA MARIA CORDEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 135.817-1, Assistente Intermediário de Saúde, Auxiliar de Enfermagem, HRP.

1654 dias, ou seja, 04 anos, 06 meses e 14 dias, com base no parecer nº 10 da CGR conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01-12-90 a 11-06-95, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.027210/97

NOME: CARLOS ALBERTO VIEIRA ARAGÃO, matrícula 109.781-4, Assistente Intermediário de Saúde, Motorista, HMIB.

340 dias, ou seja, 11 meses e 10 dias, prestados ao Ministério do Exército, no período de 15.01.74 a 20.12.74, contados para fins de adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 061.027212/97

NOME: JOÃO JACINTO DE SOUZA, matrícula 121.919-7, Assistente Intermediário de Saúde, Motorista, HMIB.

5420 dias, ou seja, 14 anos, 10 meses e 10 dias, com base no parecer nº 10 da CGR, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 17-03-70 a 30-09-72, 06-10-72 a 07-07-76, 01-12-60 a 31-01-61, 01-07-65 a 31-12-65, 01-01-66 a 31-12-66, 01-01-67 a 31-08-67, 01-02-69 a 30-06-69, 01-08-76 a 30-04-81 e 01-09-61 a 17-09-62, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.033239/97

NOME: ESTEVA ALMEIDA MOREIRA FREIRE, matrícula 135.191-5, Assistente Intermediário de Saúde de Saúde, Auxiliar de Enfermagem, HRG.

6365 dias, ou seja, 17 anos, 05 meses e 10 dias, prestados ao Ministério da Saúde, no período de 01-06-77 a 03-11-94, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.030345/97

NOME: MARLENE SOUSA DO MONTE, matrícula 129.369-9, Assistente Intermediário de Saúde, Auxiliar de Enfermagem, HRT.

399 dias, ou seja, 01 ano, 01 mês e 04 dias, com base no parecer nº 10 da CGR, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 01-03-87 a 07-08-87, 10-08-87 a 29-01-88 e 15-09-89 a 19-11-89, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.030346/97

NOME: MARIA DE FÁTIMA MARINHO BANDEIRA, matrícula 110.681-3, Assistente Intermediário de Saúde, Agente Administrativo, HRT.

407 dias, ou seja, 01 ano, 01 mês e 12 dias, com base no parecer nº 10 da CGR, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 21-08-75 a 30-09-76, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.030347/97

NOME: GONÇALO AUGUSTO DE OLIVEIRA, matrícula 125.895-6, Assistente Intermediário de Saúde, Artífice - Eletrônica e Comunicações, HRT.

6896 dias, ou seja, 18 anos, 10 meses e 26 dias, com base no parecer nº 10 da CGR, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 22-06-63 a 23-05-64, 13-01-66 a 31-01-75, 14-05-75 a 04-09-75, 26-01-76 a 20-09-76, 10-01-77 a 10-03-77 e 23-04-77 a 30-01-85, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.002796/97

NOME: NIZA MARIA ASSUNÇÃO RODRIGUES, matrícula 112.829-9, Assistente Superior de Saúde, Fonoaudióloga, COMPP.

775 dias, ou seja, 02 anos, 01 mês e 15 dias, com base no parecer nº 10 da CGR, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 01-02-73 a 01-07-73 e 01-04-74 a 15-12-75, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.022315/97

NOME: ARACI ARAÚJO FERREIRA, matrícula 131.270-7, Assistente Intermediário de Saúde, AOSD - Ortopedia e Gesso, HBDF.

1384 dias, ou seja, 03 anos, 09 meses e 19 dias, com base no parecer nº 10 da CGR, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 08-07-88 a 15-01-91, 16-01-91 a 17-06-91 e 01-09-87 a 05-07-88, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.003687/97

NOME: NILO DE SOUZA RODRIGUES, matrícula 134.738-1, Assistente Básico de Saúde, Agente de Portaria, ADMC.

3515 dias, ou seja, 09 anos, 07 meses e 20 dias, com base no parecer nº 10 da CGR, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 02-06-80 a 31-08-80, 01-09-82 a 10-02-84 e 28-05-84 a 31-03-92, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.022538/97

NOME: CRISTINA SCHNEIDER, matrícula 122.042-0, Assistente Superior de Saúde, Médica, HBDF.

2695 dias, ou seja, 07 anos, 04 meses e 20 dias, com base no parecer nº 10 da CGR, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 01-05-78 a 20-10-83 e 04-06-76 a 30-04-78, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.003636/97

NOME: MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 135.907-0, Assistente Intermediário de Saúde, Artífice - Eletrônica e Comunicações, ADMC.

6872 dias, ou seja, 18 anos, 10 meses e 02 dias, com base no parecer nº 10 da CGR, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 15-08-74 a 30-09-75, 01-10-75 a 01-04-78, 01-05-78 a 09-11-79, 10-11-79 a 26-03-80, 01-06-80 a 02-09-80, 9-10-80 a 3-11-81, 19-01-82 a 30-03-82, 13-05-82 a 13-03-85, 02-01-86 a 09-07-86, 14-07-86 a 03-05-94, 07-10-94 a 14-02-95 e 27-02-95 a 24-05-95, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.030175/97

NOME: LUZIANO RIBEIRO BORGES, matrícula 111.666-5, Assistente Intermediário de Saúde, Técnico em Radiologia, HRT.

786 dias, ou seja, 02 anos, 01 mês e 26 dias, com base no parecer nº 10 da CGR, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 11-01-74 a 28-02-74, 06-05-74 a 10-10-74, 05-11-74 a 02-12-74, 06-12-74 a 04-08-75, 08-08-75 a 20-01-76 e 18-02-76 a 09-07-76, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.030288/97

NOME: ILDECI PEREIRA FONTES, matrícula 115.965-8, Assistente Básico de Saúde, Agente de Portaria, HRT.

2491 dias, ou seja, 06 anos, 10 meses e 01 dia, com base no parecer nº 10 da CGR, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 01-08-70 a 20-12-71, 21-12-71 a 25-06-74, 01-09-74 a 28-09-74, 01-04-75 a 11-09-76 e 04-07-79 a 22-11-80, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.027259/97

NOME: CELSO GOIABEIRA CORREA FILHO, matrícula 105.605-1, Assistente Intermediário de Saúde, Agente Administrativo, HMIB.

651 dias, ou seja, 01 ano, 09 meses e 16 dias, com base no parecer nº 10 da CGR, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 05-09-66 a 22-02-67 e 11-09-64 a 03-01-66, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.046114/96

NOME: EFIGÊNIA CHAGAS DA SILVA, matrícula 114.048-5, Assistente Superior de Saúde, Enfermeira, HSVP.

916 dias, ou seja, 02 anos, 06 meses e 06 dias, prestados ao Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais, no período de 15-10-75 a 11-06-78, contados para fins de adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 061.046114/96

NOME: EFIGÊNIA CHAGAS DA SILVA, matrícula 114.048-5, Assistente Superior de Saúde, Enfermeira, HSVP.

997 dias, ou seja, 02 anos, 08 meses e 27 dias, com base no parecer nº 10 da CGR, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 01-03-73 a 13-10-75 e 12-06-78 a 21-07-78, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.046076/97

NOME: ALFREDO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 105.087-7, Assistente Básico de Saúde, Agente de Portaria, HSVP.

524 dias, ou seja, 1 ano, 5 meses e 9 dias prestados à NOVACAP, no período de 14-08-69 a 19-01-71, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.006057/97

NOME: CARMEN HELENA DA SILVA, matrícula 111.625-8, Assistente Intermediário de Saúde, Artífice Alfaiataria e Costuraria, ADMC.

380 dias, ou seja, 01 ano e 15 dias, com base no parecer nº 10 da CGR, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01-04-72 a 15-04-73, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.022333/97

NOME: ANTÔNIA MARIANA DE OLIVEIRA, matrícula 112368-8, Assistente Intermediário de Saúde, AOSD - Fisioterapia, HBDF.

1240 dias, ou seja, 03 anos, 04 meses e 25 dias, com base no parecer nº 10 da CGR, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 26-01-61 a 30-09-63 e 07-03-77 a 23-11-77, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.003635/97

NOME: JOSÉ DE SOUSA ESPINDULA, matrícula 126.900-3, NM - Auxiliar de Artífice, ADMC.

1160 dias, ou seja, 03 anos, 02 meses e 05 dias, com base no parecer nº 10 da CGR, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 25-03-83 a 27-05-86, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.046071/97

NOME: MARIA JOSÉ DA SILVA, matrícula 133.238-4, Assistente Intermediário de Saúde, AOSD - Lavanderia, HSVP.

6080 dias, ou seja, 16 anos e 08 meses, com base no parecer nº 10 da CGR, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 03-11-75 a 02-02-79, 01-05-79 a 05-02-91 e 21-12-91 a 04-08-93, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.042267/97

NOME: DIRCINHA GOMES DA SILVA, matrícula 120.867-5, Assistente Intermediário de Saúde, Auxiliar de Enfermagem, HRC.

1853 dias, ou seja, 05 anos e 28 dias, com base no parecer nº 10 da CGR, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01-10-76 a 27-10-81, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.042267/97

NOME: DIRCINHA GOMES DA SILVA, matrícula 120.867-5, Assistente Intermediário de Saúde, Auxiliar de Enfermagem, HRC.

2.556 dias, ou seja, 7 anos e 1 dia, prestados à Fundação Universidade de Brasília - DF, no período de 12-9-69 a 13-9-76, contados para fins de adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 061.022560/97

NOME: ESPEDITO ULISSES CARVALHO, matrícula 113.230-0, Assistente Intermediário de Saúde, Técnico em Radiologia, HBDF.

1055 dias, ou seja, 02 anos, 10 meses e 25 dias, com base no parecer nº 10 da CGR, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 19-10-74 a 28-10-74, 21-8-75 a 31-12-75, 1-3-73 a 6-12-73, 9-1-74 a 18-10-74 e 07-11-74 a 20-08-75, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.022560/97

NOME: ESPEDITO ULISSES CARVALHO, matrícula 113.230-0, Assistente Intermediário de Saúde, Técnico em Radiologia, HBDF.

892 dias, ou seja, 2 anos, 5 meses e 12 dias prestados à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no período de 5-1-76 a 14-6-78, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.022286/97

NOME: IRACI NUNES DA ROCHA, matrícula 129.656-6, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HBDF.

321 dias, ou seja, 10 meses e 21 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 1-4-84 a 15-2-85, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.022286/97

NOME: IRACI NUNES DA ROCHA, matrícula 129.656-6, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HBDF.

1.861 dias, ou seja, 5 anos, 1 mês e 6 dias prestados ao Ministério do Bem-estar Social - DF, no período de 1-3-85 a 4-4-90, contados para fins de adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 061.027028/97

NOME: EVILÁSIO PEREIRA NASCIMENTO, matrícula 127.439-2, NM - Motorista, HMIB.

7.096 dias, ou seja, 19 anos, 5 meses e 11 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 11-5-67 a 23-6-67, 25-7-67 a 30-10-67, 1-11-67 a 10-6-70, 11-6-70 a 20-5-71, 21-5-71 a 2-12-71, 6-12-71 a 13-5-72, 14-5-72 a 1-3-75, 3-4-75 a 21-11-75, 26-11-75 a 25-10-84, 1-2-85 a 1-12-85 e 1-1-86 a 30-4-87, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.046229/91

NOME: ARMINDA LUCAS RICARDO, matrícula 111.549-9, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, DRH-Aposentados.

599 dias, ou seja, 1 ano, 7 meses e 24 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 19-4-71 a 7-12-72, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 420710/80

NOME: MARIA DE LOURDES DA SILVA, matrícula 114.963-6, Assistente Intermediário de Saúde - Agente Administrativo, HBDF.

1.173 dias, ou seja, 3 anos, 2 meses e 18 dias prestados à Fundação Educacional do Distrito Federal, no período de 20-7-73 a 5-10-76, contados para fins de adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 061.030139/95

NOME: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE MACEDO, matrícula 116.622-1, Assistente Intermediário de Saúde - Agente de Serviços Complementares - Serviço Social, HRT.

1.911 dias, ou seja, 5 anos, 2 meses e 26 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 7-10-61 a 30-12-66, contados somente para fins de aposentadoria.

2 - Republicar a averbação de tempo de serviço concedida aos servidores abaixo indicados:

PROCESSO: 061.022495/97

NOME: JOSÉ VAZ DA COSTA, matrícula 117.426-6, Assistente Intermediário de Saúde - Técnico em Radiologia, HBDF.

1.152 dias, ou seja, 3 anos, 1 mês e 27 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 1-6-78 a 26-7-81, contados somente para fins de aposentadoria.

Republicada por haver saído ilegível na original, publicada no DODF nº 118, em 24-6-97, páginas 4553 e 4554.

PROCESSO: 061.044094/97

NOME: JOÃO DE ARANI ALVES DE SOUZA, matrícula 108.512-3, Assistente Intermediário de Saúde - Agente Administrativo, HRBz.
1.188 dias, ou seja, 3 anos, 1 mês e 13 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 15-3-68 a 8-10-69, 25-2-72 a 10-6-72, 27-7-73 a 22-10-73, 28-12-74 a 24-3-74, 8-5-74 a 31-5-74 e 1-8-74 a 16-4-75, contados somente para fins de aposentadoria.
Replicada por haver saído ilegível na original, publicada no DODF nº 118, em 24-6-97, páginas 4553 e 4554.

3 - Retificar a averbação de tempo de serviço concedida aos servidores abaixo indicados:

PROCESSO: 061.022156/90

NOME: VANÚSIA DE ABREU BEMVENUTO, matrícula 123.019-1, Assistente Superior de Saúde - Enfermeira, DRH-Aposentados.
1.095 dias, ou seja, 3 anos prestados à Escola de Enfermagem Anna Nery - RJ, no período de 1-8-60 a 31-7-63, contados para fins de adicional e aposentadoria.
Publicada no DODF Suplemento nº 02, em 11-2-93.

PROCESSO: 061.022156/90

NOME: VANÚSIA DE ABREU BEMVENUTO, matrícula 123.019-1, Assistente Superior de Saúde - Enfermeira, DRH-Aposentados.
2.896 dias, ou seja, 7 anos, 11 meses e 11 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 28-1-64 a 7-8-64, 2-2-66 a 31-3-66, 1-10-66 a 10-1-68, 1-11-69 a 28-7-70, 31-12-75 a 12-3-76, 1-1-77 a 30-4-78 e 15-10-80 a 25-6-84, contados somente para fins de aposentadoria.
Publicada no DODF Suplemento nº 02, em 11-2-93.

PROCESSO: 061.022156/90

NOME: VANÚSIA DE ABREU BEMVENUTO, matrícula 123.019-1, Assistente Superior de Saúde - Enfermeira, DRH-Aposentados.
265 dias, ou seja, 8 meses e 25 dias prestados à Secretaria de Administração Federal - Amapá, no período de 10-2-68 a 31-10-68, contados para fins de adicional e aposentadoria.
Publicada no DODF Suplemento nº 02, em 11-2-93.

PROCESSO: 061.022156/90

NOME: VANÚSIA DE ABREU BEMVENUTO, matrícula 123.019-1, Assistente Superior de Saúde - Enfermeira, DRH-Aposentados.
1.116 dias, ou seja, 3 anos e 21 dias prestados ao IPASE - Ministério da Saúde, no período de 10-12-72 a 30-12-75, contados para fins de adicional e aposentadoria.
Publicada no DODF Suplemento nº 02, em 11-2-93.

PROCESSO: 061.022156/90

NOME: VANÚSIA DE ABREU BEMVENUTO, matrícula 123.019-1, Assistente Superior de Saúde - Enfermeira, DRH-Aposentados.
898 dias, ou seja, 2 anos, 5 meses e 18 dias prestados ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, no período de 1-5-78 a 14-10-80, contados para fins de adicional e aposentadoria.
Publicada no DODF Suplemento nº 02, em 11-2-93.

PROCESSO: 061.039750/94

NOME: MARTHA ELI PENA, matrícula 184.118-9, Assistente Superior de Saúde - Assistente Social, HRAN.
1.925 dias, ou seja, 5 anos, 3 meses e 10 dias prestados ao SESI - DF, no período de 7-4-76 a 14-7-81, contados somente para fins de aposentadoria.
Publicada no DODF nº 76, em 19-4-95, página 24.

PROCESSO: 061.039750/94

NOME: MARTHA ELI PENA, matrícula 184.118-9, Assistente Superior de Saúde - Assistente Social, HRAN.
3.219 dias, ou seja, 8 anos, 9 meses e 29 dias prestados à Fundação Educacional do Distrito Federal, no período de 28-3-67 a 6-4-76, contados para fins de adicional e aposentadoria.
Publicada no DODF nº 76, em 19-4-95, página 24.

PROCESSO: 414565/82

NOME: MARIA DO CARMO FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 108.788-6, Assistente Superior de Saúde - Médica, HBDF.
1.856 dias, ou seja, 5 anos, 1 mês e 1 dia, prestados à Fundação Educacional do Distrito Federal, no período de 3-6-70 a 2-7-75, contados para fins de adicional e aposentadoria.
Publicada no DODF nº 110, em 2-6-93, página 14.

LEADOR MACHADO

ORDENS DE SERVIÇO DE 27 DE JUNHO DE 1997

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o item II da Instrução n.º 13/95, de 01 de agosto de 1995, resolve:

remover, ZILDA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula n.º 115068-5, Classe Única, Padrão XVIII, (AOSD-COPA), da Administração Central para o Hospital Regional do Gama, com base no item 7.4 da instrução n.º 20/95, conforme autos do Processo n.º 061.004621/97.

Lotar, no DRH/Diversos da Administração Central, LUIZ FERNANDO MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula n.º 118140-8, Assistente Superior de Saúde, Classe Especial, Padrão III, (Médico Terapia Intensiva Adulto), servidor lotado no HBDF, tendo em vista cessação para outro Órgão, com base no item 4.5.3 da instrução n.º 19/96, conforme autorização da Sra. Secretária de Saúde através do OF.533/97-GAB/SES de 22.05.97.

remover, MOISES EDUARDO DA SILVA, matrícula n.º 124618-6, (AOSD-Radiologia NM-17A), da Central de Radiologia de Taguatinga para o Hospital Regional do Gama, com base no item 12 da instrução n.º 20/95, conforme autorização da Sra. Secretária de Saúde através dos autos do Processo n.º 061.031149/96.

Lotar, no DRH/Diversos da Administração Central, ELIAS ABDALLA FILHO, matrícula n.º 128067-8, Assistente Superior de Saúde, 2.ª Classe, Padrão III, (Médico Psiquiatria), servidor lotado no HSPV, tendo em vista Licença sem Vencimentos para trato de interesses particulares pelo período de 01 (um) ano, com base no item 4.2 da instrução n.º 19/96, conforme autos do Processo n.º 061.003016/97.

Lotar, no DRH/Diversos da Administração Central, ANAILSE MARIA BEZERRA CAVALCANTE, matrícula n.º 116160-1, Assistente Superior de Saúde, Classe Especial, Padrão III, (Terapia Ocupacional), servidor lotado no HRAN, tendo em vista Licença sem Vencimentos para trato de interesses particulares

pelo período de 02 (dois) anos a partir de 01.07.97, com base no item 4.2 da instrução n.º 19/96, conforme autos do Processo n.º 061.039909/96.

Remover, por permuta, CONCEIÇÃO ABADIA AMADO TEIXEIRA, matrícula n.º 125769-2, Assistente Intermediário de Saúde II, 1.ª Classe, Padrão VI, (Nutrição), do Hospital Regional da Asa Norte para o Hospital Regional de Sobradinho, sendo substituída por MARIA LEONOR DO N. CARDOSO MARQUES, matrícula n.º 132688-1, considerando o interesse das servidoras e o parecer favorável das Chefias Imediatas através do requerimento das mesmas.

Remover, por permuta, MARIA LEONOR DO N. CARDOSO MARQUES, matrícula n.º 132688-1, Assistente Intermediário de Saúde II, 3.ª Classe, Padrão IV, (Nutrição), do Hospital Regional de Sobradinho para o Hospital Regional da Asa Norte, sendo substituída por CONCEIÇÃO ABADIA AMADO TEIXEIRA, matrícula n.º 125769-2, considerando o interesse das servidoras e o parecer favorável das Chefias Imediatas através do requerimento das mesmas.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item II, da Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995, resolve:

Nomear MARIA NADIR SAMPAIO, Assistente Intermediário de Saúde II (Auxiliar de Enfermagem), Classe Especial, Padrão V, matrícula 112.642-3, SIMONE FERREIRA DE BRITO, AOSD-Enfermagem, NM17-I, matrícula 127.729-4 e TERESA DE SAMARINA ABADIO POMPEU, Assistente Intermediário de Saúde II (Agente Administrativo), 3ª Classe, Padrão IV, matrícula 132.730-5, para sob a Presidência do primeiro, integrem Comissão de Sindicância, incumbida de apurar os fatos relatados no processo nº 061.001194/96, devendo a referida Comissão iniciar os trabalhos tão logo esta Ordem de Serviço seja publicada, notificando de tudo, desde o início, o(s) servidor(es) acusado(s).

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução Nº 013/95, de 02 de agosto de 1.995, resolve:

Designar Substitutos dos Cargos em Comissão nos termos do artigo 38 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1.990, combinada com o Decreto Nº 17.603/96, os seguintes servidores:

NOME: SÉRGIO DO NASCIMENTO GOMES MATRÍCULA: 129.513-6
CARGO: Encarregadoria de Movimentação, da Seção de Registro e Movimentação, da Divisão de Pessoal, do Departamento de Recursos Humanos, da Administração Central.
SÍMBOLO: DFG-04
MOTIVO: Férias e Licença Prêmio da Titular
PERÍODO: 11/06/97 a 10/07/97 e 11/07/97 a 08/09/97

LEADOR MACHADO

HOSPITAL REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE JUNHO DE 1997

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Instrução N.º 06 de 28 de abril de 1980, e considerando o disposto no item III da Instrução N.º 13, de 1.º de agosto de 1995, resolve:
Autorizar o pagamento de horas extras aos servidores desta Unidade de Saúde, referente ao mês de maio/97, mais horas atrasadas referentes a fevereiro e março/97, nos termos do Decreto, N.º 11.4552 de 15/02/89, de acordo com o limite previsto.

MATRÍCULA	NOME	HED	HEN	TOTAL
113290-3	José Marcélio C. Ferreira	30	48	78
117120-8	Walterley Pereira	42	48	90
117895-4	Roberto Conceição de Araújo	55	40	95
128097-0	Hyung Il Pak	62	32	94
128243-3	José Nilton Alves de Lima	24	-	24
128259-0	Eduardo Félix Louza	36	48	84
129194-7	Josenil Diniz de Melo	10	16	26
129276-5	Luiz Carlos Belmonte de Barros	35	56	91
129612-4	Joaquim José de Urzeda	10	16	26
135615-1	Ronaldo Vieira de Paiva	48	48	96
135624-1	Júlio César M. Regis Serafim	26	32	58
128982-9	Ruth Beatriz Scartezini e Silva	11	08	19
129431-8	Sandra Helena Lopez Solla Vasquez	37	40	77
129589-6	Telma Galdina dos Santos de Melo	10	16	26
131134-4	Nidia anders Aidar Brunelli	32	32	64
131274-0	Henrique Jochims	48	48	96
131821-7	Kátia Lucy de Mello Lima	16	16	32
134374-2	Claudia Simone G. Scheneider	49	40	89
135385-3	Maria das Graças Sandes Reis	24	-	24
135614-3	Jaqueline de Almeida Freitas	31	40	71
136541-0	Maria de Nazaré Lima Milhomem	10	16	26
131778-4	Alberto Tauhata	21	24	45
136595-9	Ângela Yaneth Briceno Guarupe	16	16	32
129918-2	Soraya de Jesus Gouveia	11	08	19
112609-1	Francisco das Chagas G. de Castro	48	48	96
115795-7	Natércio de Souza Freitas	48	48	96
119297-3	Paulo Roberto Paim	48	48	96
119162-4	Jorge Foneia Corrêa	96	-	96
125405-7	Alberto da Silva Dias Filho	11	08	19
127951-3	Carlos Humberto Sousa Silva	48	48	96
131834-9	Maurício Silva de Lemos Soares	21	24	45
134342-4	Antônio Ioná Rocha	11	08	19
131348-7	Janeval Guimarães Morais	16	16	32
135287-3	Pio Villela Pedras Neto	06	-	06
117625-1	Eduardo Gonçalves Sales	20	32	52
110304-1	Élcio Rodrigues de Freitas	36	48	84
115168-1	Veralúcia de Souza	16	16	32

130421-6	Ricardo Barcellos Café		11	08	19
132953-7	Antônio Fernandes Manzano Júnior		77	08	85
126984-4	Divino Gomes de Souza		35	56	91
108181-1	Francisco Alves		23	08	31
115479-6	Sisino M. Soares		31	40	71
118197-1	Sebastião A Araújo		31	40	71
128951-9	Alberto Luiz de Jesus		51	24	75
133566-9	Celso G. de Araújo		27	24	51
127115-6	Rosângela da Silva Silvestre	fev.	05	08	13
128097-0	Hyung Il Pak	mar.	06	-	06
128259-0	Eduardo Félix Louza	mar.	06	-	06
129612-4	Luiz Carlos Belmonte de Barros	mar.	15	24	39
112609-1	Francisco das Chagas G. de Castro	mar.	24	-	24
119297-3	Paulo Roberto Paim	mar.	12	-	12
119433-0	Ádva de Fátima D. Alarcão	mar.	06	-	06
129381-8	Andréa de Souza Ferreira	mar.	23	08	31
129348-6	Jeanne Alves Batista	mar.	06	-	06
127224-1	Maria das Graças M. Siqueira	mar.	18	-	18
135150-8	Maria da Conceição R. Rodrigues	mar.	12	-	12
135772-7	Marilene Prima Leite	mar.	12	-	12
120792-0	Nilza dos Reis Félix	mar.	06	-	06
124550-3	Valdeci de Souza Ferreira	mar.	12	-	12
129403-2	Vanilda B. P. Mesquita	mar.	24	-	24
117678-1	Afra Dominga do N. Lima	mar.	17	08	25
123693-8	Geralda Alves dos Reis Carvalho	mar.	12	-	12
127292-6	Maria da Penha B. Medeiros	mar.	18	-	18
126673-0	Maria Edna Ribeiro de Abreu	mar.	12	-	12
111811-1	Maria José Soares	mar.	06	-	06
113547-3	Angela Helena Alves Costa	mar.	10	16	26
111471-9	Jacy Gomes Peixoto	mar.	05	08	13
119471-2	Maria José Ferreira	mar.	05	08	13
108965-0	Maria José D'Abadia S. Leitão	mar.	11	08	19
128148-8	Rogério Lopes Magalhães	mar.	11	08	19
121505-1	Pedro Domingos Neto	mar.	05	08	13
135956-8	Maria de Fátima S. Costa	mar.	38	32	70
121516-7	Ana Maria Cardoso	mar.	06	-	06
129314-1	Antônia Barbosa Pereira	mar.	18	-	18
113304-7	Geralda Ribeiro M. Fonseca	mar.	06	-	06
111830-7	Maria Cardoso de O dos Santos	mar.	18	-	18
117928-4	Maria Aparecida de Oliveira	mar.	24	-	24
116582-8	Maria Madalena Silva	mar.	06	-	06
TOTAL			1.820	1.376	3.196

PAULO SÉRGIO DO AMARAL

ORDENS DE SERVIÇO DE 26 DE JUNHO DE 1997

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Instrução nº 06 de 28 de abril de 1980 e considerando o disposto no item III da Instrução nº 13 de 1º de agosto de 1995, resolve:

Elogiar pelo espírito de colaboração e dedicação no cumprimento do dever, fazendo constar este ato nos assentamentos individuais dos servidores abaixo relacionados:

NOME: WILSON GOMES SANTOS, matrícula 131286-3, Artífice em Áreas de Obras Cívicas.

NOME: DOMINGOS HONÓRIO DE OLIVEIRA, matrícula 131245-9, AOSD - Operador de Máquinas

DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Instrução nº 06 de 28 de abril de 1990 e considerando o disposto no item III da Instrução nº 13 de 1º de agosto de 1995, resolve:

Autorizar nos termos do Artigo 97, inciso III, alínea "a", da Lei 8.112/90, os servidores abaixo discriminados a ausentarem-se do serviço por motivo de casamento:

NOME: FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DE CASTRO, matrícula 112609-1, ASS - Médico Clínico, no período de 01 a 08/06/97

NOME: JOANA CELINA MORAIS, matrícula 133622-3, AIS - Auxiliar de Enfermagem, no período de 13 a 20/06/97.

Autorizar nos termos do Artigo 97, inciso III, alínea "b", da Lei 8.112/90, o servidor abaixo discriminado a ausentarem-se do serviço:

NOME: NILSON RAMOS MARIANO

MOTIVO: Falecimento do irmão Jesus Ramos

PERÍODO: 18 a 25/06/97

NOME: ANA MARIA RAMOS M. VICENTE

MOTIVO: Falecimento do irmão Jesus Ramos

PERÍODO: 18 a 25/06/97

Autorizar o afastamento da servidora SANDRA HELENA LOPES SOLLAS VASQUES, ASS - Médica Pediatra, matrícula 129431-8, para participar do XXX Congresso Brasileiro de Pediatria/97, a realizar-se no Rio de Janeiro - RJ, no período de 04 a 12/10/97, já incluídos os dias previstos para trânsito, nos termos da Instrução nº 27 de 05 de setembro de 1980.

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Instrução nº 06, de 28 de abril de 1980, e considerando o disposto no item III, da Instrução nº 13, de 1º de agosto de 1995, resolve:

Conceder nos termos do Artigo 87, da Lei 8.112/90, combinado com a Lei 221 de 27/12/91, Licença Prêmio por Assiduidade, à servidora abaixo discriminada:

Nome: MARIA MADALENA BRASILEIRO RAMALHO YISHIMOTO Matrícula: 131687-7
Processo: 061.044150/97 Quinquênio(s): 1º 23/06/92 à 22/06/97

PAULO SÉRGIO DO AMARAL

HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA

ORDENS DE SERVIÇO DE 25 DE JUNHO DE 1997

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995, resolve:

Tornar sem efeito a publicação de designação da servidora LUISA ESTER ARRAIS ROSA DE SAMPAIO, Assistente Intermediário de Saúde (Agente Administrativo), Matrícula 118550-1, para substituir a Encarregada de Recursos Humanos, Econômico Financeiros do Centro de Saúde nº 01 de Planaltina, Símbolo DF-04, no período de 08.04.97 a 08.05.97 e 09.05 a 06.08.97, publicado no DODF nº 96, pag. 3711, de 22.05.97, constante na O. de Serviço de 16.05.97, do Sr. Diretor/HRP.

Designar LUISA ESTER ARRAIS ROSA DE SAMPAIO, Assistente Intermediário de Saúde (Agente Administrativo), Classe Especial, Padrão IV, Matrícula 118.550-1, para substituir a Encarregada de Recursos Humanos, Econômico Financeiros do Centro de Saúde nº 01 de Planaltina, Símbolo DF-04, no período de 08.04 a 06.07.97, devido a titular encontrar-se de férias e Licença Prêmio.

Autorizar a servidora CREUZA ALVERINHA ROSÁRIO, AIS-II-Agente Serviço Comp. Nutrição, Matrícula 115435-4, a ausentar-se do serviço nos termos do art. 97, inciso III, alínea "a", da Lei 8.112/90, no período de 13 a 20.06.97, por motivo de casamento.

Autorizar a servidora MARIA DE SOUSA RIBEIRO, AIS-II-Agente Administrativo, Matrícula 123805-1, a ausentar-se do serviço no período de 16 a 23.06.97, por motivo de falecimento do seu pai ANTONIO RIBEIRO, nos termos do art. 97, inciso III, alínea "b", da Lei 8.112/90.

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Instrução de 11 de novembro de 1996, com base no item 7.1 da Instrução nº 20/95, do Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, resolve:

remover, DIRCE APARECIDA DE OLIVEIRA, Assistente Intermediário de Saúde (Auxiliar de Enfermagem), 1ª Classe, Padrão VI, Matrícula 126848-1 e MILTON ROQUETE CABRAL, Assistente Intermediário de Saúde (Agente Administrativo), Classe Especial, Padrão V, Matrícula 110394-6, do Hospital Regional de Planaltina, para o Centro de Saúde nº 01 da Coordenação Regional de Saúde de Planaltina.

remover, MARIA MARLUCE CAMPOS ROQUETE, Assistente Intermediário de Saúde (Agente Administrativo), Classe Especial, Padrão V, Matrícula 108656-1, do Centro de Saúde nº 01, da Coordenação Regional de Saúde de Planaltina, para o Hospital Regional de Planaltina.

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item III, da Instrução nº 13 de 01 de agosto de 1995, resolve:

Conceder Licença Prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 87, da Lei 8.112/90, combinada com a Lei nº 221, de 27.12.91, a seguinte servidora:

NOME: LUIZA OZETE BONFIM LIMA

MATRÍCULA: 110882-4

QUINQUÊNIOS: 4º 27.11.91 a 26.11.96.

PROCESSO: 061.045286/90.

CARLOS ALBERTO CAMARGO CAMPOS

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA

ORDEN DE SERVIÇO DE 24 DE JUNHO DE 1997

O DIRETOR DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Instrução nº 13 de 01 de agosto de 1995, resolve:

Autorizar o afastamento dos servidores:

MARIA CUSTÓDIA MACHADO RIBEIRO, Assistente Superior de Saúde (Médico-Pediatria), Classe Especial, Padrão V, Mat. 111255-4 e ANA CRISTINA CARNEIRO MADEIRA, Assistente Superior de Saúde (Médico-Pediatria), 3ª Classe, Padrão VII, Mat. 131296-1, para participarem do XXX Congresso Brasileiro de Pediatria e Simpósio Internacional de Pediatria, no Rio de Janeiro/RJ, no período de 04 a 11 de outubro de 1997.

ISABEL VIOLETA DE CARVALHO FRIEDMAN, Assistente Superior de Saúde (Médico-Anatomia Patológica), 1ª Classe, Padrão III, Mat. 123348-3, para participar do Controversias Y Adelantos em Patologia Quirúrgica, em São Paulo/SP, no período de 19 a 25 de agosto de 1997.

KATIA HENRIQUES JACOMO, Assistente Superior de Saúde (Médico Anat. Patológica), Classe Especial, Padrão V, Mat. 110475-6, para participar do 8º Curso de Preparação de Médicos Anátomo-Patologistas para o controle da AIDS, no Rio de Janeiro/RJ, no período de 06 a 13 de julho de 1997.

LUCAS CARDOSO VERAS NETO

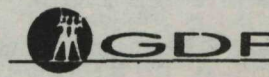


PROGRAMA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
Uma força para quem quer uma vida melhor

Depois de preparar 13.500 trabalhadores em 95, a Secretaria de Trabalho continua investindo na educação profissional. A diferença é que agora os mais de 300 cursos que serão oferecidos em 96 destinam-se também aos beneficiários da Bolsa-Escola e a servidores públicos, entre outros segmentos. A meta é capacitar 115.000 trabalhadores nas mais diferentes áreas. O Governo Democrático e Popular investe na educação profissional porque sabe que esse é um caminho que possibilita mais e melhores empregos para o Distrito Federal. Afinal, quem quer mudar de vida através do estudo merece todo o nosso crédito.

MINISTÉRIO DO TRABALHO
Fundo de Amparo ao Trabalhador.

SECRETARIA DE TRABALHO



SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

ORDENS DE SERVIÇO DE 19 DE JUNHO DE 1997

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso III, alínea "h", da Instrução nº 001, de 23/01/95, resolve,

REVER os adicionais concedidos aos servidores abaixo relacionados, através de Atos publicados no DODF, para ALTERAR, quando for o caso, e TRANSFORMAR, a partir de 01/02/96, as parcelas incorporadas, nos termos da Lei nº 1004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996, conforme a seguir discriminado.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	PARCELAS INCORPORADAS
INOME: CÉLIA MARIA MARQUES MATRÍCULA nº: 6023-2 PROCESSO nº: 101.001134/94	02/10 DF-11 + 06/10 DF-12
INOME: DINALVA MARIA DA SILVA OLIVEIRA MATRÍCULA nº: 6290-1 PROCESSO nº: 101.001454/94	06/10 DF-02
INOME: ERÔNIA FRANCISCA RODRIGUES MATRÍCULA nº: 2583-6 PROCESSO nº: 101.001163/94	09/10 DF-09
INOME: MARINA MALAGÓ MATRÍCULA nº: 5876-9 PROCESSO nº: 101.001225/94	07/10 GEG-ASSISTENTE
INOME: ROSALI DA CONCEIÇÃO COSTA MATRÍCULA nº: 5411-9 PROCESSO nº: 101.001029/92	06/10 DF-12 + 01/10 DF-11 + 03/10 DF-09
INOME: SANDRA REGINA MOREIRA RODRIGUES PIMPÃO MATRÍCULA nº: 5880-7 PROCESSO nº: 101.000334/92	02/10 DF-12 + 02/10 DF-11 + 02/10 DF-09 + 02/10 DF-07
INOME: ANGELA SEBASTIANA DOS SANTOS PEREIRA MATRÍCULA nº: 6837-3 PROCESSO nº: 101.000661/96	02/10 DF-02
INOME: ELIETH ARRUDA ALVES MATRÍCULA nº: 6564-1 PROCESSO nº: 101.000830/96	02/10 DF-02
INOME: FRANCISCO CARNEIRO VALE MATRÍCULA nº: 3418-5 PROCESSO nº: 101.000715/96	02/10 DF-10
INOME: TELMA LEITE DE ANDRADE NOLETO AIRES MATRÍCULA nº: 7258-3 PROCESSO nº: 101.000391/97	02/10 DF-11
INOME: ANTÔNIO RAIMUNDO DOS SANTOS MATRÍCULA nº: 6608-7 PROCESSO nº: 101.000518/96	02/10 DF-07
INOME: ANTÔNIO GONZAGA DA SILVA MATRÍCULA nº: 1598-9 PROCESSO nº: 101.001444/96	02/10 DF-06 + 02/10 DF-02

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 3º, Inciso III, Alínea "h", da Instrução nº 001, de 23/01/95, resolve,

CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, o adicional de DÉCIMOS, previsto no artigo 1º da Lei nº 1.004, de 11 de janeiro de 1996, regulamentado pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996:

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	DÉCIMOS	
	FRAÇÃO	VIGÊNCIA
INOME: CÉLIA MARIA MARQUES MATRÍCULA nº: 6023-2 PROCESSO nº: 101.001134/94	01/10 DF-12	25/03/97
INOME: DINALVA MARIA DA SILVA OLIVEIRA MATRÍCULA nº: 6290-1 PROCESSO nº: 101.001454/94	01/10 DF-02	17/02/97
INOME: ERÔNIA FRANCISCA RODRIGUES MATRÍCULA nº: 2583-6 PROCESSO nº: 101.001163/94	01/10 DF-09	12/12/96
INOME: ROSALI DA CONCEIÇÃO COSTA MATRÍCULA nº: 5411-9 PROCESSO nº: 101.001029/92	01/10 DF-11	05/02/96

INOME: SANDRA REGINA MOREIRA RODRIGUES MATRÍCULA nº: 5880-7 PROCESSO nº: 101.000334/92	01/10 DF-07	05/01/97
INOME: MARINA MALAGÓ MATRÍCULA nº: 5876-9 PROCESSO nº: 101.001225/94	01/10 GEG-ASS	25/07/96
INOME: ANGELA SEBASTIANA DOS SANTOS PEREIRA MATRÍCULA nº: 6837-3 PROCESSO nº: 101.000661/96	01/10 DF-02	27/03/97
INOME: ANTÔNIO GONZAGA DA SILVA MATRÍCULA nº: 1598-9 PROCESSO nº: 101.001444/96	01/10 DF-02	14/04/97
INOME: ANTÔNIO RAIMUNDO DOS SANTOS MATRÍCULA nº: 6608-7 PROCESSO nº: 101.000518/96	01/10 DF-07	07/02/97
INOME: ELIETH ARRUDA ALVES MATRÍCULA nº: 6564-1 PROCESSO nº: 101.000830/96	01/10 DF-02	17/04/97
INOME: FRANCISCA CARNEIRO VALE MATRÍCULA nº: 3418-5 PROCESSO nº: 101.000715/96	01/10 DF-10	17/04/97
INOME: GILMAR DOS REIS MATRÍCULA nº: 2565-8 PROCESSO nº: 101.000330/97	01/10 DF-07	30/04/97
INOME: MARIA DA CONCEIÇÃO ADEODATO MATRÍCULA nº: 5520-4 PROCESSO nº: 101.000613/97	01/10 DF-09	14/04/97
INOME: TELMA LEITE DE A. NOLETO AIRES MATRÍCULA nº: 7258-3 PROCESSO nº: 101.000391/97	01/10 DF-11	19/04/97

CÁSSIO JOSÉ ROCHA

SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 99, DE 24 DE JUNHO DE 1997

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o item IX, do Artigo 26, do Estatuto da Entidade, aprovado pelo Decreto nº 4.708, de 21 de junho de 1979, combinado com o Decreto nº 14.647, publicado no DODF de 01 de abril de 1993, resolve: I - Conceder progressão funcional aos servidores do quadro de pessoal da Fundação Zootônica do Distrito Federal, nos termos do Decreto nº 14.647, de 01.04.93, conforme anexo; II - Os efeitos financeiros de correntes da aplicação desta Instrução, ocorrerão nas datas indicadas a cada servidor; III - Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO LUIZ HOMEM DE CARVALHO

ANEXO

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

MAT.	NOME	SIT. ATUAL			PROGRESSÃO			DATA
		CL	PD	REF	CL	PD	REF	
93.908-0	VICTALIANO DE AGUIAR BARBOSA	ESP	I	1Z	ESP	II	2Z	02/05/97
93.784-3	ANTONIO JESUS DE OLIVEIRA	ESP	II	2Z	ESP	III	3Z	02/05/97
93.783-5	ANTONIO VIEIRA DE SOUSA	ESP	II	2Z	ESP	III	3Z	02/05/97
93.618-9	NILTON DE ALCANTARA	ESP	II	2Z	ESP	III	3Z	02/05/97
94.257-X	CARLOS KENNEDY P. DE ARAUJO	ESP	I	1Z	ESP	II	2Z	03/05/97
93.911-0	ANTONIO MORAES FILHO	ESP	I	1Z	ESP	II	2Z	07/05/97
93.388-0	MARIA DA GRACA NASCIMENTO	ESP	II	2Z	ESP	III	3Z	08/05/97
93.787-8	JOSE LUIZ PEREIRA DOS SANTOS	ESP	II	2Z	ESP	III	3Z	09/05/97
93.661-8	EDMUNDO FARIA REZENDE	ESP	II	2Z	ESP	III	3Z	11/05/97
93.791-6	FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO	ESP	II	2Z	ESP	III	3Z	12/05/97
94.143-3	JOAO DE SALES NETO	ESP	I	1Z	ESP	II	2Z	15/05/97
94.040-2	DORAILDES BENTO DOS SANTOS	ESP	I	1Z	ESP	II	2Z	21/05/97
93.793-2	MARIA DE FATIMA G. DOS SANTOS	ESP	II	2Z	ESP	III	3Z	25/05/97
93.402-X	DAMIÃO DE SOUZA LIMA	ESP	II	2Z	ESP	III	3Z	28/05/97
94.271-5	ANTONIA EVANGELISTA DA SILVA	ESP	I	1Z	ESP	II	2Z	27/05/97
93.557-3	EDSON DE ABREU SOUZA	ESP	II	2Z	ESP	III	3Z	28/05/97

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

MAT.	NOME	SIT. ATUAL			PROGRESSÃO			DATA
		CL	PD	REF	CL	PD	REF	
93.657-X	FERNANDO BEZERRA DE ALMEIDA	1ª	II	5B	1ª	III	6B	03/05/97
93.910-2	CICERO JOSE ALENCAR SOARES	1ª	I	4B	1ª	II	5B	04/05/97
93.550-6	JULIO INACIO DO NASCIMENTO	1ª	I	4B	1ª	II	5B	05/05/97
93.387-2	MONICA LARCHER DE ARAUJO	1ª	II	5B	1ª	III	6B	06/05/97
92.579-9	SILVESTRE PEREIRA DA SILVA	ESP	I	1B	ESP	II	2B	07/05/97
93.555-7	DOLORES CONSTANTINA	1ª	II	5B	1ª	III	6B	12/05/97
92.313-3	CICERO JOAO DO NASCIMENTO	ESP	I	1B	ESP	II	2B	13/05/97
93.391-0	DARSONE NOBREGA DE OLIVEIRA	1ª	II	5B	1ª	III	6B	14/05/97
90.523-2	CIRO GONCALVES DE FREITAS	ESP	I	1B	ESP	II	2B	14/05/97
92.591-8	JOAO RODRIGUES DE MOURA	1ª	I	4B	1ª	II	5B	19/05/97
93.786-X	GERALDO LOPES BANDEIRA	1ª	I	4B	1ª	II	5B	20/05/97

92.312-5	ATAIDES FERNANDES DE OLIVEIRA	ESP	I	1B	ESP	II	2B	20/05/97
93.401-1	IVONETE DE LIMA RIBEIRO	1ª	II	5B	1ª	III	6B	22/05/97
92.568-3	ITAMAR APARECIDO DA CRUZ	1ª	I	4B	1ª	II	5B	25/05/97
91.991-8	JOSE CARLOS DE FREITAS	1ª	II	5B	1ª	III	6B	25/05/97
93.796-7	VAGNER ANDRADE DE AQUINO	1ª	II	5B	1ª	III	6B	26/05/97
93.412-7	MARLENE DE BARROS PONTES	1ª	II	5B	1ª	III	6B	29/05/97
93.660-X	GILBERTO AYRES PINHO	1ª	II	5B	1ª	III	6B	31/05/97
90.401-5	JAIR GOMES RABELO	1ª	II	5B	1ª	III	6B	31/05/97
92.310-9	JOSÉ EDUARDO CORREA	1ª	II	5B	1ª	III	6B	31/05/97
92.004-5	JOSE OSVANDO MARTINS	1ª	II	5B	1ª	III	6B	31/05/97

ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

MAT.	NOME	SIT. ATUAL			PROGRESSAO			DATA
		CL	PD	REF	CL	PD	REF	
94.526-9	YOLANDA NEVES CASTRO	3ª	III	18H	3ª	IV	19H	29/05/97

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 493, DE 8 DE MAIO DE 1997

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 43 Inciso XLIII, do Regimento aprovado pelo Decreto 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: Designar NEUBER GALENO DA SILVA MAT.047-7, MARIA CLAUDIA LAPA DE SOUZA, mat. 1071-5 e MARCOS ROBERTO DA SILVA, Mat.1158-4, todos lotados na Comissão Permanente de Disciplina-COPER, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constantes do processo 055 005580/96. A comissão deverá apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias, relatório conclusivo quanto a apuração dos fatos.

LUIZ RIOGI MIURA

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
Em 8 de abril de 1997(*)

PROCESSO Nº : 052.000.116/97
INTERESSADO : ANTONIO JOSÉ ROMEIRO
ASSUNTO : Pagamento de dívida de exercícios anteriores.

À vista das instruções contidas nos autos, e com fulcro no artigo 80 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida no valor bruto de R\$ 10.140,71 (dez mil, cento e quarenta reais e setenta e um centavos), em favor de ANTONIO JOSÉ ROMEIRO, correndo a despesa à conta do Elemento 3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, da Subatividade 2.046.0001 - Administração de Pessoal.
Publique-se e devolva-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF, nº 70, de 14.4.97

Em 23 de junho de 1997

PROCESSO Nº : 052.001.184/97
INTERESSADO : AGUSTINHO DE PAULA SILVEIRA e OUTROS
ASSUNTO : Pagamento de dívida de exercícios anteriores.

À vista das instruções contidas nos autos, e com fulcro no artigo 80 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida no valor bruto de R\$ 42.725,88 (quarenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos), em favor de AGUSTINHO DE PAULA SILVEIRA e OUTROS, correndo a despesa à conta do Elemento 3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, da Subatividade 2.046.0001 - Administração de Pessoal.
Publique-se e devolva-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 052.000.969/97
INTERESSADO : JOÃO DE DEUS TORRES
ASSUNTO : Pagamento de dívida de exercícios anteriores.

À vista das instruções contidas nos autos, e com fulcro no artigo 80 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida no valor bruto de R\$ 490,82 (quatrocentos e noventa reais e oitenta e dois centavos), em favor de JOÃO DE DEUS TORRES, correndo a despesa à conta do Elemento 3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, da Subatividade 2.114.0001 - Encargos com Inativos.
Publique-se e devolva-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 052.000.963/97
INTERESSADO : PETRONAH DE CASTRO E SILVA
ASSUNTO : Pagamento de dívida de exercícios anteriores.

À vista das instruções contidas nos autos, e com fulcro no artigo 80 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida no valor bruto de R\$ 3.520,00 (três mil, quinhentos e vinte reais), em favor de PETRONAH DE CASTRO E SILVA, correndo a despesa à conta do Elemento 3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, da Subatividade 2.046.0001 - Administração de Pessoal.
Publique-se e devolva-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 052.000.907/97
INTERESSADO : PEDRO RECHZIEGEL
ASSUNTO : Pagamento de dívida de exercícios anteriores.

À vista das instruções contidas nos autos, e com fulcro no artigo 80 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida no valor bruto de R\$ 1.242,00 (hum mil, duzentos e quarenta e dois reais), em favor de PEDRO RECHZIEGEL, correndo a despesa à conta do Elemento 3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, da Subatividade 2.046.0001 - Administração de Pessoal.
Publique-se e devolva-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 052.000.647/97
INTERESSADO : FRANCISCO LUIZ NONIS
ASSUNTO : Pagamento de dívida de exercícios anteriores.

À vista das instruções contidas nos autos, e com fulcro no artigo 80 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida no valor bruto de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), em favor de FRANCISCO LUIZ NONIS, correndo a despesa à conta do Elemento 3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, da Subatividade 2.046.0001 - Administração de Pessoal.
Publique-se e devolva-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 052.000.523/97
INTERESSADO : PAULO MAURÍCIO DA ENCARNAÇÃO
ASSUNTO : Pagamento de dívida de exercícios anteriores.

À vista das instruções contidas nos autos, e com fulcro no artigo 80 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida no valor bruto de R\$ 579,20 (quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos), em favor de PAULO MAURÍCIO DA ENCARNAÇÃO, correndo a despesa à conta do Elemento 3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, da Subatividade 2.046.0001 - Administração de Pessoal.
Publique-se e devolva-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 052.000.522/97
INTERESSADO : PAULO CÉSAR DA COSTA
ASSUNTO : Pagamento de dívida de exercícios anteriores.

À vista das instruções contidas nos autos, e com fulcro no artigo 80 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida no valor bruto de R\$ 435,40 (quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos), em favor de PAULO CÉSAR DA COSTA, correndo a despesa à conta do Elemento 3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, da Subatividade 2.046.0001 - Administração de Pessoal.
Publique-se e devolva-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 052.000.148/97
INTERESSADO : CARLOS AUGUSTO DA CUNHA ARAÚJO
ASSUNTO : Pagamento de dívida de exercícios anteriores.

À vista das instruções contidas nos autos, e com fulcro no artigo 80 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida no valor bruto de R\$ 2.597,72 (dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos), em favor de CARLOS AUGUSTO DA CUNHA ARAÚJO, correndo a despesa à conta do Elemento 3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, da Subatividade 2.046.0001 - Administração de Pessoal.
Publique-se e devolva-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 052.000.749/96
INTERESSADO : CÉLIO PEREIRA DE OLIVEIRA
ASSUNTO : Pagamento de dívida de exercícios anteriores.

À vista das instruções contidas nos autos, e com fulcro no artigo 80 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida no valor bruto de R\$ 288,30 (duzentos e oitenta e oito reais e trinta centavos), em favor de CÉLIO PEREIRA DE OLIVEIRA, correndo a despesa à conta do Elemento 3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, da Subatividade 2.046.0001 - Administração de Pessoal.
Publique-se e devolva-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.

Em 24 de junho de 1997

PROCESSO Nº : 030.002.099/95
INTERESSADO : JOÃO PEREIRA RAMOS
ASSUNTO : Pagamento de dívida de exercícios anteriores.

À vista das instruções contidas nos autos, e com fulcro no artigo 80 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida no valor bruto de R\$ 231.694,98 (duzentos e trinta e um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos), em favor de JOÃO PEREIRA RAMOS, correndo a despesa à conta do Elemento 3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, da Subatividade 2.114.0001 - Encargos com Inativos.
Publique-se e devolva-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 030.014.933/93
INTERESSADO : JOSÉ ALBERTO RORIZ
ASSUNTO : Pagamento de dívida de exercícios anteriores.

À vista das instruções contidas nos autos, e com fulcro no artigo 80 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida no valor bruto de R\$ 219.486,04 (duzentos e dezenove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quatro centavos), em favor de JOSÉ ALBERTO RORIZ, correndo a despesa à conta do Elemento 3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, da Subatividade 2.114.0001 - Encargos com Inativos.
Publique-se e devolva-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.

TEODORO RODRIGUES PEREIRA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIAS DE 26 DE JUNHO DE 1997

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra g, do Decreto 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.650/97, resolve:
Reformar, ex officio, o Soldado QPPMC EDINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO, matrícula 09.945/7, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Soldado

PM, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso II; 96, inciso VI e 99, inciso II, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 96, item 2; e 104, item 4, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, por ter sido julgado incapaz definitivamente, para todo e qualquer trabalho, não podendo prover os meios de subsistência.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra g, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do processo nº 054.000.851/97, resolve:
Reformar, ex officio, o Soldado QPPMC FRANCISCO DE ASSIS NETO, matrícula 11.906/7, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais ao seu tempo de serviço, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso II; 96, inciso VI; e 99, inciso I; da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 96, item 2; e 99, parágrafo único, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, por ter sido julgado incapaz definitivamente, para o serviço Policial Militar, podendo prover os meios de subsistência.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra g, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do processo nº 054.000.852/97, resolve:
Reformar, ex officio, o Soldado QPPMC ANTONIO SARDINHA DE SOUZA, matrícula 15.411/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Terceiro-Sargento PM, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso II; 96, inciso II, § 1º; 97; e 98, § 2º, inciso III, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com o artigo 96, item 2, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta Lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o Serviço Policial Militar, por moléstia adquirida em ato de serviço, podendo prover os meios de subsistência.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra g, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do processo nº 054.003.053/92, resolve:
Alterar os proventos do Tenente-Coronel QOPMS MAXIMIANO DA FONSECA PARADELA, matrícula 00.180/5, da Polícia Militar do Distrito Federal, que a contar de 11 de junho de 1997, passam a ser constituídos do soldo integral de Coronel PM mais 10% (dez por cento), nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso II; 96, inciso V; 97 e 98, §§ 1º e 2º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com o artigo 96, item 2, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com os artigos 100, "Caput"; e 107, desta lei, com a redação dada pelos artigos 1º e 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter sido julgado incapaz definitivamente, para todo e qualquer trabalho, por moléstia especificada em lei, que tem relação de causa e efeito com a doença que anteriormente, o incapacitou, e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra g, do Decreto 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.617/97, resolve:
Reformar, ex officio, o Terceiro-Sargento QPPMC JOSÉ SERGIO FERREIRA DA SILVA, matrícula 06.182/4, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Segundo-Tenente PM, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso II; 96, inciso V; 97; e 98, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com o artigo 96, item 2, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter sido julgado incapaz definitivamente para todo e qualquer trabalho, por moléstia especificada em lei.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra g, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do processo nº 054.000.609/97, resolve:
Reformar, ex officio, o Soldado QPPMC JANILDES OLIVEIRA FRANÇA, matrícula 06.117/4, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Soldado PM, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso II; 96, inciso VI e 99, inciso II, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 96, item 2; e 104, item 4, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, por ter sido julgado incapaz definitivamente, para todo e qualquer trabalho, não podendo prover os meios de subsistência.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra g, do Decreto 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.628/97, resolve:
Reformar, ex officio, o Cabo QPPMC EMÍDIO SÁVIO RIBEIRO ALVES, matrícula 04.527/6, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Terceiro-Sargento PM, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso II; 96, inciso V; 97; e 98, §§ 1º e 2º, inciso III, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com o artigo 96, item 2, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta Lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter sido julgado incapaz definitivamente para todo e qualquer trabalho, por moléstia especificada em Lei.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra g, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do processo nº 054.000.623/97, resolve:
Reformar, ex officio, o Soldado QPPMC MANOEL OTAVIO LIMA NETO, matrícula 07.385/2, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Soldado PM, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso II; 96, inciso VI e 99, inciso II, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 96, item 2; e 104, item 4, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, por ter sido julgado incapaz, definitivamente, para todo e qualquer trabalho, não podendo prover os meios de subsistência.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra b, do Decreto 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do processo nº 054.000.631/97, resolve:
Transferir para a Reserva Remunerada, ex officio, o Terceiro-Sargento QPPMC JOÃO ANTONINO DE ARAÚJO, matrícula 04.184/5, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais ao seu tempo de serviço, de acordo com o artigo 14, parágrafo 8º, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos dos artigos 52, inciso II; 87, inciso I; 90, inciso II; e 92, inciso X, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 93, itens 1, 3 e 4, este último item acrescentado pela Lei nº 7.609, de 06 de julho de 1987; 94, itens 1 e 2; 96, item 1; 99, Parágrafo único e 103, itens 1 e 2, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e o artigo 107, item III, desta lei, com a redação e percentual fixado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter sido diplomado no cargo de Vereador, na cidade Ocidental, Estado de Goiás, no dia 01 de janeiro de 1997.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra b, do Decreto 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.630/97, resolve:
Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Terceiro-Sargento QPPMC WANDERLEY CARNEIRO FRAGA, matrícula 03.161/5, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Segundo-Sargento PM, nos termos dos artigos 50, inciso II, § 1º, inciso III; 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 96, item 1 e 102, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra b, do Decreto 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.653/97, resolve:
Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Subtenente QPPMC ANTONIO OLEGARIO DA SILVA,

matrícula 03.560/2, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Segundo-Tenente PM, nos termos dos artigos 50, inciso II, § 1º, inciso II; 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 96, item 1; e 101, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra b, do Decreto 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.644/97, resolve:
Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Segundo-Sargento QPPMC HONÓRIO MILITÃO, matrícula 04.136/X, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Primeiro-Sargento PM, nos termos dos artigos 50, inciso II, § 1º, inciso III; 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 96, item 1; e 102, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra g, do Decreto 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.003.022/92, resolve:
Reformar, ex officio, a contar de 23 de janeiro de 1997, o Segundo-Sargento QPPME DAGOBERTO PASSOS WANDERLEY, matrícula 00.855/9, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Primeiro-Sargento PM, nos termos dos artigos 50, inciso II, § 1º, inciso III; 87, inciso II; e 94, inciso I, alínea "c", da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 96, item 2; e 102, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, por ter atingido a idade-limite de permanência na reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra g, do Decreto 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 385.079/77, resolve:
Rever os proventos do Soldado QPPMC JOSÉ MARIANO DA SILVA, matrícula 01.117/7, da Polícia Militar do Distrito Federal, que a contar de 16 de maio de 1997, passam a ser constituídos do soldo integral de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso II; 96, inciso V e VI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 96, item 2; e 104, item 4, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter sido julgado incapaz definitivamente, para todo e qualquer trabalho, por moléstia especificada em lei, sem relação de causa e efeito com a moléstia que o incapacitou.

NEY MONTEIRO GUIMARÃES - CEL QOPM

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO DE 25 DE JUNHO DE 1997

O Diretor Executivo da Fundação Cultural do Distrito Federal, no uso da delegação de competência que lhe confere a Instrução nº 01, de 24 de março de 1995, e tendo em vista o constante do processo nº 081.001883/97, resolve designar MIRTA EUGÊNIA VARELLA SCOSTEGUY, matrículas nº 1350-1, Diretora do Departamento de Promoções-DE-FCDF, código DFG-13, para, na qualidade de Executora e sem prejuízo de suas atribuições normais, acompanhar o cumprimento do Termo de Contrato nº 219/97-FCDF, celebrado entre a Fundação Cultural do Distrito Federal e a empresa Pato Fu Produções Artísticas Ltda, tendo por objeto a realização de 01 (um) espetáculo, tudo de acordo com os termos constantes do processo acima citado.

NILSON RODRIGUES DA FONSECA

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA DE 21 MAIO DE 1997

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 12 do Decreto nº 17.182, de 06.03.96, resolve:
1- Conceder o adicional de DÉCIMOS, previsto no Art. 1º da Lei nº 1.004, de 11/01/96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06.03.96, aos servidores abaixo relacionados:

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	DÉCIMOS	
	Fração	Vigência
Nome: Paulo Pereira dos Santos Matrícula: 31.081-6 Processo: 030.008.174/94	1/10 do DFG-08	31.03.97
Nome: Petrônio Alvares de Lacerda Matrícula: 40.662-7 Processo: 030.005.278/96	1/10 do DFG-02	30.03.97

2- Retificar Portaria de 10 de dezembro de 1.996, desta Secretaria de Comunicação Social, publicada no DODF nº 245, de 18.12.96, página 10.414.

Onde-se lê: Petrônio Alvares de Lacerda - 1/10 da GEG-02
Leia-se: Petrônio Alvares de Lacerda - 1/10 do DFG-02

LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO MOTTA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA DE 10 DE JANEIRO DE 1997

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 12 do Decreto nº 17.182, de 06.03.96, resolve.

Conceder adicional de Décimos, previsto no Art. 1º da Lei nº 1.004, 11/01/96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06.03.96, aos servidores abaixo relacionados:

Identificação do Servidor	Décimos	
	FRAÇÃO	VIGÊNCIA
NOME: JURACI GOMES DA SILVA MATRÍCULA: 30.803-X PROCESSO Nº: 190.000.549/94	1/10 DF-02	15.10.96
NOME: FLÁVIO MARCELO S. BRAGA MATRÍCULA: 37.394-X PROCESSO: 190.000.460/95	1/10 DF-09	28.10.96
NOME: NEDER AQUINO GUIDA MATRÍCULA: 37.406-7 PROCESSO: 190.000.083/96	1/10 DF-05	06.01.97
NOME: CLAUDIA REGINA S. FERREIRA MATRÍCULA: 43.346-2 PROCESSO: 190.000.006/97	1/10 DF-03	19.12.96
NOME: LUIZ ALFREDO A. DE SOUZA MATRÍCULA: 44.895-8 PROCESSO: 190.000.422/95	1/10 DF-11	07.01.97
NOME: SANTINA ELISETE DE N. CASARI MATRÍCULA: 23.978-X PROCESSO: 190.000.062/92	1/10 DF-11	06.01.97

FRANCISCO DANTAS

PORTARIA DE 17 DE FEVEREIRO DE 1997

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 12 do Decreto nº 17.182, de 06.03.96, resolve: Conceder adicional de Décimos, previsto no Art. 1º da Lei nº 1.004, 11/01/96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06.03.96, aos servidores abaixo relacionados:

Identificação do Servidor	Décimos	
	FRAÇÃO	VIGÊNCIA
NOME: TANIA PEREIRA ALVES MONTEIRO MATRÍCULA: 32.936-3 PROCESSO Nº: 190.000.487/94	1/10 DF-08	03.02.97
NOME: JOSÉ AQUILES TOLLSTADIUS LEAL MATRÍCULA: 37.392-3 PROCESSO: 190.000.177/96	1/10 DF-09	17.02.97
NOME: RICARDO NIXON ALBUQUERQUE SANTOS MATRÍCULA: 37.637-X PROCESSO: 190.000.627/94	1/10 DF-09	10.02.97
NOME: RODRIGO STUDART CORREA MATRÍCULA: 37.695-7 PROCESSO: 190.000.577/95	1/10 DF-12	26.02.97
NOME: ANA CRISTINA SOARES LINHARES MATRÍCULA: 37.966-2 PROCESSO: 190.000.171/96	1/10 DF-09	17.02.97
NOME: LUCIANO GUIMARÃES VIOLATTI MATRÍCULA: 44.083-3 PROCESSO: 190.000.102/96	1/10 DF-09	17.02.97

FRANCISCO DANTAS

PORTARIA DE 5 DE MARÇO DE 1997

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 12 do Decreto nº 17.182, de 06.03.96, resolve: Conceder adicional de Décimos, previsto no Art. 1º da Lei nº 1.004, 11/01/96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06.03.96, aos servidores abaixo relacionados:

Identificação do Servidor	Décimos	
	FRAÇÃO	VIGÊNCIA
NOME: REGINALDO ALMEIDA DE SOUZA MATRÍCULA: 23.286-6 PROCESSO Nº: 190.000.503/94	1/10 GE-02	11.03.97
NOME: FRANCISCO JORGIVAN M. LEITÃO MATRÍCULA: 31.785-3 PROCESSO: 190.000.505/94	1/10 DF-08	25.03.97
NOME: ANA CLÁUDIA FICHE MUNIZ MATRÍCULA: 33.554-1 PROCESSO: 190.000.137/94	1/10 DF-09	11.03.97
NOME: MARIA DA GUIA PEREIRA DE MEDEIROS MATRÍCULA: 37.484-9 PROCESSO: 190.000.486/94	1/10 DF-02	11.03.97
NOME: ANTÔNIO ADRIANO BANDEIRA CHAVES MATRÍCULA: 37.639-6 PROCESSO: 190.000.581/95	1/10 DF-12	05.03.97
NOME: CLAUDIA DOS SANTOS CHAGAS MATRÍCULA: 37.684-1 PROCESSO: 190.000.488/94	1/10 DF-03	31.03.97
NOME: GLAUCIENE MARIA G. SEIXAS MATRÍCULA: 37.850-X PROCESSO: 190.000.090/96	1/10 DF-03	24.03.97
NOME: FABIANA DOS SANTOS SILVA MATRÍCULA: 39.814-4 PROCESSO: 190.000.423/95	1/10 DF-02	19.03.97
NOME: KÁTIA BRUNO DA SILVA PINTO MATRÍCULA: 39.849-7 PROCESSO: 190.000.087/96	1/10 DF-04	07.03.97
NOME: FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA MATRÍCULA: 43.334-9 PROCESSO: 190.000.082/97	1/10 DF-09	11.01.97

FRANCISCO DANTAS

PORTARIA DE 5 DE ABRIL DE 1997

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 12 do Decreto nº 17.182, de 06.03.96, resolve: Conceder adicional de Décimos, previsto no Art. 1º da Lei nº 1.004, 11/01/96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06.03.96, aos servidores abaixo relacionados:

Identificação do Servidor	Décimos	
	FRAÇÃO	VIGÊNCIA
NOME: DIMAS DONISETTE ROCHA MATRÍCULA: 30.800-5 PROCESSO Nº: 030.001.946/91	1/10 DF-11	20.03.97
NOME: MARIA AUXILIADORA GAIO MATRÍCULA: 34.080-4 PROCESSO: 190.000.520/94	1/10 DF-03	21.04.97

NOME: JOAO ALVES CARDOSO MATRÍCULA: 37.594-2 PROCESSO: 190.000.121/96	1/10 DF-07	21.04.96
NOME: ERIEL SINVAL CARDOSO MATRÍCULA: 38.081-4 PROCESSO: 190.000.066/96	1/10 DF-11	13.04.96
NOME: JACEDY DA SILVA GOMES MATRÍCULA: 42.745-4 PROCESSO: 190.000.119/96	1/10 DF-02	01.04.96
NOME: LEANDRA GUERRA CHAVES MATRÍCULA: 43.268-7 PROCESSO: 190.000.162/96	1/10 DF-02	19.04.96

FRANCISCO DANTAS

PORTARIA DE 22 DE MAIO DE 1997

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 12 do Decreto nº 17.182, de 06.03.96, resolve: Conceder adicional de Décimos, previsto no Art. 1º da Lei nº 1.004, 11/01/96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06.03.96, aos servidores abaixo relacionados:

Identificação do Servidor	Décimos	
	FRAÇÃO	VIGÊNCIA
NOME: PAULO HENRIQUE BASTOS DOS SANTOS MATRÍCULA: 33.710-2 PROCESSO Nº: 190.000.524/94	1/10 DF-11	01.05.97
NOME: MANOEL SANTANA CARDOSO MATRÍCULA: 37.126-2 PROCESSO: 190.000.485/95	1/10 DF-11	01.05.97
NOME: ALDO CESAR V. FERNANDES MATRÍCULA: 37.377-X PROCESSO: 190.000.421/95	1/10 DF-09	04.05.97
NOME: IVANISE MACHADO FILGUEIRAS MATRÍCULA: 37.397-4 PROCESSO: 190.000.190/96	1/10 DF-09	12.05.97
NOME: ANTONIO HENRIQUE G. RAMOS MATRÍCULA: 37.408-3 PROCESSO: 190.000.492/96	1/10 DF-09	04.05.97
NOME: CARLOS HENRIQUE COSTA ARAGÃO MATRÍCULA: 37.439-3 PROCESSO: 190.000.631/95	1/10 DF-11	04.05.97
NOME: MARLOW SANTOS MATRÍCULA: 37.488-1 PROCESSO: 190.000.180/97	1/10 DF-09 1/10 DF-09	29.01.96 29.01.97
NOME: JOSEFA LAURIZETE RIBEIRO MATRÍCULA: 37.583-7 PROCESSO: 190.000.088/96	1/10 DF-09	31.05.97
NOME: MARIA JOSE ALVES DE LEMOS MATRÍCULA: 37.890-9 PROCESSO: 030.008.138/95	1/10 DF-02	30.05.97
NOME: ELIANA MARQUES BARRETO MATRÍCULA: 38.074-1 PROCESSO: 190.000.486/95	1/10 DF-03	31.05.97
NOME: ANGELITA FELICIANA SANTANA MATRÍCULA: 38.598-0 PROCESSO: 190.000.176/97	1/10 GE-01	20.03.96
NOME: ANTÔNIA MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA MATRÍCULA: 38.599-9 PROCESSO: 190.000.084/96	1/10 DF-02	25.05.97
NOME: JOSELUCIO MANOEL NUNES MATRÍCULA: 38.968-4 PROCESSO: 190.000.178/97	1/10 GE-02	09.12.96
NOME: ZAILA BARBOSA MACHADO MATRÍCULA: 43.187-7 PROCESSO: 190.000.161/96	1/10 GE-02	10.05.97
NOME: ED CARLOS ALVES DE SOUZA MATRÍCULA: 44.037-X PROCESSO: 190.000.179/97	1/10 GE-02 1/10 GE-02	07.04.96 07.04.97

FRANCISCO DANTAS

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE JUNHO DE 1997

A DIRETORA DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.773, de 18 de julho de 1994, e a vista das disposições contidas no CAPUT do artigo 67, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 c/c o artigo 13, inciso II do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, resolve:

- Designar o Chefe da Seção de Serviços Gerais/JBB, executor para acompanhamento das despesas com aquisição de Passagens Aéreas e Terrestres, nacionais e internacionais, de responsabilidade do Jardim Botânico de Brasília, conforme processo nº 195.000.046/97, referentes ao exercício de 1997.
- Ao executor compete obedecer ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 c/c o inciso II e parágrafo 3º do artigo 13 do Decreto nº 16.098/94.
- Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALBA EVANGELISTA RAMOS

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 80, DE 26 DE JUNHO DE 1997

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo nº 094.000.300/96, resolve:

- INSTAURAR TOMADA DE CONTAS ESPECIAL para apurar a responsabilidade pelos prejuízos causados ao erário, em decorrência do acidente de trânsito, envolvendo o veículo oficial desta Autarquia, marca M.Benz, placa FO: 7770-DF, como consta do processo supracitado.
- INCUMBIR à Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, criada através da Instrução de Serviço "SLU" nº 98, de 17.05.96, a apuração dos fatos.
- FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório conclusivo.
- Esta Instrução de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ AZEVEDO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 81, DE 26 DE JUNHO DE 1997

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo nº 094.000.297/96, resolve:

- INSTAURAR TOMADA DE CONTAS ESPECIAL para apurar a responsabilidade pelos prejuízos causados ao

erário, em decorrência do acidente de trânsito, envolvendo o veículo oficial desta Autarquia, marca M.Benz, tipo coletor compactador de lixo, placa FO: 2608-DF, como consta do processo supracitado.
 II - INCUMBIR à Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, criada através da Instrução de Serviço "SLU" nº 98, de 17.05.96, a apuração dos fatos.
 III - FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório conclusivo.
 IV - Esta Instrução de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ AZEVEDO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 82, DE 26 DE JUNHO DE 1997

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo nº 094.000.588/96, resolve:

I - INSTAURAR TOMADA DE CONTAS ESPECIAL para apurar a responsabilidade pelos prejuízos causados ao erário, em decorrência do furto do filtro seco de ar, do motor VW 1.800, que aciona o motor bomba, do veículo oficial desta Autarquia, marca M.Benz, tipo Pipa, placa FO: 2508-DF.II - INCUMBIR à Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, criada através da Instrução de Serviço "SLU" nº 98, de 17.05.96, a apuração dos fatos.
 III - FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório conclusivo.
 IV - Esta Instrução de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ AZEVEDO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 84, DE 26 DE JUNHO DE 1997

O DIRETOR-GERAL - SUBSTITUTO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no nº 094.000.496/97, resolve DESIGNAR os servidores JOSÉ RIBEIRO ALVES NETO, matrícula nº 80.769-9 e JOSÉ CARLOS PEREIRA QUEIROGA, matrícula nº 83.512-9, como EXECUTORES do Contrato nº 41/97, objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para rádios transmissores da marca Chatral, incluindo a substituição de peças, sob a supervisão do servidor BENEDITO TARCÍSIO CORREIA, matrícula nº 84.125-0.

JOÃO JOSÉ AZEVEDO

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
 Em 25 de junho de 1997

Tendo em vista o disposto no artigo 68, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e nos termos do Laudo Técnico expedido pelo Serviço de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho - DAF/SLU, constante do processo nº 094.000.915/92, DECIDO: Conceder, a partir de 01.05.97, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no grau máximo de (20% sobre o vencimento), ao servidor JOSÉ LINO GONÇALVES, matrícula nº 78.887-2, conforme O.I. nº 041/97-DLGAMA, de 10.06.97.

JOÃO JOSÉ AZEVEDO
 Substituto

DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 52, DE 25 DE JUNHO DE 1997

O CHEFE DA DIVISÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, e tendo a competência que lhe foi delegada pela Instrução de Serviço Nº 019 de 29 de agosto de 1.994, resolve:
 Averbar o Tempo de Serviço prestado pelos servidores abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Tempo Averbado			Órgão	Finalidade
		ANOS	MESES	DIAS		
Antonio Matias da Silva	74.958-3	06	07	12	INSS	Disponibilidade e Aposentadoria
Francisco Gomes Coimbra	75.524-9	02	04	01	INSS	Disponibilidade e Aposentadoria
Joaquim Antonio Dornelas	78.685-3	03	08	03	INSS	Disponibilidade e Aposentadoria
Manoel de Araújo	80.275-1	01	01	00	Ministério do Exército	Disponibilidade, Aposentadoria e Adicional por Tempo de Serviço
Manoel de Araújo	80.275-1	06	05	03	INSS	Disponibilidade e Aposentadoria
Gleison Aparecido Alves	80.524-6	04	08	21	INSS	Disponibilidade e Aposentadoria

RAIMUNDO ALVES DA CRUZ

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 04.03.93, publicado do DODF nº 050 de 10.03.93, página 08, suplemento, que concedeu Averbação de Tempo de Serviço:
 ONDE SE LÊ: Nome : Agostinho Bento Maia, Matrícula: 70.019-3; Averba: 5.344 dias, ou seja, (14) anos, (07) meses e (24) dias.
 LEIA-SE: Nome: Agostinho Bento Maia, Matrícula: 70.019-3; Averba: 2.398 dias, ou seja, (06) anos, (06) meses e (28) dias.

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIAS DE 24 DE JUNHO DE 1997

O Procurador-Geral do Distrito Federal, uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976, resolve:

I - Mandar cessar, o pagamento da Gratificação por encargo em Gabinete, na Categoria de AUXILIAR da servidora GRACIETE BARBOSA DA COSTA, Auxiliar da Carreira Apoio às Atividades Jurídicas, matrícula nº 42.522-2, a partir de 23 de junho de 1997.

II - Conceder Gratificação por encargo em Gabinete, na categoria de ASSISTENTE, à servidora DORACINA APARECIDA DA SILVA SANTOS, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 31.287-8.

O Procurador-Geral do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e, tendo em vista o disposto no artigo 3º, do Decreto nº 15.357, de 23 de dezembro de 1993, e artigo 2º, do Decreto nº 17.603, de 15 de agosto de 1996, resolve:

Designar NELSON LUIZ DE MIRANDA RAMOS, matrícula nº 38.560-3, Procurador do Distrito Federal de 1ª Categoria, para substituir LEILA MARIA RAMOS DOURADO, matrícula nº 28.821-7, Procuradora Chefe da 1ª Subprocuradoria da Procuradoria Geral do Distrito Federal - Símbolo CNE-05, no período de 23.06.97 a 22.07.97, por motivo de férias da titular.

MARCELLO ALENCAR DE ARAÚJO

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

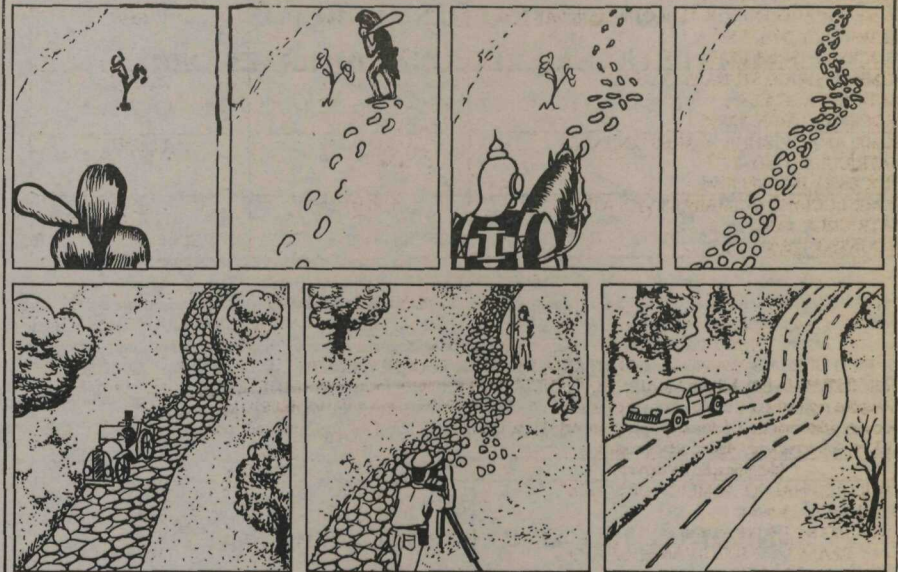
PORTARIA Nº 256, DE 26 DE JUNHO DE 1997

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 68, inciso III, da Lei Complementar nº 01 de 09 de maio de 1994 e tendo em vista o que se apresenta o Processo nº 2438/97, resolve:

Declarar vago o cargo de Técnico de Administração Pública-A, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares deste Tribunal, ocupado pelo servidor ÚLTIMO DE CARVALHO PESSOA, com efeitos a partir de 03 de junho de 1997, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável, nos termos do art. 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

JORGE CAETANO

JURISPRUDÊNCIA
 Ciência do direito e das leis.



Interpretação reiterada que os tribunais dão à lei, nos casos concretos submetidos ao seu julgamento.

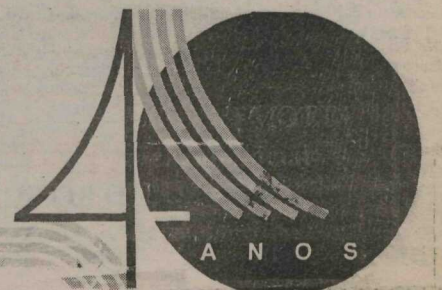


INFORMAÇÕES E VENDAS
 Atendimento ao Cliente

Setor de Indústrias Gráficas (SIG),
 Quadra 06, Lote 800
 Caixa Postal 30.000, CEP 70604-900,
 Brasília-DF

VENDA AVULSA (Obras e Jornais)		ASSINATURAS (Obras e Jornais)	
FONE	FAX	FONE	FAX
(061) 313-9905	(061) 313-9676	(061) 313-9900	(061) 313-9610

NOVACAP



SEÇÃO III**SECRETARIA DE GOVERNO**

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 20/97
Repetição

Data da Abertura: 03 de julho de 1997.

Horário: 16:00

Local: Ed. Anexo do Palácio do Buriti, 3º andar, sala 302

Objeto: Contratação de firma especializada em prestação de serviços de acesso remoto a dados da grande imprensa de Brasília.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no local acima indicado, podendo ser retirado, gratuitamente, até às 16:00 horas do dia 02 de julho de 1997.

Brasília-DF, 27 de junho de 1997
RONALDO DA COSTA
Comissão Permanente da Licitação
Presidente

**SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS****ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 5/97 (*)
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 5/96

PROCESSO Nº 133.000.196/97, PARTES: DF RA - IV x COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.

OBJETO: Prestação de Serviços de fornecimento de massa asfáltica, VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 23.579,00 (vinte e três mil, quinhentos e setenta e nove reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11101, PROGRAMA DE TRABALHO: 10060032825940001, NATUREZA DA DESPESA: 349039, FONTE DE RECURSOS: 000, NOTA DE EMPENHO Nº 148 / 97 RA-IV, valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais) emitida na modalidade estimativo sob c evento 400091 em 11 de abril de 1997, FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666 / 93, PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/97 a contar da data de sua assinatura, devendo ser publicado no D.O.D.F às expensas da Administração; DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 1997; SIGNATÁRIOS: pelo Distric Federal JAMIL FRANCISCO DOS SANTOS, na qualidade de Administrador Regional e pela Contratada OTC SILVERIO GUIMARÃES, na qualidade de Diretor Presidente e por seu Diretor de Urbanização JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 109, de 11.6.97, pag. 4192.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO (*)
TERMINAL RODOVIÁRIO

PROCESSO Nº: 135.000.433/91
PERMISSIONÁRIO: DALMO JOSUÉ DO AMARAL
OBJETO: Ocupação do box nº 06-B, medindo 10,83m², localizado no Terminal Rodoviário de Planaltina, destinado a venda de passagens inter estaduais. VALOR: R\$ 47,05 (quarenta e sete reais e cinco centavos). PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Compromisso. DATA DA ASSINATURA: 21.05.97. Termo Especial de Regularização a Título Precário de Permissão de Uso, permitindo a prorrogação do Termo Padrão nº. 04/89.

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 100, de 28.5.97, pag. 3856.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 3/97

CONVITE N. 003/97-RA XV

DATA DA ABERTURA: 07/07/96 HORÁRIO: 10:00h

OBJETO: Contratação de Sonorização e Shows musicais, para apresentação em área aberta de livre acesso ao público em geral, na realização da IV- FAREMAS - Festa de Aniversário do Recanto das Emas, em comemoração do 4º Aniversário da cidade, cujas especificações estão expressas no anexo I do Edital.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Administração Regional do Recanto das Emas, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, a abertura do Convite em epígrafe, na data e horário acima indicado. Cópia do Edital poderá ser obtida gratuitamente na Administração Regional do Recanto das Emas, localizada, na Avenida Vargem da Benção chácara número 03 - Recanto das Emas/DF, no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 nos dias úteis.

Recanto das Emas/DF, 27 de junho de 1997
HILTON QUEIROZ ACTIS
Presidente da Comissão

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 6/97

PROCESSO: 134.000918/97

OBJETO: Prestação de serviços de sonorização, com iluminação, dos eventos alusivos às festividades

Julinas em Sobradinho-DF, conforme dias, horários e locais constantes do Anexo I ao supracitado processo.

A Comissão Permanente de Licitação da Administração Regional de Sobradinho torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com os preceitos da Lei 8.666/93, de 21/06/93, após julgamento das propostas referente ao Convite supramencionado, sagrou-se vencedora a empresa BGR - SONORIZAÇÃO LTDA, por ter apresentado o menor preço para o serviço e ter atendido todas as condições do ato convocatório.

Brasília-DF, 26 de junho de 1997
GLADSTONE CLEBER DOS SANTOS
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 15/97 - CL

PROC. INTER.: 030.005.024/97 - Secretaria de Administração
TIPO: MENOR PREÇO; REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
GRUPO: 08 (IMPRESSOS)

OBJETO: aquisição de impressos
DATA DE ABERTURA: 09/07/97 - Horário: 15:00 horas
LOCAL: Edifício Anexo Palácio do Buriti - 6º andar - sala 613 Brasília-DF.
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEA, comunica que o "Convite" em epígrafe está a disposição dos interessados não convidados, mediante a apresentação de Certificado de Registro Cadastral emitido por órgão ou entidade pública, devendo o mesmo apresentar impresso em seu corpo, dados que permitam a identificação do ramo de atividade da empresa. O Edital encontra-se na Secretaria da Comissão localizada no endereço acima indicado, em dias úteis, no horário de 09:00 às 12:30 e de 14:30 às 19:00 horas. Maiores esclarecimentos pelo Telefax (061)225-2795.

TOMADA DE PREÇOS Nº 16/97-CL

TIPO: TÉCNICA E PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
PROC./INTER.: 030.000.136/97 - Administração Regional de Taguatinga;
030.001.191/97 - Vice-Governadoria; 030.008.222/97 - Secretaria de Meio Ambiente Ciência e Tecnologia; 030.000.993/97 - Secretaria de Cultura e Esporte.

GRUPO: 57 (equipamentos para processamento de dados e microfilmagem); 53 (aparelhos e instrumentos para medição, teste e controle); 97 (serviços).
OBJETO: aquisição, instalação e garantia de funcionamento de Microcomputadores, Impressoras, Sistema HUB, Digitalizador de imagens e textos, Softwares e serviços de instalação e fornecimento de material para implantação de cabeamento estruturado, novos e de primeiro uso.

DATA DE ABERTURA: 31/07/97 - HORÁRIO: 15:00h
LOCAL: Edifício Anexo Palácio do Buriti - 6º. andar - sala 613. Brasília-DF.
A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, torna público para conhecimento das empresas interessadas, a abertura da Tomada de Preços em epígrafe, na data, horário e local indicados no preâmbulo. O Edital poderá ser obtido na Secretaria da Comissão, nos dias úteis, de 09:00 às 12:30h e de 14:30 às 19:00h, mediante a apresentação de comprovante de depósito no valor de R\$7,84 (sete reais e oitenta e quatro centavos), recolhido em qualquer agência Bancária, através do Documento de Arrecadação - DAR, código 357-3, taxa de expediente, de acordo com a Portaria n.º 62, de 07/11/95. Outras informações pelo telefax (061)225-2795.

Brasília, 26 de junho de 1997
LEOLINO CEZAR DE A.CAMPOS
Presidente da Comissão

**SUBSECRETARIA DE RECURSOS FÍSICOS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL
COMISSÃO DE ANÁLISE E REGISTROS CADASTRAIS**

ATA DE 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA
RESULTADO DE JULGAMENTO

Interessado(S)	Assunto	Grupos Deferidos	Grupos Indeferidos
RGM - Comércio e Representações Ltda	Renovação	0101,0109,0111,0115, 1701	
Construtora Nova Época Ltda	Inscrição	9747	
Distribuidora Rimax Comércio e Representações Ltda	Renovação	0506,0805,1402,1403, 1404,1405,1406,1407, 1408,1501,1504,1602, 1701,1702,1704,1902, 2009,2201,2401,5607, 6001,6603,6702,6806, 6807.	0701,0901,0903,0904, 0905,1013,1301,1302, 1303,1503,1506,1802, 1805,2007,5401,5402, 6201,7001.
Movflex Móveis Ltda	Recurso	1402,1404,6801,6802, 6803,6804,6806	1405,1407,1408,6807, 7001.
Sublime Serviços Gerais Ltda	Renovação	9731,9734,9786	
City Service Segurança Ltda	Renovação	9739	
Sermatec - Assistência Técnica e Representações Ltda	Renovação	2016,2101,6301,9721, 9786,9723	5301,9728,9785,9720
GHF - Comercial Internacional Trading Ltda	Alteração	1011,5302	
José Carlos de Lacerda	Renovação	0803,0805,1805	9745
Triã Engenharia, Comércio e Representações Ltda	Recurso	9747	
Seagull Comércio Indústria e Confecções Ltda	Inscrição	2302	2301
City Service Conservadora Ltda	Renovação	9734,9786	
Reformadora Araguaia Ltda	Inscrição	9728	procurador
Minastec Engenharia Ltda	Alteração	9791	

Sol Comércio e Distribuição e Representações Ltda	Inscrição	1204,1206,1705	
Solotest Aparelhos para Mecânica do Solo Ltda	Inscrição Alteração		Indeferimento Total
Novartis Biociências S.A	Inscrição		Indeferimento Total
Daltex Informática Ltda	Inscrição		Indeferimento Total

A Comissão de Análise e Registros Cadastrais/DM/SRF/SEA, em cumprimento a alínea "D" do Inciso I, combinado com o § 5º do Art. 109 da Lei Nº 8.666/93, torna público a todos os interessados o resultado do julgamento da reunião em epígrafe, bem como, abre prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis e franquia os autos dos processos aos interessados.

Em 24 de junho de 1997
ALDA SILVA VIVACQUA
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

SUBSECRETARIA DA RECEITA

**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS**

EDITAL Nº 183-DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 12 DE JUNHO DE 1997

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 944/97, de 08/05/97, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **GILDO EVERS RIBEIRO**, inscrição no CF/DF nº 07.334.467/001-00, com a seguinte descrição: Deixou de comunicar junto ao Cadastro Fiscal desta Subsecretaria da Receita do Distrito Federal, informações relativas a alterações cadastrais, conforme artigo 26 do Decreto 16.102/94. Foi lavrado o Termo de Diligência Fiscal e o Termo de Conclusão Fiscal. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 16.102/94, art. 26. Multa: 478, inciso II, "b".

DEMONSTRATIVO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	CR\$
1 - TRIBUTO	
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	
3 - JUROS DE MORA	
4 - MULTA SOBRE O PRINCIPAL	
5 - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	107,30
TOTAL (R\$)	107,30

TOTAL POR EXTENSO: (Cento e sete reais e trinta centavos).

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA CIÊNCIA. Fica o contribuinte intimado a recolher o crédito Tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão de Receita de sua Circunscrição Fiscal, sob pena de REVELIA. Se optar pelo recolhimento no prazo estipulado, a multa sobre o principal será reduzida em 75% (setenta e cinco por cento), Lei complementar nº 10, de 11 de julho de 1996. (Auditor Autuante: Héliida Lozi Ferreira, mat.: 25.222-0).

OSVALDO FRANCISCO PIRES

EDITAL Nº 188-DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 10 DE JUNHO DE 1997

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 906/97, de 30/04/97, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **SGM VEÍCULOS LTDA**, inscrição no CF/DF nº 07.344.432/001-13, com a seguinte descrição: 1) A empresa supraqualificada deixou de recolher dos cofres do Governo do Distrito Federal, o ICMS, nos períodos e valores indicados abaixo, como especificado a seguir: a) Cr\$ 59.725.000,00 - nos meses de maio, junho e julho de 1993 e janeiro a junho de 1994 e R\$16.043,44 nos meses de julho a dezembro de 1994 e janeiro, fevereiro, março, maio, junho e outubro de 1995 e julho de 1996, sendo todos esses valores referentes a venda de veículos usados, cujas notas fiscais foram emitidas e escrituradas sem o destaque do ICMS. b) R\$ 2.287,75, no mês de março de 1995, referente a venda de veículo novo, cuja Nota Fiscal nº 442, série B/1, não foi escriturada no livro próprio. 2) A empresa identificada acima emitiu ainda Notas Fiscais com prazo de validade vencido. Após a conversão dos valores em cruzeiro e cruzeiro real para real e aplicação de atualização monetária, juros de mora e multas regulamentares, principal e acessória, conforme demonstrativos, o crédito tributário totaliza a importância de R\$ 81.779,69 (Oitenta e um mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos). 3) Ficam aprendidas 255 Notas Fiscais SÉRIE B/1, (251 4ª VIAS E 4 3ª VIAS) e 8 Notas Fiscais MOD. 01 - 4ª Vias, nos termos da legislação. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 3.992/77; Art. 82, I, item 2, 105 e 111; Multa: Art. 480, II e 503. Dec. 15.470/94, Art. 70, I, a, 182, 189; Multa: Art. 536, II, b e 543, I, b. Dec. 16.102/94, Art. 70, I, 174, 175 e 181. Multa: Art. 465, III, b e 472, I, "b"

DEMONSTRATIVO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	CR\$
1 - TRIBUTO	20.404,60
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	14.797,84
3 - JUROS DE MORA	11.052,91
4 - MULTA SOBRE O PRINCIPAL	35.202,44
5 - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	321,90
TOTAL (R\$)	81.779,69

TOTAL POR EXTENSO: (Oitenta e um mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA CIÊNCIA. Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão de Receita de sua Circunscrição fiscal, sob pena de REVELIA. Se optar pelo recolhimento no prazo estipulado, a multa

sobre o principal será reduzida em 75%; se optar pelo parcelamento a multa será reduzida em 50%. (Lei complementar nº 10 de 11 de julho de 1996). (Auditor Autuante: Paulo Luiz F. de Oliveira; mat.: 28.552-8).

OSVALDO FRANCISCO PIRES

EDITAL Nº 189-DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 10 DE JUNHO DE 1997

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 848/97, de 02/05/97, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **ARÃO LANCHES LTDA - ME**, inscrição no CF/DF nº 07.331.681/001-60, com a seguinte descrição: 1. O contribuinte, acima qualificado, deixou de recolher o ICMS referente ao período de março de 1995 sendo desenhado de ofício do regime de microempresa a partir de março de 1995, conforme art. 10, IV do Dec. 14.681/93. 2. Nos documentos arrecadados no dia 05 de agosto de 1997 foi constatado, após análise dos mesmos, que os itens de ordem 1, 2, 4 e 5 se referiam a firma ELVINA SOARES NUNES E SILVA, sendo então feito levantamento a parte e lavrado Auto de Infração correspondente. 3. Após levantamento fiscal, apurou-se que o primeiro deixou de recolher o ICMS no valor original de: 3.1 - R\$ 463,69, referente ao período de março de 1995 a julho de 1996, apurados de notas fiscais regularmente emitidas e respectivos valores não declarados (art. 23, II, b do Dec. 14.681/93). 4. O contribuinte deixou de apresentar as DMICRO's, no período de 10/94 a 07/96, em conformidade com a periodicidade e prazo estabelecidos pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, de acordo com art. 19, III do Dec. 14.681/93 e assim foi aplicada multa acessória no valor de R\$ 321,90, conforme art. 24 do mesmo decreto. 5. Após a conversão de cruzeiro e cruzeiro real para real, aplicação de atualização monetária, juros de mora e penalidades cabíveis, o crédito tributário soma R\$ 1.480,54 (Hum mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos), conforme Demonstrativo de Acréscimos Sobre Débitos Fiscais - DADF. INFRINGÊNCIA LEGAL: Item 3.1 Dec. 14.681/93, Art. 17 Multa: 23, II, b. Item 3.1 Dec. 16.102/94, Art. 70, I e par. 1º, III Multa: Art. 465, II, "b"(100%). Item 4. Dec. 14.861/93, Art. 19, III Multa: Art. 24.

DEMONSTRATIVO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	CR\$
1 - TRIBUTO	463,69
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	70,44
3 - JUROS DE MORA	90,38
4 - MULTA SOBRE O PRINCIPAL	534,13
5 - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	321,90
TOTAL (R\$)	1.480,54

TOTAL POR EXTENSO: (Hum mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos).

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA CIÊNCIA. Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão de Receita de sua Circunscrição fiscal, sob pena de REVELIA. Se optar pelo recolhimento no prazo estipulado, a multa sobre o principal será reduzida em 75%. (Auditor Autuante: Douglas Soares Ribeiro da Silva, mat.: 46.213-6).

OSVALDO FRANCISCO PIRES

EDITAL Nº 190-DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 10 DE JUNHO DE 1997

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.114/97, de 21/05/97, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **ANDIARA INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrição no CF/DF nº 07.301.692/001-04, com a seguinte descrição: Item I: Não requereu a exclusão da inscrição do ISS no Cadastro Fiscal do Distrito Federal, no prazo regulamentar, quando encerrou suas atividades comerciais. Infringiu: Art. 21 do Decreto nº 16.128/94, RISS. Multa: Art. 95, inciso IV, alínea "a" do Decreto nº 16.128/94, RISS. Item II: O crédito tributário total é de R\$ 107,30. (Cento e sete reais e trinta centavos).

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA CIÊNCIA. Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão de Receita de sua Circunscrição fiscal, sob pena de REVELIA. (Auditor Autuante: José Ailton de M. Coelho, mat.: 25.240-9).

OSVALDO FRANCISCO PIRES

EDITAL Nº 191-DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 10 DE JUNHO DE 1997

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.115/97, de 21/05/97, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **ANDIARA INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrição no CF/DF nº 07.301.692/001-04, com a seguinte descrição: Item I: Não requereu a exclusão da inscrição do ICMS no Cadastro Fiscal do Distrito Federal, no prazo regulamentar, quando encerrou suas atividades comerciais. Infringiu: Art. 30 do Decreto nº 16.102/94, RICMS. Multa: Art. 478, inciso II, alínea "a" do Decreto nº 16.102/94, RICMS. Item II: O crédito tributário total é de R\$ 107,30 (Cento e sete reais e trinta centavos).

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA CIÊNCIA. Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão de Receita de sua Circunscrição fiscal, sob pena de REVELIA. (Auditor Autuante: José Ailton de M. Coelho, mat.: 25.240-9).

OSVALDO FRANCISCO PIRES

EDITAL Nº 192-DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 10 DE JUNHO DE 1997

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 936/97, de 26/05/97, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **CASA AUTO TINTAS LTDA**, inscrição no CF/DF nº 07.328.684/001-09, com a seguinte descrição: O contribuinte

acima identificado deixou de alterar o endereço no CF/DF no prazo estabelecido no regulamento do ICMS. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 16.102, Art. 26 Multa: 478, II, b.

DEMONSTRATIVO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	CR\$
1 - TRIBUTOS	0,00
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	0,00
3 - JUROS DE MORA	0,00
4 - MULTA SOBRE O PRINCIPAL	0,00
5 - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	107,30
TOTAL (R\$)	107,30

TOTAL POR EXTENSO: (Cento e sete reais e trinta centavos).

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA CIÊNCIA. Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita de sua Circunscrição fiscal, sob pena de REVELIA. Se optar pelo recolhimento no prazo estipulado, a multa sobre o principal será reduzida. (Auditores Autuantes: Maria Teresa Melo Paz, mat.: 25.215-8; Maria Maura A. M. Teixeira, mat.: 25.221-2; Ana Lúcia Paz M. da Rocha, mat.: 25.192-5).

OSVALDO FRANCISCO PIRES

EDITAL Nº 193-DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 10 DE JUNHO DE 1997

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.029/97, de 14/05/97, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: LOK'S LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, inscrição no CF/DF nº 07.306.333/001-16, com a seguinte descrição: Aplica-se ao autuado multa acessória no valor de R\$ 107,30 (Cento e sete reais e trinta centavos), tendo em vista a constatação por meio de visita fiscal, realizada em 13 de maio de 1997, de que a empresa acima identificada cessou suas atividades no local para o qual foi concedida a inscrição. INFRINGÊNCIA LEGAL: Artigos 26, parágrafo único e 30 do Dec. 16.102/94; Multa: Artigo 478, II do Dec. 16.102/94.

DEMONSTRATIVO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	CR\$
5 - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	107,30
TOTAL (R\$)	107,30

TOTAL POR EXTENSO: (Cento e sete reais e trinta centavos).

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA CIÊNCIA. Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita de sua Circunscrição fiscal, sob pena de REVELIA. (Auditor Autuante: James Alberto Vitorino de Sousa, mat.: 46.287-X).

OSVALDO FRANCISCO PIRES

EDITAL Nº 194-DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 10 DE JUNHO DE 1997

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 22/97, de 14/01/97, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: JUDEH MODAS LTDA, inscrição no CF/DF nº 07.124.292-9, com a seguinte descrição: I - Não apresentou à Secretaria de Fazenda e Planejamento, por ocasião do pedido de inscrição, as notas fiscais série B-1, de nº 001 a 050. II - O débito fiscal perfaz o montante de R\$ 535,15 (Quinhentos e trinta e cinco reais e quinze centavos). INFRINGÊNCIA LEGAL: I - Art. 30, § 2º, inciso IV, do Decreto 16.102/94. II - Multa: Art. 472, inciso II, alínea "b", do 16.102/94 combinado com a Lei nº 1.118, de 21 de junho de 1996.

DEMONSTRATIVO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	CR\$
1 - TRIBUTOS	
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	
3 - JUROS DE MORA	
4 - MULTA SOBRE O PRINCIPAL	
5 - MULTA ACESSÓRIA	535,15
TOTAL (R\$)	535,15

TOTAL POR EXTENSO: (Quinhentos e trinta e cinco reais e quinze centavos).

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA CIÊNCIA. Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita de sua Circunscrição fiscal, sob pena de REVELIA. (Auditor Autuante: Leonardo Prudente Marques, mat.: 46.329-9).

OSVALDO FRANCISCO PIRES

EDITAL Nº 195-DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 10 DE JUNHO DE 1997

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.028/95, de 19/12/95, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: JOSE LUIZ DE FREITAS, inscrição no CF/DF nº 07.341.380/001-14, com a seguinte descrição: I - Deixou de recolher aos cofres do Tesouro do Distrito Federal o ICMS abaixo discriminado: 1) No valor originário de CR\$ 67.495.895,14 (Sessenta e sete milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e quatorze centavos); e no valor originário de R\$ 1.349.273,08 (Um milhão, trezentos e quarenta e nove mil, duzentos e setenta e três reais e oito centavos) referentes a imposto apurado na verificação de Notas Fiscais de saída do estabelecimento não escrituradas, relativos ao período de Maio/94 a Setembro/95. 2) Multa acessória no valor de 3 (três) UPDF pela falta de escrituração de documento relativo à saída de mercadorias. II - Após aplicação das penalidades cabíveis, juros de mora e correção monetária, conforme Demonstrativos, o crédito tributário totaliza R\$ 3.263.983,14 (Três milhões, duzentos e sessenta e três mil, novecentos e oitenta e três reais e quatorze centavos). INFRINGÊNCIA LEGAL: I - a) Art. 82; 105, § 2º; e 114, § 2º; do RICM aprovado pelo Dec. 3.992/77. b) Artigos 175; 174; 68; 70, § 1º, inciso III; do Decreto 16.102/94. Multa: a) (100%) Art. 480, inciso II, do RICM aprovado pelo Decreto 3.992/77; b) (100%) Art. 465, inciso II, alínea "b"; (3 UPDF) Art. 473, inciso I.

DEMONSTRATIVO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	CR\$
1 - TRIBUTOS	1.372.446,52
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	194.088,21
3 - JUROS DE MORA	130.632,64
4 - MULTA SOBRE O PRINCIPAL	1.566.534,73
5 - MULTA ACESSÓRIA	281,04
TOTAL (R\$)	3.263.983,14

TOTAL POR EXTENSO: (Três milhões, duzentos e sessenta e três mil, novecentos e oitenta e três reais e quatorze centavos).

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA CIÊNCIA. Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita de sua Circunscrição fiscal, sob pena de REVELIA. Se optar pelo recolhimento, no prazo estipulado, a multa sobre o principal será reduzida em 50%. (Auditor Autuante: Luciano Soares Carreiro, mat.: 46.342-6).

OSVALDO FRANCISCO PIRES

EDITAL Nº 196-DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 10 DE JUNHO DE 1997

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.075/97, de 19/05/97, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: RICAL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrição no CF/DF nº 07.331.207/001-83, com a seguinte descrição: Deixou de recolher aos cofres do Distrito Federal o ICMS escriturado e não recolhido a menor, no período compreendido entre janeiro/95 a abril/96, no valor original de R\$ 6.087,54 (Seis mil, oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos). Após a aplicação de atualização monetária, juros de mora e demais penalidades cabíveis, conforme demonstrativos, o crédito tributário soma R\$ 12.686,73 (Doze mil, seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e três centavos). INFRINGÊNCIA LEGAL: I - Decreto 16.102/94 - Art. 70, I e § 1º, III; Multa: 465, II, "a".

DEMONSTRATIVO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	CR\$
1 - TRIBUTOS	6.087,54
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	1.322,30
3 - JUROS DE MORA	1.572,01
4 - MULTA SOBRE O PRINCIPAL	3.704,88
5 - MULTA ACESSÓRIA	0,00
TOTAL (R\$)	12.686,73

TOTAL POR EXTENSO: (Doze mil, seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e três centavos).

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA CIÊNCIA. Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita de sua Circunscrição fiscal, sob pena de REVELIA. Se optar pelo recolhimento no prazo estipulado, a multa sobre o principal será reduzida em 75%. (Auditores Autuantes: Kleuber José de Aguiar Vieira, mat.: 46.197-0; Jason Henrique Cares, mat.: 46.185-7)

OSVALDO FRANCISCO PIRES

EDITAL Nº 197-DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 10 DE JUNHO DE 1997

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.187/97, de 28/05/97, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: GAMA GRUPO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULAT. LTDA, inscrição no CF/DF nº 07.304.541/001-71, com a seguinte descrição: Deixou de recolher aos cofres do Governo do Distrito Federal o ISS não escriturado nos valores originários discriminados abaixo: I - CR\$ 3.313,86 referente aos meses de outubro/dezembro/93 e maio/94; II - R\$ 38,50 relativo aos meses de julho, novembro e dezembro/95 e julho/96, de acordo com demonstrativos. Por haver deixado de escriturar notas fiscais de serviços, aplicou-se a multa acessória no valor de R\$ 536,50. Os valores acima declinados foram atualizados monetariamente, acrescidos de multa e juros de mora, perfazendo o crédito tributário total de R\$ 683,08 (Seiscentos e oitenta e três reais e oito centavos), conforme demonstrativo resumo do crédito tributário. INFRINGÊNCIA LEGAL: Item 1: Decreto 3.522/76 - Art. 34, inciso II, 72, 83. Multa: Art. 132, Parág. Único. Item 2: Dec. 15.922/94 - Art. 43, inciso I, "a", Art. 72. Multa: Art. 92, inciso II, "b". Item 3: Decreto 16.128/94 - Art. 43, inciso I, "a", art. 74. Multa: Art. 94, inciso II, "b", Art. 95, inciso V, alínea "h".

DEMONSTRATIVO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	CR\$
1 - TRIBUTOS	39,70
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	25,55
3 - JUROS DE MORA	16,08
4 - MULTA SOBRE O PRINCIPAL	65,25
5 - MULTA ACESSÓRIA	536,50
TOTAL (R\$)	683,08

TOTAL POR EXTENSO: (Seiscentos e oitenta e três reais e oito centavos).

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA CIÊNCIA. Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita de sua Circunscrição fiscal, sob pena de REVELIA. Se optar pelo recolhimento no prazo estipulado, a multa sobre o principal será reduzida em 75%, e no caso de parcelamento a multa sobre o principal será reduzida em 50%. (Lei complementar nº 10 de 11/07/96). (Auditor Autuante: Antonino Eutáquio Moreira, mat.: 24.449-X).

OSVALDO FRANCISCO PIRES

EDITAL Nº 198-DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 10 DE JUNHO DE 1997

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 858/97, de 25/04/97, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: PLANALTO CENTRAL MÓVEIS LTDA, inscrição no CF/DF nº 07.347.668/001-39, com a seguinte descrição: 1. O contribuinte omitiu operações tributáveis de vendas de mercadorias, deixando de emitir o documento fiscal cabível para a cobertura de saídas de mercadorias do estabelecimento, constituindo o valor

original do tributo omitido em R\$ 99.600,88 (Noventa e nove mil e seiscentos reais e oitenta e oito centavos). 1.1. O valor do ICMS omitido foi apurado por meio dos valores denunciados em documentos emitidos através de procedimentos de controle interno do movimento operacional de vendas, ficando apreendidos e passando a fazer parte integrante deste auto de infração. 1.2. Os documnetos emitidos através de procedimentos de controle interno consistem em: a. pedidos de venda onde constam nomes e endereços dos clientes; b. relatórios denominados "mapa de comissões"; e c. dois cadernos de controle de vendedor do estabelecimento. 1.3. Todos os documentos citados no item anterior foram arrecadados durante diligência fiscal realizada dia 09/07/96. 1.4. Foram deduzidos do imposto omitido apurado através dos documentos de controle interno do contribuinte o imposto escriturado nos livros fiscais do contribuinte. 1.5. No dia 21/03/97, mediante diligência fiscal, encontrou-se o estabelecimento fechado sem atividade operacional de movimentação de mercadorias. 2. O contribuinte cometeu as seguintes infrações por descumprimento de obrigação tributária acessória, cabendo multa no valor de R\$ 536,50: 2.1. Não apresentou as notas fiscais de numeração 182 a 500, cuja exibição é obrigatória; 2.2. Não apresentou as informações exigidas através de notificações; 2.3. Não apresentou os documentos exigidos através de notificações. Após aplicação de atualização monetária, juros de mora e penalidades cabíveis, conforme demonstrativos, o crédito tributário soma R\$ 364.714,49 (Trezentos e sessenta e quatro mil e setecentos e quatorze reais e nove centavos). INFRINGÊNCIA LEGAL: Item 1 - Decreto 16.102, de 30/11/94, Art. 48, §§ 1º e 2º, art. 73, § 1º, VI, art. 74, §6º, art. 452, caput e §1º. Multa: Art. 465, §1º. Item 2.1. Dec. 16.102, de 30/11/94 - Art. 73, § 1º, VIII; Multa: Art. 472, II, "b". Item 2.1. Dec. 16.102, de 30/11/94, Art. 73, § 1º, VIII, Multa: Art. 478, I, "b". Item 2.3. Dec. 16.102, de 30/11/94, Art. 73, § 1º, VIII. Multa: Art. 472, II, "b".

DEMONSTRATIVO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	CR\$
1 - TRIBUTOS	99.600,88
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	15.391,07
3 - JUROS DE MORA	19.203,14
4 - MULTA SOBRE O PRINCIPAL	229.983,90
5 - MULTA ACESSÓRIA	536,50
TOTAL (R\$)	364.714,49
TOTAL POR EXTENSO: (Trezentos e sessenta e quatro mil, setecentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos).	

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA CIÊNCIA. Faça o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita de sua Circunscrição fiscal, sob pena de REVELIA, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da ciência. Se optar pelo recolhimento no prazo estipulado, a multa sobre o principal será reduzida em 75%. (Lei Complementar nº 10, de 11/07/96). No caso de recolhimento, fica notificado o contribuinte a apresentar o Documento de Arrecadação na Divisão de Receita de sua Circunscrição Fiscal. (Auditor Autuante: Dario Paulo de Sousa Júnior, mat.: 46.194-6)

OSVALDO FRANCISCO PIRES

BANCO DE BRASÍLIA S.A.

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 97/22

A Comissão Permanente de Licitação do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado do julgamento do Convite DIRAD/CPLIC nº 97/022. Empresa vencedora: ITECON INSTITUTO TÉCNICO CONSULTORIA E AUDITORIA S C. Os autos do Processo 041.000.290/97 encontram-se com vistas franqueadas no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, sobreloja da Agência Central, Brasília/DF, no horário de 10 às 16 horas.

WASHINGTON PAULO DE JESUS
Presidente da CPLIC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 11/97

A Comissão Permanente de Licitação da FEDE comunica aos interessados que o Resultado de Habilitação da Concorrência nº 011/97 - FEDE, encontra-se afixado no quadro de avisos da CPL, no Edifício Sede da FEDE, SGAN 607, Projeto "D" 2º andar.

Brasília, 27 de junho de 1997
EVERALDO MENDONÇA
Presidente da CPL

SECRETARIA DE SAÚDE

INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 18/97

A CPL/ISDF torna público aos interessados o resultado da licitação supramencionada, considerando vencedora dos itens 1 e 2 a firma Refripeças Refrigeração Ltda.

JOSÉ RAIMUNDO DE ALMEIDA SANTOS
Presidente da CPL

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 298/97

PROCESSO: 061.004714/97 - Fundação Hospitalar do Distrito Federal
TIPO: Menor Preço; Regime de Execução; Empreitada por Preço Unitário
OBJETO: Aquisição de ARMÁRIO DE AÇO, FAX TRANCEPTOR, MESA P/ESCRITÓRIO e outros, perfazendo um total de 08 itens.
DATA DE ABERTURA: 08/07/97 - Horário: 14:30 horas
LOCAL: Setor Médico Hospitalar Sul - Edifício: Pioneiras Sociais - 6º andar, Brasília-DF.

CONVITE Nº 299/97

PROCESSO: 061.004670/97 - Fundação Hospitalar do Distrito Federal
TIPO: Menor Preço; Regime de Execução; Empreitada por Preço Unitário
OBJETO: Aquisição de BOLSA COLETORA DE URINA (unisex) tamanho adulto 2.000ML e outros, perfazendo um total de 04 itens.
DATA DE ABERTURA: 08/07/97 - Horário: 16:00 horas
LOCAL: Setor Médico Hospitalar Sul - Edifício: Pioneiras Sociais - 6º andar Brasília-DF.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica que a(s) "Carta(s)-Convite" em epigrafe está(ão) a disposição dos interessados não convidados, mediante a apresentação de Certificado de Registro Cadastral emitido por órgão ou entidade pública, na Secretaria da Comissão localizada no endereço constante no preâmbulo, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 e de 14:00 às 16:30 horas. Maiores esclarecimentos pelo telefone (061) 226-8239 ou pelo FAX (061)322-0778.

Brasília, 27 de junho de 1997
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da Comissão

AVISO DE RETIFICAÇÃO

CONVITE Nº 288/97

Processo: 061.045018/97
Objeto: Aquisição de tesoura bergmann, 230mm, 9", anatômica, confeccionada em aço inoxidável AISI 420 ou AISI 440-A, etc.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica a todos os interessados que na publicação do D.O.D.F., do dia 26-06-97, página 4692, onde se lê DATA DA ABERTURA: 03-06-97, leia-se DATA DA ABERTURA: dia 03-07-97. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão ou pelo tel. 226. 8239.

Brasília, 27 de junho de 1997.
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da Comissão

**AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 302/97**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL comunica aos interessados que foi **REVOGADA**, por determinação da Diretoria Executiva da FHDF, a licitação aberta na modalidade de Tomada de Preços 302/97 - Proc. 061.007380/95, objetivando a aquisição de IMPRESSORA TIPO OFFSET.

Brasília, 27 de junho de 1997
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTOS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que se encontram afixados nos quadros de avisos desta CPL os resultados dos julgamentos das licitações abaixo, sagrando-se vencedoras as seguintes firmas:

CONVITE

Nº	Itens	Firma
258/97	01	JORMED CIRÚRGICA LTDA
	02 e 03	DMG COM. E REPRESENT. LTDA

TOMADA DE PREÇOS

Nº	Item	Firma
174/97	01	BECTON DICKINSON IND. CIRÚRGICAS LTDA
	02, 03 e 04	DMG COM. E REPRESENT. LTDA

Brasília, 27 de junho de 1997
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE OBRAS

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AVISO CONCORRÊNCIA PÚBLICA

EDITAL Nº 9/97
IMÓVEIS

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, Empresa Pública, vinculada à Secretaria de Obras do Governo do Distrito Federal, leva ao

conhecimento dos interessados que promoverá licitação pública em 30 DE JULHO DE 1997, para venda de lotes destinados a comércio em geral, residência, clínica médica, habitação coletiva, prestação de serviços, indústria e outros situados no Plano Piloto e Cidades Satélites, obedecidas as condições do Edital no. 09/97-Imóveis, cujos exemplares e formulários de propostas de compra poderão ser obtidos nas Agências do BRB - Banco de Brasília S/A, nas Administrações Regionais e na Sede da TERRACAP, localizada no SAI/N, Bloco "F" (próximo ao Palácio do Buriti). O depósito da caução poderá ser feito até o dia 29.07.97, nas Agências do BRB-Banco de Brasília S/A ou na Tesouraria da TERRACAP. As propostas de compra deverão ser entregues entre 9:00 e 10:00 horas do dia 30.07.97, no Auditório do Edifício Sede da Companhia e sua abertura se dará após o encerramento da primeira etapa dos trabalhos (recebimento das propostas). Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones: (061) 216.6132, 216.6189, 223.8779, 226.9156 ou FAX: 225.4496, ou pessoalmente na sede da TERRACAP, sala 312, no horário comercial.

Brasília, 27 de junho de 1997
GERALDO RODRIGUES SOARES
Comissão Permanente de Licitação de Imóveis
Presidente

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 5015. Ass.: 26.06.97. PARTES: CAESB X TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA- TELEBRASILIA S/A. OBJETO: prestação do serviço de telecomunicações, na modalidade de PABX Virtual, através da Central Telefônica Pública da TELEBRASILIA, sendo 362 (trezentos e sessenta e dois) ramais com terminais telefônicos da TELEBRASILIA e 118 (cento e dezoito) ramais com terminais telefônicos do CLIENTE. FONTE DE RECURSO: Os recursos são próprios da CAESB. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Código 12.302.204.307-7. VALOR: o valor mensal é de R\$ 5.636,60 (cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta centavos). PRAZO: Indeterminado. VIGÊNCIA: 01 (um) ano, contado a partir da assinatura. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco. P/TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA- TELEBRASILIA S/A: Leopoldo Luis Maia Filho. PROCESSO: 092.001546/97-CAESB.

CONTRATO Nº 5016. Ass.: 27.06.97. PROCESSO: 092.000001/97. PARTES: CAESB X SOENGE ENGENHARIA LTDA. Tomada de Preços TP nº 026/97-CAESB. OBJETO: execução das obras de implantação de redes públicas de distribuição de água potável e de ligações prediais, com fornecimento de materiais, nas quadras 201 e 202, do Recanto das Emas, no Distrito Federal, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada, por preço unitário. FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros são próprios da CAESB/FRINAE. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Projeto 13.076.0447.5060.0001, código 22.401.201.400-1. VALOR: R\$ 147.644,59 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos). PRAZO: 90 (noventa) dias consecutivos, contado a partir da data da emissão da ordem de serviço. VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contado a partir da sua assinatura. ASSINANTES: P/CAESB: Antonio da Costa Miranda Neto. P/SOENGE LTDA: Olicio Soares de Oliveira.

CONTRATO Nº 5017. Ass.: 27.06.97. PROCESSO: 092.001269/97. PARTES: CAESB X SERED SERVIÇOS EDIFICAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Tomada de Preços TP nº 036/97-CAESB. OBJETO: execução das obras do Sistema Coletor de Esgotos Sanitários da Cidade de Sobradinho IV - RA V, no Distrito Federal, com fornecimento de materiais/ equipamentos. FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros são próprios da CAESB/FRINAE. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Projeto 13.076.0449.5063.0004 - Ampliação dos Sistemas Coletores de Esgotos, código 22.402.104.010-9. VALOR: R\$ 347.792,69 (trezentos e quarenta e sete mil, setecentos e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos). PRAZO: 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contado a partir da data da emissão da ordem de serviço. VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos, contado a partir de sua assinatura. ASSINANTES: P/CAESB: Pery Luis de Mello Nazareth. P/SERED LTDA: Paulo Cezar Gontijo.

CONTRATO Nº 5018. Ass.: 27.06.97. PROCESSO: 092.002610/97. PARTES: CAESB X NIEDUNG DO BRASIL LTDA. Convite CVO nº 016/97-CAESB. OBJETO: execução de serviços técnicos de engenharia para reabilitação de tubulações "IN SITU" através de revestimento de 1.700 metros de rede de água em ferro fundido pela aplicação de argamassa acrílica, no Setor de Indústrias de Sobradinho/DF. FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros são próprios da CAESB/FRINAE. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Projeto/Subprojeto 13.076.0447.5060.0001 - Ampliação e Melhoria dos Sistemas Distribuidores, código 22.401.201.030-8. VALOR: R\$ 151.266,00 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e seis reais). PRAZO: 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da emissão da ordem de serviço. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias consecutivos, a contar de sua assinatura. ASSINANTES: P/CAESB: Antonio da Costa Miranda Neto. P/NIEDUNG DO BRASIL LTDA: Carlos Afonso Duarte Araújo.

EXTRATOS DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do CT nº 2591, Processo: 092.001447/92. PARTES: CAESB X BSB - BOMBAS SUBMERSAS BRASÍLIA LTDA. DATA DA ASSINATURA:

26/06/97. ASSINANTES: P/CAESB: Antonio da Costa Miranda Neto - Diretor do Sistema de Água. P/BSB - BOMBAS SUBMERSAS BRASÍLIA LTDA: Djalma de Miranda Lopes.

Termo de Quitação do CT nº 2860, Processo: 092.003203/93. PARTES: CAESB X FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB. DATA DA ASSINATURA: 26/06/97. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco - Diretor Administrativo. P/FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB: João Cláudio Todorov.

Termo de Quitação do CT nº 3497, Processo: 092.003527/95. PARTES: CAESB X CONCREJATO - SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S/A. DATA DA ASSINATURA: 26/06/97. ASSINANTES: P/CAESB: Antonio da Costa Miranda Neto - Diretor do Sistema de Água. P/CONCREJATO - SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S/A: Renato Afonso Amorim.

Termo de Quitação do CT nº 4015, Processo: 092.002551/97. PARTES: CAESB X FERRAGENS BRASIL LTDA. DATA DA ASSINATURA: 26/06/97. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco - Diretor Administrativo. P/FERRAGENS BRASIL LTDA: Jorge Rodopoulos.

AVISOS DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 61/97

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público que realizará a Tomada de Preços nº TP - 061/97-CAESB para aquisição de equipamentos diversos e ferramentas elétricas (talha elétrica de corrente, compacta; máquina de torque completa, com acessórios; medidor de vibrações digital, portátil; termômetro digital, portátil; multímetro digital, sugador de solda, parafusadeira sem fio, roçadeira a gasolina, pistola para pintura, máquina polícor, serra meia esquadria, serra a disco para corte em mármore, esmerilhadeira industrial e tanque de aço cilíndrico de 2.000 l, para água e para fixação em chassis de caminhão); equipamentos para macromedição (transmissor de pressão manométrica e conversor para medidor de vazão eletromagnético, microprocessados) e equipamentos para laboratório (eletrodo combinado, turbidímetro e medidor de ph, microprocessados). Data de realização: 17 de julho de 1997, às 09:00 horas. Os editais poderão ser adquiridos na Assessoria de Licitações, no sexto andar do edifício Sede, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco A, nºs 67/97, em Brasília - Distrito Federal, mediante o recolhimento prévio de R\$ 10,00 para cada edital, na Tesouraria da CAESB. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (061) 325-7122 e do fax (061) 325-7340.

TOMADA DE PREÇOS Nº 62/97

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público que realizará a Tomada de Preços nº TP - 062/97-CAESB para contratação para execução dos serviços de construção de 60.800 metros de cerca de arame farpado e mourões de concreto, no perímetro das bacias hidrográficas das captações da CAESB, no Distrito Federal. Data de realização: 21 de julho de 1997, às 09:00 horas. Os editais poderão ser adquiridos na Assessoria de Licitações, no sexto andar do edifício Sede, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco A, nºs 67/97, em Brasília - Distrito Federal, mediante o recolhimento prévio de R\$ 30,00 para cada edital, na Tesouraria da CAESB. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (061) 325-7122 e do fax (061) 325-7340.

TOMADA DE PREÇOS Nº 63/97

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público que realizará a Tomada de Preços nº TP - 063/97-CAESB para aquisição de peças e acessórios para bombas abs, netzsch, abrizzi petry, worthington, ksb, sew e outras (anel de desgaste superior, e difusor propulsor, junta gilbaut, de 300mm, adesivo, catalisador, fita/presilha, corpo da bomba netzsch, rolete de retorno, de 60mm x 650, rolete superior e outros). Data de realização: 21 de julho de 1997, às 09:00 horas. Os editais poderão ser adquiridos na Assessoria de Licitações, no sexto andar do edifício Sede, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco A, nºs 67/97, em Brasília - Distrito Federal, mediante o recolhimento prévio de R\$ 10,00 para cada edital, na Tesouraria da CAESB. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (061) 325-7122 e do fax (061) 325-7340.
Brasília, 27 de junho de 1997.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO CONVITE Nº 135/97

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento do Convite nº CV - 135/97-CAESB, da forma que se segue: firma GRANDES MARCAS DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA., vencedora dos itens 17 e 18, com o valor total de R\$ 433,00; firma CM CONSTRUTORA E METALÚRGICA LTDA., vencedora dos itens 07, 08, 13, 14, 15 e 20, com o valor total de R\$ 1.193,74; firma COPALIMPA PRODUTOS DE LIMPEZA E UTILIDADES LTDA., vencedora dos itens 03, 04, 05 e 19, com o valor total de R\$ 921,40; firma NÚCLEO COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA., vencedora dos itens 01, 02, 06, 09, 10 e 21, com o valor total de R\$ 384,36.
Brasília, 26 de junho de 1997-

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE TRANSPORTES**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO DISTRITO FEDERAL****DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA****AVISO DE ALTERAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 33/97**

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática e Softwares.
Nova abertura: Dia 01 de agosto de 1.997, às 09:00 horas.
LOCAL DE OBTENÇÃO DAS ALTERAÇÕES E NOVO EDITAL: Núcleo de Compras da Divisão de Material e Serviços, Edifício-Sede do DER/DF, 1º andar, localizado no Setor de Áreas Isoladas Norte, Bloco "C", em Brasília - DF.

Brasília, 27 de junho de 1997
MARCELLO DUARTE MOREIRA DOS SANTOS
p/Divisão de Material e Serviços

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADAS DE PREÇOS NºS 5 A 13/97**

A Comissão Permanente de Licitação da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada-TCB, avisa que realizará nos dias e horários a seguir relacionados, licitações na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, para aquisição de peças e componentes para ônibus. Os Editais se encontram à disposição dos interessados no SGON Q. 06, Bl. "A" Lote Único, telefone 061-325.6344:

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/97, 16/07/97, às 09h00min
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/97, 16/07/97, às 14h30min
TOMADA DE PREÇOS N.º 007/97, 17/07/97, às 09h00min
TOMADA DE PREÇOS N.º 008/97, 17/07/97, às 14h30min
TOMADA DE PREÇOS N.º 009/97, 18/07/97, às 09h00min
TOMADA DE PREÇOS N.º 010/97, 18/07/97, às 14h30min
TOMADA DE PREÇOS N.º 011/97, 21/07/97, às 09h00min
TOMADA DE PREÇOS N.º 012/97, 21/07/97, às 14h30min
TOMADA DE PREÇOS N.º 013/97, 22/07/97, às 09h00min

LUIZ ROBERTO PARENTE LINS
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE AGRICULTURA**FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL****AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITES NºS 32 E 33/97**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, torna público que encontra-se à disposição dos interessados, na Seção de Compras do DRMS, sito no SAIN PARQUE RURAL, fone: 061-3477847, 348-7848 e 348-7845, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, nos horários de 08:00 à 12:00 e de 13:00 às 16:30 horas, o edital de CONVITE n.º 032/97, objeto, VIDRARIA PARA LABORATÓRIO, HOMOGENIZADOR, ESTANTE E OUTROS, com data de abertura para o dia 08.07.97, às 09:30 horas, referente ao processo n.º 073-001046/97 - FZDF e CONVITE n.º 033/97, Objeto, MÓVEIS P/ ESCRITÓRIO, BEBEDOURO ELÉTRICO, FREEZER, MOTOSERRA E EQUIPAMENTOS P/ LABORATÓRIO, com data de abertura para o dia 08.07.97, às 10:30 horas, referente ao processo n.º 073.01026/97.

AIRES ROSA DE SOUSA
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 18/97**

Objeto: Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Equipamentos de Informática da SSP/DF, durante o exercício de 1997.
A CPL torna público aos interessados o resultado do julgamento da licitação supracitada, onde sagrou-se vencedor a empresa SW INFORMATICA LTDA.

Brasília, 30 de junho de 1997
CONSUELO ESPERANÇA ALVES FERNANDEZ
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO DISTRITO FEDERAL****EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/97**

Partes Contratante: DETRAN/DF - Contratada: Pneus J. Macedo Ltda - Processo: 055 000745/97 - Modalidade: Estimativo - TP 015/97 - Objeto: Fornecimento de pneus para veículos e motocicletas e

câmaras de ar, fornecimentos esses a serem efetuados pela Contratada para o Detran/DF, conforme especificado no Edital da Tomada de Preços n.º 015/97, e proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem - Valor: \$ 12.474,00 (doze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais) por estimativa, sendo empenhado \$ 6.000,00 (seis mil reais) - Natureza da Despesa: 349030 - Fonte: 050 - NE: 0527/97 - U.G.: 220201 - DATA: 09.06.97 - Vigência: 31.12.97 - Assinaturas: pelo DETRAN/DF o seu Diretor Geral Luis Riogi Miura e pela Contratada o Sócio Proprietário o Sr. José Cabral de Macedo.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/97

Partes Contratante: DETRAN/DF - Contratada: Consladel Construtora e Laços Detetores e Eletrônicos Ltda - Processo: 055.000404/97 - Modalidade: Global - TP 010/97 - Objeto: Execução de 30.000m² de pintura com material Termoplástico, serviços esses a serem efetuados pela Contratada para o Detran/DF, conforme especificado nos anexos I, IA, IB, IIA e IIB deste Contrato, Edital da Tomada de Preços n.º 010/97, e proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem - Valor: \$ 362.000,00 (trezentos e sessenta e dois mil reais) - Natureza da Despesa: 349039 - Fonte: 050 - NE: 0528/97 - U.G.: 220201 - DATA: 24.06.97 - Vigência: 120 (cento e vinte) dias, a partir da expedição da ordem de serviço (até 22.10.97) - Assinaturas: pelo DETRAN/DF o seu Diretor Geral Luis Riogi Miura e pela Contratada o Gerente Comercial o Sr. Heitor Bover Neto.

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/97**

Encontra-se a disposição dos interessados, na Comissão Permanente de Licitação do DETRAN/DF 2º andar do Ed. sede sala 211 fone: 312-3606, o seguinte Edital:

Tomada de Preços n.º 006/97

Data de Abertura: 17 de julho de 1997, às 15:00h.

Objeto: Manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças, aos 39 rádios de comunicação da marca Intraco.

Brasília-DF, 26 de junho de 1997

VALÉRIA SILVA GOMES
Presidente da CPL

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**DIRETORIA DE FINANÇAS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO-AUDITORIA**

O AUDITOR, no uso das suas atribuições legais, convoca o Ex-PoliciaI Militar Armélio José de Albuquerque Filho, mat.18.586/8, para comparecer na Seção de Contabilidade, da Diretoria de Finanças da PMDF, 10 de Julho de 1997, às 10:00 horas, em primeira convocação e às 11:00 horas em segunda convocação, situada no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste anexo do Quartel do Comando Geral da PMDF, afim de tomar conhecimento da Decisão a ser adotada mediante orientação da Divisão de Controle e Análise Contábil da Secretaria de Finanças do GDF.

Brasília, 26 de junho de 1997
RICARDO RAMOS MATTOS-TEN CEL QOPM

DIRETORIA DE PESSOAL**EDITAL Nº 101, DE 26 DE JUNHO DE 1997**

CONCURSO PÚBLICO PARA SOLDADO POLICIAL-MILITAR DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Edital nº 02-DP/PMDF-95, publicado no DODF nº 240 de 14 DEZ 95, resolve:

CONVOCAR em cumprimento a determinação judicial, expedida pelo Exmº Senhor Juiz de Direito da 5ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, o candidato ITAMAR ANTONIO FERNANDES, insc. 02257, clas. 2158º lugar, para às 08:00 horas dos dias 03 e 04 JUL 97, realizar o Teste de Aptidão Física, a ser realizado no Ginásio de Esportes da PMDF, sito no Setor Policial Sul, conforme previsto no subitem 6.2 do Edital Normativo do concurso.

OMAR GOMES FILHO - TEN CEL QOPM

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES**FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA****EXTRATOS DE CONTRATOS**

ESPÉCIE: Contrato Nº 0219/97-FCDF; CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e Pato Fu Produções Artísticas Ltda; PROCESSO: 081.001883/97; OBJETO: Realização de 01 (um) espetáculo com o "Gupo Pato Fu" a realizar-se no dia 06/07/97, às 18 horas, no Gran Circo'lar; dispensado o processo licitatório com fulcro no Inciso III, do Art. 25, da Lei 8.666/93; tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR R\$5.000,00 (cinco mil reais); recursos procedentes

do orçamento da FCDF, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária especificada na Nota de Empenho nº 625/97-FCDF, fonte 050, atividade 2041-0002, elemento 34-90-39; DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 1997; NOME DA EXECUTORA: Mirta Eugênia Varella Scosteguy; ASSINATURA: p/CONTRATANTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CONTRATADA: ALUIZER MALAB BARBOSA DO NASCIMENTO; TESTEMUNHAS: HÉLIO DA COSTA MUNIZ e HERNANI SOUZA SANTOS.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 224/97-FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a Embaixada de Portugal, PROCESSO: 081.001559/97; OBJETO: Cessão e uso da Sala Martins Penna do Teatro Nacional Cláudio Santoro, para a realização do espetáculo "PEDRO BUSMETER", programado para o dia 28/06/97 às 21 horas, sendo o ingresso à R\$20,00 (vinte reais), tudo de acordo com o processo acima mencionado e Edital de Pauta nº 004/96-DEPROM-DE-FCDF; VALOR DO CONTRATO: R\$300,00 (trezentos reais); DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 1997; ASSINATURA: p/CEDEnte: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CESSIONÁRIA: RUI MANOEL CORDEIRO DE VIEIRA RASQUILHO; TESTEMUNHAS: HERNANI SOUZA SANTOS e HÉLIO DA COSTA MUNIZ.

EDITAL DE CONCURSO
BOLSA BRASÍLIA DE PRODUÇÃO LITERÁRIA

A FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra à disposição no Departamento de Promoções/Assessoria de Literatura, situada na Via N2, Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro, o Regulamento do Concurso para seleção e concessão da Bolsa Brasília de Produção Literária, criada pela Lei 1391 de 04/03/97, regulamentada pelo Decreto 18.288 de 02/06/97, conforme disposto no presente Ato Editalício, Lei 8666/93 e alterações posteriores. I. DO OBJETO 1.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar seis obras literárias inéditas, de autores do Distrito Federal, visando premiação e publicação pela Bolsa Brasília de Produção Literária. 1.2. A Bolsa Brasília de Produção Literária contemplará uma obra de cada um dos gêneros literários, constantes do art. 2º, § 1º da Lei 1391/97. 1.3. A qualificação exigida dos participantes, as diretrizes, forma de inscrição e apresentação dos trabalhos e o valor da premiação constam do Regulamento próprio, disponível no local indicado neste Edital. II - DOS RECURSOS FINANCEIROS 2.1. Os recursos financeiros para custear a premiação e publicação das obras selecionadas serão do orçamento da Fundação Cultural do Distrito Federal. III - DAS INSCRIÇÕES 3.1. As inscrições ficarão abertas por noventa dias, à contar da data de publicação do presente Edital no Diário Oficial do Distrito Federal e serão efetuadas na forma estabelecida no Regulamento do presente concurso, resguardado o anonimato mediante pseudônimo. 3.2. Serão automaticamente inscritos os trabalhos remetidos por via postal, registrada com Aviso de Recebimento (AR) para a Fundação Cultural do Distrito Federal/Seção de Protocolo, situada na Via N2, Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro, CEP 70.070-500, constando no envelope na sua parte exterior o nome: "Bolsa Brasília de Produção Literária". IV - DA PREMIAÇÃO 4.1. A Bolsa Brasília de Produção Literária consiste na publicação de seis obras literárias inéditas, de autores do Distrito Federal, e concessão de prêmio no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a cada autor selecionado. V - DA SELEÇÃO 5.1. O julgamento será realizado por júri composto por cinco membros, presididos pelo Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal, conforme disposto no § 2º do art. 3º da Lei 1391/97, no prazo máximo de sessenta dias após findas as inscrições e sem remuneração. 5.2. Do julgamento caberá Recurso, na forma estabelecida no Regulamento do presente concurso. VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O concurso exaure-se com a seleção, publicação e premiação de seis obras literárias inéditas. 6.2. A Fundação Cultural do Distrito Federal fará constar das obras selecionadas os créditos: GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE - FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL. 6.3. A Comissão julgadora poderá deixar de conceder premiação e publicação de obra de qualquer gênero literário. 6.4. Fica reservado à Fundação Cultural do Distrito Federal, o direito de anular ou revogar o presente concurso na forma da legislação vigente. 6.5. Não poderão participar do presente concurso os servidores da Secretaria de Cultura e Esporte, suas unidades e órgãos vinculados. 6.6. Todos os esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos junto à Assessoria de Literatura do Departamento de Promoções da FCDF, situada na Avenida N2, Anexo do TNCS, telefones 325-6264 e 325-6156. 6.7. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Comissão julgadora de acordo com a legislação vigente.

Brasília-DF, 23 de junho de 1997
NILSON RODRIGUES DA FONSECA
Diretor Executivo

REGULAMENTO

1. DO OBJETO 1.1 Tem o presente Regulamento o objetivo de estabelecer normas e regras para o Concurso de Seleção e Premiação de seis obras literárias inéditas de escritores do Distrito Federal, aberto pela Fundação Cultural do Distrito Federal, conforme Lei nº 1.391/97 e edital respectivo. 1.2 Poderão participar do Concurso escritores residentes, há pelo menos 05 (cinco) anos, no Distrito Federal. 1.3 Poderão concorrer ao presente Concurso obras literárias inéditas nos gêneros conto, crônica, poesia, romance, novela e ensaio. 1.4 Os gêneros literários poderão ser apresentados na modalidade infantil, infanto-juvenil, e adulto, salvo o ensaio. 1.5 Cada participante só poderá concorrer com uma obra e em apenas um gênero literário. 2. DAS INSCRIÇÕES 2.1 As inscrições para o Concurso em tela estarão abertas pelo período de 90 (noventa) dias contados da publicação do respectivo Edital no Diário Oficial do Distrito Federal. 2.2 Os concorrentes enviarão seus trabalhos por via postal com Aviso de Recebimento (AR) para a Fundação Cultural do Distrito Federal/Seção de Protocolo, situada na Via N2, Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro, CEP 70070-500, sendo

que a data da postagem não poderá ultrapassar o período estabelecido para as inscrições. 2.3 Os trabalhos deverão ser rigorosamente inéditos e escritos em língua portuguesa. 2.4 As obras deverão ser apresentadas em originais datilografados ou digitados devidamente revisados, juntamente com cinco cópias em perfeita condição de legibilidade, em uma só face do papel formato A4, espaço dois, com todas as páginas numeradas e em disquete, contendo digitação do texto no programa Word for Windows, bem como na página de rosto o nome da obra e o pseudônimo do autor. 2.5 Os trabalhos deverão ter o limite mínimo de 70 (setenta) páginas e no máximo 300 (trezentas) páginas. 2.6 As obras deverão ser apresentadas acompanhadas de envelope lacrado contendo em seu interior o título do trabalho, o nome completo do concorrente, pseudônimo, endereço completo e telefone, CEP, xerox da Carteira de Identidade e CPF, Banco, nº da conta-corrente e agência, bem como declaração de residência firmada pelo participante, sob as penas da lei e autorização para publicação da obra, sendo que na parte externa do citado envelope deverá ser aposto apenas o nome da obra e pseudônimo do autor. 2.7 Os envelopes lacrados serão rubricados por servidor da Seção de Protocolo da Fundação Cultural do Distrito Federal e guardados em cofre, sob a responsabilidade da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal. 3. DA PREMIAÇÃO 3.1 As seis obras selecionadas serão publicadas às expensas da Fundação Cultural do Distrito Federal e seus autores receberão o prêmio de R\$1.000,00 (um mil reais), já deduzidos os encargos tributários. 3.2 Serão publicados 1.000 (mil) exemplares de cada obra selecionada, cabendo à Fundação Cultural do Distrito Federal um terço do referido material. 3.3 A publicação das obras selecionadas dar-se-á no período de até doze meses, contados da divulgação dos selecionados, e será de forma gradativa, obedecida ordem de sorteio prévio, realizado em ato público. 3.4 A publicação obedecerá rigorosamente o original apresentado, sendo vedada a inclusão de outras peças ou páginas. 3.5 A publicação será realizada no modelo padrão em brochura tamanho 14x21 e conterá o selo "Bolsa Brasília de Produção Literária" acompanhado da especificação das modalidades Infantil, Infanto-juvenil ou Adulta e respectivo gênero literário. 3.6 A Fundação Cultural do Distrito Federal responsabilizar-se-á pela elaboração da arte final da capa, contracapa e orelhas, que serão padronizadas. 3.7 Aos selecionados caberá a responsabilidade sobre a revisão final da obra, junto à Empresa contratada. 4. DA SELEÇÃO 4.1 A seleção das obras será feita no prazo de até 60 (sessenta) dias, após findas as inscrições, por comissão julgadora presidida pelo Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal e composta por um representante indicado pelo Conselho de Cultura, um representante indicado pelo Sindicato dos Escritores do Distrito Federal, um representante indicado pela Associação Nacional dos Escritores, um representante indicado pela Fundação Educacional do Distrito Federal e um escritor de reconhecido prestígio cultural, indicado pela Diretoria Executiva do Distrito Federal, e, não será remunerada. 4.2 A Comissão Julgadora obedecerá os seguintes critérios para análise e seleção das obras: - Apresentação do trabalho; - Desenvolvimento claro e objetivo do tema; - Conteúdo compatível com a modalidade escolhida; - Criatividade; - Abordagem lógica. 4.3 A Comissão Julgadora selecionará para ser contemplada com a Bolsa Brasília de Produção Literária uma obra de cada um dos gêneros literários conforme o disposto no art. 3º do Decreto 18.288/97. 4.4 Será facultado à Comissão Julgadora o direito de negar a concessão de publicação e prêmio. 5. DOS RECURSOS 5.1 Do julgamento caberá Recurso que será interposto no prazo de cinco dias, contados da data de divulgação do resultado. 5.2 O Recurso será datilografado e devidamente fundamentado e deverá conter o nome da obra, pseudônimo do autor e será dirigido ao Presidente da Comissão Julgadora que poderá, após reunião, reconsiderar ou não sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias. 5.3 Não serão conhecidos os Recursos interpostos fora do prazo ou via fax - símile, telegrama, telex ou identificados, só sendo aceitos por via postal (AR), preservando o anonimato do concorrente. 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 6.1 A remessa dos originais configurará, por si só, a inscrição para concorrer aos prêmios e significará a aceitação plena, por parte do autor, de todas as condições deste Regulamento e respectivo Edital. 6.2 O resultado do concurso será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e amplamente divulgado. 6.3 A Fundação Cultural do Distrito Federal fará constar das obras selecionadas os créditos: GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE - FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL. 6.4 O percentual de um terço das obras pertencentes à Fundação Cultural do Distrito Federal será destinado às Bibliotecas Públicas e Escolares (Estante do Escritor) do Distrito Federal, inclusive a Mala do Livro. 6.5 Não serão conhecidos os trabalhos apresentados em desacordo com os requisitos constantes do presente Regulamento e respectivo Edital. 6.6 A Fundação Cultural do Distrito Federal não se obriga a devolver os trabalhos inscritos. 6.7 Não poderão participar do presente Concurso os servidores da Secretaria de Cultura e Esporte e suas unidades e órgãos vinculados. 6.8 Fica reservado à Fundação Cultural do Distrito Federal o direito de anular ou revogar o presente Concurso na forma da legislação vigente. 6.9 Todos os esclarecimentos sobre o presente Concurso poderão ser obtidos junto à Assessoria de Literatura do Departamento de Promoções da Fundação Cultural do Distrito Federal, situada à Via N2, Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro, telefones: 325-6264 e 325-6156. 6.10 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão Julgadora, em conformidade com a legislação vigente.

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATOS DOS TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO Nº 1/95

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA CONTINUA

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato 01/95. CONTRATANTE: DFSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL/DEPEM. CONTRATADA: ALÔ COMUNICAÇÃO S/C LTDA. PROCESSO Nº

030.001.330/95(Principal)/030.003.396/97-DEPEM-DF. OBJETO: Alocar recursos, no valor de R\$ 100.000,00(cem mil reais) objetivando estudar planejar, criar, produzir, distribuir, para veiculação e controlar os serviços de divulgação e publicidade, programas campanhas promocionais, decorrentes das ações relativas às atividades do Programa de Qualificação Profissional - Projetos Especiais - constantes das programações de 1997 vinculadas ao Convênio MTb/SEFOR/CODEFAT nº 008/96 -STb/DF. LICITAÇÃO: Concorrência Pública 001/95-SCS/GDF. Prazo: até 30 junho de 1997 de 1995.U.O: 25103.PROGRAMA DE TRABALHO: 1407804702514-0003.NATUREZA DA DESPESA: 3490.39.FONTE DE RECURSOS: 032.NOTA DE EMPENHO : 00196/97, emitida em 22.05.97, sob o evento 400091. DATA DA ASSINATURA: 22.05.97.VIGÊNCIA: Este Termo Aditivo entrará em vigor na data da sua de sua assinatura, às expensas da Administração.SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL, LUIZ GONZAGA DE FIGUEIREDO MOTTA na qualidade de SECRETÁRIO - PELA CONTRATADA, ADRIANO LOPES DE OLIVEIRA e MARIA TEREZA FERNANDES LOPES DE OLIVEIRA, na qualidade de DIRETORES.

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato 01/95. CONTRATANTE: DF/SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL/DEPEM.CONTRATADA: ALÔ COMUNICAÇÃO S/C LTDA. PROCESSO Nº 030.001.330/95(Principal)/030.003.395/97-DEPEM-DF. OBJETO: Alocar recursos, no valor de R\$ 40.000,00(quarenta mil reais) objetivando estudar planejar, criar, produzir, distribuir, para veiculação e controlar os serviços de divulgação e publicidade, programas campanhas promocionais, decorrentes das ações relativas às atividades de intermediação de Mão-de-Obra previstas no Plano de Trabalho/97 vinculado ao Convênio MTb/SPES/CODEFAT nº 008/96 -SINE/DF. LICITAÇÃO: Concorrência Pública 001/95-SCS/GDF. Prazo: até 30 DE JUNHO DE 1997 de 1995.U.O: 25103.PROGRAMA DE TRABALHO: 1407804702514-0002.NATUREZA DA DESPESA: 3490.39.FONTE DE RECURSOS: 032.NOTA DE EMPENHO : 00197/97, emitida em 22.05.97, sob o evento 400091. DATA DA ASSINATURA: 22.05.97.VIGÊNCIA: Este Termo Aditivo entrará em vigor na data da sua de sua assinatura, às expensas da Administração.SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL, LUIZ GONZAGA DE FIGUEIREDO MOTTA na qualidade de SECRETÁRIO - PELA CONTRATADA, ADRIANO LOPES DE OLIVEIRA e MARIA TEREZA FERNANDES LOPES DE OLIVEIRA, na qualidade de DIRETORES.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 9/97

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Instituto de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Convite Nº 009/97-CPL, às 09:30 horas do dia 08 de julho de 1997, no SCEN Trecho 03, Lotes 1A e 1B, para aquisição de material. O Edital encontra-se à disposição dos interessados, devendo para o seu recebimento apresentar cópia do Registro Cadastral.

Brasília, 27 de junho de 1997

AIRTON TOMÉ JUNIOR
Presidente da CPL

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - Contratada: Construtora Moura Ltda. - Objeto: acréscimo de R\$ 2.122,25 (dois mil, cento e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos) no valor global do contrato - Processo nº 1081/97 - Licitação: Convite nº 17/97 - Vigência: 24.06.97 até 31.12.97 - Unidade orçamentária: Tribunal de Contas do Distrito Federal - Classificação orçamentária: 459051 - Obras e Instalações - PJ - Fonte de recursos: transferência do imp. de renda retido na fonte - Número da nota de empenho: 521/97 - Valor da nota de empenho - R\$ 2.122,25 - Data da assinatura: 24.06.97.

SEÇÃO DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO CONVITE Nº 28/97

Para efeito do que estabelece o art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, c/c o art.5º da Lei nº 938/95, informamos o resultado do julgamento das propostas de preços do Convite em epígrafe, indicando os licitantes vencedores:

Item	Empresa Vencedora	Especificação Resumida do Objeto	Prazo para Entrega	Preço Unitário (R\$)
01	Ripel Comércio de Papéis e Material de Escritório Ltda.	Cola branca em emulsão, para madeira, frasco contendo 1000 ml, validade mínima de 01 (um) ano.	30 dias	1,88
02	Ripel Comércio de Papéis e Material de Escritório Ltda.	Cola super adesiva, tubo com 02 ml, com validade mínima de 06 (seis) meses.	30 dias	1,03
03	Ficapas Comércio de Artigos para Escritório Ltda.	Cola fórmica, galão de 3 Kg com validade mínima de 01 (um) ano.	30 dias	27,40
04	Papelaria Rio Importação Comércio e Indústria Ltda.	Apontador de metal, com encaixe para duas espessuras de lápis.	30 dias	0,70
05	IMC Informática Escritórios e Comunicação Ltda.	Bobina de papel para fac simile medindo 216 mm x 30 m.	30 dias	1,59
06	Ripel Comércio de Papéis e Material de Escritório Ltda.	Barbante em algodão 08 fios, rolo com 184 m.	30 dias	1,12
07	TTM Comercial de Papéis Limpeza e Material de Expediente Ltda.	Bobina para máquina de calcular em papel acetinado, rolo medindo 69 mm (largura) x 65 mm (diâmetro).	30 dias	0,45
08	Ripel Comércio de Papéis e Material de Escritório Ltda.	Borracha branca escolar, formato 35 x 23 x 8 mm, modelo nº 40.	30 dias	0,04
09	Comercial IPL Informática e Papelaria Ltda.	Apagador magnetográfico.	30 dias	3,80
10	IMC Informática Escritórios e Comunicação Ltda.	Papel para Flip Chart, medindo aproximadamente 60 cm x 90 cm, com 50 folhas.	30 dias	10,00
11	IMC Informática Escritórios e Comunicação Ltda.	Caneta esferográfica cristal, escrita grossa, nas cores: 2000 azuis, 500 pretas e 500 vermelhas.	30 dias	0,13
12	Papelaria e Livraria A&J Ltda.	Cartolina de 180 g/m², formato 550 x 730 mm cores: 60 (verde), 80 (branca) e 60 (amarela).	30 dias	0,14

13	Ripel Comércio de Papéis e Material de Escritório Ltda.	Clips niquelado nº 01, caixa com 100 unidades.	30 dias	0,33
14	Papelaria Danny Ltda.	Clips niquelado nº 04/0, caixa com 50 unidades.	30 dias	0,29
15	Ripel Comércio de Papéis e Material de Escritório Ltda.	Cola líquida branca, tubo com 90 g, com validade mínima de 01 (um) ano.	30 dias	0,30
16	Papelaria Eduardo Atacadão Ltda.	Cola em bastão, barra adesiva, sem solventes, atóxico, peso líquido de 8g e com validade mínima de 01 (um) ano.	30 dias	0,50
17	Ripel Comércio de Papéis e Material de Escritório Ltda.	Corretor líquido à base de água, recipiente de 18 ml, validade mínima de 06 (seis) meses.	30 dias	0,42
18	Ripel Comércio de Papéis e Material de Escritório Ltda.	Capa de pvc para encadernação, na cor fumê, tamanho ofício II, 216 x 330 mm.	30 dias	0,16
19	TTM Comercial de Papéis Limpeza e Material de Expediente Ltda.	Esponjira de borracha, medindo aproximadamente 80 mm de diâmetro.	30 dias	1,00
20	Ripel Comércio de Papéis e Material de Escritório Ltda.	Etiqueta auto adesiva, de 50 x 100 mm, unidade cartela, cada cartela contendo 60 etiquetas.	30 dias	1,08
21	TTM Comercial de Papéis Limpeza e Material de Expediente Ltda.	Etiqueta auto adesiva na cor branca, de 107 x 48,8 mm, em formulário contínuo com 01 carreira, caixa com 3000 unidades.	30 dias	1,59
22	Papelaria Eduardo Atacadão Ltda.	Fita adesiva crepe, medindo 50 m de comprimento e 50 mm de largura.	30 dias	2,76
23	IMC Informática Escritórios e Comunicação Ltda.	Fita adesiva transparente, medindo 12 mm x 33 mm (durex).	30 dias	0,24
24	Papelaria e Livraria A&J Ltda.	Fita adesiva mágica transparente, medindo 25 mm x 65 mm.	30 dias	3,50
25	JFA Comercial Importadora Ltda.	Cilindro para máquina Minolta EP 5400.	30 dias	168,90
26	IMC Informática Escritórios e Comunicação Ltda.	Grampo 26/6 para grampeador, caixa com 5000.	30 dias	0,75
27	Papelaria Danny Ltda.	Grampo trancado nº 02, niquelado, caixa com 40 unidades.	30 dias	0,60
28	Ripel Comércio de Papéis e Material de Escritório Ltda.	Grampo-trilho, de 80 mm, caixa contendo 50 jogos.	30 dias	1,78
29	IMC Informática Escritórios e Comunicação Ltda.	Grampo especial Rapid 9-14 mm, caixa contendo 5000 unidades.	30 dias	4,62
30	Papelaria Danny Ltda.	Garra para encadernação, preta, medindo 3/8.	30 dias	0,15
31	TTM Comercial de Papéis Limpeza e Material de Expediente Ltda.	Garra para encadernação, medindo 9/16.	30 dias	0,21
32	Ripel Comércio de Papéis e Material de Escritório Ltda.	Lápis preto nº 02.	30 dias	0,05
33	IMC Informática Escritórios e Comunicação Ltda.	Pasta em cartolina pastificada, medindo 24x35 cm de altura, gramatura: 300 g/m² com dois elásticos nas extremidades e abas medindo 5 cm. Cores: 200 (azul), 200 (branca) e 200 (amarela).	30 dias	0,28
34	Ripel Comércio de Papéis e Material de Escritório Ltda.	Pasta em cartolina plastificada, com grampo trilho de metal, medindo 23x34cm, gramatura: 300 g/m². Cores: 300 (azul), 300 (branca) e 300 (amarela).	30 dias	0,25
35	Ripel Comércio de Papéis e Material de Escritório Ltda.	Pasta suspensa para arquivo em cartolina medindo 36x23,5cm, gramatura 200 g/m², com suporte de ferro e ponteiros de plástico, com grampo trilho de metal, acompanhada de etiqueta em cartolina e porta etiqueta.	30 dias	0,28
36	Ripel Comércio de Papéis e Material de Escritório Ltda.	Pincel atômico, escrita grossa, tinta azul.	30 dias	0,46
37	Papelaria Danny Ltda.	Pincel hidrográfico, tinta luminosa, escrita grossa, na cor amarela, com prendedor de bolso.	30 dias	0,34
38	Papelaria Eduardo Atacadão Ltda.	Porta lápis simples, totalmente em acrílico fumê, 5 cm de largura, 8 cm de altura, e base de 3 mm.	30 dias	1,10
39	Ripel Comércio de Papéis e Material de Escritório Ltda.	Pincel WBM-7 para quadro magnético na cor azul.	30 dias	1,38
40	Ripel Comércio de Papéis e Material de Escritório Ltda.	Etiqueta adesiva de reforço, caixa com 200, marca pimaco, ref. Cd-2233 ou similar.	30 dias	1,22
41	Papelaria Danny Ltda.	Registrador tipo memorando de papelão, com parte interna forrada com papel fantasia, alavanca em metal cromado com suporte plástico para prender o papel e parte externa forrada com papel fantasia, visor de plástico transparente.	30 dias	1,42
42	IMC Informática Escritórios e Comunicação Ltda.	Registrador ofício de papelão, com parte interna forrada com papel fantasia, alavanca em metal cromado com suporte plástico para prender o papel e parte externa forrada com papel fantasia, visor de plástico transparente.	30 dias	1,28
43	Ripel Comércio de Papéis e Material de Escritório Ltda.	Régua de plástico transparente, milimetrada, medindo 30 cm.	30 dias	0,10
44	Papelaria Danny Ltda.	Envelope de plástico para pasta, com 04 furos.	30 dias	0,03
45	Ripel Comércio de Papéis e Material de Escritório Ltda.	Tinta para almofada de carimbo, contendo 30 ml na cor azul.	30 dias	0,49
46	Nastec Serviços Materiais e Máquinas Ltda.	Toner para máquina copiadora Minolta EP 5400, marca Repromar ou similar em frasco de 350 gramas.	30 dias	27,70
47	IMC Informática e Comunicação Ltda.	Grampeador de papel, em aço pintado, modelo para mesa com capacidade para 100 folhas e para grampos de 10, 12 e 14mm.	30 dias	65,57
48	Ripel Comércio de Papéis e Material de Escritório Ltda.	Capa de pvc para encadernação, transparentes, tamanho ofício II, 216 x 330mm.	30 dias	0,16
49	IMC Informática e Comunicação Ltda.	Pasta de plástico, com abas e elástico, dimensões: 335 mm (altura), 250 mm (largura), 40 mm de espessura, na cor azul.	30 dias	1,17
50	Ficapas Comércio de Artigos para Escritório Ltda.	Pasta confeccionada em cartão fibra marmorizado de marca União ref. 210-30 ou similar, com ferragem para arquivo em metal cromado medindo aprox. 35 cm de altura x 25,6 cm de largura, lombada de 4 cm.	30 dias	9,80

Tendo sido desclassificadas as cotações das seguintes empresas: Papelaria Rio Importação Comércio e Indústria Ltda., para os itens 07 e 19, por estar fora de especificação; Unitem Comercial Ltda, para o item 16, por estar fora de especificação; Espedito Bismark Cardoso - ME, para o item 22, por estar em desacordo com o Art. 48, II da Lei 8.666/93; e Luiz Alberto Campos Rodrigues, para o item 46, pois a amostra apresentada foi rejeitada, conforme parecer técnico do setor competente.

Brasília 24 de junho de 1997
HENRIQUE DE FREITAS SOARES
Chefe da Seção

INEDITORIAIS

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGRICULTURA SUSTENTÁVEL
(WSAA-WORLD SUSTAINABLE AGRICULTURE ASSOCIATION)**

AVISO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

Torna público que recebeu do IEMA/SEMATEC a renovação da Licença de Operação por 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), para a atividade do Centro de Produção de Agricultura Natural, no local: Fazenda Chapadinha Rodovia DF 180, Km 19, Brazlândia/DF.
(DAR-R\$13,35)

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS

AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a LICENÇA de Instalação para a Implantação do Projeto do Centro de Apoio ao Grande Incapacitado Físico, no local SHIN Trecho 13 lote "C" Lago Norte/DF. Foi determinado a elaboração do Relatório de Impacto de Vizinhança - RIVI.

(DAR R\$ 22,25)

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO DISTRITO FEDERAL**

RESOLUÇÃO CRM-DF Nº 153/97

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 3268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, e CONSIDERANDO o Código de Ética Médica, Resolução CFM nº 1246/88, em seus artigos 2º, 8º, 17, 27 e 57; CONSIDERANDO que a duração da consulta ambulatorial depende da experiência profissional do médico, das características da doença e de sua sintomatologia; CONSIDERANDO o Parecer CFM 30/90 e, CONSIDERANDO o decidido na Sessão Plenária do dia 12 de junho de 1997,

RESOLVE:

- Art. 1º - A duração de cada consulta médica será determinada pelas circunstâncias que cada caso requer.
- Art. 2º - O número de atendimentos previstos para a jornada de trabalho ambulatorial, deve ser objeto de acordo entre o corpo clínico e a instituição.
- Art. 3º - Fica revogado o Artigo 14 da Resolução CRM-DF nº 57/86.

Sala das Sessões, Brasília, 12 de junho de 1997.

PEDRO PABLO M. CHACEL
Presidente

LÉO CARLOS DE HILDEBRAND E GRISI
1º Secretário

(DAR R\$ 48,95)

**COTASA CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM
E SANEAMENTOS LTDA**

AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA

Torna público que recebeu do IEMA/SEMATEC a LICENÇA de Operação por 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias, para a atividade de Usina de Asfalto no local Fazenda Contagem DF 205 Leste Km 25, Sobradinho/DF.

(DAR R\$ 13,35)

HC CONSTRUTORA S/A

CGC - MF 33.489.261/0001-76

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1996

Senhores acionistas,
De acordo com a legislação vigente e Normas Estatutárias, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias o Relatório Anual para o exercício findo em 31 de dezembro de 1996, contendo as demonstrações financeiras de lei, devidamente acompanhadas com notas explicativas da Diretoria.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1996 (VALORES EXPRESSOS EM REAIS)

ATIVO		PASSIVO	
	1996	1995	
Ativo Circulante Disponível			Passivo Circulante
Caixa e Bancos Conta Movimento	39.771,00	9.429,08	Fornecedores
Bancos Conta Vinculada	123.087,35	0,00	Obrigações Trabalhistas
Disponível	162.858,35	9.429,08	Obrigações Sociais
Créditos Mercantis			Obrigações Tributárias
Cientes	7.926.174,10	8.555.986,76	Obrigações Financeiras
(-) Comp. P/Conclusão de Obras	(2.127.268,44)	(2.351.884,06)	Débito com Coligadas
Estoques	3.784.620,01	2.579.660,09	Provisões Exigíveis
Adiantamento a Fornecedores	32.168,84	0,00	Outros Débitos

Créditos com Coligadas	9.637,88	46.046,72	Passivo Circulante	2.996.751,52	970.696,09
Créditos Diversos	103.841,80	35.314,40	Passivo Exigível a Longo Prazo		
Impostos e Enc. Recuperáveis	40.361,40	48.597,87	Obrigações Financeiras	3.395.600,22	4.632.104,52
Créditos Mercantis Circulante	9.769.535,59	8.913.721,78	Resultado de Exercícios Futuros	7.870.253,07	5.226.955,28
	9.932.393,94	8.923.150,86	Passivo Exigível a Longo Prazo	11.265.853,29	9.859.059,80
Ativo Realizável a Longo Prazo			Patrimônio Líquido		
Cientes	7.507.594,08	3.227.461,94	Capital Social	2.967.584,00	2.428.000,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	7.507.594,08	3.227.461,94	Reservas de Capital	0,59	539.584,59
Ativo Permanente			Prejuízo ou Lucro Acumulado	255.269,73	(1.593.065,37)
Investimentos			Patrimônio Líquido	3.222.854,32	1.374.519,22
Custo Corrigido Imobilizado	2.360,90	1.690,90	Total do Passivo	17.485.459,13	12.204.275,11
Custo Corrigido	96.564,01	90.756,46			
(-) Depreciação Acumulada	(53.453,80)	(38.785,05)			
Permanente	45.471,11	53.662,31			
Total do Ativo	17.485.459,13	12.204.275,11			

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1996

	1996	1995
Receita Operacional Bruta	6.666.652,04	1.835.162,70
Unidades Imobiliária Vendidas	(198.954,34)	(42.955,83)
(-) Impostos Incidentes	(276.189,34)	(228.386,90)
(-) Vendas Canc. Desc. Incond.	6.191.508,36	1.563.819,97
Receita Operacional Líquida	(4.159.190,72)	(1.122.963,75)
(-) Custo das Unid. Imqb. Vendidas	2.032.317,64	440.856,22
Lucro Operacional Bruto	2.108.537,13	1.499.686,05
Outras Rec. e Despesas Operacionais	774,80	0,00
Receitas Não Operacionais	(861.272,41)	(164.187,67)
(-) Despesas Gerais	(458.975,89)	(382.900,98)
(-) Despesas Administrativas	(812.467,23)	(1.979.678,59)
(-) Despesas Financeiras	(45.132,89)	(36.116,02)
(-) Despesas Tributárias	1.963.781,15	(622.340,99)
Res. Antes dos Efeitos Inflacionários	(6.451,09)	233.877,64
Variações Monetárias	0,00	81.748,31
Resultado da C.M. do Balanço	0,00	(160.134,06)
Variações Monetárias Ativas	1.957.330,06	(466.849,10)
(-) Variações Monetárias Passivas	(71.826,98)	0,00
Resultado do Exercício	(37.167,98)	0,00
Provisão P/ O Imposto de Renda	1.848.335,10	(466.849,10)
Provisão P/ A Contribuição Social		
Lucro Líquido		

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS DAS OPERAÇÕES

Origens dos Recursos	
Resultado do Exercício	1.848.335,10
Depreciações	14.668,75
Varição do Capital Circ. Líquido	1.016.812,35
Aumento do Exig. A Longo Prazo	1.406.793,49
Total das Origens dos Recursos	4.286.609,69
Aplições dos Recursos	
Aquisições de Bens Patrimoniais	6.477,55
Aumento do Realiz. a Longo Prazo	4.280.132,14
Total das Aplições dos Recursos	4.286.609,69
Varição do Capital Circulante Líquido	
Ativo Circulante em 1995	(8.923.150,86)
Ativo Circulante em 1996	9.932.393,94
Passivo Circulante em 1995	970.696,09
Passivo Circulante 1996	(2.996.751,52)
Varição do CCL	(1.016.812,35)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	Capital	Reservas	Lucros ou Prejuízo Acum.	TOTAIS
Posição em 31/12/1995	2.428.000,00	539.584,59	(1.593.065,37)	1.374.519,22
Capitalização de Reservas	539.584,00	(539.584,00)		0,00
Resultado do Exercício			1.848.335,10	1.848.335,10
Posição em 31/12/1996	2.967.584,00	0,59	255.269,73	3.222.854,32

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

NOTA 01 - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as normas estabelecidas pela Lei das Sociedades por Ações (Lei 6.404/76), Legislação tributária em vigor e demais disposições complementares.

NOTA 02 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As depreciações estão calculadas pelo método linear, tomando-se por base a previsão legal de vida útil dos bens.

HILTON CARVALHO
DIRETOR PRESIDENTE

SEBASTIÃO DE CARVALHO NETO
DIRETOR

ALUÍZIO CRISPIM DE CARVALHO
DIRETOR

HILTON CRISPIM DE CARVALHO
DIRETOR

MURILO TIMO JÚNIOR
CRC-DF 5872

(DAR R\$ 178,00)

BRASÍLIA



**ONDE TODOS
PODEM LER**

**BRASÍLIA DIZ SIM
À ALFABETIZAÇÃO
DE JOVENS E ADULTOS**

SE VOCÊ PARTICIPAR, TODO MUNDO ASSINA EMBAIXO

Maiores Informações na Divisão Regional de Ensino mais próxima da sua casa

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL



ÍNDICE DE NORMAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
.DECRETO 18371, 27-06-97.....	4.766
.LEI 1483, 27-06-97.....	4.761
.LEI 1484, 27-06-97.....	4.764
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
.LEI 1465, PRESI, 17-06-97.....	4.766
.LEI 1466, PRESI, 17-06-97.....	4.766
.LEI 1467, PRESI, 17-06-97.....	4.766
.LEI 1468, PRESI, 17-06-97.....	4.766
.LEI 1469, PRESI, 17-06-97.....	4.767
.LEI 1470, PRESI, 17-06-97.....	4.767
.LEI 1471, PRESI, 17-06-97.....	4.767
.LEI 1472, PRESI, 17-06-97.....	4.768
.LEI 1473, PRESI, 17-06-97.....	4.768
.LEI 1474, PRESI, 17-06-97.....	4.768
.LEI 1475, PRESI, 17-06-97.....	4.769
.LEI 1476, PRESI, 17-06-97.....	4.769
.LEI 1477, PRESI, 17-06-97.....	4.770
.LEI 1478, PRESI, 17-06-97.....	4.770
.LEI 1481, PRESI, 18-06-97.....	4.771
.LEI 1482, PRESI, 18-06-97.....	4.771
SECRETARIA DE GOVERNO	
.DESPACHO-R, SUCAR, 25-06-97.....	4.771
.DESPACHO-R, SUCAR, 26-06-97.....	4.771
.DESPACHO-R, SUCAR, 26-06-97.....	4.771
.DESPACHO-R, SUCAR, 26-06-97.....	4.771
.DESPACHO, SUCAR/RA-V-SOBRADINHO-DRFOP, 27-06-97.....	4.772
.ORDEN DE SERVIÇO 28, SUCAR/RA-XV-RECANTO DAS EMAS, 26-06-97.....	4.772
.ORDEN DE SERVIÇO, SUCAR/RA-II-GAMA, 22-05-97.....	4.771
.RESOLUCAO 146-R, CDCA/DF, 27-06-97.....	4.772
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
.DESPACHO-R, SECRETARIO, 05-06-97.....	4.775
.DESPACHO-R, SECRETARIO, 06-02-97.....	4.775
.DESPACHO, SECRETARIO, 27-06-97.....	4.775
.DESPACHO-R, TARF/PRESI, 23-06-97.....	4.776
.DESPACHO-R, TARF/PRESI, 24-06-97.....	4.776
.ORDEN DE SERVIÇO 145, SUREC, 26-06-97.....	4.775
.PORTARIA 384-R, SECRETARIO, 27-06-97.....	4.773
SECRETARIA DE EDUCACAO	
.PORTARIA CONJUNTA 24, SECRETARIO, 26-06-97.....	4.776

SECRETARIA DE OBRAS	
.ATA-R, CAESB, 27-06-97.....	4.778
.DECISAO 229, TERRACAP, 26-06-97.....	4.777
.PORTARIA 35, SECRETARIO, 26-06-97.....	4.776
.RESOLUCAO 2, IPDF/COTEC, 14-04-97.....	4.778
SECRETARIA DE TRANSPORTES	
.DESPACHO-R, DER/DG, 24-06-97.....	4.778
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	
.INSTR. DE SERV. 494-R, DETRAM, 23-06-97.....	4.778
.INSTR. DE SERV. 495, DETRAM, 18-06-97.....	4.779
.INSTR. DE SERV. 497, DETRAM/GENBA, 24-06-97.....	4.779
.INSTR. DE SERV. 498-R, DETRAM, 24-06-97.....	4.779
.INSTR. DE SERV. 500, DETRAM, 20-06-97.....	4.779
.INSTR. DE SERV. 502, DETRAM/GENBA, 23-06-97.....	4.779
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	
.DESPACHO, FPDF, 19-06-97.....	4.779
.DESPACHO-R, FPDF, 24-06-97.....	4.779
.DESPACHO-R, FPDF, 25-06-97.....	4.780
SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL	
.DESPACHO, SECRETARIO, 26-06-97.....	4.780
SECRETARIA DE TURISMO	
.DESPACHO, SECRETARIO, 27-06-97.....	4.780
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA	
.DESPACHO, FAPDF, 26-06-97.....	4.780
.DESPACHO, SECRETARIO, 27-06-97.....	4.780
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	
.DESPACHO, 25-06-97.....	4.780
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	
.ATA 3253-R, SECRETARIA DAS SESSOES, 10-06-97.....	4.786
.ATA 3256, SECRETARIA DAS SESSOES, 19-06-97.....	4.780

* - ATOS REPUBLICADOS OU RETIFICADOS
R - ATOS AGRUPADOS POR RELACAO

BRASÍLIA



ONDE TODOS
PODEM LER

BRASÍLIA DIZ SIM
À ALFABETIZAÇÃO
DE JOVENS E ADULTOS

Um Governo Democrático e Popular se faz com a participação de todos. Por isso, o Governo do Distrito Federal, através da Secretaria de Educação e, em parceria com a sociedade civil organizada, está lançando o programa BRASÍLIA ONDE TODOS PODEM LER. Uma iniciativa para acabar com o analfabetismo entre jovens e adultos no DF. Para que isto aconteça estamos buscando a parceria com toda a comunidade: estudantes, empresários, funcionários públicos, ONGs, políticos, religiosos, clubes de serviços. Enfim, todo voluntário que quiser participar.

SE VOCÊ PARTICIPAR, TODO MUNDO ASSINA EMBAIXO

Maiores Informações na Divisão Regional
de Ensino mais próxima da sua casa

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL
DO DISTRITO FEDERAL



**Manter
a sua
cidade
limpa
é cuidar do
meio-ambiente.**

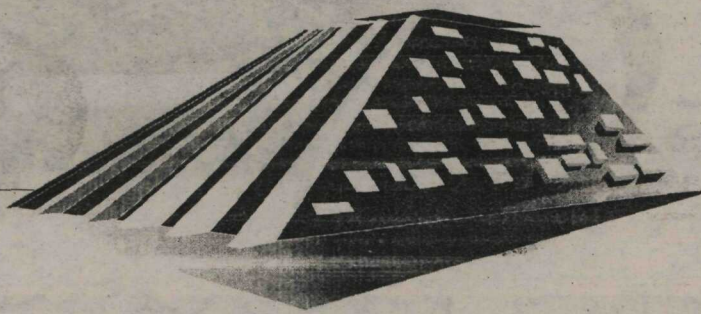


SLU Serviço de Limpeza
Urbana do D. Federal

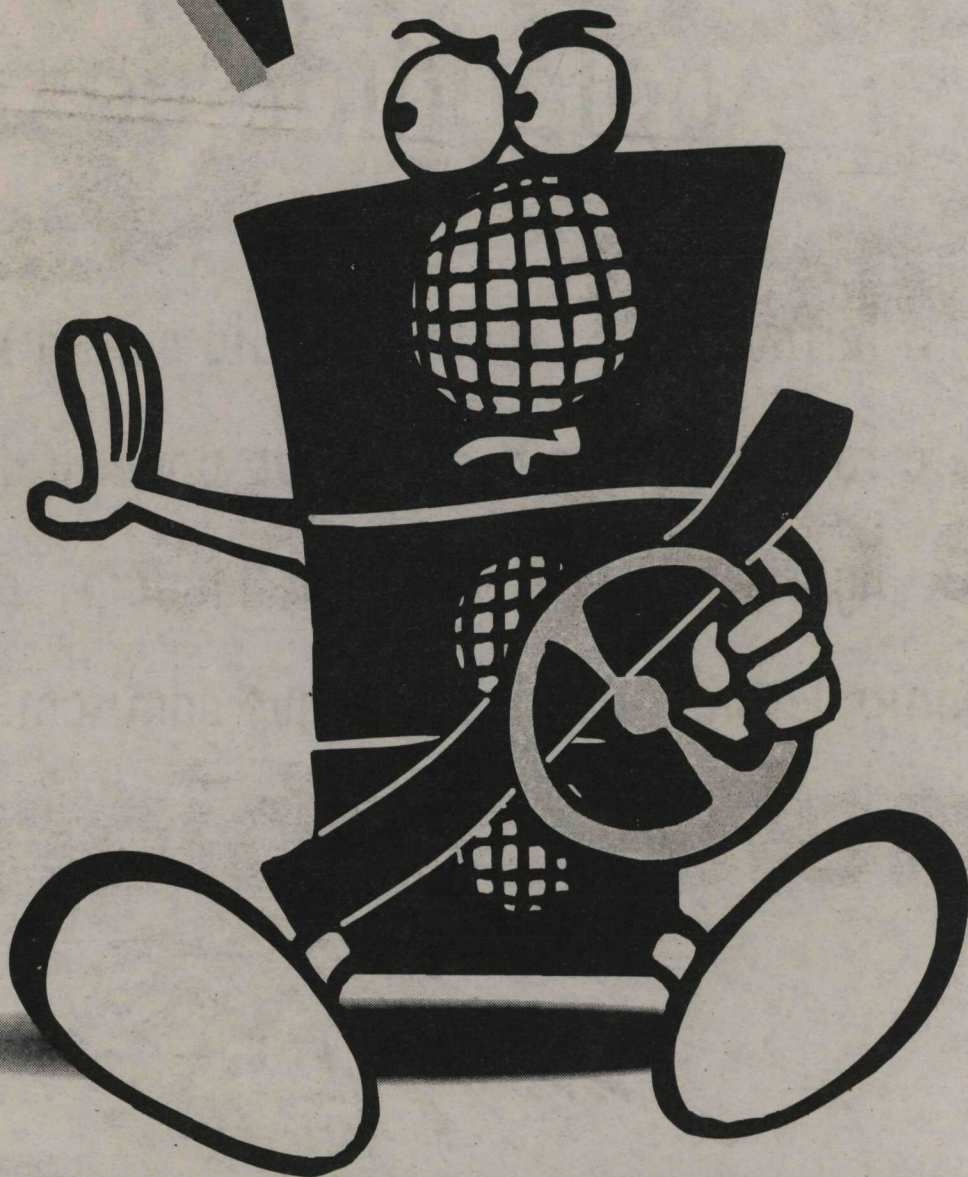
 **GOVERNO DO
DISTRITO
FEDERAL**
O povo em 1º lugar

A Terracap está doando o Teatro Nacional para a Secretaria de Cultura. Este ato merece ser aplaudido de pé.

Em 95, a Terracap doou o Cine Brasília para a Secretaria de Cultura. O sucesso foi tanto, que a gente não poderia deixar de dar o bis. E que bis. Agora o Teatro Nacional Cláudio Santoro será também patrimônio de todos que fazem e que admiram a nossa cultura.



PEGOU NO COPO?
ENTÃO NÃO PEGUE
NO VOLANTE.

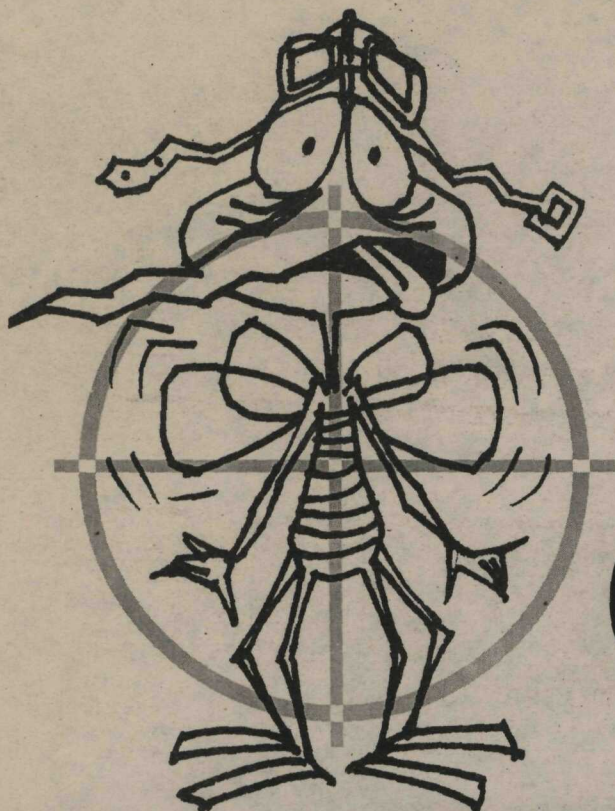


**Manter
a sua
cidade
limpa
é cuidar do
meio-ambiente.**



SLU Serviço de Limpeza
Urbana do D. Federal

 **GOVERNO DO
DISTRITO
FEDERAL**
O povo em 1º lugar



É o fim da picada.

Brasília está em guerra contra a Dengue.

Pela primeira vez na sua história, Brasília está correndo o risco de sofrer uma epidemia de Dengue. Todos juntos, governo e população, temos que nos engajar na luta para evitar que esta doença invada as nossas casas.

O QUE É A DENGUE?

A Dengue é uma doença causada por um vírus e transmitida pela picada do mosquito *Aedes aegypti*. Ele é escuro, listrado de branco, menor do que o pernilongo comum, a muriçoca, e costuma picar durante o dia. Sua reprodução se dá através da água parada e limpa, onde deposita os seus ovos.

COMO PREVENIR A DOENÇA?

Nesta época de chuvas, o risco da doença aumenta muito. Não podemos deixar água parada em:

- ▶ PNEUS VELHOS
- ▶ GARRAFAS VAZIAS
- ▶ JARROS DE PLANTAS
- ▶ CAIXAS D'ÁGUA DESTAMPADAS
- ▶ CISTERNAS
- ▶ COPOS PLÁSTICOS

É importante também seguir as instruções dos agentes de saúde.

QUAIS SÃO OS SINTOMAS DA DENGUE?

Qualquer pessoa pode ser atacada pela Dengue. Os principais sintomas da doença são:

- ▶ FEBRE ALTA, MUITAS VEZES PASSANDO DOS 40 GRAUS, DORES DE CABEÇA, NOS OLHOS, NAS JUNTAS E NOS MÚSCULOS;
- ▶ MANCHAS AVERMELHADAS PELO CORPO, PODENDO HAVER SANGRAMENTO DA GENGIVA E DO NARIZ;
- ▶ FALTA DE APETITE E FRAQUEZA.

Existe ainda a Dengue Hemorrágica, muito mais grave, que pode levar à morte.

O QUE FAZER QUANDO SE ESTÁ COM DENGUE?

Quem estiver com a doença deve ficar em repouso, beber muito líquido e só tomar medicamento para aliviar as dores e a febre. Mas nunca tome remédios a base de ácido acetil-salicílico, como por exemplo a aspirina e o AAS. Procure um Centro de Saúde para obter orientação médica. O Governo Democrático e Popular entrou nesta guerra com cerca de mil servidores. Defesa Civil, Policiais Militares e do Corpo de Bombeiros, Fundação Nacional de Saúde, pessoal do SLU e soldados do Exército, Marinha e Aeronáutica estão nesta luta. Mas a sua participação é fundamental.

DEIXE OS SOLDADOS QUE COMBATEM A DENGUE ENTRAR NA SUA CASA. ELES VÃO COLOCAR REMÉDIO PARA EVITAR QUE O MOSQUITO SE REPRODUZA.



SECRETARIA DE SAÚDE



GOVERNO DEMOCRÁTICO E POPULAR

O povo em 1º lugar